GDF
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SOLIDARIEDADE E TRABALHO

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

ANO XXV Nº 25 BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 5 DE FEVEREIRO DE 2001 PREÇO R$ 0,66

Sumário

SEÇÃO I

	PÁGINA
Atos do Poder Executivo	1
Secretaria de Governo	5
Secretaria de Gestão Administrativa	5
Secretaria de Fazenda e Planejamento	5
Secretaria de Saúde	7
Secretaria de Ação Social	9
Secretaria de Infra-Estrutura e Obras	11
Secretaria de Agricultura e Abastecimento	11
Secretaria de Segurança Pública	12
Corpo de Bombeiros Militar do DF	18
Secretaria de Cultura	18
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	20
Secretaria de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade	20
Tribunal de Contas do Distrito Federal	20

SEÇÃO II

	PÁGINA
Atos do Poder Executivo	31
Secretaria de Gestão Administrativa	32
Secretaria de Fazenda e Planejamento	33
Secretaria de Saúde	34
Secretaria de Ação Social	35
Secretaria de Infra-Estrutura e Obras	35
Secretaria de Agricultura e Abastecimento	36
Secretaria de Cultura	36
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	36
Secretaria de Assuntos Fundiários	36
Procuradoria Geral do Distrito Federal	36

SEÇÃO III

	PÁGINA
Atos do Poder Legislativo	37
Atos do Poder Executivo	37
Secretaria de Fazenda e Planejamento	37
Secretaria de Educação	38
Secretaria de Saúde	39
Secretaria de Ação Social	41
Secretaria de Infra-Estrutura e Obras	41
Secretaria de Agricultura e Abastecimento	41
Secretaria de Segurança Pública	41
Secretaria de Cultura	41
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia	42
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	43
Secretaria de Assuntos Fundiários	43
Tribunal de Contas do Distrito Federal	43
Ineditoriais	43

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUPERINTENDÊNCIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DESPACHOS DO ADMINISTRADOR
Em 30 de janeiro de 2001

PROCESSO Nº : 134.000.125/2000
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO
ASSUNTO : DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR
Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no '' caput ''do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 022/2001 no valor de R$ 1.493,00 (um mil, quatrocentos e noventa e três reais), em favor da Telebrasília Celular S.A.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional da Sobradinho, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 131.000.075/97
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA
ASSUNTO : MANUTENÇÃO DE MÁQUINA FOTOCOPIADORA
Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no '' caput '' do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 009/2001 no valor de R$ 726,00 (setecentos e vinte e seis reais), em favor da Tecnolta – Equipamentos Eletrônicos Ltda.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Gama, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 142.000.030/2001
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA
ASSUNTO : DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR
Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no '' caput '' do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 007/2001 no valor de R$ 11.111,19 (onze mil, cento e onze reais e dezenove centavos), em favor da Telebrasília Brasil Telecom.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Samambaia, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 142.000.018/2001
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA
ASSUNTO : TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO
Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no '' caput '' do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 009/2001 no valor de R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais), em favor da Companhia de Saneamento do Distrito Federal / CAESB.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Samambaia, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 134.000.046/2000
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO
ASSUNTO : DESPESA DE EXRCÍCIO ANTERIOR
Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no '' caput '' do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 020/2001 no valor de R$ 11.191,10 (onze mil, cento e noventa e um reais e dez centavos), em favor da Telebrasília Brasil Telecom S.A.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Sobradinho, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 138.000.257/2000
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA
ASSUNTO : DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR
Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no '' caput ''do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 011/2001 no valor de R$ 571.817,44 (quinhentos e setenta e um mil, oitocentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Ceilândia, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 137.001.602/99
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ
ASSUNTO : MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 022/2001 no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), em favor da Companhia Energética de Brasília.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Guará, para as providências complementares.
PROCESSO Nº : 137.000.104/2000
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ
ASSUNTO : DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR
Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no '' caput ''do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 015/2001 no valor de R$ 7.329,66 (sete mil, trezentos e vinte nove reais e sessenta e seis centavos), em favor da Telebrasília Brasil Telecom .
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Guará, para as providências complementares.
PROCESSO Nº : 143.000.023/2001
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA
ASSUNTO : TARIFA TELEFÔNICA
Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no '' caput ''do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 002/2001 no valor de R$ 510,00 (quinhentos e dez reais), em favor da Telebrasília Telecomunicações de Brasília.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Santa Maria, para as providências complementares.
PROCESSO Nº : 134.000.051/2001
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO
ASSUNTO : TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA
Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no '' caput ''do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 019/2001 no valor de R$ 158,00 (cento e cinqüenta e oito reais), em favor da Companhia Energética de Brasília.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Sobradinho, para as providências complementares.
PROCESSO Nº : 134.000.051/2001
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO
ASSUNTO : TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA
Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 018/2001 no valor de R$ 1.644,05 (um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Sobradinho, para as providências complementares.
PROCESSO Nº : 141.000.086/2001
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA
ASSUNTO : TARIFA TELEFÔNICA
Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no '' caput ''do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 026/2001 no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), em favor da Telebrasília Brasil Telecom S/A.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brasília, para as providências complementares.

Em 31 de janeiro de 2001

PROCESSO Nº : 146.000.034/2001
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL
ASSUNTO : TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO
Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no '' caput ''do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 007/2001 no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), em favor da Companhia de Saneamento do Distrito Federal / CAESB.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Lago Sul, para as providências complementares.
PROCESSO Nº : 147.000.029/2001
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA
ASSUNTO : ASSINATURA DE PERIÓDICO
Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no '' caput '' do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 031/2001 no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), em favor da Gráfica e Editora Jornal de Brasília Ltda.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional da Candangolândia, para as providências complementares.
PROCESSO Nº : 147.000.030/2001
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA
ASSUNTO : TARIFA ENERGIA ELÉTRICA
Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no '' caput '' do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 030/2001 no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), em favor da Companhia Energética de Brasília.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional da Candangolândia, para as providências complementares.
PROCESSO Nº : 134.000.303/2000
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO
ASSUNTO : DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR
Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no '' caput '' do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 021/2001 no valor de R$ 102,80 (cento e dois reais e oitenta centavos), em favor da Embratel – Empresa Brasileira de Telecomunicações.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Sobradinho, para as providências complementares.
PROCESSO Nº : 131.000.102/2001
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA
ASSUNTO : TARIFA TELEFÔNICA
Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no '' caput '' do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 014/2001 no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), em favor da Telebrasília Brasil Telecom.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Gama, para as providências complementares.
PROCESSO Nº : 143.000.027/2001
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA
ASSUNTO : TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO
Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no '' caput ''do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 017/2001 no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), em favor da Companhia de Saneamento do Distrito Federal / CAESB.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Santa Maria, para as providências complementares.
PROCESSO Nº : 139.000.050/2001
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO
ASSUNTO : TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO
Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no ''caput'' do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 022/2001 no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), em favor da Companhia de Saneamento do Distrito Federal / CAESB.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Cruzeiro, para as providências complementares.
PROCESSO Nº : 134.000.028/2000
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO
ASSUNTO : TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no '' caput ''do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 028/2001 no valor de R$ 85.000,00 (oitenta

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF.
Telefones: (0XX61) 321-6736 - 223-6848 - 323-9012
Editoração e impressão: IMPRENSA NACIONAL.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

BENEDITO DOMINGOS
Vice-Governador

WELIGTON LUIZ MORAES
Secretário de Comunicação Social

LUIZ GONZAGA DE NEGREIROS
Diretor da Diretoria de Divulgação

e cinco mil reais), em favor da Companhia Energética de Brasília .
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Sobradinho, para as providências complementares.
PROCESSO Nº : 134.000.029/2000
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO
ASSUNTO : MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 029/2001 no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), em favor da Companhia Energética de Brasília.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Sobradinho, para as providências complementares.

Em 1º de fevereiro de 2001

PROCESSO Nº : 149.000.022/2001
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE
ASSUNTO : TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA
Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no '' caput ''do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado, inclusive no que se refere ao prazo no encaminhamento para a presente ratificação. Nota de Empenho n.º 012/2001 no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), em favor da Companhia Energética de Brasília.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Lago Norte, para as providências complementares.
PROCESSO Nº : 149.000.019/2001
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE
ASSUNTO : TARIFA TELEFÔNICA
Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no '' caput ''do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado, inclusive no que se refere ao prazo no encaminhamento para a presente ratificação. Nota de Empenho n.º 013/2001 no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), em favor da Telebrasília Brasil Telecom.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Lago Norte, para as providências complementares.
PROCESSO Nº : 149.000.020/2001
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE
ASSUNTO : TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO
Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no '' caput ''do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado, inclusive no que se refere ao prazo no encaminhamento para a presente ratificação. Nota de Empenho n.º 010/2001 no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), em favor da Companhia de Saneamento do Distrito Federal.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Lago Norte, para as providências complementares.
PROCESSO Nº : 131.002.092/99
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA
ASSUNTO : TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no '' caput '' do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 019/2001 no valor de R$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais), em favor da Companhia Energética de Brasília.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Gama, para as providências complementares.
PROCESSO Nº : 147.000.012/2001
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA
ASSUNTO : DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR
Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no '' caput '' do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 018/2001 no valor de R$ 6.763,05 (seis mil, setecentos e sessenta e três reais e cinco centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional da Candangolândia, para as providências complementares.
PROCESSO Nº : 137.000.035/2001
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ
ASSUNTO : TARIFA TELEFÔNICA
Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no '' caput '' do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 013/2001 no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), em favor da Telebrasília Brasil Telecom .
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Guará, para as providências complementares.
PROCESSO Nº : 147.000.032/2001
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA
ASSUNTO : TARIFA TELEFÔNICA
Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no '' caput '' do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 027/2001 no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), em favor da Telebrasília Brasil Telecom .
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional da Candangolândia, para as providências complementares.
PROCESSO Nº : 139.000.051/2001
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO
ASSUNTO : LOCAÇÃO DE GALPÕES
Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso X do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 026/2001 no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), em favor da Sociedade de Abastecimento de Brasília - SAB.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Cruzeiro, para as providências complementares.
PROCESSO Nº : 135.000.037/2001
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA
ASSUNTO : TARIFA TELEFÔNICA
Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no ''caput'' do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 022/2001 no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), em favor da Embratel – Empresa Brasileira de Telecomunicações.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Planaltina, para as providências complementares.
PROCESSO Nº : 135.000.012/2001
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA
ASSUNTO : TARIFA TELEFÔNICA
Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no '' caput ''do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 021/2001 no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), em favor da Telebrasília Celular S.A .
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Planaltina, para as providências complementares.

CARLOS ANTONIO DE BRITO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO N.º 5, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2001

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XXXII, Artigo 53, do Regimento Interno da Administração Regional de Brazlândia, aprovado pelo Decreto n.º 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve:
PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, a contar de 25/01/2001, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Anual do Agente de Material desta RA-IV., designada pela Ordem de Serviço N.º 72, de 22 de Novembro de 2000.

ELIOVALDO JOSÉ FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

DESPACHOS DO ADMINISTRADOR
Em 1º de fevereiro de 2001

PROCESSO: 138.000793/2000
INTERESSADO: CEB – COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
OBJETO: Reconhecimento de dívida.
De acordo com o disposto no Art. 80 e 81 e de acordo com o que estabelece o itens II. E VI do Artigo 39 e item I. Artigo 38 do Decreto n.º 16.098/94, combinado com o Inciso XI, Artigo 53, do Decreto n.º 16.247/94, o Administrador Regional de Ceilândia, resolve:
Reconheço a Dívida, autorizo a emissão da Nota de Empenho bem como a sua liquidação e pagamento em favor do interessado acima, no valor de R$ 171,67 (Cento e setenta e um real e sessenta sete centavos), em face ao pagamento da fatura n.º 31258966 do mês de dezembro/2000 – na rubrica 34.90.92 – Programa de Trabalho 04.122.0100.2317.0001 – Fonte 100

Em 23 de janeiro de 2001

PROCESSO: 138.000339/2000
INTERESSADO: CEB – COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
OBJETO: Reconhecimento de dívida.
De acordo com o disposto no Art. 80 e 81 e de acordo com o que estabelece o itens II. E VI do Artigo 39 e item I. Artigo 38 do Decreto n.º 16.098/94, combinado com o Inciso XI, Artigo 53, do Decreto n.º 16.247/94, o Administrador Regional de Ceilândia, resolve:
Reconheço a Dívida, autorizo a emissão da Nota de Empenho bem como a sua liquidação e pagamento em favor do interessado acima, no valor de R$ 4.941,76 (Quatro mil, novecentos e quarenta e um real e setenta e seis centavos), em face ao pagamento das faturas n.º 31335034,31335035 e 31492121 do mês de dezembro/2000 – na rubrica 34.90.92 – Programa de Trabalho 15.352.3100.8507.0019 – Fonte 100

Em 30 de janeiro de 2001

PROCESSO: 138.001623/2000
INTERESSADO: PAPA LIX – PLÁSTICOS E DESCARTÁVEIS LTDA.
OBJETO: Reconhecimento de Dívida.
De acordo com o disposto no Art. 80 e 81 e de acordo com o que estabelece o itens II. E VI do Artigo 39 e item I. Artigo 38 do Decreto n.º 16.098/94, combinado com o Inciso XI, Artigo 53, do Decreto n.º 16.247/94, o Administrador Regional de Ceilândia, resolve:
Reconheço a Dívida, autorizo a emissão da Nota de Empenho bem como a sua liquidação e pagamento em favor do interessado acima, no valor de R$ 968,37 (Novecentos e sessenta e oito reais e trinta e sete centavos.), em face ao pagamento da fatura n.º 04484 - na rubrica 34.90.92 – Programa de Trabalho 04.122.0100.2317.0001 – Fonte 100

EDUARDO GOMES DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

DESPACHOS DO ADMINISTRADOR
Em 31 de janeiro de 2.001

PROCESSO Nº : 139.001.319/1.999
INTERESSADO: TYPE MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA
ASSUNTO : Reconhecimento de Dívida referente a despesas de prestação de serv. de manut. prev. e corretiva p/ maq. Fotog. Triunfo mod. 2255br, relativo ao mês de dezembro de 2.000.
À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os Incisos II e IV do Artigo 39, combinados com o Inciso I do Artigo 38, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho no Valor de R$ 219,00 (duzentos dezenove reais), nota fiscal nr 24418 em favor da TYPE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA. Publique-se encaminhe-se à DAG, para emissão da respectiva Nota de Empenho à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 04.122.0100.2342.0001, na Fonte 100, do Elemento de Despesa 349092, Despesas de Exercícios Anteriores.

PROCESSO Nº : 139.000.940/1.999
INTERESSADO: TYPE MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA
ASSUNTO : Reconhecimento de Dívida referente a despesas de máquina copiadora mod. DC 6090-6590, relativo ao mês de dezembro de 2.000.
À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os Incisos II e IV do Artigo 39, combinados com o Inciso I do Artigo 38, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho no Valor de R$ 1.960,00 (um mil novecentos e sessenta reais), nota fiscal nr 24435 em favor da TYPE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA. Publique-se encaminhe-se à DAG, para emissão da respectiva Nota de Empenho à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 04.122.0100.2342.0001, na Fonte 100, do Elemento de Despesa 349092, Despesas de Exercícios Anteriores.

PROCESSO Nº : 139.000.841/1.999
INTERESSADO: CEB COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
ASSUNTO : Reconhecimento de Dívida referente a despesas de serviços de consumo de energia elétrica da região administrativa do Cruzeiro, relativo aos meses de julho, agosto, setembro, outubro e novembro de 2.000.
À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os Incisos II e IV do Artigo 39, combinados com o Inciso

I do Artigo 38, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho no Valor de R$ 237.513,45 (duzentos trinta e sete mil quinhentos e treze reais e quarenta e cinco centavos), identificação nr 475892-7 em favor da CEB - COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA. Publique-se encaminhe-se à DAG, para emissão da respectiva Nota de Empenho à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 15.452.3100.8507.0002, na Fonte 100, do Elemento de Despesa 349092, Despesas de Exercícios Anteriores.

PROCESSO Nº : 139.000.842/1.999
INTERESSADO: CEB COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
ASSUNTO : Reconhecimento de Dívida referente a despesas de serviços de manutenção da rede elétrica da região administrativa do Cruzeiro, relativo aos meses de agosto, outubro, novembro e dezembro de 2.000.
À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os Incisos II e IV do Artigo 39, combinados com o Inciso I do Artigo 38, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho no Valor de R$ 54.501,50 (cinquenta e quatro mil quinhentos e um reais e cinquenta centavos), identificação nr 475892-7 em favor da CEB - COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA. Publique-se encaminhe-se à DAG, para emissão da respectiva Nota de Empenho à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 15.452.3100.8507.0002, na Fonte 100, do Elemento de Despesa 349092, Despesas de Exercícios Anteriores.

FRANCISCO PIRES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

DESPACHOS DO ADMINISTRADOR

PROCESSO:142-000.114/2001
INTERESSADO:COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB
ASSUNTO:RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II e IV do artigo 39 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e o Pagamento no valor de R$ 42.318,46 (quarenta e dois mil, trezentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos) a favor do credor COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, referente as despesas com o Serviço de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública desta Região Administrativa, nos períodos de 26.10. a 24.11 e de 25.11 a 24.12 de 2000. A despesa correrá à conta da dotação referente ao Programa de Trabalho 15.452.3100.8507-0003 – Manutenção de Sistema de Iluminação Pública, Elemento de Despesa 34.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, fonte 100, que apresenta saldo disponível.
Publique-se e encaminhe-se o processo a Divisão de Administração Geral – DAG/RA XII, para as providências devidas.

PROCESSO :142-000.114/2001
INTERESSAO:COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB
ASSUNTO:RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II e IV do artigo 39 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e o Pagamento no valor de R$ 533.227,17 (quinhentos e trinta e três mil, duzentos e vinte e sete reais e dezessete centavos) a favor do credor COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, referente as despesas com Consumo de Energia Elétrica do Sistema de Iluminação Pública desta Região Administrativa, nos meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2000. A despesa correrá à conta da dotação referente ao Programa de Trabalho 15.452.3100.8507-0003 – Manutenção de Sistema de Iluminação Públicas, Elemento de Despesa 34.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, fonte 100, que apresenta saldo disponível.
Publique-se e encaminhe-se o processo a Divisão de Administração Geral – DAG/RA XII, para as providências devidas.

EDSON PEREIRA XAVIER

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

DESPACHOS DA ADMINISTRADORA(*)

,Processo:143.000.029/2000
Interessado: Telebrasília S.A
Assunto: Reconhecimento de dívida
Conforme instruções contidas no processo em epígrafe e consoante o disposto nos art.80 e 81, do Decreto nº16.098, de 29 de novembro de 1994, e de acordo com o estabelecido no inciso I do Art.38, combinado com os incisos II e IV do Art. 39, do mesmo diploma legal, Reconheço a Dívida e Autorizo a realização da despesa,determino e emissão da Nota de Empenho, Nota de lançamento e Previsão de Pagamento, no valor de R$6.232,24 (seis mil, duzentos e trinta dois reais e vinte quatro centavos), referente as tarifas telefônicas dos prédios e próprios desta RAXIII nos meses de novembro e dezembro.

Processo:143.000.030/2000
Interessado: Telebrasília Celular S.A
Assunto: Reconhecimento de dívida
Conforme instruções contidas no processo em epígrafe e consoante o disposto nos art.80 e 81, do Decreto nº16.098, de 29 de novembro de 1994, e de acordo com o estabelecido no inciso I do Art. 38, combinado com os incisos II e IV do Art. 39, do mesmo diploma legal, reconheço a dívida e autorizo a realização da despesa, determino a emissão do Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Previsão de Pagamento, no valor de R$4.087,36 (quatro mil, oitenta sete reais e trinta seis centavos), referente as tarifas telefônicas
celulares da RAXIII.

MARIA DO SOCORRO LUCENA TRINDADE

(*)Republique-se por incorreção no valor.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 2 DE FEVEREIRO DE 2001

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IV, do artigo 28 do Decreto n.º 12.539 de 30 de julho de 1990, resolve:
Estabelecer os trechos de serviço dos Fiscais de Posturas da Administração Pública, no período de 02/02 / 2001 à 30/06 / 2001.

N.º do Trecho	Fiscais Técnicos	Matrícula	Itinerário
001	ALEXANDRE G. MACHADO	41.154-X	Qds. 01,03 e S. Ind. SOBRADINHO – Ars. 06 e 08 S. OESTE – SOBRAD.
002	ELIAS M. DE OLIVEIRA	23.969-0	Qds.05 e 09 – SOBRAD. – Ars. 07 e 12 – S. OESTE; Cjs. 08,10 e 12 da Av. Central – S. OESTE.
003	MARIA DA C. S. BARROS	37.790-2	Qds. 04 e 06 – SOBRAD. Ars. 05 e 09 –S. OESTE. Cjs . 02,04 e 06 da AV. CENTRAL.
004	MÁRCIA CABRAL BORGES	91.564-5	Qds. 08,14 e 16 – SOBRAD.
005	VALTAIR F. DA SILVA	37.792-9	Qds. 07,10 e 17 – SOBRAD. Ars. 17, Cjs. 17,19,20 da AV. CENTRAL E PLL-2.
006	WILSON ANTÔNIO G. DA SILVA	24.366-3	SGA e Qd. 18 – SOBRAD. Ars. 01,03 e 19 – S. OESTE.
007	JOAQUIM B. DOS SANTOS	37.765-1	Qds. 02 e 15 – SOBRAD. Ar. 14 Cjs. 12,14, 16 e 18 da AV. CENTRAL – S. OESTE
008	MARIA DE FÁTIMA C. DA COSTA	37.817-8	Qds. 11 e 12 – SOBRAD. Ars. 10 e 15 S. OESTE – SOBRAD. Cjs. 09,11,13 e 15 da AV. CENTRAL – S. O.
009	EDUARDO PEREIRA	33.235-6	Qds. 13 e CENT. SOBRAD.Ars. 11 e 13 e Cjs. 01,03,05 e 07da AV. C.- S. O.

ELIZABETE MARIA GASPAROTTO DE OLIVEIRA

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS
Em 31 de janeiro de 2001

PROCESSO : 030.006.772/2000
INTERESSADO: ST
ASSUNTO: APLICAÇÃO DE MULTA POR ATRASO NA ENTREGA DE MATERIAL.
Acolho o pronunciamento de fl. 122, do Chefe da Divisão de Administração Geral/ST, e, com base no artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e tendo a contratada desistido da defesa prévia, aplico multa no valor de R$ 11,11 (onze reais e onze centavos) à firma EQUIMAF - EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA., por ter entregue os materiais, constantes da Nota de Empenho nº 00707/2000, com atraso de 11 (onze) dias em relação ao prazo previsto na proposta de preços apresentada.
Publique-se.
Dê-se ciência à firma apenada.
Restitua-se à DAG/ST, para as providências administrativas, na forma da legislação vigente.

PROCESSO : 030.006.803/2000
INTERESSADO: ST
ASSUNTO: APLICAÇÃO DE MULTA POR ATRASO NA ENTREGA DE MATERIAL.
Acolho o pronunciamento de fl. 77, do Chefe da Divisão de Administração Geral/ST, e, com base no artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e tendo a contratada desistido da defesa prévia, aplico multa no valor de R$ 45,44 (quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) à AGROPECUÁRIA RECANTO DO PRODUTOR LTDA., por ter entregue os materiais, constantes da Nota de Empenho nº 00652/2000, com atraso de 47 (quarenta e sete) dias em relação ao prazo previsto na proposta de preços apresentada.
Publique-se.
Dê-se ciência à firma apenada.
Restitua-se à DAG/ST, para as providências administrativas, na forma da legislação vigente.

PROCESSO : 030.007.990/2000
INTERESSADO: ST
ASSUNTO: APLICAÇÃO DE MULTA POR ATRASO NA ENTREGA DE MATERIAL.
Acolho o pronunciamento de fl. 29, do Chefe da Divisão de Administração Geral/ST, e, com base no artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e tendo a contratada desistido da defesa prévia, aplico multa no valor de R$ 1,59 (um real e cinqüenta e nove centavos) à MINASMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA., por ter entregue os materiais, constantes da Nota de Empenho nº 00758/2000, com atraso de 03 (três) dias em relação ao prazo previsto na proposta de preços apresentada.
Publique-se.
Dê-se ciência à firma apenada.
Restitua-se à DAG/ST, para as providências administrativas, na forma da legislação vigente.

ABDALA CARIM NABUT

DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 7 - DMTU, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2001

O DIRETOR-GERAL INTERINO DO DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL - DMTU/DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso V, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 14.451, de 04 de dezembro de 1992, e
considerando o disposto no Art. 7º da Lei nº 2.661, de 03 de janeiro de 2001, bem como a necessidade de dar continuidade aos serviços de resgate dos vales-transporte, hoje de responsabilidade do Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros e das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Distrito Federal - SETRANSP/DF, porquanto, da aquisição de equipamentos e desenvolvimento do sistema de informática pela empresa contratada, na forma do Art. 1º da referida Lei;
considerando que a paralisação dos serviços de resgate dos vales-transporte, comercializados no Distrito Federal, trará inequívocos prejuízos às empresas operadoras do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, assim como aos usuários deste serviço público;
considerando, ainda, as solicitações do SETRANSP/DF com vista a utilização das dependências e equipamentos indispensáveis ao resgate do vale-transporte.
resolve:
1.Autorizar, em caráter excepcional, por um prazo de 30 (trinta) dias, ao SETRANSP/DF e empresa por ele contratada, para emissão, comercialização e resgate dos vales-transporte, a utilização das dependências e equipamentos de resgate de vales-transporte desta Autarquia.
2.A responsabilidade pelo serviço de resgate e todas as despesas daí decorrentes, inclusive, com pessoal, na forma do Art. 2º da Lei 2.661, de 03 de janeiro de 2001 correrão, exclusivamente, as expensas do SETRANSP/DF e/ou empresa por ele contratada.
3.Ficam mantidas todas as normas inerentes à Área de Resgate desta Autarquia, as quais deverão ser fielmente observadas pelo SETRANSP/DF.
4.É vedado sobre qualquer aspecto o uso indevido e não autorizado do sistema de informática de propriedade do DMTU/DF pelo SETRANSP/DF ou terceiros, respondendo, pessoalmente, o SETRANSP/DF por eventuais infrações à lei de informática.
5.Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELPÍDIO LUIZ BRANDÃO FILHO

SECRETARIA DE GOVERNO

DESPACHO DO DIRETOR
Em 2 de fevereiro de 2001

PROCESSOS Nº: 010.000.065/2001
INTERESSADO: CODEPLAN
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, c/c a Portaria nº 06 - SEG, de 08 de junho de 1998, RECONHEÇO A DÍVIDA referida no processo supra e autorizo a realização da despesa, no valor total de R$ 3.030,50 (três mil, trinta reais cinqüenta centavos), a favor da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN, inerente a despesas com locação de equipamento de informática referente a segunda quinzena do mês de dezembro/2000. Publique-se e encaminhe-se ao SOF/DAA/SEG, para emissão e pagamento da respectiva Nota de Empenho, à conta do elemento de despesa 3490-92 - Despesas de Exercícios Anteriores, da Atividade 2574 - 0001 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.

BAUER FERREIRA BARBOSA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 58, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2001

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições regimentais , e tendo em vista o disposto no artigo 20, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e ainda o que consta do artigo 15, Parágrafo Único, do Decreto nº 14.648, de 25 de março de 1993, resolve:
HOMOLOGAR o resultado final da avaliação do Estágio Probatório dos servidores abaixo relacionados.
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE – RA XVIII

MATRÍCULA	92.153-X
NOME	MARIA ALICE MACIEL FIGUEIREDO
CATEGORIA	ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONCEITO	5,9 – EXCELENTE
DATA INGRESSO	08/06/1998
DATA HOMOLOGAÇÃO	08/12/2000

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO – RA XIV

MATRÍCULA	92.168-8
NOME	ADRIANA VILLELA DE SOUZA ARAÚJO
CATEGORIA	INSPETOR DE OBRAS
CONCEITO	7,00 – EXCELENTE
DATA INGRESSO	10/06/1998
DATA HOMOLOGAÇÃO	10/12/2000

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ – RA X

MATRÍCULA	91.393-6
NOME	JANSEN CUSTÓDIO
CATEGORIA	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONCEITO	6,06 – EXCELENTE
DATA INGRESSO	17/02/1998
DATA HOMOLOGAÇÃO	17/02/2000

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 70 , DE 2 DE FEVEREIRO DE 2001

Introduz alteração na Portaria nº 073, de 29 de março de 2000, que estabelece regime especial de apuração do ICMS incidente sobre operações com as mercadorias que menciona.
O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 63, inciso I, alínea b, combinado com o art. 320, § 8º, ambos do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, resolve:
Art. 1º O inciso II do art. 1º da Portaria nº 073, de 29 de março de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º
I –
II – aos contribuintes do Distrito Federal, adquirentes de mercadorias dos frigoríficos e abatedouros situados na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno que celebrarem com a Subsecretaria da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal Termo de Acordo de Regime Especial - TARE - para acobertamento de trânsito de mercadorias.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

PARECER GAB/SEFP Nº 20/2001
Em 31 de janeiro de 2001

PROCESSO Nº	: 043.004.265/99
INTERESSADO	: MOTO AGRÍCOLA SLAVIERO S.A.
ASSUNTO	: Recurso Voluntário

EMENTA : ICMS – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – RESTITUIÇÃO – OCORRENDO EFETIVAMENTE O FATO GERADOR PRESUMIDO COM TODOS OS SEUS ELEMENTOS DEFINIDOS EM LEI NÃO CABERÁ RESTITUIÇÃO – RESTITUIÇÃO SÓ SERÁ CABÍVEL QUANDO O FATO GERADOR PRESUMIDO NÃO VIER A SE REALIZAR (ART. 10 LC 87/96) OU QUANDO FICAR DEMONSTRADO ERRO DO SUJEITO PASSIVO QUANTO A APLIAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO OU ALÍQUOTA DEFINIDAS EM LEI (ART. 165 CTN).
Negado provimento ao recurso, mantida a decisão de 1ª instância que indeferiu o pedido de restituição de ICMS/Substituição Tributária.
Aprovo o Parecer GAB/SEFP Nº 020/2001.
Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo à Subsecretaria da Receita, para ciência e demais providências.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 31 de janeiro de 2001

PROCESSO	: 040.000.973/2000
INTERESSADO	: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES-EMBRATEL
ASSUNTO	: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I do art. 38 combinado com o item II e IV do art. 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida e autorizo a emissão da Nota de Empenho e pagamento, no valor de R$ 31,24 (trinta e um reais e vinte e quatro centavos), em favor da EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES - EMBRATEL, referente a despesas com ligações DDD realizadas por esta Secretaria, através do código 21, no mês de dezembro/2000, conforme faturas constantes às fls. 493 e 495 do processo.
Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAG, para emissão da respectiva Nota de Empenho e pagamento, à conta do elemento 34.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Subatividade 8.501-0017 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Fazenda e Planejamento, que apresenta saldo disponível.

PROCESSO Nº	: 040.005.106/2000
INTERESSADO	: RM – AUDIOVISUAL FOTO E SOM LTDA.
A S S U N T O	: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I do art. 38 combinado com o item II e IV do art. 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida e autorizo a emissão da Nota de Empenho e pagamento, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), em favor da RM – AUDIOVISUAL FOTO E SOM LTDA., referente a despesas com a aquisição de material de consumo (filme para máquina fotográfica e fita microcassete), conforme Nota Fiscal nº 538.
Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAG, para emissão da respectiva Nota de Empenho e pagamento, à conta do elemento 34.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Subatividade 8.501.0017 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Fazenda e Planejamento, que apresenta saldo disponível.

PROCESSO	: 040.005.556/2000
INTERESSADO	: OLIVETTI DO BRASIL S/A
ASSUNTO	: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I do art. 38 combinado com o item II e IV do art. 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida e autorizo a emissão da Nota de Empenho e pagamento, no valor de R$ 1.080,00 (hum mil e oitenta reais), em favor da OLIVETTI DO BRASIL S/A., referente a despesas com a aquisição de material permanente (máquina de calcular), conforme Nota Fiscal nº 105164.
Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAG, para emissão da respectiva Nota de Empenho e pagamento, à conta do elemento 4.5.90-92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Subatividade 8.501.0017 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Fazenda e Planejamento, que apresenta saldo disponível.

PROCESSO Nº	: 040.000.095/1999
INTERESSADO	: IBM BRASIL INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA
A S S U N T O	: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I do art. 38 combinado com o item II e IV do art. 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida e autorizo a emissão da Nota de Empenho e pagamento, no valor de R$ 62.741,29 (sessenta e dois mil, setecentos e quarenta e um reais e vinte e nove centavos), em favor da IBM BRASIL INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA, referente a despesas com manutenção do equipamento RISC 600, bem como, com manutenção de equipamentos 58H e J30, além de programas (software) de propriedade da IBM, conforme faturas constantes às fls. 88 a 231 e 290 a 298, durante o exercício de 1999.
Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAG, para emissão da respectiva Nota de Empenho e pagamento, à conta do elemento 3.4.90-92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Subatividade 8.501.0017 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Fazenda e Planejamento, que apresenta saldo disponível.

PROCESSO Nº	: 040.000.375/2000
INTERESSADO	: BANCO DA AMAZÔNIA S/A
A S S U N T O	: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I do art. 38 combinado com o item II e IV do art. 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida e autorizo a emissão da Nota de Empenho e pagamento, no valor de R$ 9,60 (nove reais e sessenta centavos), em favor do BANCO DA AMAZÔNIA S/A, referente a despesas com a prestação de serviços de arrecadação de tributos e outras receitas públicas do Distrito Federal e respectiva prestação de contas por meio magnético, por transmissão eletrônica de dados ou mediante a entrega física de documentos, pelos estabelecimentos do Agente Arrecadador,

prestados durante o mês de dezembro/2000, conforme Recibo nº 046/2001, constante à fl. 94 dos autos.
Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAG, para emissão da respectiva Nota de Empenho e pagamento, à conta do elemento 34.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Subatividade 8.501.0017 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Fazenda e Planejamento, que apresenta saldo disponível.

PROCESSO	: 040.000.380/2000
INTERESSADO	: BANCO DO BRASIL S/A
ASSUNTO	: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I do art. 38 combinado com o item II e IV do art. 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida e autorizo a emissão da Nota de Empenho e pagamento, no valor de R$ 5.719,60 (cinco mil, setecentos e dezenove reais e sessenta centavos), em favor do BANCO DO BRASIL S/A, referente a despesas com a prestação de serviços de arrecadação de tributos e outras receitas públicas do Distrito Federal e respectiva prestação de contas por meio magnético, por transmissão eletrônica de dados ou mediante entrega física de documentos, pelos estabelecimentos do Agente Arrecadador, prestados durante o mês de dezembro/2000, conforme Recibo nº 12/2000, constante à fl. 11 dos autos.
Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAG, para emissão da respectiva Nota de Empenho e pagamento, à conta do elemento 34.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Subatividade 8.501.0017 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Fazenda e Planejamento, que apresenta saldo disponível.

PROCESSO N.º	: 040.000.476/2000
INTERESSADO	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ASSUNTO	: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e do disposto nos arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece o item I do art. 38, c/c os itens II e IV do art. 39 do citado diploma legal, reconheço a dívida e autorizo a emissão da Nota de Empenho e o pagamento, no valor de R$ 7.616,03 (sete mil, seiscentos e dezesseis reais e três centavos), em favor da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, referente a despesas com serviços postais e telemáticos convencionais, coleta e transporte, carta, impressos, sedex, SEM, telegramas e adicionais nas modalidades nacional e internacional, carga de máquina de franquear, bem como venda de produtos postais, entrega domiciliária em âmbito regional, nacional e internacional para esta Secretaria, conforme Fatura nº 99.12.10.9263 à fl. nº 154 do presente processo.
Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAG, para emissão da respectiva Nota de Empenho e pagamento, à conta do elemento 34.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Subatividade 8.501.0017 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Fazenda e Planejamento, que apresenta saldo disponível.

PROCESSO Nº	: 040.000.368/2000
INTERESSADO	: BANCO DE BRASÍLIA S/A
A S S U N T O	: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I do art. 38 combinado com o item II e IV do art. 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida e autorizo a emissão da Nota de Empenho e pagamento, no valor de R$ 57.618,23 (cinqüenta e sete mil, seiscentos e dezoito reais e vinte e três centavos), em favor do BANCO DE BRASÍLIA S/A, referente a despesas com a prestação de serviços de arrecadação de tributos e outras receitas públicas do Distrito Federal e respectiva prestação de contas por meio magnético, por transmissão eletrônica de dados ou mediante a entrega física de documentos, pelos estabelecimentos do Agente Arrecadador, bem como ressarcimento relativo ao recolhimento do produto arrecadado nos Postos de Fiscalização Tributária, prestados durante o mês de dezembro/2000, conforme correspondências nºs 083/2001 e 077/2001, constante às fls. 141 e 151, dos autos.
Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAG, para emissão da respectiva Nota de Empenho e pagamento, à conta do elemento 34.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Subatividade 8.501.0017 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Fazenda e Planejamento, que apresenta saldo disponível.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DA RECEITA
GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 11/2001-CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, 15 DE JANEIRO DE 2001

Imunidade ao IPTU e isenção da TLP para Instituição de Assistência Social.
O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 104, artigo 111, inciso X, de 09.05.2000, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 088, art. 1º, alínea "b", de 20 de julho de 2000, e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea "c", da Constituição Federal, e na Lei nº 2.627, de 1º de dezembro de 2000, e considerando ainda, o que consta do processo nº 040.000202/97 (124.002152/00-anexado), declara:
1)A SOCIEDADE PESTALOZZI DE BRASÍLIA, CNPJ Nº 00.506.964/0001-06, imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, exercício de 1995 e isenta da Taxa de Limpeza Pública – TLP, referente ao exercício de 2001, no tocante ao imóvel de sua propriedade, localizado no SCE/SUL TRECHO 03 LOTE 04 - BRASÍLIA – DF (inscrição n.º 04200373), utilizado em suas finalidades essenciais;
2)Revogado parcialmente o Ato Declaratório nº 390/95-DAT/SR/SEFP, de 27.12.1995, publicado no DODF nº 09, de 12.01.96 (republicado no DODF de 24.01.96, página 695), do Sr. Diretor do Departamento de Arrecadação e Tributação, relativamente ao seguinte: a) o reconhecimento da imunidade quanto ao IPTU e a isenção da TLP, referente ao exercício de 1995, no tocante ao imóvel localizado no SETOR "D" ÁREA ESPECIAL 17 – TAGUATINGA – DF, tendo em vista que o endereço está incorreto e o imóvel é situado no SCE/SUL TRECHO 03 LOTE 04 – BRASÍLIA – DF, inscrição nº 04200373, conforme o disposto no Parecer nº 356/95-SABEF/DT, de 27.12.95, e ainda, considerando que a Lei nº 345, de 03.11.92, perdeu a sua vigência em 31.12.94, com a publicação da Lei Complementar nº 04, de 30.12.94 (artigo 70);
3)Revogada a isenção da Taxa de Limpeza Pública, referente ao exercício de 1996, para o imóvel localizado no SCE/SUL TRECHO 03 LOTE 04 – BRASÍLIA – DF, inscrição nº 04200373, concedida mediante o Ato Declaratório nº 322/96-DAT/SER/SEFP, de 26.12.1996, publicado no DODF nº 168, de 29.08.96, página 7092, do Sr. Diretor do Departamento de Arrecadação e Tributação, tendo em vista que a Lei nº 345, de 03.11.92, perdeu a sua vigência em 31.12.94, com a publicação da Lei Complementar nº 04 de 30.12.94 (artigo 70);
4)Revogada a isenção da Taxa de Limpeza Pública, referente ao exercício de 1997, para o imóvel localizado no SCES AV. DAS NAÇÕES TRECHO 3 LOTE 4 – BRASÍLIA – DF, inscrição nº 04200373, concedida mediante o Ato Declaratório nº 284/97-DAT/SUREC/SEFP, de 18.07.1997, publicado no DODF nº 141, de 25.07.97, página 5683, do Sr. Diretor do Departamento de Arrecadação e Tributação, tendo em vista que a Lei nº 345, de 03.11.92, perdeu a sua vigência em 31.12.94, com a publicação da Lei Complementar nº 04/94 (artigo 70).
Vale lembrar que os benefícios terão efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que os fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar ao órgão que administra o tributo qualquer alteração que implique a cessação dos benefícios, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração. E, constatado que o contribuinte deixou de comunicar à repartição a cessação das condições que implicaram a concessão dos benefícios, será cobrado o imposto e a taxa, atualizados monetariamente, com os acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (parágrafos 1º e 2º do artigo 11 do Decreto nº 16.100, de 29.11.94, modificado pelo Decreto nº 17.960/96 e parágrafos 3º, 4º e 5º da Lei nº 2.627/00).
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 12/2001-CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, 24 DE JANEIRO DE 2001

Isenção de TLP para Instituição de Assistência Social
O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 104, artigo 111, inciso X, de 09.05.2000, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 088, art. 1º, alínea "b", de 20 de julho de 2000, e fundamentado no artigo 1º, inciso III, da Lei nº 2.627, de 1º de dezembro de 2000, e considerando o que consta do processo nº 04.000202/97 (124.002152/00; 040.011130/95 e 040.009697/96-anexados):
A SOCIEDADE PESTALOZZI DE BRASÍLIA, CNPJ Nº 00.506.964/0001-06, isenta da Taxa de Limpeza Pública – TLP, referente ao exercício de 2001, para o imóvel de sua propriedade localizado no SCE/SUL TRECHO 04 LOTE 04 – BRASÍLIA – DF, inscrição nº 04200373.
Vale lembrar que o benefício, uma vez concedido, terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar ao órgão que administra o tributo qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração. E, constatado ainda que o contribuinte deixou de comunicar à repartição a cessação das condições que implicaram a concessão do benefício, será cobrada a taxa atualizada monetariamente, com os acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (parágrafos 3º, 4º e 5º da Lei n 2.627/00)
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

IVAN SOARES RASLAN
Substituto

ATO DECLARATÓRIO N.º 13/2000-CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, 24 DE JANEIRO DE 2001

Remissão dos Débitos de TLP para Instituição de Assistência Social
O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 104, artigo 111, inciso X, de 09.05.2000, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 088, art. 1º, alínea "b", de 20 de julho de 2000, e fundamentado no artigo 2º e parágrafo único da Lei nº 2.627 de 1º de dezembro de 2000, e considerando ainda o que consta do processo n.º 040.000202/97(124.002152/00; 040.011130/95 e 040.009697/96-anexados), declara:
Remitidos os débitos originais da Taxa de Limpeza Pública – TLP, ajuizados ou não, do imóvel de propriedade da SOCIEDADE PESTALOZZI DE BRASÍLIA, CNPJ Nº 00.506.964/0001-96, localizado no SCE/SUL TRECHO 03 LOTE 04 - BRASÍLIA – DF, inscrição nº 04200373, no montante de R$ 16.386,93 (dezesseis mil trezentos e oitenta e seis reais e noventa e três centavos), referentes aos exercícios de 1995,1996,1997,1998,1999 e 2000.
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

IVAN SOARES RASLAN
Substituto

ATO DECLARATÓRIO N.º 18-CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, DE 30 DE JANEIRO DE 2001

Não-incidência do ITBI na transmissão de imóvel para o patrimônio de instituição de educação.
O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria n.º 104, artigo 111, inciso X, de 09.05.2000, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 088, art. 1º, alínea "b", de 20 de julho de 2000, e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea "c", da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 3º, inciso II, alínea "d" e seus §§ 1º e 6º do Decreto nº 16.114, de 2.12.94, e considerando ainda o que consta do processo nº 040.000373/2001, declara:
Não incidir o Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos -ITBI na transferência assim caracterizada:
Transmitente : COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA, CNPJ Nº 00.359.877/0001-73.
Adquirente :SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO NACIONAL, CNPJ Nº 33.564.543/0001-90.
Imóvel:LOTE 28 DO SETOR BANCÁRIO NORTE – BRASÍLIA – DF.
Natureza da Transação:INCORPORAÇÃO AO PATRIMÔNIO DE INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO.
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

IVAN SOARES RASLAN
Substituto

DESPACHO Nº 6, DE 24 DE JANEIRO DE 2001

PROCESSO: 040.000202/97 (124.002152/00; 040.011130/95 e 040.009697/96-ANEXADOS)
INTERESSADO: SOCIEDADE PESTALOZZI DE BRASÍLIA
ASSUNTO: ISENÇÃO DA TLP – INSTITUIÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 104, artigo 111, inciso X, de 09.05.2000, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 088, art. 1º, alínea "b", de 20 de julho de 2000, decide:
Indeferir o pedido de reconhecimento da isenção da Taxa de Limpeza Pública – TLP, relativo aos exercícios de 1998, 1999 e 2000, para o imóvel localizado no SCE/SUL TRECHO 03 LOTE 04 – BRASÍLIA – DF, inscrição nº 04200373, por falta de amparo legal.
Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Decreto n.º 16.106/94.

IVAN SOARES RASLAN
Substituto

GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE

ATO DECLARATÓRIO N. º 11/2001 - AGNOR/GEATE/SUREC/SEFP

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto 16.106 de 18/11/94 e no art. 98, X, da PORTARIA 1.013 de 01/12/94, alterada pela PORTARIA 104/00, que lhe foi delegada pela alínea a, inciso II, art. 1º da ORDEM DE SERVIÇO nº 88 de 20/07/00, e fundamentado na Lei nº 1.362 de 30 de dezembro de 1996, declara:
Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2001, referente aos respectivos imóveis, os aposentados/pensionistas abaixo relacionados, no tocante ao respectivo imóvel:

Nº PROCESSO	INTERESSADO	IMÓVEL/INSC.
048.000.003/2001	JOSÉ CANDIDO RIDRIGUES	46496181
048.000.003/2001	JOSE SANTANA DE FREITAS	46494898
048.000.003/2001	LÁZARA SILVEIRA DOS REIS	46487484
048.000.003/2001	MANOEL LIMA DOS SANTOS	46491880

048.000.003/2001	MARGARIDA Mª DA CONCEIÇÃO PEREIRA	46505563
048.000.003/2001	MARIA DAS DORES DA CONCEIÇÃO	46486348
048.000.003/2001	MARIA ISMERINDA DA SILVA SOUSA	464486719
048.000.003/2001	MARIA ISABEL DE ASSIS DAMASCENO	46509240
048.000.003/2001	MARIA JOANA DE SOUZA	46469109
048.000.003/2001	MARIA JOSÉ DA SILVA	4732337X
048.000.003/2001	MARIA SILVA CARDOSO	46472665
048.000.003/2001	MARIA TEREZINHA DA COSTA	47377216
048.000.003/2001	MATEUS BATISTA DA SILVA	46498508
048.000.003/2001	TEODORIO RODRIGUES DA SILVA	46516123
048.000.003/2001	THEREZINHA DE JESUS	46501568
048.000.003/2001	DOMINGOS MAIA DE OLIVEIRA	46480870
048.000.003/2001	DÓRILA RODRIGUES DA SILVA	46467696
048.000.003/2001	EMÍLIA ISIDORIA DE SANTANA	46509542
048.000.003/2001	IDACY ARAÚJO LOUZEIRO	46475796
048.000.003/2001	JAIR ALVES DOS SANTOS	46508473
048.000.003/2001	JOAQUIM LOPES DE SOUSA	46525858

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94).
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

NILSON DE CASTRO LOPES

ATO DECLARATÓRIO N.º 12/2001-/AGNOR/SUREC/SEFP, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2001

Isenção do ITCD - Lei n.º 1.343/96
O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, no uso das atribuições previstas na Portaria n.º 104, artigo 111, inciso X, de 09.05.2000, e tendo em vista a delegação de competência feita pela Ordem de Serviço n.º 088, art. 1º, alínea "b", de 20 de julho de 2000, e ainda, fundamentado no artigo 1º, incisos I e II, e no artigo 2º da Lei n.º 1.343, de 27.12.96 e, considerando ainda o que consta do processo n.º 040.005.684/2000, declara:
Isenta do Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD a transmissão causa mortis dos bens deixados por: ADELMO CASTRO DE JESUS

Nº PROCESSO	INTERESSADO	DATA ÓBITO
040.005.648/2000	VANIA NARDOTO DE CASTRO	04/03/2000

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

NILSON DE CASTRO LOPES

DESPACHOS DO CHEFE

Em 1º de fevereiro de 2001

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto 16.106 de 18/11/94 e no art. 98, X, da PORTARIA 1.013 de 01/12/94, alterada pela PORTARIA 104/00, que lhe foi delegada pela alínea a, inciso II, art. 1º da ORDEM DE SERVIÇO nº 88 de 20/07/00, e fundamentado na Lei nº 1.362 de 30 de dezembro de 1996, decide:
Indeferir o pedido de isenção do IPTU/TLP referente ao exercício de 2001 o imóvel abaixo pertencente a aposentado/pensionista, tendo em vista o mesmo não ser situado em cidade-satélite, contrariando, portanto, o disposto no artigo 3º da Lei nº 1.362, de 30.12.96:

PROCESSO	INTERESSADO	IMÓVEL	MOTIVO
048.103.522/2001	NADIR DA FONSECA SILVA	47139617	Não situado cidade satélite
048.000.003/2001	SANTIAGO JANUÁRIO NETO	46509429	Menor 65 anos

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

NILSON DE CASTRO LOPES

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - BRAZLÂNDIA

ATO DECLARATÓRIO N.º 1/2001-AGBRA/GEATE/SUREC/SEFP
Em 1º de fevereiro de 2001

Isenção do ITCD - Lei n.º 1.343/96
O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - BRAZLÂNDIA, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 18/11/94 e no artigo 98, inciso X, da Portaria-SEFP 1.013 de 01/12/94, alterada pela Portaria- SEFP 104/00, que lhe foi delegada pelo item 3, alínea b , inciso VII, artigo 1º da Ordem de Serviço n.º 088 de 20/07/00, fundamentado na Lei n.º 1.343, de 27.12.96 e, considerando ainda o que consta do processo n.º 049.000.003/2001, declara:
Isenta do Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD a transmissão causa mortis dos bens deixados por EGÍDIO FERREIRA DOS SANTOS, cujo falecimento ocorreu entre os dias 29/11/98 e 02/12/98.
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

PAULO LOPES

AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA

ATO DECLARATÓRIO N.º 6/2001-AGEMP/GEATE/SUREC/SEFP, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2001

Credencia técnicos da empresa KNOW HOW COM. E SERV. DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO LTDA EPP para lacrar, deslacrar e promover intervenção técnica em equipamentos fiscais.
O CHEFE DA AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA, DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais estabelecidas pelo § 3º, Artigo 125 da Portaria nº 104 de 09/05/00 e tendo em vista o que dispõe o artigo 77 da Portaria n.º 799 de 30/12/97, bem como pelo que consta do processo n.º 040.009.262/99, resolve:
1.Credenciar técnicos da empresa KNOW HOW COM. E SERV. DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO LTDA EPP, estabelecida no SHCGN CLR QD 714 – BLOCO G – LOJA 27 – ASA NORTE – BRASÍLIA-DF, inscrita no CNPJ/MF n.º 37.098.340/0001-07 e no CF/DF n.º 07.323.303/001-32, para lacrar, deslacrar e promover intervenção em equipamentos fiscais da marca YANCO, especificados abaixo, por intermédio dos seguintes técnicos habilitados pelo fabricante:
TÉCNICOS:

Marcelo Cunha Maia	CPF: 398.776.471-68	RG: 961.472 SSP/DF
Satyo Romeiro da Mota de Melo	CPF: 804.047.901-00	RG:1.667.899 SSP/DF

EQUIPAMENTOS:

TIPO	MODELO	VERSÃO	CHECKSUM	ATOS DE HOMOLOG.	CÓDIGO SITAF
ECF-IF	ECF-IF YANCO 8000	2.0	FDB4	11/2000	26-01-003
ECF-MR	6000-PLUS	5.0	E419	33/99(*)	26-03-008
ECF-MR	6000-PLUS	4.2	8476	33/99(*)	26-03-009
ECF-MR	6000-ECF	2.1	6E1D	34/98(*)	26-03-011

(*) O credenciamento dos Atos de Homologação 33/99 e 34/98 diz respeito somente a intervenções técnicas em equipamentos já autorizados pelo Fisco.
2. Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MANOEL FERREIRA NETO

COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL

RETIFICAÇÃO

No DODF nº 24, Seção I, de 02/2/01, pág. 07, onde se lê: "SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE – Em 31 de janeiro de 2001", leia-se: "SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO – COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL ABASTECIMENTO – DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE – Em 31 de janeiro de 2001".

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 5 , DE 1º DE FEVEREIRO DE 2001

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e à vista do disposto nos Decretos nºs 21.477 e 21.478, de 31 de agosto de 2000, resolve:
Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão das atividades do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 006, de 02 de agosto de 2000, até a implantação e pleno funcionamento do Curso de Medicina.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOFRAN FREJAT

PORTARIA DE 2 DE FEVEREIRO DE 2001

O Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto Nº 21.502, de 11 de setembro de 2000 do Governador do Distrito Federal, resolve:
Nomear as candidatas abaixo relacionadas, habilitadas em Concurso Público, para lotação em qualquer das Unidades Regionais de Saúde, de acordo com os Editais Normativos nºs 11/99-FHDF, DODF nº 132 de 12.07.99 e Edital de Resultado Final nº 45/99-FHDF, DODF nº 222 de 22.11.99, e Edital Normativo nº 16/99-IDR, publicado no DODF nº 146 de 30.07.99 e Edital de Resultado Final nº 53/99-IDR, publicado no DODF nº 224 de 24.11.99, respectivamente, e mediante autorização do CPP em Reunião Ordinária realizada em 16.06.99, e do Exmº Sr. Governador do Distrito Federal nos termos da Lei 2.399/99, publicada no DODF nº 145 de 29.07.99, referente ao Processo nº 030.003459/99.
PEDIATRA
Tatiana Raquel Selbmann Coimbra, 40º.
ENFERMEIRA
Geisa Sant'Ana, 240º.
(*) Republicado por haver saído com incorreção dos originais, publicado no DODF nºs 94 e 99 de 18 e 25.05.00 e por solicitação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, através do processo nº 060.007979/00.
O Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto Nº 21.502, de 11 de setembro de 2000 do Governador do Distrito Federal, resolve:
Nomear os candidatos abaixo relacionados, habilitados em Concurso Público, para lotação em qualquer das Unidades Regionais de Saúde, de acordo com os Editais Normativos nºs 16, 17 e 18/99-IDR, publicado no DODF Nº 146 DE 30.07.99 E Edital de Resultado Final nºs 53, 59 e 67/99-IDR; Edital Normativo nº 15/99-FHDF, publicado no DODF nº 146 de 30.07.99 e Edital de Resultado Final nº 32/99-FHDF e nº 57/93, publicado no DODF nº 138 de 09.07.93 e Edital de Resultado Final nº 12/97-FHDF, publicado no DODF nº 103 de 03.06.97, respectivamente, e mediante autorização do CPP em Reunião Ordinária realizada em 16.06.99, e do Exmº Sr. Governador do Distrito Federal nos termos da Lei 2.399/99, publicada no DODF nº 145 de 29.07.99, referente ao Processo nº 030.003459/99.
ENFERMEIRO.
Guarai Santos Santana, 247º, Divinamar Pereira, 248º, Alcineide Marinho Cunha, 249º, Valeria Cândida F. Silva, 250º, Silvya Cristine O. de Menezes, 251º, Malba Rodrigues G. Maia, 252º, Valeria Antonia de Abreu, 253º, Lia Lima Barbosa, 254º, Jamar Eustaquio Alves, 255º, Débora Santiago D. de Castro, 256º; Lizandra Flores Pimentel, 257º, Ana Célia Santos de S. Ferreira, Márcia Vieira, 259º, Marcio Ferreira Pinto, 260º, Eliezer Bueno Elias, 261º, Eliane de Araújo Costa, 262º.
ASSISTENTE SOCIAL.
Linda Darlis Alves, 21º, Daniela de Oliveira Drumond, 22º, Luiza Alessandra Pessoa, 23º, Alissandra Alves Rodrigues, 24º, Vilma Lucia N. de Morais, 25º, Cristiane Dutra Santos, 26º, Maria Rosalina A R. e Piva, 27º, Liliam de Mello S. Chaves, 28º, Maria Cristina P. de Moraes, 29º, Shirley Brasil B. Bochi, 30º, Ana Virginia S. Bragança, 31º, Raquel Cristiana S. da Costa, 32º, Maria Aparecida da R. de Queiroz, 33º, Joana Batista Sebastião, 34º, Sienia Vaz da Costa, 35º, Verônica Cavalcante de Andrade, 36º.
AGENTE ADMINISTRATIVO.
Douglas Cruz da Silva, 223º, Flavia Lima de Almeida, 224º, Fernanda Cirleandra Ferreira de Andrade, 225º, Eliel Freire de Medeiros Júnior, 226º, Ethienne Albuquerque Rodrigues, 227º, Rafael Muniz, 228º, Alexandre Nora Andrade, 229º, Kelly Pinheiro de Souza, 230º, Marcos Antonio de Sales Biasoli, 231º, Alessandro Resende Caselato, 232º, Wladimir Reis da Silva, 233º, Emerson Caetano de Moura, 234º, Andréia Gonçalves Ribeiro, 235º, Michele Petrolina A. dos Santos, 236º, Carlos Valério da S. Godinho, 237º; André Miranda Sá Silva Barros, 238º, Adenilton Cardoso Dourado Junior, 239º, Arleide Costa do Nascimento, 240º, Lílian Silva Rodrigues, 241º, Simone Pereira Torres, 242º, Vilma Dias de Lima, 243º, Rita Lee Cáceres Fernandes, 244º, Ronaldo Valentim de Souza Teixeira, 245º, Dawison Morreira Barcelos, 246º, Fabio Lacerda de Oliveira, 247º, Anderson Neri Massabane,248º, José Ricardo Pinto Braga, 249º, Miriam Braga de Melo, 250º. Luciana de Souza Costa, 251º, Thiago Pereira Guerra, 252º, Gilmario Guerreiro Araújo, 253º, Marcio Rangel de Gusmão, 254º, Ernesto Uema, 255º, Claudia de Souza Machado, 256º, Adélia Nunes Fernandes, 257º, Patrícia Lage Campos, 258º, Gustavo Naves Sena, 259º, Raquel Aparecida Carvalho Oliveira, 260º; Fábio Augusto de V. Coelho, 261º; Marcos Teixeira Junior, 262º; Rodrigo Cardoso Teles, 263º; Maisa Maria de O Casimiro, 264º; Blanca Azucena C. de Carneiro, 265º; Felipe Formiga de H. Santos, 266º; Márcia Lopes Pereira, 267º; Carolina Soares das Neves, 268º; Patrícia Silva B. Peres, 269º; Vagner da Silva Lima, 270º; Otavio Souza Lucas, 271º, Mateus de Souza Ribeiro, 272º; Marcelo Augusto R. Pimentel, 273º; Ana Paula Ribeiro Alvim, 274º; Ana Caroline de Farias, 275º; Geraldo Luiz A. de Menezes, 276º; Maria Sueli dos Santos, 277º; Percilia Afonso, 278º; Dulcineia do Nascimento Dantas, 279º; Renata Mansur Japur, 280º; Maria José Nunes de Oliveira, 281º; Gustavo Carneiro Paes, 282º; Martha Ferreira de Oliveira, 283º; Luciana Bezerra Caiado, 284º; Marizete Silva Oliveira, 285º. Victor de Paiva Rodrigues, 286º; Neusa Cristina da C. Silva, 287º; Ângela D'arc Hilário de Sousa, 288º; Patchau Sousa de Abreu, 289º; Eduardo Portela Páscoa, 290º; Marcio Elisio S. Mota, 291º; Carlos Eduardo C. Nogueira, 292º; Alexandre Eustáquio Caldeira, 293º;

Rodrigo Farias Gontigio, 294º; Victor Marcus de O. Castro, 295º; Lídia Kazue Sato, 296º; Eliane da Cunha Sousa Pereira, 297º; Tânia Maria Leite da Silva, 298º; Gerse Luiz Cararo, 299º; Cristiana da Silva Gonçalves, 300º; Rosana dos Santos Oliveira, 301º; Paul Karsten G. K. de Farias, 302º; Rafael de Carvalho Oliveira, 303º; Eneida Pessoa de Moura, 304º; Aleksandro Wesley F. de Azevedo, 305º; Sandra Gonçalves de Lima, 306º; Rodrigo de C. R. Paraguassu, 307º; Núbia Brito Sesso, 308º; Kátia Silene de Paula Rosa, 309º; Armênio de Oliveira Mineu, 310º; Mônica Luzia Alves, 311º; Renato de Freitas Alves, 312º; Dayana Coelho Felix, 313º; Zélia Soares M. de Andrade, 314º; Marcilene Assunção Moreira, 315º; Kássia Núbia Rodrigues Mateus, 316º; Ludmilla Beatriz L. de P. L. Rocha, 317º; Vanda Ribeiro, 318º; Claúdia Matias Barbosa, 319º; Marciléia Luzia de Arruda, 320º; Vidal Ferreira da Costa, 321º; Paulo Vaz de Sousa, 322º; Denis Colares de Araújo, 323º; Aldene Marques de S. Batista, 324º; Tereza Cristina Félix, 325º; Lucia Akemi Tsubae, 326º; Lea Fernanda dos Santos, 327º; Anderson Pereira Cerqueira, 328º; Eliton Marcio Paiva de Almeida, 329º; Carlos França de Sena, 330º; Geraldo Donizete da Silva, 331º; Elaine Oga Futino, 332º; Márcio Denílson de S. Morais, 333º; Maria Carla Graciano França, 334º; João Carlos Costa Nóbrega, 335º; Daniel Leite da Silva, 336º; Fabiana Félix F. da Costa, 337º; Luiz Ramos Rego Filho, 338º; Robson dos Santos Rocha, 339º; Ana Paula Pereira Santos, 340º; Kátia Valeria M. de Oliveira, 341º; Érica Lopes de Carvalho, 342º; Thiago Leonel R. dos Santos, 343º; Fábio Varela de Moura, 344º; Ana Claúdia F. Ferreira, 345º; Tiago Lima Machado, 346º; Samuel Fonseca de Castro, 347º; Pedro David Fernandes Sena, 348º; Silvio Cícero da Silva, 349º; Carolina Santos Demiranda, 350º; Raphael Rodrigues Suguino, 351º; Paulo Roberto de S. Carvalho, 352º; Edson da Silva Santos, 353º; Elias Duarte de Azevedo, 354º; Rogéria Ventura de C. Ribeiro, 355º; Marlos Vinicius B. do Valle, 356º; Neusa dos Santos Xavier, 357º; Alessandra Cavalcante de Freitas, 358º; Kelvio dos Santos Pinto, 359º.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

Luiz Augusto Nunes Braga, 745º, Albineia Ramos da Silva, 746º, Maria Elen Pereira, 747º, Marta Juliana Alves Gino, 748º, Ângela Maria Araújo Lima, 749º, Pierina Caliman, 750º, Lindomar Paniago Praxedes, 751º, Teresinha de Jesus Souza Coutinho, 752º, Maria Luiza Soares dos Santos, 753º, Maria do Amparo Rio Pardo Felix, 754º, Elvira Martins Rodrigues, 755º, Carlos Sérgio Guimarães, 756º, Glauciene Ribeiro Neves, 757º, Sandra Regina Lopes Barreira, 758º, Aurea Venâncio da Silva, 759º, Creuza de Oliveira Alves, 760º, Ronaldo de Araújo, 761º, Paula Cristina de Souza Espínola, 762º, Viviane Mesquita de Oliveira, 763º, Washington Luiz Lucas Cabral, 764º, Paloma Silva dos Santos, 765º, Juliana da Silva Rocha, 766º, Trisneide Maria da Silva Souza, 767º, Beatriz Lino, 768º, Edilma Oliveira dos Santos, 769º; Suely Ferreira da Silva, 770º; Vanda Cristina da Silveira Soares, 771º; Sônia Maria Souza dos Santos, 772º; Dalva Rodrigues Vieira de Paiva, 773º; Roberto Paulo de Andrade, 774º; Beatriz Ferreira, 775º; Joana Dark Gonã Alves, 776º; Adilson Ramos Nunes, 777º; Renilda Aparecida Araújo dos Santos, 778º; Josué Messias Gonçalves, 779º; Mônica Aquino de Freitas, 780º; Miriam Martins Dias, 781º; Alessandra Patrícia Bispo Lopes, 782º; Marluce Batista da Silva, 783º; Lauana Martins Bastos, 784º; Jaisis Ferreira de Oliveira, 785º; Malena Araújo Bagno, 786º; Evandina Gomes Ribeiro Borges, 787º; Gedson da Rocha Corado, 788º; Lilcina de Maciel Pinto Bueno, 789º; Lucileide Vieira Pacheco, 790º; Valdirene Pereira de Souza, 791º; Creuza Aparecida Marcelino, 792º; Eusijran Dias Lima, 793º; Edilmar Almeida Galvão, 794º; Marilene Gonçalves do Nasciemento, 795º; Cleonilda Evangelista Nobre, 796º; Adriana Macedo de F. Martins, 797º; Gilson Ferreira de Castro, 798º; Maria Osnailda O. Lima, 799º; Cleide Batista Ribeiro, 800º; Edilene de Jesus Silva, 801º; Sinara Marques do Couto, 802º; Arão Pinheiro Batista, 803º; Denildo Ferreira Menezes, 804º; Enilda Marques de Oliveira, 805º; Andréia Maria Guedes Dias, 806º; Lucélia Mendes da Rocha, 807º; Cristina Aquino do Nascimento, 808º; Lidiane Paixão de Souza, 809º; Áurea Ferreira de M. dos Santos, 810º; Zumira Sousa e Silva, 811º; Patrícia Bento de Carvalho, 812º; Eliana Bedin, 813º; Helena Felipe Sabino Rodrigues, 814º; Dorisleide Dias de Carvalho, 815º; Márcia Araújo de Sousa, 816º; Averlânia Alves da S. Vieira, 817º; Lúcia Helena Alves, 818º; Júlio Tarciso de Freitas, 819º; Karla Alves de Souza, 820º; Luzilandia Santana Lima, 821º; Sinara Joaquina Neiva, 822º; Roberto de Oliveira Pedreira, 823º; Lelia Barreiros Rodrigues, 824º; Andréia de Fátima M. Adjuto, 825º; Dionísia Benicio Barbosa, 826º; Suely Ferreira dos S. Struck, 827º.

MOTORISTA.

Leonardo de Araújo Wernik, 17º, Kleber Vilela Cardoso, 18º, Wander Oliveira Morais, 19º, Willames Nery de Sena, 20º, Ivan Mendonça de Melo Filho, 21º, João Carlos da Silva, 22º, Edson Gomes de Oliveira, 23º, Edelson Macedo de Araújo, 24º, Edson Leal, 25º, Ivo Conceição Cardoso Lopes, 26º, Cícero Pereira Leal, 27º, Abrahão Salomão Neto, 28º; Adailton Francisco de Lima, 29º, Robson Roberto de Jesus Santos, 30º, Edenilson Sousa, 31º, Marcos Antonio Vasconcelos de Azevedo, 32º, Camilo Carmo de Souza Neto, 33º, Leonardo José Oliveira Mattos, 34º, Nelson Taveira de Sousa, 35º, Emilio Jose do Nascimento, 36º, Damião Antunes Pinheiro, 37º, Welington Mendonça da Silva, 38º; Wellington Gonçalves Ribeiro, 39º; André Ramy Martins e Silva, 40º; Wesley Lopes Machado, 41º; Flávio Celso Carneiro Ferreira, 42º; Paulo Luiz da Silva, 43º; Carlos Rogério Andrade do Couto, 44º; Jeziel Rodrigues Silva, 45º; Arlex Martins de Melo, 46º; Ivan Silva Paiva, 47º; Jonas Gomes de Souza, 48º; Adriano Santos, 49º; Francisco Hudson Moura, 50º; Luiz Gonzaga da Silva Neto, 5º(deficiente); Kleber Marcos Bertolina, 6º(deficiente); Luis Fernando Begrow, 7º(deficiente); José Abelardo Fiúza Oliveira, 8º(deficiente); Marcio Rodrigues de Oliveira, 9º(deficiente); Antônio Roberto Silva Bitencourt, 10º(deficiente); Lucionei Maria Vieira, 11º(deficiente); Ângelo Tomaz de Lima Neto, 12º(deficiente).

AUXILIAR TÉCNICO DE LABORATÓRIO – PATOLOGIA CLÍNICA.

Maria Dagmar de Araujo, 61º; Helena dos Santos Silva, 62º; Lilian Marlieth Diniz Tavares, 63º; Luzia Antonia Miranda, 64º; Eliane Maria dos Santos, 65º; Paulo Alves, 66º; Edna Maria Eustágio e Silva, 67º; Maria Aparecida R.F.Aguiar, 68º; Sérgio Henrique Alves Coelho, 69º; Raquel Veloso Ferreira, 70º; Lêda Regina B. Nascimento, 71º; Vaine Maria N.do Nascimento, 72º; Ezi Nunes de Lima Duarte, 73º; Neuma Maria Silva de Araujo, 74º; Vera Lucia Crispiniano, 75º; Expedita de Fatima Gomes, 76º; Maria do Carmo da R.Oliveira, 77º; João Bosco da Costa, 78º; Maria da Paixão R.M.Ferreira, 79º; Milton Viana de Lima, 80º; Heliamar Maria Koppe, 81º; Venise Almeida de Lima, 82º; Rosangela Gomes de Oliveira, 83º; Edileuza de Souza Fernandes, 84º;Eliete Gomes da Silva, 85º; Luzia de Oliveira Dias, 86º; Alice Nunes de Castro, 87º; Silvania Mendes Paixão, 88º; Zilma Gomes da Silva, 89º; Luciene Campos de Jesus, 90º; Miriam Araújo Costa, 91º; Maria Abadia, 92º; Ronaldo Barbosa de Sousa, 93º; José de rimateia Vidal de Negreiros, 94º; Georton Pimenta da Silva, 95º; Valeria Rodrigues Lopes Moreno, 96º; Vera Lucia Soares Pereira, 97º; Luzia Flor de Melo, 98º; Merlene de Fátima Vieira de Sousa, 99º; Cléa Maria de Jesus Pereira, 100º; Arminda Pedra dos Santos, 101º; José Francisco de Melo, 102º; Neide Ferreira Evangelista, 103º; Adinólia Gomes dos Santos, 104º; Maria Rumana Rodrigues da Costa, 105º; Nair Soares Guedes, 106º; Miriam Cristina Sales Damasio, 107º; Aurea Moreira Cardoso, 108º; Cláudia Lúcia de Araújo, 109º; Catarina da Silva, 110º.

PADIOLEIRO.

José Henrique da Silva Júnior, 26º, Ilmarlei Alves Sabino, 27º, Vinicius Bonfim Leal, 28º, Pedro Célio da Silva Regis, 29º, Elionilton Nunes Belém, 30º; Adélia da Silva Pinto, 31º, Adveno Sardinha da Silva, 32º, Renato Souza Santos, 33º, Claudemir de O. Peronilo, 34º, Ronaldo Dias Araújo, 35º, Agnaldo Cabedo Ribeiro, 36º, Edson Cartelo B. de O Cardoso, 37º, João Carlos da C. Ferreira, 38º, Wagner Ferreira Araújo, 39º, José Marcio Rodrigues Abrantes, 40º, Cristinei Alves de Souza, 41º. Tiago Jander Garcia Militão, 42º; Tatiana Ferreira Carneiro, 43º; Hosana Litig Porto, 44º; Milton Adriano, 45º; Eley Roberto Gonçalves, 46º; Luiz Carlos Portuquez de Assunção, 47º; Marcos Roberto Gomes dos Santos, 48º; José Ribamar de Moura Junior, 49º; Izilneumar Caixeta de Souza, 50º; Luis Fernando Reis Menezes, 51º; Flávia Cristina Carrijo Freire, 52º; Ednaira Lessa Lucas, 53º; Charlles de Castro Granja, 54º; Rogério Daniel Santos da Silva, 55º; José Gomes da Silva Neto, 56º; Alessandro Borges da Silva, 57º; Tiago André da Silveira Fialho, 58º; José Roberto Ferreira da Silva, 59º; Ricardo Alarcão de Souza Lima, 60º; Gerson Simões de Souza Júnior, 61º; Silvan da Silva Farias, 62º; José Carlos dos Santos Filho, 63º; Tatiana Lopes Arcurio, 64º; Paulo Izidoro C. da Silva, 65º; Emanoel Raimundo J. de Araújo, 66º; Ronaldo Custódio da Silva, 67º; Raniere Barros Cardoso, 68º; Juraci Pereira da Silva, 8º(deficiente); Marcos Antônio Silva, 9º(deficiente); Washington Luis Santos, 10º(deficiente).

LAVANDERIA.

Valdelice França Guedes, 26º, Tatiana Graziela dos S. Guimarães, 27º, Ana Carina Jansen Cutrim, 28º, Sebastiana Batista Raposo, 29º, Selma Miquelino da Silva, 30º; Nivalda Perreira Braga, 31º, Marly Luciana de Castro, 32º, Ana Maria Araújo Silva, 33º, Elizabete Maria da Silva, 34º, Doraci Procópio dos Santos, 35º, Valmir Pereira da Silva, 36º, Carlos Roberto Alves de Souza, 37º, Elenir Ribeiro, 38º, Kátia Nunes da Silva Romeiro, 39º, Alcione Cardoso Araújo, 40º, Elismar Campelo de Brito, 41º, Benita de Paula Sousa Costa, 42º, Marcos Antonio de Oliveira Castro, 43º, Eduardo Gomes de Castro, 44º, Cleonice dos Reis Paiva, 45º; André de Oliveira, 46º, Sandra Regina Calixto da Silva, 47º, Luciano Silva Damasceno, 48º, Antonilde Gomes Bonfim, 49º; José Ludovico Mariano, 50º; Aparecida Borges Machado, 51º; Rosangela Mendes Ferreira, 52º; Daniel Paes de Barros, 53º; Gilvanete Inácio dos Santos, 54º; Raimunda Alves Macedo Freitas, 55º; Raimunda Luzenilde Feitosa do Valle, 56º; Nilda Alves Teixeira Rosa, 57º; Edna Soares do Sacramento e Silva, 58º; Maria Socorro Lucas Pereira, 59º; Maria de Fátima Silva Vieira, 60º; Lucy Pereira de Barros, 61º; Maria Valdeci de Sousa Nunes, 62º; Denise Cristina Dias Ferreira, 63º; Mariza Beatriz de Sousa Pereira, 64º; José Dias de Oliveira, 65º; Rosangela Nascimento de Mendonça, 66º; Claudina Vasques de Matos, 67º; Clebia Maria Bento e Lima, 68º; Joana D'arc Dourado Vieira, 69º; Raimundo Martins de Souza Filho, 70º; Kelma Moreira dos Santos, 71º; Aldemar Batista da Silva, 72º; Hercules Marinho Lopes, 73º; Kátia Lopes dos Santos, 74º; Maria das Graças Neres da Silva, 75º; Gesse Fernandes de Oliveira, 76º; Sandra Souza Teixeira, 77º; Hermano Gonsalo Ribeiro. 8º(deficiente); Antônio de Souza Oliveira, 9º(deficiente); Lindemberg Ribeiro da Silva, 10º(deficiente); Cleidson Graciano da Silva, 11º(deficiente); Maria Amélia de Amorim, 12º(deficiente); Kênia Luiz Rodrigues, 13º(deficiente); Deusilde Santana Soles, 14º(deficiente); Francisco José Pereira da Silva, 15º(deficiente); José Arilton de Souza Paiva, 16º(deficiente); Marcos Antônio Aguiar Dupim, 17º(deficiente); Valdeci Folha Silva, 18º(deficiente); Rosana Maria dos Santos, 19º(deficiente); Maria Eunice Pimentel Barbosa, 20º(deficiente).

(*) Republicado por haver saído com incorreção do original, publicado no DODF nº 132 de 12.07.00 e por solicitação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, através do processo nº 060.007547/00.

O Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto Nº 21.502, de 11 de setembro de 2000 do Governador do Distrito Federal, resolve:

Nomear os candidatos abaixo relacionados, habilitados em Concurso Público, para lotação em qualquer das Unidades Regionais de Saúde, de acordo com os Editais Normativos nºs 11 e 17/99-FHDF, publicado no DODF nºs 132 e 146 de 12 e 30.07.99, e Editais de Resultado final nº 45 e 59/99-FHDF, publicado no DODF nº 222 e 242 de 22.11 e 21.12.99, respectivamente, e mediante autorização do CPP em Reunião Ordinária realizada em 16.06.99, e do Exmº Sr. Governador do Distrito Federal nos termos da Lei 2.399/99, publicada no DODF nº 145 de 29.07.99, referente ao Processo nº 030.003459/99.

GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA

Afrânio Sebastião Borges, 58º; Agnelo Antonio Ribeiro Filho, 106º; Airton Franca Diniz Junior, 69º; Alberto Carlos Moreno Zaconeta, 9º; Alexandra Gouveia de Oliveira Miranda, 65º; Ana Christina Ferreira Cavalcanti, 25º; Anderson Maciel Reinaldi, 56º; Andre Ricardo Araldi, 127º; Caren Vanessa Cupertino, 30º; Carolina Valente de Miranda Henriques, 70º; Celi de Lima Zuccolotto, 90º; Celso Satoru Kurike, 93º; Ceres Nunes de Resende, 19º; Cláudia Carvalho Dantas Kuusberg, 76º; Claudimary Bezerra de Lima, 105º; Claudineia Dias Cavalcante, 111º; Cleber Sérgio da Silva, 14º; Demétrio Antônio G. da Silva Gomes, 95º; Erica Rosa Trindade, 71º; Everaldo da Silva Braz, 120º; Fabyola Jorge Cruz, 29º; Frederico José Silva Corrêa, 21º; Gisele Tasca Dutra, 41º; Glyceane Cardoso, 130º; Gustavo Tedde, 16º; Heloisa Del Monaco de Medeiros, 115º; Jacirema Simone Maciel Flor, 40º; Janaina de Amorim Viana, 2º; Jane Nassif, 42º; Jeterson Amaral dos Santos, 72º; Laudilene de Lucena Pereira, 45º; Lúcia Elmara Martins Parca, 100º; Luciana Segurado Cortes, 47º; Luciani Fiori Leão, 107º; Marcelo Iglesias Barreira, 3º; Marcos Seiti Nagao, 119º; Maria do Socorro Agra Guilherme, 15º; Mônica Miranda Andrade, 73º; Mutsuji Shiokawa, 53º; Ricardo Augusto Vieira Chaves, 35º; Rodrigo Fontoura Bezerra, 124º; Rubens Ricardo Britto Coimbra, 64º; Sérgio Henrique Mattioda de Lima, 32º; Sidney Dionísio Toledo, 13º; Silvia Guimarães Silva, 118º; Valéria Leal Mathias, 59º; Valter José Coser, 96º; Viviane Leite Oliveira, 99º; Willians Moura Leite, 12º.

NEUROLOGIA.

Ernane Pires Maciel, 4º; José Alberto Nunes Sobrinho, 2º; Maria Cristina Del Negro Barroso Freitas, 1º.

ONCOLOGIA

Icaro Aragão de Barros, 2º.

PNEUMOLOGIA

Iracema Ferreira Sanders, 5º; Regina Becker Reifschneider Loesch, 4º.

PSIQUIATRIA

César Augusto Dias dos Santos, 1º; Cleonice Coelho de Oliveira, 8º; Einstein Alvarenga Vieira, 9º; Maria Christina Dias Manfrinato, 5º.

RADIOLOGIA

Ronaldo Honorato, 15º.

REUMATOLOGIA

Gustavo de Paiva Costa, 4º.

ASC-NUTRIÇÃO

Danuzia Maria Queiroz Crus, 27º; Maria Edilma da Ponte, 26º; Solange de Jesus Martins, 25º.

(*) Republicado por haver saído com incorreção do original, publicado no DODF nº 142 de 26.07.00 e por solicitação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, através do processo nº 060.007547/00.

O Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto Nº 21.502, de 11 de setembro de 2000 do Governador do Distrito Federal, resolve:

Retificar a Instrução de 11 de julho de 2000, que nomeou Luciana Silva Damasceno, 48º colocada no concurso para AOSD – Lavanderia.

Retificar a Instrução de 28 de agosto de 2000, que nomeou José Enedino Duarte, 8º colocado no concurso para AOSD – Operador de Máquinas.

Retificar a Instrução de 28 de agosto de 2000, que nomeou Cleusa Helena de Farães 862º colocada no concurso para Auxiliar de Enfermagem.

Retificar a Instrução de 29 de agosto de 2000, que nomeou Delzuite Alves de Sousa Barbosa, 21º colocada no concurso para AOSD – Limpeza e Conservação.

Retificar a Instrução de 29 de agosto de 2000, que nomeou Maria das Dores Fernandes, 38º colocada no concurso para AOSD – Limpeza e Conservação.

Retificar a Instrução de 29 de agosto de 2000, que nomeou Noêmia de Souza e Silva, 42º colocada no concurso para AOSD – Limpeza e Conservação.

Retificar a Instrução de 29 de agosto de 2000, que nomeou Valberan França Lisboa, 32º colocada no concurso para AOSD – Limpeza e Conservação.

(*) Republicado por haver saído com incorreção do original, publicado no DODF nºs 132, 166 e 167 de 12.07, 29 e 30.08.00, respectivamente, e por solicitação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, através do processo nº 060.007547/00.

O Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto Nº 21.502, de 11 de setembro de 2000 do Governador do Distrito Federal, resolve:

Tornar sem efeito a nomeação por não terem tomado posse nem entrado em exercício, através das Instruções de 15.12.99, 01, 09 e 22.02.00, 02.03.00, 11.04.00, 04, 09, 10, 12, 16.05.00, 04.08.00, 28.08 e 29.08.00, 01 e 20.11.00, 08 e 22.12.00, os candidatos aprovados no Concurso Público para (Assistente Social, Enfermeiro, Farmacêutico Bioquímico, Nutricionista, Odontólogo, Agente Administrativo, Motorista, Auxiliar de Enfermagem, Técnico em Hematologia e Hemoterapia, Técnico em Laboratório Patologia Clínica, Técnico em Radiologia, AOSD – Limpeza e Conservação, Lavanderia, Radiologia e Padioleiro e Auxiliar Técnico de Laboratório – Patologia Clínica), abaixo relacionados, de acordo com Edital Normativo nº 16-IDR, DODF nº 146 de 30.07.99 e Edital de Resultado Final nº 53/99-IDR, DODF nº 224 de 24.11.99; Edital Normativo nº 18/99-IDR, DODF nº 146 de 30.07.99 e Edital de Resultado Final nº 67/99-IDR, DODF nº 245 de 24.12.99 e nº 14/00-IDR, DODF nº 38 de 23.02.00; Edital Normativo nº 17/99-IDR, DODF nº 146 de 30.07.99 e Edital de Resultado Final nº59/99-IDR, DODF nº 224 de 24.11.99; Edital Normativo nº 15/99-FHDF, DODF nº 146 de 30.07.99 e Edital de Resultado Final nº 85, DODF nº 85/00-FHDF, DODF nº 141 de 25.07.00, nº 45/00-FHDF, DODF nº 79, de 26.04.00, nº90/00-FHDF, DODF nº 151 de 08.08.00 nº 32/00-FHDF, DODF nº 70 de 11.04.00; Edital Normativo nº 57/93-FHDF, DODF nº 138 de 09.07.93 e Edital de Resultado Final nº 12/97-FHDF, DODF nº 103 de 03.06.97, com fundamento no Art. 4º da Lei nº 1.799/97, podendo os mesmos serem reconvocados por uma única vez, após a convocação de todos os aprovados, no prazo de validade do concurso, seguindo-se estritamente a ordem de classificação, na forma do parágrafo 1º do Art. 4º da Lei nº 1.799/97, alterada pela Lei nº 2.072/98, em cumprimento ao § 2º do art. 4º da Resolução nº 100 de 15 de julho de 1998 do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

ASSISTENTE SOCIAL
Daniela de Oliveira Drumond, 22º; Magda Mirian Sanches, 7º; Maria Cristina P. de Moraes, 29º; Maria Rosalina A R. e Piva, 27º; Raquel Cristiana S. da Costa, 32º; Solange Campos Mota Martins, 13º.
ENFERMEIRO
Alessandra Márcia da Costa, 6º; Aline Rodrigues de Abreu, 291º; Aline Souto Soares, 167º; Ana Carolina Santos de Oliveira, 20º; Ana Celina Freire Vieira, 205º; Ana Cleide Dutra de França, 138º; Andresa da Cunha Suares, 217º; Berenice Jacome da Franca Lima, 74º; Cláudia Beatriz Nogueira Costa, 109º; Clodoaldo da Silva Almeida, 61º; Cristine de Souza Lima, 34º; Denise Nobre de Souza, 295º; Diva Teresinha Prestes, 154º; Fabiasnny Fernandes Simões, 277º; Fernanda Alves da Silva, 5º; Graziella Giovanna de Lucas, 126º; Iraides Maria Messias, 299º; Jaciane Soares de Sá, 137º; Joelma Costa Oliveira, 139º; Josenalvo Lins de Oliveira, 113º; Karla Cristina Oliveira Câmara, 93º; Kássio Alves Macedo, 179º; Leonardo de Abreu Faria, 197º; Letusa Moreira Barbosa, 72º; Lia Lima Barbosa, 254º; Lilian Cunha Barbosa Lima, 75º; Lindneide Lima da Silva, 24º; Lizandra Flores Pimentel, 257º; Luana de Arruda Falcão, 276º; Luciana Melo de Moura, 144º; Lucyana Bertoso de Vasconcelos, 298º; Luzineia Vieira dos Santos, 187º; Maisa Brito de Melo, 283º; Marcela Vilarim Muniz, 212º; Marcos Ramalho Cavalcanti Junior, 267º; Maria Dolores Santos da Purificação, 142º; Maria Evandir da Silva, 145º; Maria Neuza Araújo Florêncio, 46; Marilia Ferrer Vieira, 23º; Maristela Fiorini, 100º; Marli Moreira Lopes, 171º; Mary Lopes Reis, 58º; Meria Machi Barboza Matsumine, 87º; Nilvani Pires de Jesus, 172º; Patrícia Duarte Beraldo, 215º; Raissa Cortez de Medeiros Fagundes, 191º; Raquel Maria de Castro Neves, 47º; Regina Castro de Carvalho, 221º; Rita de Cássia Freitas de Cerqueira, 13º; Robson Andrade de Souza, 134º; Ronnimar Lourenço de Lima, 44º; Rosana Lopes Siqueira, 8º; Rubia Rochele Soares Bezerra, 270º; Sheila Márcia Henrique Dutra Tiago, 206º; Sílvia Yumi Miyasaki, 73º; Simone Fagundes Garcia, 204º; Simone Piacesi Lopes Machado, 308º; Solange Regina Schwingel Santos, 84º; Valeria Antonia de Abreu, 253º; Valéria Soares Abrahão, 63º; Valney Claudino Sampaio, 124º; Viviane Meireles de Oliveira, 268º; Viviane Ribeiro, 207º; Wijanita Jaqueline Carvalho de Oliveira, 309º; Wilton Keiti Inaba, 131º.
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO - Farmácia
Gicele Trevisan de Almeida, 11º; Hauber Borges Araújo, 5º; Mauro Aparecido de Souza Xavier, 10º; Valéria Pinto de Carvalho, 1º; Vanessa Pedrosa Freitas, 17º.
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO - Laboratório.
Aluízio Carlos Soares, 2º; Gildo Fernandes Neves, 4º; Joselito Santos, 10º; Lisia Silva Nogueira, 12º.
NUTRICIONISTA
Estelle Regina Dutra Prado, 5º; Maria de Fátima Cruz Correia de Carvalho, 6º.
ODONTÓLOGO
Rodrigo Veloso Martins, 9º.
AGENTE ADMINISTRATIVO
Adriano Sampaio Nunes, 361º; Alessandro Resende Caselato, 232º; Alexandre Otoni Vieira, 363º; Ana Caroline de Farias, 275º; Anderson Neri Massabane, 248º; André Miranda Sá Silva Barros, 238º; André Morum de Lima Simão, 378º; Andreia Paulina de Souza, 408º; Antares de Andrade Doutor, 373º; Aquíria Alvarenga Pereira, 402º; Barbara de Sá Fernandes, 18º; Bárbara dos Santos Lopes, 176º; Bruno Nogueira de Souza, 10º; Camilla Pereira Peregrino, 384º; Carlos Antônio Viana de Andrade, 392º; Carlos Eduardo Madureira Souto, 60º; Carlos Magno Oliveira de Souza, 364º; Carolina Santos Demiranda, 350º; Claudia de Souza Machado, 256º; Cristiana da Silva Gonçalves, 300º; Cristiano Barros de Matos, 26º; Cynelia Fernanda de Oliveira Castanho, 147º; Diogo Hideki Kotani, 88º; Éden do Carmo Soares Junior, 218º; Edson Santos Leite, 369º; Eduardo José Guaragna dos Reis, 45º; Eduardo Portela Páscoa, 290º; Elias Duarte de Azevedo, 354º; Eloisa Elena da Penha, 388º; Eneida Nunes, 366º; Ernesto Uema, 255º; Esther Rafael de Moraes, 97º; Fábio Carvalho Gomes de Castro, 397º; Fábio Cypriano do Nascimento, 379º; Fábio Martins de Morais, 17º; Fábio Menezes de Andrade, 43º; Fábio Varela de Moura, 344º; Fabricio Amaral Abritta, 110º; Fabrício Ricardo do Rego Alves e Silva, 5º; Fernanda Cirleandra Ferreira de Andrade, 225º; Fernanda Nepomuceno Barbosa, 170º; Flávio Kobayashí, 2º; Franco Deybson Soriano de Araújo, 41º; Guilherme Sampaio Tibery, 73º; Gustavo Carneiro Paes, 282º; Harley Caixeta Seixas, 183º; Herli Ribeiro da Silva, 22º(deficiente); Hugo de Matos Franco, 40º; Ítalo Colares de Araújo, 35º; Izabel Poline do Nascimento Camelo, 186º; Janailton Goulart de Oliveira, 365º; Janildo teixeira da Fonseca, 409º; Josabet Dourado Guerra, 177º; José Carlos Sales Barros, 87º; José de Alencar Figueira Quaresma, 393º; José Maria Silva Couto, 55º; Julio Luiz Beltrão Junior, 104º; Karine Berbigier Ribas, 38º; Kátia Vianna Gouvêa, 175º; Kelly Soares da Costa, 375º; Kelvio dos Santos Pinto, 359º; Ket Simas Frazão, 153º; Lincon Almendra Carvalho, 24º; Lisbete Gomes Araújo, 36º; Luciana Chaves Horta, 143º; Luciely Christine Leite Andrade, 391º; Luiz Carlos Dantas Arboés, 93º; Luiz Fernando Lima Tavares, 133º; Luiz Gustavo de Castro Abreu, 119º; Luiz Perez Lima, 82º; Marcelo Augusto R. Pimentel, 273º; Marcelo Barros Cavalcante, 138º; Marcelo de Oliveira Miranda, 158º; Marcelo Menezes Saraiva, 185º; Marcelo Saraiva Cavalcanti, 201º; Marciléia Luzia de Arruda, 320º; Márcio Antônio Gonçalves de Melo, 62º; Márcio Denílson de S. Morais, 333º; Marcio Rangel de Gusmão, 254º; Marco Antônio de Oliveira, 30º; Marco Aurélio Gonçalves de Oliveira, 387º; Marco Túlio Reis Magalhães, 140º; Marcos Paulo Pereira da Silva, 171º; Maria Carla Graciano França, 334º; Maria Edelvacy Pinto Marinho, 400º; Maria José Nunes de Oliveira, 281º; Marise Borges Melero de Carvalho, 368º; Marizete Silva Oliveira, 285º; Mateus de Souza Ribeiro, 272º; Mônica Regina Ferreira Antunes, 215º; Neide Maria de Matos Lima, 394º; Núbia Brito Sesso, 308º; Paulo Augusto Tatsch, 141º; Paulo Max Oliveira Trindade, 27º; Paulo Vaz de Sousa, 322º; Renato Augusto de Lima Ramalho, 106º; Renato Teiji Karino, 403º; Rita Lee Cáceres Fernandes, 244º; 371º; Roberta Lustosa P Duailibe, 44º; Rodrigo Farias Gontigio, 294º; Rodrigo Pereira Rodrigues, 109º; Rogéria Ventura de C. Ribeiro, 355º; Romualdo Lima de Medeiros, 404º; Sérgio Tadeu Queiroz da Cruz, 374º; Shiro Yoshino, 53º; Silvio Cícero da Silva, 349º; Suair da Silva Campos, 113º; Susane Guida de Souza, 151º; Susi Maria Closs, 174º; Tânia Maria Leite da Silva, 298º; Thiago Leonel R. dos Santos, 343º; Tiago Lima Machado, 346º; Valéria Cristina Brito Silva, 12º(deficiente); Victor de Paiva Rodrigues, 286º; Victor Marcus de O. Castro, 295º; Vidal Ferreira da Costa, 321º; Viviane Monici Vieira, 406º; Wesley Newton Martins Franco, 407º; Wilson Lima de Oliveira, 194º; Zélia Soares M. de Andrade, 314º.
MOTORISTA
João Tavares Cardoso Filho, 1º(deficiente).
AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Adriana Macedo de F. Martins, 797º; Adriana Maximiano da Conceição, 252º; Alexandre Gaspar Menezes, 352º; Alyne Gonçalves Maciel, 184º; Ana Paula Fernandes de Araújo Pereira, 619º; Anandréia Falqueto. 378º; André Moreira Oliveira, 567º; Andréa de Araújo Pereira Guimarães, 348º; Andréia Cristina Vieira Gomes, 615º; Andreza Regis Martins Portela, 183º; Ângela Maria Araújo Lima, 749º; Antonia Maria Barros Carneiro, 696º; Antonia Marta Pereira, 735º; Antônio Evangelista Soares, 947º; Beatriz Lino, 768º; Bernadete Vitorino da Silva, 231º; Carla da Silva Leite, 312º; Cecília de Paula Pereira, 157º; Célia Cristina dos Santos Roque, 278º; Cleyde Cunha Sousa, 1005º; Cristina Aquino do Nascimento, 808º; Dalva Machado de Aguiar Bonfim, 690º; Denildo Ferreira Menezes, 804º; Denise Ferreira Alves, 364º; Deuseleny Gonçalves Ferreira, 282º; Dirce Maria Pantoja Caldas, 714º; Edinalva Alves da Silva, 1014º; Eliana Silva Santos, 731º; Eliane da Silva Morais de Oliveira, 551º; Eliene Barreto Santos, 881º; Eliete Marcolino dos Santos, 653º; Elimar Gomes Boa Ventura, 59º; Elineia Soares Barbosa, 116º; Elisane Tavares da Silva, 102º; Elizabeth Pereira de Carvalho, 284º; Elvira Martins Rodrigues, 755º; Elzeli da Costa Cardoso Seron, 680º; Érica Batista da Silva, 62º; Ernesto Faria Araújo, 264º; Evandro Gonçalves da Silva, 273º; Fabiana F. Gonçalves Araújo, 313º; Flávia Leite Lopes, 248º; Gedson da Rocha Corado, 788º; Geraldo Carlos, 952º; Glória Tereza G. de Souza, 481º; Ildamar Aparecida de Souza Domingues, 156º; Ilmar Jorge Coelho Silva, 961º; Isana Carrilho de Araújo, 944º; Jacqueline Brandão Lima, 492º; Jaisis Ferreira de Oliveira, 785º; Jaqueline de Moura Garza Gonçalves, 580º; Jéferson B. da Silva Moreira, 403º; Joana de Paiva Viana, 834º; Joelma Melice Gonçalves, 15º; Jonas Guedes S. Junior, 54º; Jose Garcia de Sousa Santos, 1024º; José Leandro Oliveira Dal Osto, 4º; Josué Messias Gonçalves, 779º; Juliana Gomes Pereira, 524º; Júlio Tarciso de Freitas, 819º; Lelia Barreiros Rodrigues, 824º; Lidiane Paixão de Souza, 809º; Lilcina de Maciel Pinto Bueno, 789º; Lindomar Paniago Praxedes, 751º; Lúcia Helena Alves, 818º; Luciana Jacob de Assunção, 466º; Luciana Maria de Freitas Barros, 846º; Luciana Medeiros de Araújo, 893º; Luzia Traldí de Oliveira, 318º; Luzyara Barreto Wanderley, 535º; Maleia Lima Mesquita, 337º; Márcio da Mata Souza, 190º; Marcio Pinto da Fonseca, 1023º; Marcos Antônio Herculano da Costa, 906º; Maria Alice Pereira Braga, 122º; Maria Aparecida Luiz de Paula, 729º; Maria da Conceição de Melo, 837º; Maria da Gloria Borges Damasceno, 600º; Maria de Jesus Fernandes de Sousa, 875º; Maria de Lourdes de Oliveira Silva, 1037º; Maria do Socorro Guimarães Oivane, 986º; Maria do Socorro Vieira dos Santos Souza, 608º; Maria Izaneide Pereira Martins, 406º; Maria Lucia Machado da Silva, 712º; Maria Luíza Pinheiro Normando, 171º; Maria Luiza Soares dos Santos, 753º; Maria Santana Camargo da Silva, 203º; Maria Sônia Pereira, 543º; Marilúcia Brito Rego, 419º; Marluce Batista da Silva, 783º; Meire Elen Soares Silva, 563º; Melissa Aparecida Morais, 7º; Menilce Imaculada da S. de Andrade, 463º; Napoleão Junior de V. Queiroz, 358º; Neide Conceição Jacomini, 177º; Neusa da Conceição, 298º; Nilda Vieira de Souza, 258º; Nilva Moreira de Jesus, 311º; Paula Francinete Cavalcante da Silva, 564º; Poliana Alves Canuto, 191º; Priscilla Pascoal Ribeiro, 107º; Raniere Maria de Lima, 355º; Raquel Policarpo B. Gomes, 356º; Reinaldo Chaves dos Santos, 436º; Renner Caetano dos Santos, 1036º; Rogéria Ramos Lima Ferreira, 954º; Rosângela Rodrigues P. da Costa, 532º; Rosimeire da Silva Vargas, 29º; Sandra Maria Andrade de Oliveira, 522º; Scheila Chagas, 519º; Shirley Nunes Leal Sampaio, 76º; Suely Rodrigues dos Santos, 832º; Trisneide Maria da Silva Souza, 767º; Vanussa Venâncio Bento, 11º; Vera Lúcia Pádua, 384º; Verônica Souto de Oliveira, 40º; Violeta Marinho Rocha, 423º; Yara Muniz Gomes, 301º.
TÉCNICO EM HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA
Lucia Brandão da Fonseca, 17º.
TÉCNICO LABORATÓRIO – PATOLOGIA CLÍNICA
Maria da Glória Baptista de Mello, 30º; Rita de Cássia Azevedo Martins, 19º; Rosangela Addad Abed, 42º.
TÉCNICO EM RADIOLOGIA
Anderson Falqueto, 23º; Cristiano Cardoso Marcolino, 40º; Dioclecio Ribeiro dos Santos Filho, 27º; Onei Batista de Matos, 31º; Osvaldo Ribeiro da Silva, 28º; Vanderli Pereira Gomes, 7º.
AOSD – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
Cláudio Antonio da Silva, 6º; Edvaldo Rodrigues da Silva, 4º; Elvânio Gonçalves Pereira, 13º (deficiente); Maria Célia Mendes, 58º; Valdinei Martins Machado, 2º (Deficiente).
AOSD - LAVANDERIA
Francisco José Pereira da Silva, 15º(deficiente); José Dias de Oliveira, 65º; Valdeci Folha Silva, 18º(deficiente).
ASC – NUTRIÇÃO
Fabiola de Souza Amaral, 12º; Gabriela Ribeiro Botelho, 10º; Isana Silva Teixeira, 20º; Neliane Maria Lima Maximo, 23º.
AOSD - RADIOLOGIA
Vanessa Lima Costa, 2º.
AOSD - PADIOLEIRO
Charlles de Castro Granja, 54º; José Marcio Rodrigues Abrantes, 40º; Luis Fernando Reis Menezes, 51º.
AOSD – TECNICO LABORATÓRIO PATOLOGIA CLÍNICA
Alcilene de Fátima Pereira Raiol, 43º; Antonio Rodrigues de Souza, 112º; Arnaldo Pereira Cirineu, 37º; Catarina da Silva, 110º; Conceição de Maria Lopes Alves Fonseca, 53º; Dalva Iris Rocha Lobo, 32º; Eliana Alves de Brito, 39º; Eliomar Rodrigues Castro, 56º; Elisângela de Paiva Melo Costa, 42º; Ezi Nunes de Lima Duarte, 73º; Francisco Carlos e Silva Cunha, 17º; Gilberto Veríssimo Rodrigues, 47º; Helen Márcia de Souza Freitas, 113º; Helena dos Santos Silva, 62º; João Bosco da Costa, 78º; Joaquim Ramos de Sousa, 44º; José de Arimateia Vidal de Negreiros, 94º; Karla de Paula Rocha, 122º; Katia Cristina Pereira do Nascimento, 46º; Luzia Antonia Miranda, 64º; Maria das Graças Gomes, 121º; Maria de Jesus Pereira da Cruz, 38º; Marinalva Gomes Camargo, 35º; Marli de Mesquita Silva, 29º; Neide Ferreira Evangelista, 103º; Sandoval Juliano da Silva, 3º; Terezinha de Jesus de Souza Lima, 21º.

O Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto Nº 21.502, de 11 de setembro de 2000 do Governador do Distrito Federal, resolve:
Tornar sem efeito a nomeação por não terem tomado posse nem entrado em exercício, através das Instruções de 09 e 20.12.99, 12 e 26.01.00, 01, 08, 18, 22, 23.02.00, 02.03.00, 06, 26.04.00, 04, 11, 16, 24.05.00, 25.07.00, 25.08.00, 01.11.00, 08, 22.12.00, os candidatos aprovados no Concurso Público para Médico, conforme Edital Normativo nº 11/99-FHDF, publicado no DODF nº 132 de 12.07.99 e Edital de Resultado Final nº 045/99, publicado no DODF nº 222 de 22.11.99, abaixo relacionados com fundamento no Art. 4º da Lei nº 1.799/97, podendo os mesmos serem reconvocados por uma única vez, após a convocação de todos os aprovados, no prazo de validade do concurso, seguindo-se estritamente a ordem de classificação, na forma do parágrafo 1º do Art. 4º da Lei nº 1.799/97, alterada pela Lei nº 2.072/98, em cumprimento ao § 2º do art. 4º da Resolução nº 100 de 15 de julho de 1998 do Tribunal de Contas do Distrito Federal.
CIRURGIA GERAL
Andre Hommann Encarnação, 39º.
CLÍNICA MÉDICA
Aline Adeilsia Gomes dos Santos, 23º; Ana Lúcia Bastos de Souza, 38º; André Tenório Teixeira, 51º; Bernardino Bandeira Terceiro, 1º; Carla Maria Ribeiro de Sousa Azevedo, 20º; Carlos Alexandre Ferreira de Oliveira, 44º; Cipriano Freira da Silva Junior, 26º; Claiton Saccol Ferreira, 36º; Daniela Serra de Almeida, 55º; Dominique Bezerra Araújo, 8º; Elisama Silva de Lima, 43º; Eugênia de Castro e Silva, 39º; Fábia Alves e Silva, 62º; Fábio Ferreira Amorim, 22º; Fábio Gomes Teixeira, 30º; Gilberto Brown de Andrade, 53º; Glyce Cardoso de Faria, 67º; Guilherme Augusto Gondim de Almeida, 63º; Heloísa Eugênia Costa Cancio, 52º; Irna Kadden de Sousa Dantas, 13º; Karla Ilha Tristão, 4º; Leila Epaminondas de Barros Pereira, 32º; Leila Regina Moreira Gomes, 31º; Leonardo de Souza Lima Ventura, 58º; Letícia Oba Galvão, 27º; Maria Aparecida Marques dos Santos, 18º; Paulo Cesar de Oliveira Zica, 9º; Ricardo Jacaranda de Faria, 24º; Robson Bueno de Carvalho, 33º; Rodrigo Barbosa Villaça, 41º; Sâmia de Oliveira Leite, 47º; Sérgio Honorato de Matos, 12º; Tatiana Vasques Grangeiro Ferreira, 64º; Técio de Araújo Couto, 7º; Walter Emanoel de Paula, 2º.
GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA
Alberto Carlos Moreno Zaconeta, 9º; Caren Vanessa Cupertino, 30º; Cleber Sérgio da Silva, 14º; Gustavo Tedde, 16º; Janaina de Amorim Viana, 2º; Jane Nassif, 42º; Mônica Miranda Andrade, 73º; Mutsuji Shiokawa, 53º; Ricardo Augusto Vieira Chaves, 35º; Valéria Leal Mathias, 59º.
MEDICINA DO TRABALHO
Osvaldo Alves Teixeira, 10º.
OTORRINOLARINGOLOGIA
Alexandre José Prado, 10º; Dayse Manrique, 9º.
PEDIATRIA
Ana Raquel Macedo Franco, 18º; Anita de Souza Melo, 55º; Antônia Carlos Magalhães, 36º; Cesar Ferreira Zahlouth, 28º; Fabíola Scancetti Tavares, 3º; Franscisco Rufino Rosa Neto, 21º; George Etelvino de Medeiros, 26º; Jeanne Frota Alecrim, 43º; Joélia Cronemberger Ribeiro Silva, 44º; Juliana Duarte Diniz, 9º; Lúcia de Fátima, 50º; Magno Cardoso Veras Nero, 30º; Marcelo Augusto do Amaral, 17º; Maria Jucineide Ribeiro Alvino, 24º; Patrícia Ribeiro Lopes de Almeida, 4º; Renata Belém Pessoa de Melo Seixas, 11º; Sérgio Gomes Moreno, 16º; Vanessa Gemus Olinto, 54º; Waleska Affonso Salignac Marciano, 7º; Wandrea Marcinoni Varão Ribeiro, 57º; Wolney de Oliveira Taques, 45º.
PNEUMOLOGIA
Regina Becker Reifschneider Loesch, 4º.
TERAPIA INTENSIVA NEONATAL
Ana Paula Severino Borges, 39º; Cira Ferreira Antunes Costa, 33º; Cristina Mendes de Resende, 27º; Luciana Cartaxo Eloy Nascimento, 29º; Luiz Cesar Pinto de Almeida Junior, 34º; Maria Aparecida de Albuquerque, 21º; Maria Elisa Cabanelas Palos Pixinine, 23º; Selma Harue Kawahara, 24º; Sidney Cunha da Silva, 31º; Susyane Vieira de Oliveira, 28º; Vitória Maria Santos Simões, 26º.
RADIOLOGIA
Ana Cláudia Rodrigues Pimentel, 1º; Andréa Campos de Oliveira, 4º; Cosmo Alves de Aquino, 3º; Ilailson de Goes Teles, 7º; Kaio Aime Junqueira Conner, 13º; Ronaldo Honorato, 15º.

JOFRAN FREJAT

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

GERÊNCIA DE NECRÓPOLES E SERVIÇOS FUNÉRARIOS

DESPACHOS DO GERENTE (*)

O Gerente de Necrópoles e Serviços Funerários, de acordo com o disposto no Decreto nº 21.476 de 31 de agosto de 2000, publicado no DODF nº 236 de 13 de Dezembro de 2000, resolve:
Conceder Títulos de Perpetuidade aos abaixo relacionados:

1. CEMITÉRIO CAMPO DA ESPERANÇA:
Quadra 101 Jazigo 160 Setor A. Ocupante: Diva Paranhos Costa. Requerente Isis Paranhos da Costa Bastos.
Quadra 101 Jazigo 361 Setor C. Ocupante: Nisete Lins Pitanga. Requerente: Paulo Pitanga do Amparo.
Quadra 101 Jazigo 403 Setor C. Ocupante: Geraldo Alves Cassimiro. Requerente: Maria de Lourdes Alves Cassimiro.
Quadra 101 Jazigo 425 Setor C. Ocupante: Marcio Roberto Barbosa Silva. Requerente: Maria de Andrade Pires.
Quadra 103 Jazigo 019 Setor B. Ocupante: Maria Menna Barreto de Barros Falcão Boson. Requerente: Geraldo Menna Barreto de Barros Falcão Boson.
Quadra 103 Jazigo 155 Setor B. Ocupante: Daniel Antonio Mourão Dolci. Requerente: Maria de Lourdes Ferreira Mourão.
Quadra 103 Jazigo 296 Setor B. Ocupante: Valmir Alves Santana. Requerente: Juanilde da Silva Santana.
Quadra 104 Jazigo 017 Setor B. Ocupante: Sui Araki Nakanishi. Requerente: Hugo Shogo Nakanishi.
Quadra 104 Jazigo 258 Setor A. Ocupante: Rosa Maria de Jesus. Requerente: Natanael da Silva Duarte.
Quadra 106 Jazigo 199 Setor B. Ocupante: Fernando da Silva . Requerente: Isabel Cristina da Silva.
Quadra 106 Jazigo 321 Setor A. Ocupante: Maria de Paiva Chaves. Requerente: José Arimatea de Oliveira.
Quadra 106 Jazigo 150 Setor B. Ocupante: Antonio Paulino Sobrinho. Requerente: Eunice de Souza Sobrinho.
Quadra 108 Jazigo 001 Setor A. Ocupante: Jorge de Souza Brito. Requerente: Marlene Maria de Brito.
Quadra 109 Jazigo 204 Setor C. Ocupante: Alenir José da Silva. Requerente: Leni Fernandes Barros da Silva.
Quadra 109 Jazigo 218 Setor C. Ocupante: Sérgio de Holanda Osório. Requerente: Lilian de Holanda Osório.
Quadra 111 Jazigo 285 Setor A. Ocupante: José Hermanklê de Castro Mathias. Requerente: Ivone Nasaré de Castro Mathias Avaloni.
Quadra 112 Jazigo 033 Setor C. Ocupante: Inacia Michele Barbosa Bezerra. Requerente: Cristiniana Sueli Barbosa Figueiró.
Quadra 113 Jazigo 022 Setor C. Ocupante: Mario de Souza Lins. Requerente: Maria Nilda Soares de Souza.
Quadra 113 Jazigo 047 Setor C. Ocupante: Adilson de Araújo Lemos. Requerente: Maria Aparecida Rocha da Silva.
Quadra 113 Jazigo 118 Setor C. Ocupante: Fábio Cunha Rael. Requerente: Joacil Basilio Rael.
Quadra 113 Jazigo 138 Setor C. Ocupante: Tamires dos Santos Gomes de Sá. Requerente: Aldenor Maranhão Gomes de Sá.
Quadra 113 Jazigo 163 Setor C. Ocupante: Odilia Moraes da Costa. Requerente: Josilia Moraes da Costa.
Quadra 113 Jazigo 176 Setor C. Ocupante: Francisco Alves Matos. Requerente: Maria Vieira Matos.
Quadra 113 Jazigo 191 Setor C. Ocupante: Ricardo Felipe Couto. Requerente: Sebastião Cançado Couto.
Quadra 114 Jazigo 006 Setor C. Ocupante: Emília da Silva Paiva. Requerente: Elvira de Paiva Vaz.
Quadra 114 Jazigo 012 Setor C. Ocupante: Marcelo Kennedy Araújo Málachias. Requerente: Francisco Wagner Corrêa Malachias.
Quadra 114 Jazigo 039 Setor C. Ocupante: João Eduardo Gomes da Cunha. Requerente: José João Perdigão da Cunha.
Quadra 114 Jazigo 072 Setor C. Ocupante: Aracy de Andrade Nogueira. Requerente: Riza Maria de Andrade Nogueira.
Quad4ra 114 Jazigo 208 Setor C. Ocupante: Ambrozina Maria de Santana. Requerente: Marli Maria de Souza.
Quadra 114 Jazigo 217 Setor C. Ocupante: Fausta de Oliveira Lima. Requerente: Vicente de Brito Lima.
Quadra 114 Jazigo 362 Setor C. Ocupante: Patricia Cândida da Silva. Requerente: Marilúcia Cândida da Silva.
Quadra 114 Jazigo 436 Setor C. Ocupante: Gilberto Fernandes de Moura. Requerente: Raimunda Fernandes de Moura.
Quadra 114 Jazigo 472 Setor C. Ocupante: Carlos Alberto de Andrade Nina. Requerente: Neuza Vieira Nina.
Quadra 114 Jazigo 453 Setor C. Ocupante: Cherobino Vargas Guimarães. Requerente: Maria Norma Medeiros Guimarães.
Quadra 114 Jazigo 477 Setor C. Ocupante: Getulio Siqueira. Requerente: Sálua Faraht Siqueira.
Quadra 115 Jazigo 022 Setor C. Ocupante: Gilberto Bastos Dias. Requerente: Luiz Augusto Miranda Dias.
Quadra 201 Jazigo 023 Setor A. Ocupante: José Edvar de Sousa Lima. Requerente: Alice Lima Pereira Dutra.
Quadra 203 Jazigo 014 Setor B. Ocupante: Mauro Afonso. Requerente: Edna Queiroz Afonso.
Quadra 204 Jazigo 002 Setor B. Ocupante: Joaquim Ferreira de Oliveira. Requerente: Vicentina Filomena Lima de Oliveira.
Quadra 204 Jazigo 087 Setor B. Ocupante: Maria da Gloria Moreira Bergo de Moraes. Requerente: Salvador José Narciso Bergo Filho.
Quadra 204 Jazigo 246 Setor B. Ocupante: Viviane Nunes Ferreira de Carvalho. Requerente: Sirlene Nunes Bezerra.
Quadra 208 Jazigo 345 Setor A. Ocupante: Getulio Alberto de Magalhães Aguiar Junior e Antonia de Castro Mathias. Requerente: Ivone Nasaré de Castro Mathias Avaloni.
Quadra 209 Jazigo 044 Setor C. Ocupante: Maria José Correia Viégas. Requerente: Conceição de Maria Corrêa Viégas.
Quadra 209 Jazigo 236 Setor A. Ocupante: Antonia Silveira Fagundes de Souza e Regina Glória Silveira de Souza. Requerente: Inês Cecília Silveira Carvalho.
Quadra 211 Jazigo 387 Setor C. Ocupante: Liliane de Albuquerque Figuerôa. Requerente: Tito de Andrade Figuerôa.
Quadra 214 Jazigo 023 Setor A. Ocupante: Raimunda Perpetua Pereira. Requerente: Mario Alberto Souza Pereira.
Quadra 214 Jazigo 598 Setor C. Ocupante: Marina Candida de Jesus. Requerente: José Roberto de Souza.
Quadra 215 Jazigo 252 Setor C. Ocupante: Santilino Pereira de Oliveira. Requerente: Maria Geraldina Pereira de Oliveira.
Quadra 215 Jazigo 462 Setor C. Ocupante: Militão José Theodoro. Requerente: Isaura Lisbôa Theodoro.
Quadra 216 Jazigo 008 Setor C. Ocupante: Marcio Luiz Texeira. Requerente: Yara Texeira.
Quadra 216 Jazigo 209 Setor C. Ocupante: Antonio Neves Barbosa. Requerente: Maria Leonor Neves Barbosa.
Quadra 216 Jazigo 600 Setor C. Ocupante: Ricardo de Jesus Maia Novo. Requerente: José de Anchieta Dias Novo.
Quadra 217 Jazigo 280 Setor C. Ocupante: Maria Cristina Gomes da Silva. Requerente: Luiz Claudio Dias.
Quadra 218 Jazigo 241 Setor C. Ocupante: Eliane Alarcão dos Santos. Requerente: Aderci Barbosa dos Santos.
Quadra 218 Jazigo 288 Setor A. Ocupante: Claudio Dorguth Aguirra. Requerente: Maria Lidia Aguirra Fiorese.
Quadra 301 Jazigo 340 Setor C. Ocupante: Paulo Neiva Brasil. Requerente: Lucia Menezes Brazil.
Quadra 304 Jazigo 109 Setor B. Ocupante: Fernando Alves de Sousa. Requerente: Luiza Ferreira de Souza.
Quadra 304 Jazigo 134 Setor B. Ocupante: Marcos Paulo Pitanga do Amparo. Requerente: Paulo Pitanga do Amparo.
Quadra 305 Jazigo 209 Setor C. Ocupante: Guaiarina Martins da Silva. Requerente: Elisete Silva Aguiar.
Quadra 305 Jazigo 220 Setor A. Ocupante: Antônio Guedes de Moraes. Requerente: Antonio Carlos Guedes de Moraes.
Quadra 306 Jazigo 016 Setor C. Ocupante: Maria da Penha Barreira Parente. Requerente: Maria Cicera Parente Farias.
Quadra 306 Jazigo 037 Setor C. Ocupante: Lindolfo Frederico Doerner. Requerente: Maria Cicera Parente Farias.
Quadra 306 Jazigo 219 Setor C. Ocupante: Maria Raimunda. Requerente: Mario de Paula Pacheco.
Quadra 306 Jazigo 287 Setor B. Ocupante: Oli Crispim Soares. Requerente: Maria do Carmo Faúla Soares.
Quadra 307 Jazigo 079 Setor C. Ocupante: Rafael Paranhos Guimarães. Requerente: Thais Paranhos Guimarães.
Quadra 307 Jazigo 181 Setor C. Ocupante: Pedro Ribeiro Pilão / Marcela Ribeiro e Rosilene Maria da Cunha. Requerente: Antonio Ribeiro Sobrinho.
Quadra 307 Jazigo 225 Setor C. Ocupante: Maria Isaura de Mello. Requerente: José Leão de Melo.
Quadra 308 Jazigo 007 Setor A. Ocupante: Dorneles Paulo de Oliveira. Requerente: José Paulo de Oliveira Sobrinho.
Quadra 308 Jazigo 034 Setor C. Ocupante: Cremilda de Guimarães Cintra e Silva. Requerente: Marcos Cintra e Silva.
Quadra 308 Jazigo 094 Setor C. Ocupante: Wensceslina Rodrigues Alves. Requerente: Vencez Rodrigues Alves.
Quadra 308 Jazigo 169 Setor C. Ocupante: Agostinha Alves Carvalho. Requerente: Ruy José de Moraes Barbosa.
Quadra 308 Jazigo 217 Setor C. Ocupante: Orosina Vieira de Oliveira. Requerente: Cristina Vieira de Oliveira.
Quadra 308 Jazigo 290 Setor C. Ocupante: Mario Monteiro Andrade. Requerente: Maria Helena Ferreira Andrade.
Quadra 308 Jazigo 308 Setor C. Ocupante: João Silveira Nunes. Requerente: Maria Sandra de Sousa Nunes.
Quadra 308 Jazigo 325 Setor C. Ocupante: Zair Magalhães Castaldi Romera. Requerente: Zalex Romera Suffert.
Quadra 309 Jazigo 020 Setor C. Ocupante: Emilia Cardoso Machado. Requerente: Manoel Messias Machado.
Quadra 309 Jazigo 061 Setor C. Ocupante: Margarida de Jesus. Requerente: Antonio Marcos dos Santos.
Quadra 309 Jazigo 231 Setor C. Ocupante: Manoel Braga da Silva. Requerente: Maria José Braga da Silva.
Quadra 310 Jazigo 096 Setor C. Ocupante: Maria Quirina da Mota Barros. Requerente: Yone Maria Barros de Brito.
Quadra 311 Jazigo 162 Setor C. Ocupante: Helena Henriques da Costa. Requerente: Heloisa Helena Costa Ferreira.
Quadra 311 Jazigo 251 Setor C. Ocupante: Sebastião Ferreira do Nascimento. Requerente: Maria do Rosário do Nascimento.
Quadra 311 Jazigo 271 Setor C. Ocupante: Bruno Henrique Carneiro. Requerente: Maria Gorete Carneiro.
Quadra 312 Jazigo 187 Setor C. Ocupante: Hélio Fonseca Vianna. Requerente: Léa Myrian Ottoni de Siqueira Vianna.
Quadra 312 Jazigo 255 Setor C. Ocupante: Sebastião Carneiro de Aguiar. Requerente: Elizabete Pereira da Rocha Aguiar.
Quadra 313 Jazigo 305 Setor C. Ocupante: Sérgio Ricardo Coelho Dias. Requerente: Luci Coelho Dias.
Quadra 315 Jazigo 098 Setor C. Ocupante: Luiz Ferreira Leite. Requerente: Maria Helena Silva Leite.
Quadra 315 Jazigo 191 Setor C. Ocupante: Hishashi Fujimoto. Requerente: Eiko Fujimoto.
Quadra 315 Jazigo 369 Setor C. Ocupante: Rubem Bezerra Guedes. Requerente: Maria Antonieta Barros Guedes.
Quadra 317 Jazigo 155 Setor A. Ocupante: Manoel Maria Ferreira da Costa. Requerente: Sandra Giometti Sandoval Santos.
Quadra 317 Jazigo 170 Setor C. Ocupante: Antonio Carlos da Silva. Requerente: Maria de Fátima Alcantara da Silva.
Quadra 318 Jazigo 248 Setor A. Ocupante: Natimorto (Mãe: Maria Raquel de Paiva Ferreira Novais). Requerente: Osvaldo Ferreira Novais.
Quadra 319 Jazigo 045 Setor A. Ocupante: Raimundo Almeida de Sousa. Requerente: Marco Aurélio Maciel de Sousa.
Quadra 319 Jazigo 323 Setor A. Ocupante: Maria Gonçalves Lima / Joaquim Gomes Ferreira e Raimunda Aparecida dos Santos. Requerente: Izabel Gomes Batista.
Quadra 402 Jazigo 194 Setor C. Ocupante: Serja Zeferina Lima. Requerente: Horacio José da Silva.
Quadra 407 Jazigo 011 Setor C. Ocupante: Marcia Leal de Araújo. Requerente: Eny Leal de Araújo.
Quadra 407 Jazigo 029 Setor B. Ocupante: Barbara Ximenes Saboia. Requerente: Helba Ximenes Saboia.
Quadra 407 Jazigo 286 Setor C. Ocupante: Luiza Araújo de Souza. Requerente: Pedro Barro de Souza.
Quadra 408 Jazigo 244 Setor C. Ocupante: Luiz Belarmino Ferreira. Requerente: Judite Emilia da Silva.
Quadra 409 Jazigo 038 Setor C. Ocupante: Olivar Pereira Rodrigues. Requerente: Enedina Jeronimo Rodrigues.
Quadra 409 Jazigo 043 Setor C. Ocupante: Maria Teodora da Costa. Requerente: Benedito Pereira da Costa.
Quadra 409 Jazigo 253 Setor C. Ocupante: José Alves Pereira. Requerente: Anaides Pires Pereira Amorim.
Quadra 411 Jazigo 299 Setor C. Ocupante: Fantina Guimarães Parreira. Requerente: Maria Nilza Parreira.
Quadra 412 Jazigo 091 Setor C. Ocupante: Maria Julia Chaves. Requerente: Armando Izidoro Chaves.
Quadra 412 Jazigo 204 Setor C. Ocupante: Judith Soares de Faria. Requerente: Jovenil Marques de Faria.
Quadra 414 Jazigo 290 Setor C. Ocupante: Zenice Jesus de Oliveira Costa e Helenita de Oliveira Nascimento. Requerente: José Fernandes Costa.
Quadra 416 Jazigo 030 Setor A. Ocupante: José Domingos dos Santos. Requerente: Raimundo Nonato dos Santos.
Quadra 418 Jazigo 086 Setor C. Ocupante: Pedro Pereira de Almeida. Requerente: Benedita Costa de Almeida.
Quadra 418 Jazigo 394 Setor C. Ocupante: Carlos Costa de Almeida. Requerente: Maria de Lourdes Faria Almeida.
Quadra 419 Jazigo 015 Setor A. Ocupante: Elba Magano Ramos. Requerente: Elizabeth Therezina Ramos Aguirra.
Quadra 419 Jazigo 135 Setor A. Ocupante: Raymunda Alves da Conceição. Requerente: Francisco de Sousa Lima.
Quadra 420 Jazigo 902 Setor C. Ocupante: Virginia Chelini Freitas. Requerente: João Carlos Freitas.
Quadra 501 Jazigo 008 Setor B. Ocupante: Maria Eterna de Oliveira Soares. Requerente: Alcides Soares.
Quadra 501 Jazigo 102 Setor C. Ocupante: Carolina Guedes de Moraes. Requerente: Antonio Carlos Guedes de Moraes.
Quadra 502 Jazigo 094 Setor C. Ocupante: Jovino de Sousa. Requerente: Ilhidia Soares.

Quadra 503 Jazigo 065 Setor B. Ocupante: Jaime Marques dos Santos. Requerente: Célia Pereira dos Santos.
Quadra 509 Jazigo 051 Setor B. Ocupante: Aciris Paranhos. Requerente: Ilza da Costa Paranhos.
Quadra 511 Jazigo 181 Setor A. Ocupante: Maria Rita de Araujo. Requerente: Elisabeth Apparecida de Araujo.
Quadra 514 Jazigo 099 Setor A. Ocupante: Julia Soares Chaves. Requerente: Wilma Soares Chaves.
Quadra 516 Jazigo 200 Setor C. Ocupante: Maria José Costa Lima. Requerente: Diozima do Socorro Lima Carneiro.
Quadra 517 Jazigo 171 Setor C. Ocupante: Elidonio Wagner Nascimento Viana Filho. Requerente: Maria Regina Rodrigues Chaves.
Quadra 518 Jazigo 061 Setor C. Ocupante: Ana Inez Osterne Barroso Braga. Requerente: Ana Célia Osterne Barroso Braga.
Quadra 520 Jazigo 215 Setor C. Ocupante: Expedito Rodrigues Lima. Requerente: Maria Aparecida Borges Lima.
Quadra 603 Jazigo 118 Setor A. Ocupante: Fernanda de Castro Paranhos. Requerente: Fernando da Costa Paranhos.
Quadra 604 Jazigo 104 Setor B. Ocupante: Vicente Alves da Silva. Requerente: Diva Rocha da Silva.
Quadra 605 Jazigo 132 Setor B. Ocupante: Glauco Benévolo de Benévolo. Requerente: Miriam Padilha de Benevolo.
Quadra 608 Jazigo 001 Setor B. Ocupante: Julio Marino de Carvalho. Requerente: Maria Judith Estivallet Carvalho.
Quadra 608 Jazigo 049 Setor C. Ocupante: Luzia Maria de São José. Requerente: Manoel Batista.
Quadra 611 Jazigo 026 Setor C. Ocupante: Pedro Henrique Dias Porto. Requerente: João Timótheo Maciel Porto.
Quadra 611 Jazigo 092 Setor C. Ocupante: Mario Marinho Rodrigues. Requerente: Nair Gomes Rodrigues.
Quadra 611 Jazigo 135 Setor C. Ocupante: Natimorto (Mãe: Shirley Soares Ribeiro Lustosa). Requerente: Walter Lustosa Junior.
Quadra 611 Jazigo 151 Setor A. Ocupante: Raimundo Soares de Abreu. Requerente: Joana da Silva Abreu.
Quadra 616 Jazigo 075 Setor A. Ocupante: Jesus Matos Medeiros. Requerente: Lidia Maria da Silva Medeiros.
Quadra 618 Jazigo 094 Setor C. Ocupante: Guilherme Estevão Soares de Melo. Requerente: Ismar Chaves de Melo.
Quadra 619 Jazigo 001 Setor C. Ocupante: Pedro da Fonseca Azevedo. Requerente: Izol de Azevedo.
Quadra 701 Jazigo 158 Setor B. Ocupante: Antônio Carneiro de Sousa. Requerente: Maria Nazaré Carneiro.
Quadra 702 Jazigo 125 Setor B. Ocupante: Eliseu Vieira de Moraes. Requerente: Marilene Marques da Silva.
Quadra 703 Jazigo 002 Setor A. Ocupante: Adahiuton Pereira da Silva. Requerente: Terezinha de Andrade Silva.
Quadra 710 Jazigo 153 Setor C. Ocupante: Elidonio Bandeira Ortegal. Requerente: Aidê Rodrigues de Oliveira Ortegal.
Quadra 715 Jazigo 124 Setor C. Ocupante: Carlos Enrique Oliver. Requerente: Sueli de Castro Amorim.
Quadra 802 Jazigo 063 Setor C. Ocupante: Alberto José. Requerente: Carlos Alberto Barata da Silva.
Quadra 811 Jazigo 017 Setor C. Ocupante:Judi Lemos de Andrade Folha. Requerente: Adelaide Andrade Lemos.
Quadra 814 Jazigo 032 Setor C. Ocupante: Floro da Silva Neiva. Requerente: Ana Maria Neiva Bertolin.
Quadra 901 Jazigo 014 Setor C. Ocupante: Altair Stella de Guimaraens Scotti. Requerente: Zenaide Scotti Hirson.
Quadra 909 Jazigo 020 Setor C. Ocupante: José Leal do Allemão. Requerente: Euripedes de Oliveira Leal.
Quadra 917 Jazigo 114 Setor C. Ocupante: Vicente Alves Assenço. Requerente: Otavia Alves Pugas.
Quadra 917 Jazigo 130 Setor C. Ocupante: Antonia da Fonseca Pinto. Requerente: Ana Maria Neiva Bertolin.
Quadra 919 Jazigo 066 Setor C. Ocupante: Tetsuo Sakamoto. Requerente: Ritsuko Sakamoto.
2. CEMITÉRIO DE TAGUATINGA
Quadra 084 Jazigo 017 Setor F. Ocupante: Ricardo de Sousa Ayres. Requerente: Gonçala de Sousa Ayres.
Quadra 091 Jazigo 124 Setor F. Ocupante: Silvio Bezerra de Oliveira. Requerente: Antônio Florencio de Oliveira.
Quadra 093 Jazigo 352 Setor F. Ocupante: Francisco Antonio de Oliveira. Requerente: Gercia Augusto de Lima.
Quadra 095 Jazigo 230 Setor F. Ocupante: Claudio Neves Marques. Requerente: Maria das Neves Marques.
Quadra 101 Jazigo 442 Setor E. Ocupante: Benedita Maria Cardoso. Requerente: Jeremias Marcionilo Cardoso.
Quadra 102 Jazigo 224 Setor D. Ocupante: Diogo Rego Liporoni. Requerente: Amelio Liporoni Filho.
Quadra 102 Jazigo 505 Setor E. Ocupante: José Benedito. Requerente: Maria de Lourdes da Silva.
Quadra 211 Jazigo 200 Setor D. Ocupante: Deodoro Soares. Requerente: José Pirangy Soares.
Quadra 415 Jazigo 009 Setor B. Ocupante: Aldemir Pimentel Macêdo. Requerente: Eduardo Silva Macêdo.
Quadra 501 Jazigo 339 Setor E. Ocupante: Vanderlina Francisca da Costa e Liberato Francisco da Costa. Requerente: Guilhermina Pereira Salgado.
Quadra 501 Jazigo 472 Setpr E. Ocupante: João Marques de Rezende. Requerente: Maria da Gloria Marques.
Quadra 502 Jazigo 133 Setor E. Ocupante: Miraltina Correa de Oliveira. Requerente: Celestina de Oliveira Moura.
Quadra 502 Jazigo 447 Setor E. Ocupante: José Trindade de Araújo. Requerente: Elenir Pereira de Araújo.
Quadra 504 Jazigo 007 Setor A. Ocupante: Agnel Feliciano. Requerente: Magda Tavares Feliciano Gonçalves.
Quadra 516 Jazigo 002 Setor C. Ocupante: Amélio Liporoni e Maria Aparecida Liporoni. Requerente: Marcio Liporani.
Quadra 601 Jazigo 105 Setor D. Ocupante: Paulo Luiz da Silva. Requerente: Izaltina da Silva Veiga.
Quadra 603 Jazigo 074 Setor BI. Ocupante: Manoel Gonçalves de Lima. Requerente: Joel Gonçalves Lima.
3. CEMITÉRIO DO GAMA
Quadra 016 Jazigo 027 Setor A. Ocupante: Filemon Rodrigues de Oliveira. Requerente: Ramiro Rodrigues de Oliveira.
Quadra 016 Jazigo 186 Setor A. Ocupante: Gonçalo Lobão Veras. Requerente: Maria Liduina Ferreira Lobão Batista.
Quadra 035 Jazigo 071. Ocupante: Joelson Loiola de Faria. Requerente: Joel Teles de Faria.
Quadra 035 Jazigo 395. Ocupante: Vanderson Alves Fernandes de Brito. Requerente: José Luiz Brito.
Quadra 037 Jazigo 564. Ocupante: Marcos Silva Costa. Requerente: Elizalda da Silva Costa.
Quadra 035 Jazigo 599. Ocupante: Maria Lucinda da Silva. Requerente: Maria José da Silva.
Quadra 037 Jazigo 712. Ocupante: Jeronimo Matias da Silva. Requerente: Leticia Regina e Silva Braga.
Quadra 037 Jazigo 781. Ocupante: Faustina Nemesia Ferreira. Requerente: Marileide José Ferreira de Brito.
Quadra 044 Jazigo 075. Ocupante: Adelário Dias da Silva. Requerente: Mariana Dias da Silva.
4. CEMITÉRIO DE SOBRADINHO
Quadra 029 Jazigo 052 Setor A. Ocupante: Antonio Humberto de Almeida Chaves. Requerente: Rosana Ferreira Nunes Chaves.
Quadra 029 Jazigo 225 Setor A. Ocupante: Maria de Lourdes Ferreira Viana. Requerente: Angela Paula Coelho Viana.
5. CEMITÉRIO DE PLANALTINA
Quadra 026 Jazigo 058. Ocupante: Rafael Ribeiro dos Santos. Requerente: Maria de Jesus Souza Ribeiro.
6. CEMITÉRIO DE BRAZLÂNDIA
Quadra H Jazigo 015. Ocupante: Felix Coelho Figueiro. Requerente: Aparecida Coelho Figueiro.
Quadra H Jazigo 103. Ocupante: Deolina Marques Figueiro. Requerente: Aparecida Coelho Figueiro.
Quadra S Jazigo 007. Ocupante: Antonio Jardim de Almeida. Requerente: José Jardim de Almeida.
Quadra T Jazigo 087. Ocupante: José da Rocha Silveira. Requerente: Maria Vilani Lopes da Silveira.
Quadra T Jazigo 230. Ocupante: Maria Lopes de Jesus. Requerente: Maria Vilani Lopes da Silveira.
Quadra U Jazigo 013. Ocupante: Francisco Vieira da Silva. Requerente: Luzia da Silva Santos.

O Gerente de Necrópoles e Serviços Funerários, de acordo com o disposto no Decreto nº 21.476 de 31 de agosto de 2000, publicado no DODF nº 236 de 13 de Dezembro de 2000, resolve:
Tornar sem efeito a Concessão do Titulo de Perpetuidade da Quadra 095 Jazigo 190 Setor F. Cemitério de Taguatinga. Ocupante: Rogério de Souza Ferreira. Requerente: Alvina Rosa de Souza Ferreira, publicado no DODF Nº 10 de 15/01/2001, página 10.

O Gerente de Necrópoles e Serviços Funerários, de acordo com o disposto no Decreto nº 21.476 de 31 de agosto de 2000, publicado no DODF nº 236 de 13 de Dezembro de 2000, resolve:
Conceder Títulos de Perpetuidade aos abaixo relacionados:
1. CEMITÉRIO CAMPO DA ESPERANÇA:
Quadra 501 Jazigo 286 Setor B. Ocupante: Judite de Jesus Leite. Requerente: Sebastião Jesus Leite.
Quadra 803 Jazigo 019 Setor C. Ocupante: Expedita Marreira de Melo Souza. Requerente: Ana Maria de Souza Rodrigues.

RICARDO DE FRANCO CIPRIANO ARAÚJO

(*)Republicado por ter saído com incorreção no DODF nº 10 e 229 de 15/01/2001 e 04/12/2000, página 08 e 18.

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

RETIFICAÇÃO

No DODF nº 24, Seção I, de 02/2/01, pág. 06, onde se lê: "SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS – DECISÃO DA DIRETORIA – SESSÃO Nº 3.300ª REALIZADA EM 29 DE JANEIRO DE 2001", leia-se: "SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS – COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL -DECISÃO DA DIRETORIA – SESSÃO Nº 3.300ª REALIZADA EM 29 DE JANEIRO DE 2001".

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PORTARIA Nº 16, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2001

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que consta do processo nº 030.005066/2000, resolve:
Art. 1º - Instaurar nova Sindicância para apurar, no prazo de 30(trinta) dias, os fatos de que trata o processo em epígrafe.
Art. 2º - Os trabalhos de apuração referidos no art.1º deste ato, serão desenvolvidos pela Comissão Permanente de Sindicância, constituída nos termos da Portaria nº 41 de 08 de novembro de 2000.
Art. 3º - Tornar sem efeito as Portarias de 31 de agosto de 2000, publicadas no DODF Nº 172, de 6/SET/2000, às páginas 30 e 31, relativas à prorrogação de prazo pertinente ao mesmo feito.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGUINALDO LÉLIS

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A

DESPACHO DO LIQUIDANTE

Processo nº 075-000.206/2000
Objeto: Despesas com aquisição de Vales Transporte
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, republicada em 06.07.94, RATIFICO a inexigibilidade de licitação, com fulcro no "Caput" do artigo 25 da referida Lei, para a despesa com aquisição de Vales Transporte para uso dos empregados desta Sociedade no mês de fevereiro/2001, conforme à seguir:

Empresa	Valor (R$)
Banco de Brasília S/A - BRB	15.244,80
Viação Anapolina	1.654,32
Empresa Santo Antônio	893,20
Taguatinga Transporte e Turismo Ltda - TAGUATUR	227,20

MARIO HISSASHI IKEZIRI

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

ATO DO SECRETÁRIO

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ÁREA DE SEGURANÇA PÚBLICA DURANTE O 4º TRIMESTRE DE 2000

O Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal, de acordo com o estabelecido na Lei nº 1036, de 21 de março de 1996, e a regulamentação estabelecida pelo Decreto nº 17.388, de 28 de maio de 1996, torna público a seguir um relatório sintético sobre as atividades desenvolvidas no 4º trimestre de 2000, pela Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar e Departamento de Trânsito.

I . POLÍCIA CIVIL

1. INFORMAÇÕES RELATIVAS À ÁREA ADMINISTRATIVA

A. RECURSOS HUMANOS

1) Efetivo policial

O efetivo da Polícia Civil, no final do 4º trimestre era de 4.844 (quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro) servidores.

2) Distribuição do efetivo por categoria funcional

CATEGORIA	Nº DE SERVIDORES
DELEGADO DE POLÍCIA	349
PERITO CRIMINAL	175
PERITO MÉDICO-LEGISTA	63
AGENTE DE POLÍCIA	3.070
ESCRIVÃO DE POLÍCIA	392
PAPILOSCOPISTA POLICIAL	258
AGENTE PENITENCIÁRIO	537
TOTAL	4.844

Obs: A categoria de Agentes Penitenciários lotados na SSP exerce atividades, exclusivamente, no sistema penitenciário.

3) Cursos e Estágios

a)Curso de Formação

- Não houve.

b) Curso de Especialização e Aperfeiçoamento

(1) Na PCDF

CURSO	DISCENTE		
	PCDF	OUTROS	TOTAL
1. Curso de técnicas de identificação veicular e documental	09	111	120
2. Curso de treinamento e manuseio de espingarda calibre 12	40	0	40
3. Curso de introdução à informática em ambiente multiusuário	15	0	15
4. Curso de técnicas de abordagem, armamento e tiro	0	40	40
5. Curso de treinamento para monitores do Programa Esporte à Meia Noite	0	43	43
6. Curso de armamento e tiro prático policial	40	0	40
7. Curso de treinamento e manuseio de pistola 0.40	39	0	39
8. Curso de profissionalização em informática	0	138	138
9. Curso de técnicas periciais para oficiais e sargentos do Exército	0	20	20

(2)Fora da PCDF

?Curso de Especialização em Didática do Ensino Superior – Pós graduação "lato sensu"

?Curso Superior de Polícia – Pós graduação "lato sensu"

c) Estágio

- Não houve.

B.RECURSOS MATERIAIS

1)Edificações Públicas

a)Obras concluídas

- Estacionamento da CPE

b)Obras em andamento

- Reforma do Instituto de Criminalística
- Serviço de fornecimento, montagem e desmontagem de divisórias no edifício sede

c)Obras empenhadas

- Não houve.

d) Obras licitadas

- Não houve.

2)Viaturas e Equipamentos

a) Aquisições

(1)Viaturas adquiridas (pelo FUNDEF)

- 03 (três) Viaturas BLAZER

(2) Viaturas empenhadas (pelo FUNDEF)

- Não houve.

(3)Viaturas Licitadas

- Não houve

3) Equipamentos

(1) Equipamentos adquiridos (pelo FUNDEF)

?1 tape Deck JVC, mod TDW 354BK
?1 Serra elétrica, tipo tico-tico portátil profissional
?5 furadeiras elétricas 1/2 profissional
?1 pistola p/ cola quente
?1 máquina de solda t/ transformador de solda
?1 plaina elétrica manual
?1 moto-bomba portátil
?1 martelo demolidor t/ britadeira - Makita
?3 amplificadores de som – Machine 2.8
?1 crossover autocontro Behringer
?8 caixas acústicas
?1 destilador p/ água, 10 lt – Quimis
?2 caixas de som de retorno
?125 coletes à prova de bala, nível 2
?5 extintores de incêndio
?300 pistolas .40 S&W c/ 3 carregadores
?27 Transceptores de rádio, vhf, portátil – Vertex
?38 transceptores de rádio – Vertex
?3 projetores multimídia, portáteis – Optoma
?2 retroprojetores portáteis – Tes
?100 transceptores de rádio portáteis, VHF - Vertex

(2) Equipamentos empenhados

?15 poltronas fixas c/ braço e espaldar médio
?3 CD-ROM, Periódicos de Jurisprudência e modelos de petições, volumes 1,2 e 3
?1 Aparelho manual p/ processamento de colunas de extração em fossa sólida, dotada de operação à vácuo
?3 exaustores tipo axial – Loren Sid
?1 sistema de rádio navegação, mod. GPS SR VYII, c/ 2 receptores – Garmin International
?5 gravadores compacto – Sony
?5 micro gravadores – Sony
?5 filtros polarizadores de 52mm – Hoya
?5 filtros skylight de 52mm – Kenko
?1 máquina plastificadora de documentos – Idenej
?1 retroprojetor portátil 4000 – Ansi Lumens
?3 máquinas de serra p/ crânio – Asclpios Nacional
?8 calculadoras eletrônicas com impressora e visor de 12 dígitos
?1 manequim p/ treinamento de primeiros socorros, tipo rsusci-Anne Full body

(3)Equipamentos empenhados (pelo FUNDEF)

- Não houve.

(4) Equipamentos licitados

- Não houve

4) Mobiliário

(1)Mobiliário Adquirido (pelo FUNDEF)

?6 roupeiros de aço, chapa 24
?50 arquivos de aço c/ 4 gavetas
?10 arquivos de aço c/ 7 gavetas
?13 arquivos de aço c/ 4 gavetas
?15 armários de aço c/ 2 portas
?2 roupeiros de aço com chapa 24
?95 armários de aço c/ 2 portas
?1 rack de metal
?1 suporte tipo pedestal

(2) Mobiliário Empenhado (pelo FUNDEF)

- Não houve.

(3) Mobiliário Empenhado

?70 poltronas giratórias com espaldar alto e braços
?300 poltronas fixas, tipo interlocutor com espaldar médio
?200 cadeiras giratórias
?150 cadeiras giratórias com braços

(4) Mobiliário Licitado

- Não houve.

a)Situação da frota

SITUAÇÃO DA FROTA			
MÊS	DISPONÍVEL	INDISPONÍVEL	TOTAL
OUTUBRO	699	70	769
NOVEMBRO	705	67	772
DEZEMBRO	710	61	771

2.INFORMAÇÕES RELATIVAS À ÁREA OPERACIONAL

A.ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA POLÍCIA TÉCNICA

1)Instituto de Criminalística

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
Laudos Expedidos	4.844
Perícias Externas	8.130
Perícias Internas	2.452
Perícias Laboratoriais	8.986

2)Instituto de Medicina Legal

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
Perícias no Vivo	9.594
Perícias no Morto	650
Perícias Laboratoriais	737
Laudos Expedidos	10.244

3) Instituto de Identificação

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
Identificação Civil	31.921
Identificação Criminal	3.245
Pesquisas Realizadas	113.354
Fragmentos Coletados	17.209
Laudos Expedidos	158

4)Divisão de Pesquisa de DNA Forense

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
Extrações de DNA	540
Amplificações de DNA	1.678
Número de Coletas Realizadas	390
Número de Vestígios Criminais Recebidos	79
Laudos Criminais Expedidos	30
Laudos de Paternidade Expedidos	139

B.ATIVIDADES OPERACIONAIS REALIZADAS PELAS DELEGACIAS CIRCUNSCRICIONAIS

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
Operações realizadas	281
Rondas	1.780
Prisões em flagrante	1.467
Termos Circunstanciados	4.218
Prisões por mandado	407
Ocorrências em investigação	21.632
Ocorrências solucionadas	7.397
Armas apreendidas	787
Ordens de Serviços expedidas	2.412

C.ATIVIDADES OPERACIONAIS REALIZADAS PELAS DELEGACIAS ESPECIALIZADAS

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
Operações realizadas	445
Rondas	657
Prisões em flagrante	281
Prisões por mandado	361
Ocorrências em investigação	17.696
Ocorrências solucionadas	1.292
Diligências efetuadas em Homicídios	9.786
Fiscalização em oficinas	17
Armas apreendidas	186
Ordens de Serviços Expedidas	1.171
Proced. de Apuração de Ato Infracional	2.635
Mandados de Busca e Apreensão cumpridos	281

D. ATIVIDADES OPERACIONAIS REALIZADAS PELA DIVISÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS – DOE

Apoio às Delegacias Policiais e outros Órgãos: 75
Apreensão de armas: 11
Flagrantes:
Roubo: 06
Furto: 01
Porte ilegal de arma: 09
Tentativa de latrocínio: 01
Receptação: 01
Ameaça: 01
Proc. Apuração de ato infracional: 01
Desobediência/ Desacato: 01
Embriaguez ao volante: 01
Artigo 330 e 331, c/c 69 – CPB: 01
Artigo 12, lei 6368: 06
Apreensão de substância tóxica: 06
Mandado de Prisão: 02
Termo Circunstanciado: 02
Operações Realizadas:
- Operação DELTA II: 37

3. DISTRIBUIÇÃO DE EFETIVOS E VIATURAS

A . DELEGACIAS CIRCUNSCRICIONAIS

REGIÕES ADMINISTRATIVAS	NÚMERO DE DELEGACIAS POLICIAIS	NÚMERO DE POSTOS POLICIAIS	EFETIVO POLICIAL	VIATURAS
RA I – BRASÍLIA	02	05	214	35
RA II – GAMA	02	-	181	25
RA III – TAGUATINGA	02	-	201	26
RA IV – BRAZLÂNDIA	01	-	63	10
RA V – SOBRADINHO	01	-	86	12
RA VI – PLANALTINA	01	-	95	15
RA VII – PARANOÁ	01	-	79	09
RA VIII - N. BANDEIRANTE	01	-	71	12
RA IX – CEILÂNDIA	03	03	273	36
RA X – GUARÁ	01	-	80	13
RA XI – CRUZEIRO	01	01	82	18
RA XII – SAMAMBAIA	01	-	94	17
RA XIII – SANTA MARIA	01	-	83	14
RA XIV – SÃO SEBASTIÃO	01	-	74	13
RA XV – REC. DAS EMAS	01	-	70	08
RA XVI – LAGO SUL	01	01	76	12
RA XVII – RIACHO FUNDO	01	-	71	09
RA XVIII – LAGO NORTE	01	-	61	10
RA XIX – CANDAN-GOLÂNDIA	-	-	-	-
DISTRITO FEDERAL	23	10	1.954	294

OBS: A população da RA XIX – CANDANGOLÂNDIA está sendo atendida pela 11ª DP (RA VIII) – NÚCLEO BANDEIRANTE

B. DELEGACIAS ESPECIALIZADAS

DELEGACIAS POLICIAIS	EFETIVO POLICIAL	VIATURAS
Gabinete e Divisão de Apoio Administrativo	98	13
Delegacia de Repressão ao Roubo	48	17
Delegacia da Criança e do Adolescente	73	11
Delegacia de Homicídios	45	14
Delegacia de Roubos e Furtos	36	09
Delegacia de Captura de Polícia Interestadual	44	07
Delegacia de Defraudações e Falsificações	54	10
Delegacia de Roubo e Furtos de Veículos	79	09
Serv. de Cadastro de Roubo e Furto de Veíc.	28	01
Delegacia de Repressão ao Latrocínio	26	07
Delegacia de Tóxicos e Entorpecentes II	34	09
Delegacia do Consumidor	40	09
Delegacia de Tóxicos e Entorpecentes	57	06
Delegacia de Atendimento à Mulher	64	12
Delegacia de Ordem Tributária	40	04
Delegacia de Repressão a Pequenas Infrações	47	02
Del. de Proteção à Criança e ao Adolescente	34	08
Delegacia do Meio Ambiente	30	07
TOTAL	877	155

Observação: As delegacias especializadas, localizadas na RA I – BRASÍLIA, têm como circunscrição todo Distrito Federal, abrangendo todas as Regiões Administrativas.

C. INSTITUTOS e DNA FORENSE

INSTITUTOS	EFETIVO POLICIAL	VIATURAS
CRIMINALÍSTICA	266	15
IDENTIFICAÇÃO	254	14
MEDICINA LEGAL	123	13
DNA FORENSE	20	02
TOTAL	663	44

Observação: Os institutos, localizados na RA I – BRASÍLIA, prestam serviço em todo território do Distrito Federal, abrangendo todas as Regiões Administrativas.

D. DIVISÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS - DOE

UNIDADE	EFETIVO POLICIAL	VIATURAS
DOE	84	09
TOTAL	84	09

Observação: A DOE, localizada na RA I – BRASÍLIA, atua em toda a área do Distrito Federal, abrangendo todas as Regiões Administrativas.

4. ATIVIDADES CARTORIAIS REALIZADAS PELAS DELEGACIAS

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
Inquéritos instaurados	3.702
Inquéritos relatados	2.864
Correições reais em autos de inquéritos	8.171
Pesquisas e informações sobre antecedentes criminais	430

5. NÚMERO DE VISITANTES AOS MUSEUS DA APC

1A.MUSEU DE DROGAS

. Visitado por 5.080 pessoas.

B.MUSEU DE ARMAS

. Visitado por 5.194 pessoas.

6. PALESTRAS SOBRE O USO DE DROGAS

. No trimestre foram realizadas 76 palestras para 6.381 ouvintes.

7. ASPECTOS RELEVANTES A CONSIDERAR

No final do trimestre a situação dos presos nas Delegacias era a seguinte:

ÓRGÃO	PRESOS A DISPOSIÇÃO DA JUSTIÇA	CONDENADOS REGIME			PRESOS PROVISÓRIOS
		FECHADO	ABERTO	SEMI-ABERTO	
CPE	300	28	0	32	240
CPC	303	09	0	22	272
TOTAL	603	37	0	54	512

II . POLÍCIA MILITAR

1.INFORMAÇÕES RELATIVAS À ÁREA ADMINISTRATIVA

A.RECURSOS HUMANOS

1)Efetivo Policial Militar

Ao final do 4º trimestre de 2000, o efetivo da Corporação era de 15.016 (quinze mil e dezesseis) Policiais-Militares.

2)Distribuição do efetivo

a)Unidades Operacionais com Responsabilidade de Área

RA	CIDADE	UNIDADE	EFETIVO
		CP	209
		CPTran	36
I	BRASÍLIA	CPR-1	29
		1º BPM	454
		3º BPM	585
		7ª CPMInd	230
II	GAMA	9º BPM	499
III	TAGUATINGA	CPR-2	35
		2º BPM	690
IV	BRAZLÂNDIA	9ª CPMInd	245
V	SOBRADINHO	13º BPM	383
VI	PLANALTINA	14º BPM	322
VII	PARANOÁ	10ª CPMInd	148
VIII	N. BANDEIRANTE	12ª CPMInd	234
IX	CEILÂNDIA	8º BPM	681
X	GUARÁ	4º BPM	354
XI	CRUZEIRO	11ª CPMInd	153
XII	SAMAMBAIA	11º BPM	529
XIII	SANTA MARIA	14ª CPMInd	322
XIV	SÃO SEBASTIÃO	17ª CPMInd	148
XV	RECANTO DAS EMAS	18ª CPMInd	231
XVI	LAGO SUL	15ª CPMInd	185
XVII	RIACHO FUNDO	19ª CPMInd	166
XVIII	LAGO NORTE	(1)	
XIX	CANDANGOLÂNDIA	(2)	
TOTAL			6.868

Obs.: (1) Área de responsabilidade do 3º BPM – Asa Norte
(2) Área de responsabilidade da 12ª CPMInd – Núcleo Bandeirante

b)Unidades Operacionais Especializadas

2UNIDADE	3 ATUAÇÃO	4 EFETIVO
5º BPM	Segurança de Embaixadas	335
6º BPM	Segurança de Estabelecimento de Ensino	940
7º BPM	Policiamento de Trânsito	511
RPMon	Policiamento Montado	395
BOPE	Policiamento de Choque	742
CPRv	Policiamento Rodoviário	386
CPFlo	Policiamento Florestal e de Mananciais	288
3ª CPMInd	Guarda do Complexo Penitenciário	362
4ª CPMInd	Policiamento do Congresso Nacional	297
16ª CPMInd	Policiamento Metroviário	370
520ª CPMInd	Policiamento Judiciário	161
6TOTAL		4.787

OBS: As Unidades Especializadas efetuam Policiamento Ostensivo, de acordo com a sua missão, em todas as localidades do Distrito Federal.
c) Unidades Administrativas e de Apoio

UNIDADE	EFETIVO
GCG – Gabinete do Comandante Geral	61
AG – Ajudância Geral	65
C P M – Corregedoria da Polícia Militar	88
CIAD - Centro de Informação e de Administração de Dados	40
C I – Centro de Inteligência	99
E M - Estado-Maior	57
DP – Diretoria de Pessoal	127
DIP – Diretoria de Inativos e Pensionistas	29
DIF – Diretoria de Finanças	35
DAL – Diretoria de Apoio Logístico	48
DS – Diretoria de Saúde	74
DE – Diretoria de Ensino	29
Pol – Policlínica	308
C O - Centro Odontológico	102
CSM – Centro de Suprimento e Manutenção	224
CASo – Centro de Assistência Social	29
APM – Academia de Polícia Militar *	232
CFAP – Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças *	248
TOTAL	1.895

OBS: * Computados os alunos do CFO e CAS/CASESP
d) Outros Destinos

ÓRGÃO	EFETIVO
CASA MILITAR-GDF	435
GABINETE MILITAR DO VICE-GOVERNADOR DO DF	99
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PR	331
FUNÇÃO MILITAR (destinos diversos)	35
FUNÇÃO CIVIL (destinos diversos)	07
AFASTAMENTOS DIVERSOS (licenças, presos)	559
TOTAL	1.466
TOTAL GERAL	15.016

3) Cursos e Estágios
a) Curso de Formação
(1) Em andamento na Corporação

CURSO/ESTÁGIO	DISCENTE
CFO – 1º ano	34
CFO – 2º ano	0

(2) Concluídos na Corporação

CURSO/ESTÁGIO	DISCENTE
CFO - 3º ano	104

b) Curso de Aperfeiçoamento e Especialização
(1)Em andamento na Corporação - Não houve.
(2) Concluídos na Corporação

CURSO / ESTÁGIO	DISCENTE
Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais	21
Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos combatentes/especialistas	71
Curso de Atendimento ao Público	11
Curso de Direitos Humanos e Direito Inter. Humanitário III	11
Curso de Esp. em Cuid. De Enf. do Apar. Locom. De ex Subisidários – CEALNOBES	10
Curso de Policiamento Montado	133
Curso de Extensão em Direitos Humanos	25

(3) Em andamento fora da Corporação

CURSO/ESTÁGIO	DISCENTE
Curso de Pós Graduação em Odontologia	01
Curso de Auxiliar de Enfermagem/Téc. Em Higiene Dental	12

(4)Concluídos fora da Corporação

CURSO/ESTÁGIO	DISCENTE
Curso de Formação de Criminólogos	01
Curso de Comunicação Social	01

d) Estágio
(1) Em andamento na Corporação
- Não houve.
(2) Concluídos na Corporação

CURSO/ESTÁGIO	DISCENTE
1º Estágio de Motociclista Militar/2000	59
2º Estágio de Motociclista Militar/2000	45
3º Estágio de Motociclista Militar/2000	56
4º Estágio de Motociclista Militar/2000	25
Estágio de Atualização Profissional II	11

(3) Em andamento fora da Corporação
- Não houve.
(4)Concluídos fora da Corporação

CURSO/ESTÁGIO	DISCENTE
Estágio de Introdução à Informática	83
Estágio de Proteção e Segurança de Autoridades	01

B.RECURSOS MATERIAIS
1)Edificações Públicas
a)Obras Concluídas
- Não houve.
b)Obras em Andamento
- Não houve.

2) Viaturas e Equipamentos
a)Aquisição
(1) Viaturas Adquiridas
-Outubro - Sem Alteração.
- Novembro - Sem Alteração.
- Dezembro - 196 (Cento e Noventa e Seis) motos HONDA XLR 125, que não foram distribuídas por estarem aguardando regularização de documentação.
(2) Equipamentos Adquiridos
- Outubro - 200 (duzentos) capacetes para motociclistas.
- Novembro - Sem Alteração.
- Dezembro - Sem Alteração.
(3) Viaturas Empenhadas
- Não houve
b) Situação da frota
Durante o período a situação da frota de Viaturas apresentou a seguinte evolução:

SITUAÇÃO/ FROTA			
MÊS	DISP	INDISP	REMANEJAMENTO/ DISTRIBUIÇÃO
OUT	431	357	TRANSFERÊNCIAS
			Do 1º BPM para 12ª CPMInd – FIAT TEMPRA 55.1343.
			Do BOPE para o CPR/2 – FIAT TEMPRA 55.1297.
			Do 4º BPM para CPMFlo – FIAT TEMPRA 55.1298
			DISTRIBUIÇÃO
			Foram distribuídas a CPRv o total de 30 (trinta) novas viaturas (Convênio com o DER) sendo:
			10 Motos Honda CB 500 e 20 Ford Escort
NOV	431	357	TRANSFERÊNCIAS
			Sem Alteração
DEZ	431	357	TRANSFERÊNCIAS
			Da 18ª CPMInd para 17ª CPMInd – FIAT UNO MILLE 55.1010.
			Da CPRv para o CSM 55.318.

2. INFORMAÇÕES RELATIVAS À ÁREA OPERACIONAL
7A. OCORRÊNCIAS POLICIAIS ATENDIDAS, CONTENDO APRECIAÇÃO COMPARATIVA COM IGUAL PERÍODO DO ANO ANTERIOR

4º Trimestre/ 1.999				4º Trimestre/ 2.000			
OUT	NOV	DEZ	TOTAL	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
18.851	16.535	16.682	52.068	22.283	20.409	21.610	64.302

Observação: Em relação ao período anterior, houve um AUMENTO de 23,5 % do total geral de ocorrências atendidas pela Polícia Militar do Distrito Federal.
8B. OCORRÊNCIAS(*) DE ACIDENTES DE TRÂNSITO ATENDIDAS, CONTENDO APRECIAÇÃO COMPARATIVA COM IGUAL PERÍODO DO ANO ANTERIOR

4º TRIMESTRE/ 1999				4º TRIMESTRE/ 2000			
OUT	NOV	DEZ	TOTAL	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
761	781	896	2.438	885	814	991	2.690

Observação: Em relação ao período anterior, houve um aumento de 10,33% do total geral de ocorrências de acidentes de trânsito atendidas pela Polícia Militar do Distrito Federal.
(*) Inclui somente os códigos 05.04 – Acid. c/ vítima, 05.05 – Acid. s/ vítima, 05.06 – Acid. c/ vítima fatal, - 05.07 – Atrop. C/ vítima. Fatal, 05.08 - Atropelamento
3. EMPREGO DE EFETIVOS E VIATURAS
A.EFETIVO EMPENHADO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS POR REGIÃO ADMINISTRATIVA (MÉDIA DIÁRIA DE EFETIVO, VIATURAS EMPREGADAS E OCORRÊNCIAS ATENDIDAS).

REGIÃO ADMINISTRATIVA (1)	PPMM	VIATURAS	OCORRÊNCIAS
RA I – BRASÍLIA (2)	892	35,3	77,6
RA II – GAMA	160	4,7	25,1
RA III – TAGUATINGA	252	11,7	56,0
RA IV – BRAZLÂNDIA	91	3,2	6,6
RA V – SOBRADINHO	104	9,1	20,4
RA VI – PLANALTINA	114	8,1	20,8
RA VII – PARANOÁ	61	5,9	9,9
RA VIII - N. BANDEIRANTE	66	4,5	7,4
RA IX – CEILÂNDIA	210	9,1	48,5
RA X – GUARÁ	95	8,2	20,9
RA XI – CRUZEIRO	54	4,8	9,8
RA XII – SAMAMBAIA	184	4,9	31,2
RA XIII – SANTA MARIA	68	5,2	16,2
RA XIV – SÃO SEBASTIÃO	53	2,8	5,9
RA XV – RECANTO DAS EMAS	56	2,9	19,5
RA XVI – LAGO SUL	76	4	7,4
RA XVII – RIACHO FUNDO	49	2,6	5,6
RA XVIII – LAGO NORTE (3)	0	0	3,5
RA XIX – CANDANGOLÂNDIA (4)	0	0	3,2

(1)Para efeito do efetivo e viaturas, não estão incluídas as unidades especializadas, que têm atuação em mais de uma RA, que são as seguintes: BOPE, CPFlo, CP, CPRv, PRMon. Estas unidades somadas tiveram as seguintes médias diárias: PPMM = 594; VIATURAS = 21,8.
(2)Inclui dados referentes ao 1º BPM, 5º BPM, 7º BPM, 4ª CPMInd, 7ª CPMInd e 16ª CPMInd.
(3)Área de responsabilidade do 3º BPM – Asa Norte.
(4)Área de responsabilidade da 12ª CPMInd – N. Bandeirante.
B. OPERAÇÕES DIVERSAS REALIZADAS POR REGIÃO ADMINISTRATIVA

REGIÃO ADMINISTRATIVA	TOTAL DE OPERAÇÕES
RA I - BRASÍLIA (5)	123
RA II - GAMA	206
RA III - TAGUATINGA	28
RA IV - BRAZLÂNDIA	33
RA V - SOBRADINHO	14
RA VI - PLANALTINA	65
RA VII - PARANOÁ	295
RA VIII - NÚCLEO BANDEIRANTE	14
RA IX - CEILÂNDIA	25
RA X - GUARÁ	35
RA XI - CRUZEIRO	384

RA XII - SAMAMBAIA	89
RA XIII - STª MARIA	61
RA XIV - SÃO SEBASTIÃO	65
RA XV - RECANTO DAS EMAS	10
RA XVI - LAGO SUL	8
RA XVII - RIACHO FUNDO	28
RA XVIII - LAGO NORTE (6)	-
RA XIX - CANDANGOLÂNDIA (7)	-
TOTAL	1483

(5) Inclui dados do 1º BPM, 3º BPM, 7º BPM, 4ª CPMInd, 7ª CPMInd, 16ª CPMInd
(6) Área de responsabilidade do 3º BPM – Asa Norte
(7) Área de responsabilidade da 12ª CPMInd – Núcleo Bandeirante

2. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL

Este Centro de Assistência Social, vem procurando especificamente, através do Programa de Recuperação e Apoio ao Dependente Químico (PRADEQ) e do Programa de Resgate e Auto-Estima e Valorização da Vida (PRAEV-VIDA), propiciar um atendimento aos Policiais Militares, visando sua reabilitação quando em desajuste por problemas de Dependência Química e ainda apoio para os que apresentam desajustes familiares, profissionais e outros.

A Seção de Assistência Psicossocial é incumbida do atendimento a Policiais Militares que se encontrem em situações de desajuste e que são apresentados ao Centro de Assistência Social – CASo, para avaliação e/ou acompanhamento. Também está vinculado a esta Seção, o serviço de apoio funeral por ocasião de sepultamento de Policiais Militares e/ou Dependentes, bem como, o Programa de Visitas Hospitalares e Residenciais.

Nos meses de OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2.000 foram realizadas as seguintes atividades:

PROGRAMA	ATEND/ REUNIÕES
Programa de Recuperação e Apoio ao Dependente Químico (PRADEQ)	20
Programa de Resgate a Auto-Estima e Valorização da Vida (PRAEV-VIDA)	4
Programa de Atendimento aos Policiais em acompanhamento do PRADEQ – 2º Fase	31
Internação em Comunidades terapêuticas	12
Reunião Semanal com os familiares dos Policiais Militares	48
Visitas Hospitalares, Comunidades Terapêuticas e Residenciais	20
Palestras em Grupo de Ajuda Mútua	2
Palestras Preventivas ao Uso Abusivo de Bebidas (5º BPM, 8º BPM, 13º BPM e 14º BPM)	4
TOTAL	141

III.CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

1.INFORMAÇÕES RELATIVAS À ÁREA ADMINISTRATIVA

A.RECURSOS HUMANOS

1) Efetivo de Bombeiros Militares

Ao final do 4º trimestre de 2000, o efetivo da Corporação era de 6.474 (seis mil quatrocentos e setenta e quatro) Bombeiros-Militares.

DISCRIMINAÇÃO	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
REINCLUSÃO	00	00	00	00
INCLUSÕES/MAT. CFO	00	00	00	00
REFORMAS	01	00	02	03
RESERVA REMUNERADA	02	01	03	06
FALECIMENTOS	01	02	00	03
LICENCIAMENTOS	00	00	00	00
EXCLUSÕES	00	00	00	00
TOTAL	04	03	05	12

2) Distribuição do efetivo

a)Efetivo empenhado nas atividades operacionais por R. A.

RA	CIDADE	UNIDADE	EFETIVO
I	Brasília	1º BI, 1ª CRI, 2ª CRI, 5ª CRI e 15ª CRI	676
II	Gama	3ª CRI	111
III	Taguatinga	2º BI e 2º BBS	505
IV	Brazlândia	7ª CRI	77
V	Sobradinho	4ª CRI	84
VI	Planaltina	9ª CRI	82
VII	Paranoá	10ª CRI	60
VIII	N. Bandeirante	6ª CRI	73
IX	Ceilândia	8ª CRI	91
X	Guará	3º BI e 13ª CRI	279
XI	Cruzeiro	14ª CRI	42
XII	Samambaia	12ª CRI	94
XIII	Santa Maria	18ª CRI	82
XIV	São Sebastião	17ª CRI	46
XV	Rec.das Emas	20ª CRI	57
XVI	Lago Sul	11ª CRI	67
XVII	Riacho Fundo	21ª CRI	62
XVIII	Lago Norte	1º BBS	166
XIX	Candangolândia	19ª CRI	64

TOTAL	2.718	2583

a)Unidades Operacionais Especializadas

UNIDADE	ATUAÇÃO	EFETIVO
1ª CIGS	Guardas e Segurança	62
1ª CPCInf	Combate a Incêndio Florestal	68
2ª CPCInf	Combate a Incêndio Florestal	35
1ª CIEM	Emergência Médica	274
2ª CIEM	Emergência Médica	224
TOTAL		663

b)Unidades Administrativas e de Apoio

UNIDADE	EFETIVO
Quartel do Comando Geral	623
POLICLÍNICA	261
Centro de Manutenção	173
Centro de Suprimento de Material	61
Centro de Investigação e Perícia de Incêndios	32
Comando Operacional Leste	35
Comando Operacional Oeste	57
Centro de Assistência	40
TOTAL	1.282

d) Unidades de Ensino

UNIDADE	EFETIVO
Academia de Bombeiro Militar	132
Centro de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização	52
CEFAP (Curso de Formação de Soldado)	844
Centro de Treinamento Operacional	21
Centro de Altos Estudos, Comando e Direção de Estado Maior	14
Centro de Capacitação Física	36
Colégio D. Pedro II (DEI/16ª CRI)	93
TOTAL	1.192

e) Outros destinos

UNIDADE	EFETIVO
Aspirante a Oficial BM	17
Cadetes	25
Agregados	315
Adidos	169
Reversão	40
Sem função	20
Licença Especial – LE	07
Licença para Tratar de Interesse Particular – LTIP	11
Licença para Tratar de Saúde Própria – LTSP	13
Licença Maternidade – LM	02
TOTAL	619
TOTAL GERAL DO EFETIVO DO CBMDF	6.474

3) Cursos e Estágios

a) Curso de Formação

9 CURSO/ESTÁGIO	DISCENTE		
	DO CBMDF	OUTROS ESTADOS	TOTAL
CFO/3	17	28	45
CFO/2 "A"	11	29	40
CFO/1 "B"	14	17	31
CFSD	837	00	837

b) Curso de Altos Estudos, Aperfeiçoamento e Habilitação

10 CURSOS	DISCENTE		
11A.	DO CBMDF	OUTROS ÓRGÃOS/ ESTADOS	TOTAL
CSBM	06	11	17
CAS – Turma "B"	35	04	39
CAS – Turma "C"	35	00	35
CHO "B"	46	00	46

c) Curso de Especialização

(1)Realizados na Corporação

12 CURSOS	DISCENTE		
13A.	DO CBMDF	OUTROS ÓRGÃOS/ ESTADOS	TOTAL
CTE-PH	22	02	24
CMEF	33	01	34
CPCIF	08	00	08
CHCO "C"	22	00	22

(2) Fora da Corporação

CURSO	LOCAL DE REALIZAÇÃO	DISCENTE DO CBMDF
JICA – Curso "Japanese Language For Techinical Co-operation"	JAPÃO	01
Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia (CAEPE)	ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA - RJ	01
Curso de Análise de Sistemas de Processamentos Eletrônicos de Dados	CEP-RJ	01
Curso de Comunicação Social	CEP-RJ	01
Curso de Especialização em Políticas Públicas	UFRJ	01
Curso Especializado de Mecânico de Avião e Helicóptero/CEMAH-SP	CEMAH	06
Curso Master Business Administration – MBA, em gerência de saúde	FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS/RJ	01
Curso de Especialização em Transplante de Medula Óssea	RJ	01
Curso de Auxiliar de Informática	EsCom/RJ	02
Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais	EsBCS - CBMRJ	01
Curso de Pós Graduação em Engenharia Eletrônica e Computação	ITA/SP	01
Curso Expedito de Mergulhador Autônomo	CIAAMA/RJ	03
Curso de Salvamento no Mar	CBMRJ	01
Estágio de Proteção e segurança de Autoridades	BPEB/DF	01
Curso de Instrutor de Ed. Física	PMSP	01
Curso de Doutorado em Física de Estado Sólido Experimental	EUA	01
Curso de Especialização Experimental	UNB/DF	38

B. RECURSOS MATERIAIS

1)Edificações Públicas

a)Obra Concluída

b) Obras em andamento

c) Obras Paralisadas

2) Viaturas e Equipamentos

a)Aquisições
(1)Viaturas adquiridas
- Não houve.
(2) Equipamentos adquiridos
- Não houve.
b)Distribuição das Viaturas Operacionais por RA

RA	VIATURAS EXISTENTES	VIATURAS BAIXADAS	VIATURAS ATIVADAS	% ATIVADO
I	41	15	26	63,41
II	06	04	02	33,33
III	08	03	05	62,50
IV	04	02	02	50,00
V	04	02	02	50,00
VI	04	03	01	25,00
VII	03	02	01	33,33
VIII	03	02	01	33,33
IX	04	01	03	75,00
X	30	18	12	40,00
XI	03	00	03	100,00
XII	05	02	03	60,00
XIII	03	02	01	33,33
XIV	02	02	00	00,00
XV	02	02	00	00,00
XVI	02	00	02	100,00
XVII	02	02	00	00,00
XVIII	02	01	01	50,00
XIX	02	02	00	00,00
TOTAL	130	65	65	50,00

c) Distribuição das Viaturas Administrativas por Unidade

UNIDADE	VIATURAS EXISTENTES	VIATURAS BAIXADAS	VIATURAS ATIVADAS	% ATIVADO
QCG	40	06	34	85,00
1º BI	07	01	06	85,71
CEFAP	03	01	02	66,66
2ª CRI	01	01	00	00,00
4ª CRI	02	01	01	50,00
5ª CRI	01	00	01	100,00
9ª CRI/1ª CPCINF	02	01	01	50,00
10ª CRI	01	00	01	100,00
11ª CRI	02	00	02	100,00
16ª CRI C.D.P. II	01	00	01	100,00
17ª CRI	01	00	01	100,00
1º BBS	02	00	02	100,00
1ª CRI	01	00	01	100,00
2º BI/2ª CPCINF	06	02	04	66,66
3ª CRI	04	01	03	75,00
7ª CRI	02	00	02	100,00
8ª CRI	03	01	02	66,66
12ª CRI	03	00	03	100,00
18ª CRI	01	00	01	100,00
20ª CRI	02	00	02	100,00
1ª CIEM	03	01	02	66,66
CEMAN	17	04	13	76,47
POLICLÍNICA	03	01	02	66,66
ABM/CAECDEM	06	01	05	83,33
CCEF	01	00	01	100,00
CSM	02	01	01	50,00
3º BI	05	01	04	80,00
6ª CRI	03	00	03	100,00
13ª CRI	01	00	01	100,00
14ª CRI	01	00	01	100,00
19ª CRI	01	00	01	100,00
21ª CRI	02	00	02	100,00
1ª CIGS	05	00	05	100,00
CAP. MILITAR	02	00	02	100,00
C. ASSISTÊNCIA	02	00	02	100,00
2º BBS	01	00	01	100,00
TOTAL	140	024	116	82,85

1.INFORMAÇÕES RELATIVAS À ÁREA OPERACIONAL
1)Efetivo empenhado e Viaturas empregadas nas atividades operacionais por Região Administrativa

RA	Efetivo Empenhado	Viaturas Empenhadas
I - Brasília	676	26
II - Gama	111	02
III - Taguatinga	505	05
IV - Brazlândia	77	02
V - Sobradinho	84	02
VI - Planaltina	82	01
VII - Paranoá	60	01
VIII - N. Bandeirante	73	01
IX - Ceilândia	91	03
X - Guará	279	12
XI - Cruzeiro	42	03
XII - Samambaia	94	03
XIII - Santa Maria	82	01
XIV - São Sebastião	46	00
XV - Recanto das Emas	57	00
XVI - Lago Sul	67	02
XVII - Riacho Fundo	62	00
XVIII - Lago Norte	166	01
XIX - Candangolândia	64	00
TOTAL	2.718	65

2) Atendimento de Ocorrências

TIPO DE EVENTO	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Incêndios	141	90	133	364
Incêndio Florestal	193	8	19	220
Salvamento	142	166	235	543
Acid. Automobilístico	582	571	761	1.914
Emergência Médica	2.969	2.920	3.958	9.847
Prevenção	828	814	809	2.451
Serviços Prestados	379	405	455	1.239
Busca	08	08	16	32
Vazamento de GLP	33	46	62	141
TOTAL	5.275	5.028	6.448	16.751

3) Atividades de Serviços Técnicos

SEÇÕES	ATIVIDADES	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
S.E.P	Consulta Prévia	56	66	56	178
	Projetos em Exigência	32	49	50	131
	Projetos Aprovados	42	29	29	100
C.I.P.I	Perícias	60	31	31	122
	Testes	02	05	06	13
	Exames	07	00	00	07
S.V.P	Vist. Alvará de Func. Aprov.	1.206	571	812	2.589
	Vist. Alvará de Func. Notif.	288	227	389	904
	Vist. Alvará de Func. Devolv.	00	00	00	00
	Vistoria Inopinada	04	01	03	08
	L. Habite-se – Aprovado	25	29	24	78
	L. Habite-se – Reprovado	23	13	13	49
	Relatório Técnico	09	20	27	56
	Parecer Técnico	00	325	72	397
INSPE-ÇÕES	Extintores de Incêndio	3.827	3.340	1.397	8.564
	Hidrantes de Parede	753	598	215	1.566
	Instalação Elétrica	967	705	529	2.201
	Central de GLP	121	259	72	452
	Pára-Raios	120	162	21	303
	Elevadores	57	02	00	59
	Parecer Técnico	65	00	00	65
	Cancelamento de Certificados	00	02	01	03
	Serviços Prestados	528	364	325	1.217
	Notificações	00	00	00	00
	Apreensões	00	00	00	00
	Emissão de Certificados	00	02	03	05
	Renovação de Certificados	00	17	14	31
	Revalidação de Certificados	00	06	07	13
	Inspeção	00	00	00	00
	Manutenção de 1º e 2º Escalão	02	87	36	125
	Teste e Numeração	433	119	00	552
	Instalação	00	00	00	00
	Pintura	00	00	103	103
	Remanejamento	00	00	00	00
S. EX.	Documentos Recebidos	521	382	408	1.311
	Documentos Expedidos	140	104	76	320
	TOTAL GERAL	9.288	7.515	4.719	21.522

IV . DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
1.INFORMAÇÕES RELATIVAS À ÁREA ADMINISTRATIVA
A.RECURSOS HUMANOS
1)Efetivo existente
O efetivo existente é de 712 servidores.
2) Cursos e Estágios
Cursos:
- Administração de Banco de Dados
- Cidadania e Educação no Trânsito
- Controle de Material e Patrimônio
- Desenvolvimento e Formação de Equipes
- Ética e Responsabilidade Profissional
- Introdução a Informática
- Introdução a Internet
- Legislação de Pessoal
- Motivação e Criatividade
- Português e Redação Oficial
- Qualidade no Atendimento do Cidadão
- Relações Humanas
- Técnica de Arquivo e Protocolo
- Técnicas de Atendimento ao Público
- Técnicas de Secretariado
- Workshop "Readequação da Estrutura, Revisão do Regimento Interno, Redesenho de Métodos e Processos de Atendimento ao Público
2) Estágio
- Não houve.
A.RECURSOS MATERIAIS
1) Edificações Públicas
a)Obras concluídas
- Não houve.
b)Obras em andamento
. Não houve.
2)Viaturas e equipamentos
a)Aquisições
(1) Viaturas adquiridas
- Não houve.
(2) Viaturas empenhadas
- Não houve
(3)Equipamentos adquiridos
- 2 cronômetros digitais
- 30 gabinetes para controlador de semáforos
- 40 módulos de comunicação para controlador de semáforos
- 40 módulos de fonte para controlador de semáforos
- 15 rack completo com controladora 4/4

- 02 rack completo com controladora 12/12
- 07 rack completo com controladora 8/8
- 50 detectores de veículos pesados
- 04 totem para passagem de pedestres
- 60 coletes a prova de bala
- 5 cafeteiras
- 80 postes reto
- 100 semáforos para veículo
- 4 medidores de transparências de vidro/película
- 2 conjuntos sinalizadores seqüencial sincronizado

b)Situação da frota

OCUPAÇÃO	Quantidade
Administrativo	43
Operacional	76
Indisponível (cedidos a outros Órgãos)	14
Trailer	03
Alienado para leilão	-
Veículos novos	-
Guincho	08
Reboque	03
TOTAL DA FROTA	147

1.INFORMAÇÕES RELATIVAS À ÁREA OPERACIONAL

a)CONTROLE DE VEÍCULOS
- Processamento de Dados, Cadastro, Licenciamento, Vistoria e Emplacamento. (anexo I)
- Vistoria de Veículos por Unidades de Trânsito. (anexo V)

b)HABILITAÇÃO
- Exames de Direção Veicular. (anexo VI)

c)ATENDIMENTO AO PÚBLICO
- Atividades de Atendimento ao Público em Geral. (anexo VII)

d)EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO
- Palestras Educativas, Avaliação para Instrutor Especial e Cursos. (anexo II)
- Cursos e Campanhas Educativas. (anexo III)

e)ENGENHARIA DE TRÂNSITO
- Sinalização semafórica por Região Administrativa. (anexo VIII)
- Tachas e Tachões por Região Administrativa. (anexo XI)
- Sinalização Horizontal (m^2) por Região Administrativa. (anexo X)
- Sinalização vertical (placas) por Região Administrativa. (anexo IX)

f)POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO
- Operações. (anexo IV)
- Vistorias Técnicas. (anexo XII)
- Veículos Apreendidos. (anexo XIII)

Brasília, 29 de janeiro de 2001 .

SÉRGIO DE OLIVEIRA COELHO
Coordenador da CPO

Anexo do Relatório das Atividades desenvolvidas pela Área de Segurança Pública durante o 4º Trimestre de 2000.

ANEXO I - PROCESSAMENTO DE DADOS, CADASTRO, LICENCIAMENTO, VISTORIA E EMPLACAMENTO

MESES	PROCESSAMENTO DE DADOS			CADASTRO DE VEÍCULOS		LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS			VISTORIA E EMPLACAMENTO				
	Nº DE EMISSÃO DE CRV	Nº DE EMISSÃO DE CRLV	MULTAS EMITIDAS	PROCESSOS DESARQUIVADOS	PROCESSOS ARQUIVADOS	VEÍCULOS ZERO KM	EMPLACADOS		Nº DE PLACAS COLOCADAS	DESPACHANTE		ALTERAÇÃO DE REGISTRO	
							TRANSF. PARA FORA DO DF	TRANSF. PARA O DF		Nº DE PROCESSOS RECEBIDOS	Nº DE DESPACHANTES CADASTRADOS	CADASTRAL	BAIXA DE VEÍCULOS
OUT	24.745	9.670	46.307	2.217	31.659	4.452	1.918	9.344	4.595	-	370	7.763	2.088
NOV	20.878	8.309	45.497	1.658	31.998	4.174	1.732	9.636	4.202	-	370	30	2.130
DEZ	26.138	12.377	56.540	24.440	333.439	5.419	2.875	9.490	5.637	-	370	29	2.931
TOTAL	71.761	30.356	148.344	28.315	397.096	14.045	6.525	28.470	14.434	-	1.110	7.822	7.149

ANEXO II - PALESTRAS EDUCATIVAS, TEATRO, EXAME PARA INSTRUTOR ESPECIAL E CURSOS

MESES	PALESTRAS EDUCATIVAS		TEATRO		EXAME PARA INSTRUTOR ESPECIAL		CURSOS					
							ATUALIZAÇÃO DE CONDUTORES		RECICLAGEM CONDUTOR/ INFRATOR		FORMAÇÃO DE CONDUTORES (EPT e CFC-A)	
	ATIVIDADES	PARTICIPANTES	APRESENTAÇÕES	PÚBLICO	ATIVIDADES	PARTICIPANTES	ATIVIDADES	PARTICIPANTES	ATIVIDADES	PARTICIPANTES	TURMAS	PARTICIPANTES
OUT	7	380	43	18.960	-	-	2	65	3	85	150	5.405
NOV	9	368	37	8.840	-	-	-	-	2	77	131	2.960
DEZ	3	238	25	5.960	-	-	-	-	3	111	87	848
TOTAL	19	986	105	33.760	-	-	2	65	8	273	368	9.213

ANEXO III - CURSOS E CAMPANHAS EDUCATIVAS

MESES	CURSOS						CAMPANHAS EDUCATIVAS DE TRÂNSITO	
	ATUALIZ. COND. TRANSP. ESCOLAR		INSTRUTOR DE AUTO-ESCOLA		EXAMINADORES DE TRÂNSITO			
	ATIVIDADES	PARTICIPANTES	ATIVIDADES	PARTICIPANTES	ATIVIDADES	PARTICIPANTES	QUANTIDADE	NOME DA CAMPANHA
OUT	5	52	-	-	-	-	-	-
NOV	2	20	-	-	-	-	1	Passagem de Pedestres
DEZ	3	41	-	-	-	-	-	-
TOTAL	10	113	-	-	-	-	1	-

ANEXO IV- OPERAÇÕES REALIZADAS

MÊS	RADAR	BLITZ	LOTAÇÃO	PATRULHAMENTO	FUMAÇA	OFICINA	FERRO VELHO	CONTROLE DE TRÂNSITO	APOIO À ÓRGÃOS PÚBLICOS	BAFÔMETRO	DIVERSAS
OUT	21	16	-	290	2	2	-	67	-	-	693
NOV	33	9	-	350	6	-	-	41	9	-	764
DEZ	23	8	-	236	1	2	-	42	42	1	484
TOTAL	77	33	-	876	9	4	-	150	51	1	1941

ANEXO V - VISTORIA DE VEÍCULOS POR UNIDADE DE TRÂNSITO

UNIDADE	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
DIVTRAN I	7.589	6.363	7.024	20.976
DIVTRAN II	3.313	3.313	3.280	9.906
POSTO BRAZLÂNDIA	309	235	235	779
SERTRAN SOBRADINHO	574	569	505	1.648
SERTRAN PLANALTINA	385	353	198	936
SERTRAN GAMA	955	901	1.140	2.996
TOTAL	13.125	11.734	12.382	37.241

ANEXO VI - EXAMES DE DIREÇÃO VEICULAR

MÊS	QUATRO RODAS (CAT. B, C, D e E)			MOTOCICLISTA (Cat. A)		
	NÚMERO DE CANDIDATOS			NÚMERO DE CANDIDATOS		
	APROVADOS	REPROVADOS	TOTAL	APROVADOS	REPROVADOS	TOTAL
OUT	3.582	1.542	5.124	726	1.532	2.258
NOV	3.404	1.620	5.024	635	152	787
DEZ	3.917	2.163	6.080	619	185	804
TOTAL	10.903	5.325	16.228	1.980	1.869	3.849

ANEXO VII - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO EM GERAL

MESES	ATENDIMENTO AO PÚBLICO				
	2ª VIA DE CNH	NADA CONSTA CNH	PRONTUÁRIOS RECEBIDOS	PRONTUÁRIOS EMITIDOS	RENOVAÇÃO EM CLÍNICAS
OUT	773	461	3	-	5.341
NOV	1.021	465	2	-	5.523
DEZ	941	404	2	-	6.023
TOTAL	2.735	1.330	7	-	16.887

ANEXO VIII - SINALIZAÇÃO SEMÁFORICA (1) REALIZADA POR REGIÃO ADMINISTRATIVA

REGIÃO ADMINISTRATIVA	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
BRASÍLIA	-	-	-
GAMA	-	-	-
TAGUATINGA	-	-	-

BRAZLÂNDIA	-	-	-
SOBRADINHO	-	-	-
PLANALTINA	-	-	-
PARANOÁ	-	-	-
NÚCLEO BANDEIRANTE	-	-	-
CEILÂNDIA	-	-	-
GUARÁ	-	-	-
CRUZEIRO	-	-	-
SAMAMBAIA	-	-	-
SANTA MARIA	-	-	-
SÃO SEBASTIÃO	-	-	-
RECANTO DAS EMAS	-	-	-
LAGO SUL	-	-	-
RIACHO FUNDO	-	-	-
LAGO NORTE	-	-	-
CANDANGOLÂNDIA	-	-	-
TOTAL	-	-	-

(1) Quantidade de cruzamentos semaforizados.

ANEXO IX -SINALIZAÇÃO VERTICAL (PLACAS) REALIZADA POR REGIÃO ADMINISTRATIVA

REGIÃO ADMINISTRATIVA	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
BRASÍLIA	521	74	87
GAMA	-	271	90
TAGUATINGA	12	400	180
BRAZLÂNDIA	-	33	21
SOBRADINHO	123	-	02
PLANALTINA	118	31	53
PARANOÁ	19	09	50
NÚCLEO BANDEIRANTE	-	94	12
CEILÂNDIA	318	398	93
GUARÁ	03	58	06
CRUZEIRO	01	18	39
SAMAMBAIA	174	04	04
SANTA MARIA	-	142	-
SÃO SEBASTIÃO	64	-	10
RECANTO DAS EMAS	-	56	04
LAGO SUL	09	255	139
RIACHO FUNDO	-	102	06
LAGO NORTE	38	276	-
CANDANGOLÂNDIA	-	81	14
TOTAL	1.400	2.302	810

ANEXO X - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (M²) REALIZADA POR REGIÃO ADMINISTRATIVA

REGIÃO ADMINISTRATIVA	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
BRASÍLIA	3.702,13	927,60	246,34
GAMA	5.723,30	0,00	676,98
TAGUATINGA	0,00	3.403,55	1.126,97
BRAZLÂNDIA	0,00	0,00	0,00
SOBRADINHO	2.854,26	1.345,64	0,00
PLANALTINA	0,00	0,00	0,00
PARANOÁ	0,00	0,00	0,00
NÚCLEO BANDEIRANTE	867,54	0,00	254,87
CEILÂNDIA	4.824,10	3.249,90	0,00
GUARÁ	1.586,37	0,00	1360,75
CRUZEIRO	2.099,79	0,00	0,00
SAMAMBAIA	3.150,00	0,00	0,00
SANTA MARIA	36,26	0,00	98,32
SÃO SEBASTIÃO	350,00	0,00	0,00
RECANTO DAS EMAS	950,50	0,00	0,00
LAGO SUL	0,00	0,00	0,00
RIACHO FUNDO	1.477,00	0,00	100,18
LAGO NORTE	2.957,23	0,00	0,00
CANDANGOLÂNDIA	895,10	0,00	0,00
TOTAL	31.473,58	8.926,69	3.864,41

(Republicado por haver saído com incorreção do original no DODF Nº 22, de 31/1/01, Seção I, pág. 24)

ANEXO XI - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL: TACHAS E TACHÕES

RA	OUTUBRO		NOVEMBRO		DEZEMBRO	
	TACHÕES	TACHINHAS	TACHÕES	TACHINHAS	TACHÕES	TACHINHAS
BRASÍLIA	116	316	-	-	454	87
GAMA	108	222	-	-	32	272
TAGUATINGA	-	14	-	-	206	1.761
BRAZLÂNDIA	-	-	-	-	-	-
SOBRADINHO	-	-	436	-	-	-
PLANALTINA	-	-	-	-	-	-
PARANOÁ	-	-	-	-	-	-
NÚCLEO BANDEIRANTE	33	08	-	-	157	1.138
CEILÂNDIA	-	-	126	279	162	2.394
GUARÁ	84	700	-	-	21	-
CRUZEIRO	-	350	-	-	-	-
SAMAMBAIA	175	350	-	-	-	-
SANTA MARIA	45	58	-	-	-	90
SÃO SEBASTIÃO	-	-	-	-	-	-
RECANTO DAS EMAS	48	180	-	-	22	520
LAGO SUL	-	-	-	-	-	-
RIACHO FUNDO	61	556	-	-	-	-
LAGO NORTE	-	-	-	-	-	-
CANDANGOLÂNDIA	-	35	-	-	-	-
TOTAL	670	2.789	562	279	1.054	6.262

ANEXO XII - QUANTITATIVO DE VISTORIAS TÉCNICAS REALIZADAS

ÁREA OPERACIONAL	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
DIVPOL	278	254	202	734

ANEXO XIII - VEÍCULOS APREENDIDOS

MÊS	TIPO					
	OUTRAS INFRAÇÕES	ESCOLAR	TRANSPORTE DE CARGAS	ÔNIBUS	FUMAÇA	LOTAÇÃO
OUTUBRO	85	17	03	15	02	06
NOVEMBRO	213	09	06	06	14	03
DEZEMBRO	130	01	03	11	-	-
TOTAL	428	27	12	32	16	09

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

RETIFICAÇÃO

No DODF nº 24, Seção I, de 02/2/01, pág. 07, onde se lê: "SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA – INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 59, INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 60 E DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL", leia-se: "SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 59, INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 60 E DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL".

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 29 DE JANEIRO DE 2001

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, combinado com a Portaria de 08 de abril de 1991, da Secretaria de Segurança Pública, resolve:
RECONHECER A DÍVIDA referida no processo Nº 053.000.016/2001 no valor de R$ 4.974,48 (quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), em favor da IORB – INSTITUTO ODONTO- RADIOLÓGICO DE BRASÍLIA LTDA, Programa de Trabalho 06.122.0100.2712.0001, Natureza da Despesa 3.4.90-92 e Fonte 130, Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, combinado com a Portaria de 08 de abril de 1991, da Secretaria de Segurança Pública, resolve:
RECONHECER A DÍVIDA referida no processo Nº 053.000.020/2001 no valor de R$ 5.004,66 (cinco mil, quatro reais e sessenta seis centavos), em favor da CAU – CLÍNICA DE ANDROLOGIA E UROLOGIA DE BRASÍLIA LTDA, Programa de Trabalho 06.122.0100.2712.0001, Natureza da Despesa 3.4.90-92 e Fonte 130, Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, combinado com a Portaria de 08 de abril de 1991, da Secretaria de Segurança Pública, resolve:
RECONHECER A DÍVIDA referida no processo Nº 053.000.021/2001 no valor de R$ 2.665,76 (dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos), em favor da CLÍNICA DO RENASCER LTDA, Programa de Trabalho 06.122.0100.2712.0001, Natureza da Despesa 3.4.90-92 e Fonte 130, Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, combinado com a Portaria de 08 de abril de 1991, da Secretaria de Segurança Pública, resolve:
RECONHECER A DÍVIDA referida no processo Nº 053.000.029/2001 no valor de R$ 2.741,40 (dois mil, setecentos e quarenta e um reais e quarenta centavos), em favor da ECT – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Programa de Trabalho 06.122.0100.2712.0001, Natureza da Despesa 3.4.90-92 e Fonte 130, Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária.
OSCAR SOARES DA SILVA – CEL QOBM/Comb.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, combinado com a Portaria de 08 de abril de 1991, da Secretaria de Segurança Pública, resolve:
RECONHECER A DÍVIDA referida no processo Nº 053.000.056/2001 no valor de R$ 2.381,83 (dois mil, trezentos e oitenta e um reais e oitenta e três centavos), em favor da ECT – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Programa de Trabalho 06.122.0100.2712.0001, Natureza da Despesa 3.4.90-92 e Fonte 130, Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária.
OSCAR SOARES DA SILVA – CEL QOBM/Comb.

COMANDANTE-GERAL DO CBMDF

SECRETARIA DE CULTURA

PORTARIA DE 29 DE JANEIRO DE 2001

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no Art. 7º da Portaria Normativa nº 05, de 19 de julho de 1999, com amparo no Art. 1º, inciso II, letras "a", "b" e "c", do mesmo dispositivo legal e considerando ser objetivo da instituição promover e incentivar festivais, seminários, temporadas e programas de intercâmbio cultural e artístico, conforme previsto no inciso IX, do Art. 2º, Anexo I do Decreto 20.264, de 25 de maio de 1999, resolve:
I – Autorizar a concessão de co-patrocínio da Secretaria de Estado de Cultura, para a realização do Show musical "Linda Juventude", conforme proposição da Diretoria de Difusão Cultural desta Secretaria, constante do Processo nº 150.000.082/2001.
II – Encaminhe-se à Diretoria de Apoio Operacional para publicação e demais providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no Art. 7º da Portaria Normativa nº 05, de 19 de julho de 1999, com amparo no Art. 1º, inciso II, letras "a", "b" e "c", do mesmo dispositivo legal e considerando ser objetivo da instituição promover e incentivar festivais, seminários, temporadas e programas de intercâmbio cultural e artístico, conforme previsto no inciso IX, do Art. 2º, Anexo I do Decreto 20.264, de 25 de maio de 1999, resolve:
I – Autorizar a concessão de co-patrocínio da Secretaria de Estado de Cultura, para a realização do espetáculo teatral "Grease - Nos Tempos da Brilhantina", conforme proposição da Diretoria de Difusão Cultural desta Secretaria, constante do Processo nº 150.000.092/2001.
II – Encaminhe-se à Diretoria de Apoio Operacional para publicação e demais providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no Art. 7º da Portaria Normativa nº 05, de 19 de julho de 1999, com amparo no Art. 1º, inciso II, letras "a", "b" e "c", do mesmo dispositivo legal e considerando ser objetivo da instituição promover e incentivar festivais, seminários, temporadas e programas de intercâmbio cultural e artístico, conforme previsto no inciso IX, do Art. 2º, Anexo I do Decreto 20.264, de 25 de maio de 1999, resolve:
I – Autorizar a concessão de co-patrocínio da Secretaria de Estado de Cultura, para a realização do espetáculo teatral infantil "101 Dálmatas", conforme proposição da Diretoria de Difusão Cultural desta Secretaria, constante do Processo nº 150.000.093/2001.
II – Encaminhe-se à Diretoria de Apoio Operacional para publicação e demais providências.

MARIA LUIZA DORNAS

PORTARIA DE 31 DE JANEIRO DE 2001

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no Art. 7º da Portaria Normativa nº 05, de 19 de julho de 1999, com amparo no Art. 1º, inciso II, letras "a", "b" e "c", do mesmo dispositivo legal e considerando ser objetivo da instituição promover e incentivar festivais, seminários, temporadas e programas de intercâmbio cultural e artístico, conforme previsto no inciso IX, do Art. 2º, Anexo I do Decreto 20.264, de 25 de maio de 1999, resolve:
I – Autorizar a concessão de co-patrocínio da Secretaria de Estado de Cultura, para a realização do espetáculo teatral "GHOST–OSO – do Outro Lado da Vida", conforme proposição da Diretoria de Difusão Cultural desta Secretaria, constante do Processo nº 150.000.110/2001.
II – Encaminhe-se à Diretoria de Apoio Operacional para publicação e demais providências.

MARIA LUIZA DORNAS

DESPACHOS DA SECRETÁRIA
Em 26 de janeiro de 2001

PROCESSO: 150.000081/2001
INTERESSADO: TAPE MUSIC LTDA.
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da empresa TAPE MUSIC LTDA., no valor de R$4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), especificado inicialmente na Nota de Empenho Nº 00071/2001-SEC, para fazer face às despesas visando a apresentação da Banda "BIGROOVE", dentro do Projeto Arte por Toda Parte - Verão 2001.
A inexigibilidade foi fundamentada no artigo 25, Inciso III da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.
Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000090/2001
INTERESSADO: GRV PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA.
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da empresa GRV PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA., no valor de R$4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), especificado inicialmente na Nota de Empenho Nº 00070/2001-SEC, para fazer face às despesas visando a apresentação da Banda "BIGROOVE", dentro do Projeto Arte por Toda Parte - Verão 2001.
A inexigibilidade foi fundamentada no artigo 25, Inciso III da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.
Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000091/2001
INTERESSADO: OCARINA PRODUÇÕES LTDA.
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da empresa OCARINA PRODUÇÕES LTDA., no valor de R$4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), especificado inicialmente na Nota de Empenho Nº 00069/2001-SEC, para fazer face às despesas visando a apresentação da Banda "LIGAÇÃO DIRETA", dentro do Projeto Arte por Toda Parte - Verão 2001.
A inexigibilidade foi fundamentada no artigo 25, Inciso III da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.
Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000088/2001
INTERESSADO: LUIZ CLAUDIO RODRIGUES MENEZES
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de LUIZ CLAUDIO RODRIGUES MENEZES, no valor de R$4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), especificado inicialmente na Nota de Empenho Nº 00068/2001-SEC, para fazer face às despesas visando a apresentação da Banda "BRASILIAN BLUES BAND", dentro do Projeto Arte por Toda Parte - Verão 2001.
A inexigibilidade foi fundamentada no artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.
Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000087/2001
INTERESSADO: ANA LUIZA CARVALHO FRAZÃO
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de ANA LUIZA CARVALHO FRAZÃO, no valor de R$4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), especificado inicialmente na Nota de Empenho Nº 00067/2001-SEC, para fazer face às despesas visando a apresentação da Banda "RAGAIZ", dentro do Projeto Arte por Toda Parte - Verão 2001.
A inexigibilidade foi fundamentada no artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.
Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000086/2001
INTERESSADO: PAULO CESAR ALMEIDA VALE
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de PAULO CESAR ALMEIDA VALE, no valor de R$4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), especificado inicialmente na Nota de Empenho Nº 00066/2001-SEC, para fazer face às despesas visando a apresentação da Banda "NATA VIOLETA", dentro do Projeto Arte por Toda Parte - Verão 2001.
A inexigibilidade foi fundamentada no artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.
Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.
PROCESSO: 150.000089/2001
INTERESSADO: MARCELO MARCELINO ROCHA
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de MARCELO MARCELINO ROCHA, no valor de R$4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), especificado inicialmente na Nota de Empenho Nº 00065/2001-SEC, para fazer face às despesas visando a apresentação da Banda "SEM DESTINO", dentro do Projeto Arte por Toda Parte - Verão 2001.
A inexigibilidade foi fundamentada no artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.
Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000084/2001
INTERESSADO: CARLOS EDUARDO NUNES
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de CARLOS EDUARDO NUNES, no valor de R$4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), especificado inicialmente na Nota de Empenho Nº 00064/2001-SEC, para fazer face às despesas visando a apresentação da Banda "HÁ-ONO-BEKO", dentro do Projeto Arte por Toda Parte - Verão 2001.
A inexigibilidade foi fundamentada no artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.
Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000083/2001
INTERESSADO: SAULO LUIZ PINTO ANGELO
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de SAULO LUIZ PINTO ANGELO, no valor de R$4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), especificado inicialmente na Nota de Empenho Nº 00063/2001-SEC, para fazer face às despesas visando a apresentação da Banda "COCKPIT", dentro do Projeto Arte por Toda Parte - Verão 2001.
A inexigibilidade foi fundamentada no artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.
Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000085/2001
INTERESSADO: CANDANGO PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da empresa CANDANGO PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., no valor de R$4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), especificado inicialmente na Nota de Empenho Nº 00062/2001-SEC, para fazer face às despesas visando a apresentação da Banda "JAHCAREGGAE", dentro do Projeto Arte por Toda Parte - Verão 2001.
A inexigibilidade foi fundamentada no artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.
Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000080/2001
INTERESSADO: CENTRO DE CULTURA CINEMATOGRÁFICO LTDA.
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da empresa CENTRO DE CULTURA CINEMATOGRÁFICO LTDA., no valor de R$800,00 (OITOCENTOS REAIS) por sessão, sendo 24 sessões, perfazendo o valor total de R$19.200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS), especificado inicialmente na Nota de Empenho Nº 00059/2001-SEC, para fazer face às despesas visando a contratação do CINEMA VOADOR que participará do Projeto Arte por Toda Parte - Verão 2001.
A inexigibilidade foi fundamentada no Caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.
Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

MARIA LUIZA DORNAS

Em 29 de janeiro de 2001

PROCESSO: 150.000625/2000
INTERESSADO: MONEY TURISMO LTDA.
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Tendo em vista o constante dos autos e o disposto no Decreto 16.098/94, artigos 80 e 81 e as competências expressas nos artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV do citado diploma legal, e o disposto na Lei nº 4.320/64, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, a emissão de Nota de Empenho no Programa de Trabalho 13.122.0100.8501.0010 – Fonte 100 – Natureza da Despesa 34.90.92, da Nota de Lançamento e respectiva Previsão de Pagamento no valor de R$ 2.152,82 (DOIS MIL, CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), em favor da empresa MONEY TURISMO LTDA., referente a pagamento de despesas relativa a fornecimento de passagens aéreas e terrestres para atender esta Secretaria.
Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Planejamento e Orçamento/DAO/SEC, para as providências pertinentes.

PROCESSO: 150.000990/2000
INTERESSADO: PROMOSOM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Tendo em vista o constante dos autos e o disposto no Decreto 16.098/94, artigos 80 e 81 e as competências expressas nos artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV do citado diploma legal, e o disposto na Lei nº 4.320/64, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, a emissão de Nota de Empenho no Programa de Trabalho 13.392.1300.2305.0001 – Fonte 100 – Natureza da Despesa 34.90.92, da Nota de Lançamento e respectiva Previsão de Pagamento no valor de R$ 2.190,00 (DOIS MIL, CENTO E NOVENTA REAIS), em favor da empresa PROMOSOM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., referente a pagamento de despesas relativa a serviços de sonorização de médio porte para atender o Projeto Arte Por Toda Parte.
Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Planejamento e Orçamento/DAO/SEC, para as providências pertinentes.

PROCESSO: 150.001163/2000
INTERESSADO: PROMOSOM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Tendo em vista o constante dos autos e o disposto no Decreto 16.098/94, artigos 80 e 81 e as competências expressas nos artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV do citado diploma legal, e o disposto na Lei nº 4.320/64, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, a emissão de Nota de Empenho no Programa de Trabalho 13.392.1300.2305.0001 – Fonte 100 – Natureza da Despesa 34.90.92, da Nota de Lançamento e respectiva Previsão de Pagamento no valor de R$ 1.410,00 (HUM MIL, QUATROCENTOS E DEZ REAIS), em favor da empresa PROMOSOM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., referente a pagamento de despesas relativa a serviços de iluminação de médio porte para atender o Projeto Arte Por Toda Parte.
Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Planejamento e Orçamento/DAO/SEC, para as providências pertinentes.

PROCESSO: 150.000169/2000
INTERESSADO: MULTICÓPIAS DE BRASÍLIA E COMÉRCIO LTDA.
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Tendo em vista o constante dos autos e o disposto no Decreto 16.098/94, artigos 80 e 81 e as competências expressas nos artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV do citado diploma legal, e o disposto na Lei nº 4.320/64, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, a emissão de Nota de Empenho no Programa de Trabalho 13.122.0100.8501.0010 – Fonte 100 – Natureza da Despesa

34.90.92, da Nota de Lançamento e respectiva Previsão de Pagamento no valor de R$ 1.368,00 (HUM MIL, TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS), em favor da empresa MULTICÓPIAS DE BRASÍLIA E COMÉRCIO LTDA., referente a pagamento de despesas ocorrida no exercício findo, relativa a triagem de cópias xerográficas para atender esta Secretaria.
Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Planejamento e Orçamento/DAO/SEC, para as providências pertinentes.

PROCESSO: 150.000132/2000
INTERESSADO: INSTRUMENTAL PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA.
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Tendo em vista o constante dos autos e o disposto no Decreto 16.098/94, artigos 80 e 81 e as competências expressas nos artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV do citado diploma legal, e o disposto na Lei nº 4.320/64, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, a emissão de Nota de Empenho no Programa de Trabalho 13.392.1300.2305.0001 – Fonte 100 – Natureza da Despesa 34.90.92, da Nota de Lançamento e respectiva Previsão de Pagamento no valor de R$ 24.250,00 (VINTE E QUATRO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), em favor da empresa INSTRUMENTAL PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA., referente a pagamento de despesas relativa a serviços de sonorização de grande porte para atender o Projeto Arte Por Toda Parte e OSTNCS.
Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Planejamento e Orçamento/DAO/SEC, para as providências pertinentes.

PROCESSO: 150.001401/2000
INTERESSADO: PRÓ-ARTE ADESIVOS LTDA.
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Tendo em vista o constante dos autos e o disposto no Decreto 16.098/94, artigos 80 e 81 e as competências expressas nos artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV do citado diploma legal, e o disposto na Lei nº 4.320/64, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, a emissão de Nota de Empenho no Programa de Trabalho 13.122.0100.8501.0010 – Fonte 100 – Natureza da Despesa 34.90.92, da Nota de Lançamento e respectiva Previsão de Pagamento no valor de R$ 471,90 (QUATROCENTOS E SETENTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS), em favor da empresa PRÓ-ARTE ADESIVOS LTDA., referente a pagamento de despesas relativa a serviços de sonorização de grande porte para atender o Projeto Arte Por Toda Parte e OSTNCS.
Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Planejamento e Orçamento/DAO/SEC, para as providências pertinentes.

Em 30 de janeiro de 2001

PROCESSO: 150.001365/2000
INTERESSADO: FERNANDO GAMA IND. E COM. DE COBERTURAS PLÁSTICAS LTDA.
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Tendo em vista o constante dos autos e o disposto no Decreto 16.098/94, artigos 80 e 81 e as competências expressas nos artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV do citado diploma legal, e o disposto na Lei nº 4.320/64, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, a emissão de Nota de Empenho no Programa de Trabalho 13.392.1300.2305.0001 – Fonte 100 – Natureza da Despesa 34.90.92, da Nota de Lançamento e respectiva Previsão de Pagamento no valor de R$ 2.600,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS), em favor da empresa FERNANDO GAMA IND. E COM. DE COBERTURAS PLÁSTICAS LTDA., referente a pagamento de despesas ocorrida no exercício findo relativa a serviços de locação e instalação de lonas de circo para atender esta Secretaria.
Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Planejamento e Orçamento/DAO/SEC, para as providências pertinentes.

Em 1º de fevereiro de 2001

PROCESSO: 150.000114/2001
INTERESSADO: AFONSO CELSO TANUS GALVÃO e OUTROS.
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Tendo em vista o constante dos autos e o disposto no Decreto 16.098/94, artigos 80 e 81 e as competências expressas nos artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV do citado diploma legal, e o disposto na Lei nº 4.320/64, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, a emissão de Nota de Empenho no Programa de Trabalho 13.122.0100.8502.0010 – Fonte 100 – Natureza da Despesa 31.90.92, da Nota de Lançamento e respectiva Previsão de Pagamento no valor de R$ 24.160,51 (VINTE E QUATRO MIL, CENTO E SESSENTA REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), em favor de AFONSO CELSO TANUS GALVÃO e OUTROS, referente a pagamento de despesas relativa a folha suplementar do mês de NOVEMBRO/2000, referente a pagamento de diferença de representação e vencimento de DFG, substituição, gratificação de solista, 1/3 de férias e férias proporcionais provenientes do exercício de 2000.
Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Planejamento e Orçamento/DAO/SEC, para as providências pertinentes.

PROCESSO: 150.001449/2000
INTERESSADO: SOCIEDADE CIVIL MEMORIAL JK.
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da SOCIEDADE CIVIL MEMORIAL JUSCELINO KUBITSCHEK, no valor de R$ 870.000,00 (OITOCENTOS E SETENTA MIL REAIS), especificado inicialmente na Nota de Empenho Nº 00074/2001-SEC, no valor de R$ 217.500,00 (DUZENTOS E DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS), para fazer face às despesas referentes a manutenção e conservação do Memorial JK, inclusive as referentes ao pessoal.
A Inexigibilidade de licitação foi fundamentada no Caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.
Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SECDF para os demais procedimentos administrativos.

MARIA LUIZA DORNAS

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PROCESSO: 196.000.101/2000
INTERESSADO: FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO-FUNAP
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
A vista do que consta no presente processo, reconheço a dívida no valor de R$ 7.653,18 (sete mil, seiscentos e cinquenta e três reais e dezoito centavos) , com base no Art. 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994.Autorizo a realização da despesa e emissão da Nota de Empenho no valor citado,nos termos dos Artigos 38 Inciso I e Artigos 39, Incisos II do citado Decreto.
Publique- se e encaminhe à Diretoria Administrativa e Financeira, para as providências.

RAUL GONZALEZ ACOSTA

SECRETARIA DE TRABALHO, DIREITOS HUMANOS E SOLIDARIEDADE

DESPACHO DO SECRETÁRIA
Em 31 de Janeiro de 2001

PROCESSO N.º : 240.000.779/2000
INTERESSADO : XEROX COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA
ASSUNTO : Reconhecimento de Dívida.
À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV do Art. 39, combinados com o inciso I do Art. 38, do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e autorizo o pagamento , no valor de R$ 28.203,33(vinte e oito mil, duzentos e três reais e trinta e três centavos), a presente despesa ocorrerá à conta do Programa de Trabalho 08.122.0100.8501.0101, Elemento de Despesa 34.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores do ano 2000. Publique-se e encaminhe-se ao DAO/SESOL/DF, para as providências complementares.

CLÁUDIA ALVES MARQUES
Adjunta

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 75

Aos 14 dias do mês de dezembro de 2000, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOSÉ EDUARDO BARBOSA, JORGE CAETANO, JOSÉ MILTON FERREIRA, MAURÍLIO SILVA e MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, o Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e a representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procuradora-Geral MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, a Presidente, Conselheira MARLI VINHADELI, declarou aberta a sessão.
Ausente, por motivo justificado, o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO.
EXPEDIENTE
Foi aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 3551, de 14.12.2000.
A Senhora Presidente deu conhecimento ao Plenário do seguinte:
- Relatório Parcial da Presidência sobre as atividades do Tribunal, referentes ao período de 1º de janeiro a 15 de novembro de 2000.
- Representação nº 09/2000, do Procurador do Ministério Público junto à Corte, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, solicitando elucidação, pela Corte, da questão relacionada com a interpretação do art. 9º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, em face da Decisão nº 4.089/2000-TCDF.
- Comunicação do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, encaminhando à Corte a decisão prolatada no Mandado de Segurança nº 2000002001824-5, impetrado por Geraldo Marques Duarte, Manoel Lisboa Amaral e outros.
- Comunicação do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, encaminhando à Corte a decisão prolatada no Mandado de Segurança nº 2000002005950-7, impetrado por Maria F. da Cruz Ferreira e outra.
- Comunicação do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, encaminhando à Corte a decisão prolatada no Mandado de Segurança nº 2000002003084-9, impetrado por Antônio Nunes Ramalho Filho e outros.
- Comunicação do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, encaminhando à Corte a decisão prolatada no Mandado de Segurança nº 2000002001903-9, impetrado por João Batista dos Reis.
A seguir, a Senhora Presidente submeteu à consideração do Plenário, nos termos do art. 24 do Regimento Interno, a seguinte escala de férias, para o exercício de 2001, dos Conselheiros, Auditor e Procuradores do Ministério Público junto a esta Corte.
- Conselheira MARLI VINHADELI – 15.01 a 14.02.2001 e 02/07 a 30.07.2001; Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA – 1º a 23.02.2001; Conselheiro RONALDO COSTA COUTO – data oportuna; Conselheiro JORGE CAETANO – 05.03 a 15.03.2001 e 10.09 a 09.10.2001; Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA – julho e 1ª quinzena de setembro de 2001; Conselheiro MAURÍLIO SILVA – 08.05 a 06.06.2001 e 11.09 a 10.10.2001; Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO – 21.08 a 19.09.2001; Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS – 16.04 a 28.04.2001, 09.07 a 23.07.2001 e 10.09 a 24.09.2001; Procuradora-Geral MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS – 18.06 a 07.07.2001; Procuradora CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA –15.02 a 13.03.2001; e Procurador JORGE ULISSES JACOBY FERANDES –02 a 31.07.2001.- O Tribunal aprovou a escala de férias apresentada.
JULGAMENTO
RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ EDUARDO BARBOSA
PROCESSO Nº 2468/83 (anexo o de nº 2893/91) - Revisão dos proventos da aposentadoria de DORALICE PIRES DE MIRANDA-SGA. - DECISÃO Nº 9691/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para

fim de registro, a revisão de proventos de interesse de Doralice Pires de Miranda, matrícula nº 04.852-6-SEA/DF; II - determinar à Secretaria de Administração do DF que, posteriormente, promova a regularização dos autos, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria programada: a) tornar sem efeito o ato de 18/2/94 (fls. 98 e 99), na parte que retificou a portaria de 14/3/90.

PROCESSO Nº 3583/88 - Aposentadoria e revisão dos proventos de HAMILTON RIBEIRO DE FREITAS-PCDF. - DECISÃO Nº 9692/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 6618/91 (apenso o de nº 1886/92 e 4 volumes) - Convênio nº 036/91 celebrado entre o Distrito Federal e entidades de sua Administração Indireta, objetivando a implantação do sistema de transporte de massa (Metrô) no Distrito Federal. - DECISÃO Nº 9693/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento a) dos 71° ao 95° Termos Aditivos ao Convênio n° 036/91, incluídos no Anexo IV dos autos; b) da Informação n° 75/99, da Divisão de Auditoria da 3ª ICE, e documentos anexos, fls. 975/1113; II - considerar atendidas as Decisões n°s 4281/97 e 6851/97; III - recomendar à Secretaria de Infra-Estrutura e Obras, à Secretaria de Fazenda e Planejamento e à NOVACAP/Coordenadoria Especial do Metrô: a) evitar o efeito retroativo das prorrogações do convênio (90º Termo Aditivo) e adotar providências tempestivas nesse sentido, tendo em mira a continuidade do projeto de implantação do Metrô; b) não usar as contas bancárias específicas do Convênio n° 036/91 para repasses destinados a outras finalidades, como ocorreu com as OB n°s 28964 e 30028, de 1997, emitidas pela SEFP; IV - requisitar à Secretaria de Infra-Estrutura e Obras cópias dos comprovantes da boa e regular aplicação das parcelas dos repasses do Convênio n° 036/91, nos exercícios de 1997, 1998 e 1999, nos termos do art. 116, § 3º, da Lei n° 8.666, de 21/6/93, do artigo 2° da Lei Complementar n° 1, de 9/5/94, e dos artigos 149 e 197 do Regimento Interno do TCDF, para apresentação no prazo de 120 (cento e vinte) dias, compreendendo o seguinte: a) relação das notas de empenho e respectivos favorecidos; b) relação dos processos de pagamento e liquidação das despesas; c) relação dos repasses com indicação das origens; d) relação e cópias dos contratos executados em cada exercício, com indicação dos executores e quanto à atestação da entrega do objeto; e) posição das contas bancárias em 31 de dezembro de cada exercício; f) demonstrativos da movimentação financeira, inclusive aquela a cargo da Coordenadoria Especial do Metrô, e suas repercussões na contabilidade da NOVACAP; g) estágio do projeto (plano de aplicação, cronograma e previsão de término, incisos I a VI do § 1°, do artigo 116 da Lei n° 8.666/93); V - manter disponível para consulta a documentação que possa eventualmente subsidiar os levantamentos, na forma do item IV da Decisão n° 4281/97; VI - solicitar à Secretaria de Infra-Estrutura e Obras, no mesmo prazo, informações atualizadas sobre o cumprimento do Decreto n° 20.472, de 3/8/99; VII - autorizar a audiência do ex-Coordenador Especial do Metrô (dezembro de 1998/janeiro de 1999), para que tenha ensejo de apresentar justificativas em face da possibilidade de aplicação da multa prevista no art. 57, inciso II, da Lei Complementar n° 01/94, pela omissão que deu origem à prorrogação intempestiva do Convênio n° 036/91 (90º Termo Aditivo), caracterizando inobservância do contido no art. 19 da Lei Orgânica do DF, no que se refere aos princípios da razoabilidade e interesse público; VIII - restituir os autos à 3ª ICE, para verificação do cumprimento desta decisão e continuação do acompanhamento, devendo, na próxima instrução, incluir breves notas sobre o andamento ou desfecho do Processo nº 3673/97 e outros feitos conexos, lembrados no parágrafo 24 do parecer do Ministério Público, e seus reflexos na regularidade do convênio em tela.

PROCESSO Nº 8107/93 - Aposentadoria de DORALICE PIRES DE MIRANDA-FEDF. - DECISÃO Nº 9694/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - determinar que os autos retornem à Fundação Educacional do DF, levando em conta que o ato concessório de aposentadoria foi considerado ilegal na Decisão nº 11.910/95, devendo, no prazo de 30 (trinta) dias, adotar as providências necessárias ao exato cumprimento da lei (art. 78, X, da LODF), o que será objeto de verificação em futura auditoria; II - orientar ao órgão jurisdicionado que deve ser concedida nova aposentadoria à servidora, compulsória, com fulcro no artigo 186, inciso II, da Lei nº 8.112/90, c/c o artigo 41, inciso II, da LODF, com proventos proporcionais (25/30) e efeitos retroativos a 3.3.94.

PROCESSO Nº 2876/94 - Convênio nº 01/94 celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil. - DECISÃO Nº 9695/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento do resultado das Inspeções levadas a efeito na FHDF e na NOVACAP, com vistas a examinar a Prestação de Contas do Convênio n.º 01/94, os termos de recebimento definitivo e as cartas habite-se das obras respectivas, bem ainda dos documentos de fls. 285/335; II - abrir audiência aos responsáveis nominados no § 34, fl. 347, tendo em vista o parecer de irregularidade a que aduz o artigo 17, inciso III, alíneas "a" e "c", da Lei Complementar 01/94, e a multa estabelecida no artigo 57, incisos I e II, em consonância com o que prescreve o parágrafo único do artigo 20, todos da referida Lei, para apresentarem as razões de justificativas pelas seguintes falhas, nos termos do artigo 13, inciso III, da citada Lei: a) não prestação de contas do objeto do Convênio n.º 01/94 de acordo com o artigo 18, § 1º, do Decreto nº 16.098/94; b) falta de aplicação dos recursos do convênio no mercado financeiro, nos termos do artigo 116, § 4º, da lei 8.666/93; c) despesa descoberta de Ajuste, assinalando a possibilidade de desvio de finalidade na aplicação dos recursos de que tratam os empenhos n.º 32069/94 e 33517/94; d) desconformidade entre a execução orçamentária apresentada e a registrada no SIAFEM; III - alertar os responsáveis indicados no item anterior de que as razões de justificativas quanto à inconsistência indicada na alínea "c" devem ser acompanhadas de cópias autenticadas das faturas que consubstanciaram as despesas; e as de que trata a alínea "d" sejam acompanhadas de demonstrativo analítico da execução orçamentária dos valores empenhados, respectivos cancelamentos e inscrições em restos a pagar, bem ainda de demonstrativo de todos os repasses financeiros à NOVACAP, à conta do convênio em relevo, com os correspondentes documentos comprobatórios; IV - determinar à NOVACAP que adote os procedimentos estabelecidos no artigo 12 da Resolução TCDF n.º 102, de 15.7.98, com o fim de apurar os responsáveis pelos prejuízos decorrentes da falha apontada no inciso II, alínea "b", supra, cujas informações deverão ser prestadas no demonstrativo a que se refere o artigo 14 dessa Resolução, juntamente com as contas do exercício de 2000; V - determinar à SES (FHDF) que, nos próximos convênios a serem firmados com Ente Público, exija chancela do respectivo Executor em todos os atestados de execução; e observe o que estabelece o Enunciado TCDF 63, vez que nos autos falta chancela em atestado de execução, termo expresso de aprovação do Plano de Trabalho, e este, referente a reformulação para incluir alteração realizada, no valor correspondente a 68.468,49 URV; VI - noticiar o fato argüido no item V à 3ª Inspetoria de Controle Externo, para os controles cabíveis; VII - autorizar a devolução dos autos à 2ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2561/97 (apenso 1 volume) - Manual de aposentadoria elaborado pelas 4ª e 5ª Inspetorias de Controle Externo para orientar os jurisdicionados quando da montagem e instrução de processos de concessões. - DECISÃO Nº 9696/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. aprovar a minuta do "Manual de Aposentadoria e Pensão" de fls. 350/480, bem como dos formulários anexos e Resolução que o acompanha para uso dos órgãos e entidades jurisdicionados do Tribunal; II. determinar à 4ª Inspetoria de Controle Externo que inicie os trabalhos de atualização do Manual em questão, para apresentação da nova versão no prazo de 180 (cento e oitenta) dias; III. autorizar a Diretoria-Geral de Administração a proceder elogio nos assentamentos funcionais dos seguintes Analistas de Finanças e Controle Externo pelos inestimáveis serviços e esforços envidados na elaboração da versão do Manual de Aposentadoria e Pensão: ETHEL MEYRI DE OLIVEIRA CAMILO, JOÃO ALBERTO BATISTA RODRIGUES e MAURÍCIO SILVA.

PROCESSO Nº 1512/99 - Representação n° 09/99-conjunta, dos membros do Ministério Público junto ao Tribunal, para que seja apreciada a constitucionalidade da Lei n° 2.287, de 7/1/99, que dispõe sobre destinação de terreno, por meio de contrato de concessão de uso, a proprietário de área vizinha. - DECISÃO Nº 9697/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do resultado da inspeção realizada na Região Administrativa do Cruzeiro - RA XI, em cumprimento à Decisão n° 2997/99; II - comunicar ao Senhor Governador do Distrito Federal que a Lei do DF n° 2.287, de 7/1/99, publicada no DODF de 8/1/99, foi considerada incompatível com o artigo 37, "caput", e seu inciso XXI, da Constituição e com os artigos 19, 22 e 48 da Lei Orgânica do Distrito Federal; III - solicitar providências, nas esferas da Secretaria de Governo e da Administração Regional do Cruzeiro, para que sejam informadas de que atos praticados ao abrigo da Lei nº 2.287, de 7/1/99, serão julgados irregulares; IV - oficiar à Mesa Diretora da Câmara Legislativa do DF, comunicando-lhe esta decisão; V - determinar à 1ª ICE aguardar o desfecho da discussão de matéria conexa no processo n° 3244/95, antes de propor o encerramento do presente feito.

PROCESSO Nº 0473/00 - Exame do Edital de Concorrência nº 03/2000, lançado pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal, objetivando a contratação de serviços de vigilância e segurança armada e desarmada nos bens imóveis ocupados pelo DETRAN/DF. - DECISÃO Nº 9698/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº. 553/GAB e dos documentos que o acompanham, considerando cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 2491/2000; II. rejeitar as justificativas apresentadas aos questionamentos da Decisão nº 2491/2000, de 27/4/2000; III. autorizar o DETRAN/DF a suspender os efeitos do item IV da referida decisão, mediante a adoção de correções que ampliem o caráter competitivo dos procedimentos licitatórios, notadamente com relação aos artigos 15, inciso IV, e 23, § 1º, da Lei nº 8.666/93, na forma recomendada no parecer do Ministério Público, dando notícias ao Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias; IV. permitir o encaminhamento ao DETRAN/DF de cópias do parecer do Ministério Público e do Relatório-Voto do Relator, para subsidiar o entendimento ao item anterior.

PROCESSO Nº 0474/00 - Exame do Edital de Concorrência nº 04/2000, lançado pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal, objetivando a contratação de serviços de limpeza e conservação nos bens imóveis ocupados pelo DETRAN/DF. - DECISÃO Nº 9699/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício n° 552/GAB, de 27/6/2000, e documentação anexa, fls. 97/214, procedentes do DETRAN/DF, considerando cumprida a diligência determinada pelo item II da Decisão n° 2492/2000; II - rejeitar as justificativas apresentadas e considerar que no Edital de Concorrência n° 004/2000: a) o parcelamento dos serviços de limpeza, conservação e desinsetização predial, copa, jardinagem e lavagem de veículos, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários não obedeceu aos critérios de divisibilidade do artigo 23, § 1º, da Lei n° 8.666/93 e de modo a propiciar a ampla participação dos licitantes capazes de executar lotes do objeto licitado; b) a fixação de um prazo longo (60 meses) no início do contrato, cria parâmetros restritivos ao caráter competitivo do certame e não resguarda a Administração de submeter-se a preços que possam tornar-se incompatíveis com o mercado; c) o item 2.1.3.a, que exigiu como condição de habilitação técnica a apresentação de 02 (dois) atestados de capacidade técnico-operacional, por restringir a ampla participação, contrariou o disposto no § 1º do art. 3° da Lei n° 8.666/93; d) deviam ter sido incluídas as condições de pagamento estabelecidas nas alíneas "c" e "d" do inciso XIV do art. 40 da Lei de Licitações, com exceção dos descontos por eventuais antecipações de pagamento; e) foram omitidos das planilhas de orçamento estimado, os preços unitários, uma exigência do inciso II do § 2º do artigo 40 da referida lei; III - recomendar ao DETRAN/DF a adoção das providências corretivas cabíveis em relação ao referido certame, disso dando conhecimento a esta Corte; IV - autorizar o encaminhamento ao DETRAN/DF de cópia da instrução, do parecer do Ministério Público e do Relatório/Voto do Relator, para efeito de subsídio.

PROCESSO Nº 1809/00 - Licitação, na modalidade concorrência, realizada pela Comissão Permanente de Licitação da Polícia Civil do Distrito Federal (Edital de Concorrência nº 02/2000). - DECISÃO Nº 9700/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº. 073/2000-GAB/PCDF, fl. 88, e dos documentos que o acompanham, fls. 90/94, considerando cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 5297/00; II. considerar atendidas as determinações constantes das alíneas "b", "d", "e", "f" da Decisão nº 5297/2000; III. recomendar à Polícia Civil do Distrito Federal as seguintes providências: a) proceder, de preferência, ao parcelamento dos serviços de conservação, limpeza e jardinagem, com fornecimento de todo material de consumo e equipamentos necessários, com vistas a propiciar a ampla participação dos licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução da totalidade do objeto, possam, contudo, fazê-lo com referência a lotes autônomos técnica e economicamente viáveis, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade; b) incluir as condições de pagamento estabelecidas na alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da lei de Licitações, com exceção dos descontos por eventuais antecipações de pagamento.

PROCESSO Nº 2121/00 (apensos os de nºs 2580/00 e 2582/00) - Representação nº 01/2000-CICE, em razão do disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 4/5/2000, sugerindo ao Tribunal fixar prazo para que as jurisdicionadas prestem informações acerca das obras paralisadas e/ou inacabadas, com quantificação do montante investido e/ou necessário à conclusão, e o motivo da paralisação, se for o caso. - DECISÃO Nº 9701/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, preliminarmente, decidiu remeter os autos ao Ministério Público junto à Corte, solicitando seu parecer, não sem antes remeter à Câmara Legislativa do Distrito Federal o quadro-resumo, às fls. 208 dos autos, acerca das obras paralisadas, consoante informações prestadas pelas jurisdicionadas em vista do disposto no art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000, conforme sugerido pela 3ª ICE.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

PROCESSO Nº 7618/93 (apenso o de nº 4377/94 e 1 volume) - Representação nº 22/93-CF, da Procuradora CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, acerca da incompatibilidade de acumulação de empregos de conveniados com cargo em comissão. - DECISÃO Nº 9702/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, em parte, e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das peças acostadas às fls. 585/668; b) da Informação nº 242/2000; II - considerar cumprida a determinação contida na Decisão nº 8519/97 pelos seguintes órgãos e entidades: Banco de Brasília S.A., Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, Departamento de Trânsito do Distrito Federal, Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, Fundação Pólo Ecológico de Brasília, Jardim Botânico de Brasília, Polícia Militar do Distrito Federal, RA X - Guará e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia (no que tange ao extinto Instituto de Ciência e Tecnologia), Secretaria de Fazenda e Planejamento; III - determinar, para atendimento em 30 (trinta) dias: a) o cumprimento da Decisão nº 8519/97, reiterada pelas Decisões nºs 5047/99 e 1262/2000, às seguintes jurisdicionadas: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal, Gabinete do Vice-Governador, Secretaria de Gestão Administrativa (no que concerne à extinta Secretaria Extraordinária), RA III - Taguatinga, RA IV - Brazlândia, RA IX - Ceilândia, RA V - Sobradinho, RA VII - Paranoá, RA VIII - Núcleo Bandeirante, RA XIX - Candangolândia, RA XV - Recanto das Emas, RA XVI - Lago Sul e Secretaria de Meio-Ambiente e Recursos Hídricos; b) o cumprimento, pelo atual Administrador Regional da RA XII - Samambaia, das decisões mencionadas no item precedente, quanto à situação do servidor mencionado no parágrafo 15 da instrução, fls. 690/691; c) à RA I - Brasília que informe as providências tomadas quanto ao ressarcimento referente à percepção por alguns servidores, sem amparo legal, de ambas as remunerações (convênio e cargo comissionado), conforme decisões citadas em "a"; d) à RA II - Gama que especifique detalhadamente as medidas tomadas a fim de atender às decisões mencionadas no item precedente, quanto à rescisão contratual e ao ressarcimento relativo ao recebimento por servidores de ambas as remunerações (convênio e cargo comissionado); e) à Secretaria de Governo que, se ainda não o fez, providencie junto à NOVACAP a rescisão do contrato de trabalho dos servidores conveniados que exercem cargo em comissão, em atendimento à multicitada Decisão nº 8519/97; f) à RA VI - Planaltina, RA XI - Cruzeiro, RA XIII - Santa Maria, RA XIV - São Sebastião, RA XVII - Riacho Fundo e RA XVIII - Lago Norte, que informem sobre a rescisão contratual dos empregados conveniados que exercem cargo em comissão e o ressarcimento relativo ao recebimento por servidores de ambas as remunerações (convênio e cargo comissionado), em cumprimento à Decisão nº 8519/97; IV - apontar, cada uma das jurisdicionadas mencionadas no item III.a, no prazo de 30 (trinta) dias, os responsáveis pelo descumprimento das decisões ali mencionadas, devendo estes, querendo, desde já, apresentarem suas razões de justificativa, para efeito de aplicação da penalidade prevista no art. 57 inciso VII da Lei Complementar nº 1/94 ; V - autorizar a 1ª ICE a promover a citação do signatário do documento de fl. 521, para que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, suas razões de justificativa pelo possível descumprimento de decisão desta Casa, conforme mencionado no item III.b, para efeito de aplicação da multa prevista no §1º do art. 57 da Lei Complementar nº 01/94; VI - autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para as providências que se fizerem necessárias.

PROCESSO Nº 4455/95 (apenso o de nº 1898/97 e 1 volume) - Representação n° 007/95-CF, do Ministério Público junto ao TCDF, sobre pagamentos de serviços de publicidade à Agência Atual Propaganda, sem a observância das formalidades legais. - DECISÃO Nº 9703/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - aplicar, com base nos incisos II e IV do art. 57 da Lei Complementar nº 01/94, c/c o art. 182, incisos I e V, do Regimento Interno deste Tribunal, com a redação dada pela Emenda Regimental nº 3/99, a multa no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) ao Senhor Anchieta de Sousa Coimbra, então Chefe de Assessoria de Comunicação da Administração Regional de Ceilândia, a ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias, pela aprovação e atestação da despesa

representada pela NF/Fatura 8504 - Processo nº 030.001.295/95, considerada irregular por esta Corte de Contas; II - autorizar o retorno dos autos à 2ª ICE, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 0335/98 (apenso o de nº 112.009.200/97) - Tomada de contas especial instaurada pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil para apurar a responsabilidades pelo dispêndio com multas trabalhistas. - DECISÃO Nº 9704/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da defesa apresentada pelo expediente de fls. 81/106 para, no mérito, dar-lhe provimento; b) da Informação nº 069/2000; II - dar ciência ao senhor Orlando Cariello Filho sobre o acatamento de sua defesa; III - determinar às jurisdicionadas mencionadas a seguir, para, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP: a.1) encaminhar os documentos comprobatórios da falta de recursos para a aquisição de vales-transporte, relativo a maio de 1996, destinados aos empregados colocados à disposição do então Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - IDHAB, remanescentes do Convênio nº 05/90; a.2) indicar os responsáveis pelo pagamento intempestivo da multa decorrente dos Autos de Infração nºs 0187670650, de 17/07/96, relativo ao Processo DRT nº 46206.006257/96-01, e 0187670652, de 15/07/96, Processo DRT nº 46206.006256/96-31, cuja quitação não observou a redução de 50% prevista no § 6º, art. 636, da CLT, já que a Delegacia Regional do Trabalho negou provimento às defesas oferecidas pela Companhia; b) à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação para encaminhar os documentos comprobatórios da falta de recursos para fornecimento de vales-refeição, nos meses de maio e junho de 1996, aos empregados da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, colocados à disposição do extinto Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal IDHAB, remanescentes do Convênio nº 05/90; IV - autorizar o retorno dos autos a 3ª ICE, para as providências a seu cargo.

PROCESSO Nº 0823/99 (apenso 1 volume) - Edital de Concorrência nº 1/99, cujo objeto é a contratação de agências de propaganda para estudar, planejar, criar, produzir, distribuir para veiculação e controlar os serviços de divulgação e publicidade, programas e campanhas, na forma disposta no art. 3º da Lei nº 4.680/65. - DECISÃO Nº 9705/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 55/00; II – determinar a remessa dos autos ao Ministério Público junto a esta Corte, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2943/99 - Tomada de contas especial da auditoria de regularidade procedida na Secretaria de Comunicação Social, tratada no Processo nº 594/99, por solicitação do Governador do Distrito Federal, para apurar a legalidade dos contratos de propaganda e publicidade, no período de 1995 a 1998. - DECISÃO Nº 9706/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da defesa apresentada pelo senhor Luís Eduardo Franco de Abreu, ex-Presidente do Banco de Brasília S.A. – BRB, fls. 24/54, rejeitando-a por insubsistente; b) dos documentos de fls. 55/131; c)da Informação nº 244/2000; II - cientificar, nos termos do § 1º do art. 13 da Lei Complementar nº 1/94, o citado senhor para recolher aos cofres da jurisdicionada, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, R$ 16.763,85 (dezesseis mil, setecentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos), correspondente ao ressarcimento de despesas realizadas indevidamente, conforme consta do Processo nº 041.000.372/97, encaminhando cópia do respectivo comprovante a este Tribunal; III - sobrestar o julgamento das Prestações de Contas Anuais, relativas aos exercícios de 1997 e 1998, tratadas nos Processos nºs 3424/98 e 2604/99, respectivamente, até a solução final da tomada de contas especial em exame; IV - autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para continuidade do acompanhamento.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ MILTON FERREIRA

PROCESSO Nº 2549/00 - Edital de Concorrência nº 009/2000, em curso no Departamento de Estradas de Rodagem – DER, com abertura prevista para o dia 27/11/00. - DECISÃO Nº 9707/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento, do Ofício nº 849/2000 - GDG/DER-DF (fl. 168) e, por considerar insubsistentes as razões ofertadas, mantenha, em todos os seus termos, a Decisão nº 8240/00; II - determinar ao DER, à vista do disposto no art. 113, § 2º, da Lei nº 8.666/93, que adote as medidas constantes do item II da Decisão nº 8240/00, no prazo de 10 dias, quais sejam: a) ajustar o item 17.4, "c", aos termos do art. 31, §§ 1º e 5º, da Lei nº 8.666/93; b) promover a alteração, no Edital e Anexos, do item 17.5, "c", em razão da exigência de atestados ou certidões com a comprovação de execução de quantitativos mínimos, contrariando o art. 3º, § 1º, I, c/c o art. 30, § 1º, I, da Lei n.º 8.666/93; c) excluir as alíneas "d" e "e" do item 17.5, relativo à habilitação técnica, por falta de amparo legal; d) observar o estabelecido no § 4º do art. 21 da Lei de Licitações e Contratos, em decorrência da alteração do Edital; III - alertar os dirigentes do DER sobre a possibilidade da aplicação da multa prevista no art 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 01/94, c/c o artigo 182, inciso VIII, do Regimento Interno do Tribunal, em caso de descumprimento desta decisão; IV - autorizar o retorno dos autos à 3ª ICE, para as providências decorrentes.

PROCESSO Nº 2604/00 - Contendo o Ofício nº 869/00-GDF, mediante o qual o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 5 (cinco) dias, para o cumprimento da Decisão nº 9057/00-TCDF. - DECISÃO Nº 9690/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, autorizou a prorrogação do prazo, por 5 (cinco) dias, para o cumprimento da Decisão nº 9057/00, apenas no que concerne à determinação de ciência à Corte, mantendo o prazo antes fixado em relação as providências determinadas nas alíneas "b", "c" e "d" do item II, relativas a alterações do Edital da Concorrência 13/00, que devem ser adotadas antes da abertura das propostas, marcada para 15/12/00.

PROCESSO Nº 2617/00 - Edital de Concorrência nº 003/2000, publicado pela Região Administrativa VIII – Núcleo Bandeirante, tendo por objeto a concessão de uso do Parque Recreativo daquela Regional. - DECISÃO Nº 9708/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I) tomar conhecimento dos documentos apresentados às fls. 56/80, considerando insatisfatórios os esclarecimentos e as alterações introduzidas no Edital de Concorrência nº 003/2000; II) determinar a Administrador Regional do Núcleo Bandeirante que: a) especifique, de forma clara e precisa, as "obrigações acessórias", a fim de assegurar o atendimento do interesse público, a fiscalização e a qualidade e execução dos serviços; b) promova alteração do critério de julgamento das propostas, no sentido de conferir-lhe objetividade para a escolha da mais vantajosa, consoante o disposto no inc. VII do art. 40 da Lei nº 8.666/93; c) defina os valores dos índices de liquidez exigidos no edital, de forma a tornar possível aferir a situação econômico-financeira das licitantes, conforme o previsto no § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93; d) promova alteração do critério de qualificação técnica, adequando-o às exigências estabelecidas no art. 30 da Lei nº 8.666/93; III) delibere no sentido de revogar os termos do item III da Decisão nº 8871/2000, tendo em conta o resultado da análise efetuada no Edital de Concorrência nº 003/2000; IV) alertar a jurisdicionada de que poderá ser apenado, na forma prevista na Lei Complementar nº 01/94, aquele que, em virtude da adjudicação e homologação do objeto da licitação em apreço, der causa a eventual prejuízo aos cofres públicos.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MAURÍLIO SILVA

PROCESSO Nº 3149/88 (apenso o de nº 4705/92 e anexo o de nº 997/92) - Contendo Pedido de Reexame da Decisão nº 0039/2000, interposto por ROBERTO JOSÉ DA ROCHA-SGA. - DECISÃO Nº 9709/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) negar provimento ao Pedido de Reexame (fls. 113/115), interposto contra a Decisão nº 39/2000 (fl.109); b) conceder à Secretaria de Gestão Administrativa do DF o prazo de 30 (trinta) dias para convocar o Sr. Roberto José da Rocha, matrícula nº 07.008-4, para optar expressamente em termo próprio, por um dos cargos que pretende aposentar-se, tendo em vista o tempo de serviço disponível.

PROCESSO Nº 1718/90 (apensos os de nºs 020.000.427/92, 020.000.695/92 e 6 volumes e anexo o de nº 741/90) - Contrato nº 004/90 e outros ajustes, celebrados entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e terceiros. - DECISÃO Nº 9710/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) dar provimento aos recursos interpostos pelos membros e pela presidente da Comissão Permanente de Licitação das Tomadas de Preços n.º 90/89 e 92/89, nominados no item 4 de fl. 1761, pelas razões de mérito neles sustentadas; b) negar provimento aos recursos interpostos pelos servidores nominados nos itens "a", "b" e "c" de fls. 1767, 1771 e 1773, respectivamente, mantendo íntegro o teor dos itens "d" e "e" da Decisão n.º 3.409/99; c) dar ciência aos interessados e à Secretaria de Educação desta decisão; d) devolver os autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 2325/93 - Aposentadoria de ALMERINDO DOS SANTOS-SGA. - DECISÃO Nº 9711/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento da defesa apresentada pelo beneficiário, considerando improcedentes as alegações oferecidas; b) considerar ilegal a concessão em exame, por falta de requisito temporal, determinando à Secretaria de Gestão Administrativa do DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei (art. 78, inciso X, da LODF), bem como a apuração de responsabilidade para sanção administrativa e recomposição do erário, na forma regimental, o que será objeto de verificação em futura auditoria a ser realizada pela Inspetoria.

PROCESSO Nº 6401/93 (apenso o de nº 1153/83) - Pensão especial concedida a ZENILDA CARVALHO DA SILVA-SGA. - DECISÃO Nº 9712/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento da defesa apresentada pela beneficiária, deixando para falar sobre o mérito após realização da diligência abaixo determinada; b) conceder à Secretaria de Gestão Administrativa do DF o prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de juntar aos autos novo parecer de junta médica oficial do GDF acerca da doença que vitimou o ex-servidor, haja vista os novos elementos acostados aos autos pela beneficiária, em cumprimento ao princípio da ampla defesa.

PROCESSO Nº 0048/94 - Aposentadoria e revisão dos proventos de CARLOS WAGNER FERNANDES DE TOLENTINO-SGA. - DECISÃO Nº 9713/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu, preliminarmente: a) ter por atendida a diligência objeto da Decisão nº 5672/95; b) conceder o prazo de 60 (sessenta) dias à Secretaria de Gestão Administrativa, a fim de que: b.1) esclareça a razão de, no documento de fl. 57, relativo às lotações do servidor, constar que o período de 19.05.1966 a 04.03.1971 foi exercido sob a matrícula nº 3799, que é a matrícula do servidor junto à Secretaria de Fazenda, adotando as providências cabíveis; b.2) retifique o ato de revisão, para fundamentá-lo no art. 62 da Lei nº 8.112/90, combinado com o art. 3º da Lei nº 8.911/94, "ex vi" do art. 6º da Lei 1.004/96; b.3) elucide sob qual vínculo, com a FEDF ou com a Secretaria de Fazenda, foram exercidas as funções de Assistente de Curso de Estabelecimento de Ensino Médio "A" e de Diretor do Ginásio da Asa Norte da Coordenação e Educação Média da Secretaria de Educação e Cultura, registradas na matrícula nº 9.055-6, aproveitadas em duplicidade, adotando as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 3676/94 - Pensão civil concedida a ALENCAR GONZAGA DA CUNHA e outra-SGA. - DECISÃO Nº 9714/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu converter os autos em Tomada de Contas Especial, nos termos do art. 46 da Lei Complementar nº 01/94 – LOTCDF.

PROCESSO Nº 4424/94 - Reversão à atividade e nova aposentadoria de IRACEMA PÊGO AGUIAR-SGA. - DECISÃO Nº 9715/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu conceder o prazo de 60 (sessenta) dias à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, para que oficie junto à Prefeitura Municipal de Aimorés/MG, a fim de solicitar informações acerca dos motivos que impediram a regular expedição de certidão de tempo de serviço referente ao período de fevereiro/1959 a dezembro/1968, averbado mediante justificação judicial (fls. 86/89), a fim de se verificar se ocorreu uma das exceções previstas no Enunciado nº 27 da Súmula da Jurisprudência deste Tribunal (circunstâncias especiais, como sinistro, roubo ou extravio de documentos que teriam impossibilitado a regular expedição da certidão própria), anexando, se houver, início de prova material que comprove que a servidora laborava para aquela prefeitura.

PROCESSO Nº 0907/95 - Pensão civil concedida a PABLO GUIMARÃES BENTO e revisão de pensão para incluir como beneficiária ADRIANA GUIMARÃES VASCONCELOS-SGA. - DECISÃO Nº 9716/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ter por atendida a diligência objeto da Decisão nº 5968/96; b) considerar legais, para fins de registro, as concessões de pensão e revisão em exame.

PROCESSO Nº 1088/95 - Aposentadoria de ANA MACHADO COSTA-SGA. - DECISÃO Nº 9717/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu determinar a baixa dos autos em nova diligência junto à Secretaria de Gestão Administrativa para que, no prazo de 60 (sessenta dias): a) encaminhe circunstanciadas justificativas que venham embasar a percepção na inatividade da parcela Complementação Salarial, de que trata o art. 3º da Lei n.º 379/92; b) notifique a interessada, convidando-a a apresentar no prazo de 30 dias as razões que permitam manter incorporada a seus proventos a parcela de que trata a alínea anterior.

PROCESSO Nº 1229/95 - Complementação dos proventos da aposentadoria de CARMO JOSÉ FERREIRA-SGA. - DECISÃO Nº 9718/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ter como improcedentes as alegações da defesa apresentada; b) considerar ilegal a concessão em exame, com recusa do registro, devendo a Secretaria de Gestão Administrativa do DF, no prazo de 30 (trinta) dias, adotar as providências necessárias ao exato cumprimento da lei (art. 78, inciso X, da LODF), o que será objeto de verificação em futura auditoria.

PROCESSO Nº 5207/95 - Aposentadoria de ELIETE COUTINHO DOS SANTOS-SGA. - DECISÃO Nº 9719/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ter por atendida a diligência objeto da Decisão nº 1010/2000; b) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame.

PROCESSO Nº 5549/95 (apensos os de nºs 4108/91 e 030.007.323/95) - Pensão civil concedida a ELIEZER RODRIGUES DE ARAÚJO PEREIRA e revisões de pensão para incluir como beneficiário WESLEY DONATO SILVA PEREIRA-SGA. - DECISÃO Nº 9720/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu conceder à Secretaria de Gestão Administrativa do DF o prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de que: I – Quanto à concessão inicial: a) retifique o ato de concessão de fls. 11/13 do apenso nº 030.007323/95 para incluir em sua fundamentação legal o artigo 8º da Lei nº 8.911/94 e excluir a referência à Medida Provisória nº 1.095/95; b) elabore novo título de pensão, em substituição do de fl. 14 do apenso nº 030007323/95, para considerar o valor dos 5/5 e da Representação Mensal de acordo com a tabela salarial vigente em agosto/95; c) anexe aos autos a declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão do beneficiário Eliezer Rodrigues de Araújo, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei nº 8.112/90; d) torne sem efeito o documento substituído; II – Quanto à 1ª revisão: a) retifique o ato de fls. 17/19 do apenso nº 030009019/97, para incluir na fundamentação legal o artigo 217, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.112/90 e considerar a vigência do mesmo a partir de 06.11.97, data do requerimento de fl. 01 do mesmo apenso; b) elabore novo Título de Pensão, em substituição ao de fl. 20 do apenso nº 030.009019/97, para considerar a vigência do mesmo a partir de 06.11.97 (data de protocolização do requerimento de fl. 01 do mesmo apenso), e excluir o filho Eliezer Rodrigues de Araújo, que completou a maioridade em 19.08.97; c) torne sem efeito o documento substituído; III) Quanto à 2ª revisão: a) anexe aos autos a declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão da beneficiária Adenísia Garcia Ferreira, tendo em vista o disposto no artigo 225, da Lei nº 8.112/90; b) elabore novo título de pensão, em substituição ao de fl. 42 do apenso nº 030000143/2000, para excluir o filho Eliezer Rodrigues de Araújo, tendo em vista que o mesmo completou 21 anos em 19.08.97 e a vigência do referido documento foi a partir de 05.01.2000 (data do requerimento de fls. 24/25 do mesmo apenso); c) torne sem efeito o documento substituído; IV) Quanto a aspectos comuns aos itens I, II e III: a) esclareça a divergência com relação à vantagem pessoal, tendo em vista que no abono provisório de fl. 74 do apenso nº 4108/91 consta como base de cálculo para os 5/5 e a Opção e Representação Mensal o DF-2, enquanto que nos Títulos de Pensão de fls. 14 do apenso nº 030007323/95 e de fls. 20 do apenso nº 030009019/97 e de fls. 42 do apenso nº 030000143/2000 consta como base de cálculo para a referida vantagem o DF-3; b) renumere o Processo nº 030000143/2000, considerando que a numeração do mesmo foi iniciada a partir do número 24 ao invés do número 01, que seria o correto, já que não consta dos autos qualquer termo de anexação oriundo da então SEA.

PROCESSO Nº 5651/96 (apenso o de nº 040.001.977/95) - Aposentadoria de CARLOS WAGNER FERNANDES DE TOLENTINO-SEFP. - DECISÃO Nº 9721/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu, preliminarmente, conceder à Secretaria de Fazenda e Planejamento do DF o prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de : a) esclarecer o vínculo do servidor, enquanto registrado com a matrícula n.º 09.055-6, visto que as respectivas funções (fls. 36 e 44 – apenso n.º 40.001977/95-GDF foram consideradas no mapa de incorporação de "quintos" de fls. 56/57 – apenso n.º 40.001977/95-GDF; b) retificar o ato concessório de fl. 66 – apenso n.º 40.001977/95-GDF – para excluir os dispositivos da Lei nº 6.732/79 e, em substituição, fundamentar as vantagens incorporadas com base no artigo 7º da Lei nº 1.004/96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182/96; c) elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 74 – apenso, para corrigir o valor das parcelas de "quintos", as quais deverão ser transformadas em "décimos" e calculadas com base na retribuição do cargo comissionado, entendendo-se como tal a soma do vencimento percebido (opção correspondente a 55%) com a respectiva representação mensal (item 3.2.1 da Decisão nº 3395, adotada no Processo nº 3871/96); d) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 3340/97 (apenso o de nº 040.008.846/97) - Aposentadoria de ALTAMIRO ARTIAGA MORENO-SEFP. Aos autos juntou-se pedido de reexame de decisão da Corte. - DECISÃO Nº 9722/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) negar provimento ao Pedido de Reexame visto às fls. 20/21; b) restituir os autos à 4ª ICE, objetivando a verificação do atendimento das providências elencadas na Decisão nº 7018/99 (fl.08), bem como nova instrução do autos em apenso (040.008.846/97).

PROCESSO Nº 0444/99 (apenso o de nº 082.011.934/98) - Aposentadoria de DERENICE DE JESUS BORGES CORDEIRO-SGA e pedido de reexame impetrado contra a Decisão nº 3675/99. - DECISÃO Nº 9723/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ter por atendida a providência objeto da Decisão nº 1538/2000; b) no mérito, negar provimento ao Pedido de Reexame de fls. 16/20; c) manter na íntegra a Decisão nº 3675/99 (fl. 13), que considerou ilegal o ato de aposentadoria, por ausência de requisito temporal, disso dando ciência à recorrente.

PROCESSO Nº 2105/99 (apenso o de nº 061.002.039/97) - Aposentadoria de WALDIR MARTINS-SGA. - DECISÃO Nº 9724/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu autorizar a 4ª Inspetoria de Controle Externo a proceder inspeção junto à Secretaria de Gestão Administrativa do DF com o objetivo de verificar os obstáculos, por ventura existentes, para o cumprimento das providências objeto da Decisão nº 9737/99, tendo em vista os termos do expediente de fl.35-apenso.

PROCESSO Nº 3660/99 - Convênio firmado entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal e o Instituto Candango de Solidariedade. - DECISÃO Nº 9725/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu sobrestar o julgamento dos autos, até a solução da matéria constante do Processo nº 2229/00.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 1967/82 - Revisão da pensão civil concedida a REGINA HELENA VASCONCELOS ABREU e outras-SEFP. - DECISÃO Nº 9726/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Fazenda e Planejamento do DF para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: I. retificar a revisão de pensão constante das fls. 147/149, com vistas a ajustar a situação funcional do ex-servidor para o período da vigência da concessão, acostando aos autos a devida classificação funcional; II. anexar comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da integralização da pensão pelo DF, a partir de 01.01.92.; III. anexar declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, tendo em vista o disposto no art. 225 da Lei nº 8.112/90; IV. desentranhar dos autos os documentos do INSS vistos às fls. 153 e 154, haja vista tratarem de pessoas sem vínculo com a concessão em análise; V. elaborar demonstrativo de tempo de serviço e título de pensão referentes à revisão em tela.

PROCESSO Nº 2476/82 - Revisão da pensão civil concedida a MARIA SILVA-SGA. - DECISÃO Nº 9727/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato que concedeu a revisão da pensão vitalícia a MARIA SILVA, instituída pelo ex-servidor ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA, publicado no DODF de 08.05.00 e retificado no mesmo DODF de 15.08.00.

PROCESSO Nº 3400/82 - Integralização da pensão civil concedida a TEREZINHA SACRAMENTO RAMOS e outros-SEFP. - DECISÃO Nº 9728/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno dos autos, em diligência, à Secretaria de Fazenda e Planejamento do DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências necessárias, ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: I. apensar o processo de aposentadoria do instituidor; II. retificar o ato concessório de fls. 115/116, a fim de excluir do rol dos beneficiários os filhos Samuel Eduardo Ramos e José de Sousa Ramos; III. confeccionar título de pensão referente à integralização da pensão; IV. anexar comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da integralização da pensão pelo DF, a partir de 01.01.92; V. anexar declaração de não-acumulação ou acumulação lícita de pensão, tendo em vista o disposto no art. 225 da Lei nº 8.112/90; VI. acostar aos autos a classificação funcional atualizada do ex-servidor.

PROCESSO Nº 5054/84 (anexo o de nº 3019/90) - Revisão dos proventos da aposentadoria de MARIA DO SOCORRO CONSTANTINO DA SILVA-SGA. - DECISÃO Nº 9729/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato que reviu os proventos da aposentadoria de MARIA DO SOCORRO CONSTANTINO DA SILVA, publicado no DODF de 30.10.93.

PROCESSO Nº 2804/88 (anexo o de nº 1696/89) - Aposentadorias de MILENO ANTONIO TONISSI-SGA. - DECISÃO Nº 9730/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, nos termos do artigo 11, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 101/98-TCDF e da Decisão nº 10.085/99, considerou legais, para fins de registro, as duas concessões de aposentadorias de MILENO ANTONIO TONISSI, publicadas no DODF de 04/11/87 e 29/03/89, recomendando à Secretaria de Gestão Administrativa do DF que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: I - anexar aos autos documentos que comprovem os apostilamentos recomendados nos itens 3 e 4 da Decisão nº 314/97, fl. 109.

PROCESSO Nº 2602/89 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1988 - DECISÃO Nº 9731/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1867/90 (apenso o de nº 487/91) - Revisão dos proventos da aposentadoria de FRANCISCA SERRA PEREIRA-SGA. - DECISÃO Nº 9732/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa do DF para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: I. retificar o ato revisório de fls. 90/92 com a finalidade de: a) para combinar o artigo 62 da Lei nº 8.112/90 com o artigo 3º da Lei nº 8.911/94 e excluir a referência à Medida Provisória nº 831/95 (item 3 da Decisão nº 3395/99, adotada no Processo nº 3.871/96); b) fazer constar o Padrão II, da Classe Especial, do cargo de Técnico de Administração Pública, conforme consta no ato de fl. 36; II. refazer o abono provisório de fl. 93 com a finalidade de fazer o Padrão II, da Classe Especial, do cargo de Técnico de Administração Pública; III. juntar o(s) ato(s) que alterou(aram) o símbolo da função de Assistente da Divisão e Instalação e Reparos, da Coordenação do Sistema de Administração de Próprios - CAP/SEA, de DF-02 para DF-05, anexando, se necessário, outros documentos comprobatórios; IV. providenciar o ressarcimento ao erário, nos termos do artigo 46 da Lei nº 8.112/90, das parcelas pagas indevidamente referentes à diferença entre os Padrões III e II, da Classe Especial, do cargo de Técnico de Administração Pública; V. observar a possibilidade de aplicação do artigo 102, item VIII, alínea "b", da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 2905/90 - Revisões dos proventos da aposentadoria de JOSÉ FERNANDES DA ROCHA-SGA. - DECISÃO Nº 9733/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa do DF para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: I. QUANTO À 1ª REVISÃO: a) elaborar outro abono provisório, em substituição ao de fl. 34, a fim de adequar a parcela de ATS à legislação vigente à época da concessão; b) providenciar o ressarcimento ao erário das quantias pagas indevidamente, decorrentes do item anterior, nos termos do artigo 46 da Lei nº 8.112/90; c) tornar sem efeito o documento substituído; I. QUANTO À 2ª REVISÃO: a) retificar o ato revisório de fls. 47/48, com o intuito de incluir em sua fundamentação legal a Lei nº 8.911/94; b) esclarecer o motivo pelo qual, no abono provisório de fl. 49, a parcela incorporada com base no artigo 62 da Lei nº 8.112/90, foi calculada sobre a FG - 02 da Novacap.

PROCESSO Nº 4767/90 (anexo o de nº 1450/92) - Revisão da pensão civil concedida a ARGENTINA LIMA DE OLIVEIRA-TCDF. - DECISÃO Nº 9734/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato que concedeu a revisão da pensão vitalícia a ARGENTINA LIMA DE OLIVEIRA, instituída pelo ex-servidor IVANILDO FULGÊNCIO DE OLIVEIRA, publicado no DODF de 27.07.98.

PROCESSO Nº 4850/91 (apenso o de nº 030.010.000/86) - Revisão dos proventos da aposentadoria de WILMA PACCA FREITAS-SGA. - DECISÃO Nº 9735/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de revisão de proventos da aposentadoria publicado no DODF de 08/07/91.

PROCESSO Nº 6633/91 - Aposentadoria e revisão dos proventos de ELZA BITES-SGA. - DECISÃO Nº 9736/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, nos termos do art. 11, §§ 1º e 2º, da Resolução n.º 101/98-TCDF e da Decisão n.º 10.085/99, considerar legais, para fins de registro, a concessão de aposentadoria e revisão de proventos em exame, recomendando à Secretaria de Gestão Administrativa do DF que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: I. elaborar demonstrativo de tempo de serviço da aposentadoria, apurando o adicional por tempo de serviço em qüinqüênios; II. elaborar abono provisório, em substituição ao de fls. 68, observando a Decisão Normativa n.º 02/93 - TCDF, a fim de calcular o adicional por tempo de serviço em qüinqüênios; III. tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 2046/92 - Aposentadoria de MARIA GERALDA SILVA MARTINS-SGA. - DECISÃO Nº 9737/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria publicado no DODF de 06/03/92 e retificado por ato publicado no DODF de 06/02/97.

PROCESSO Nº 2717/92 - Aposentadoria de JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA-SGA. - DECISÃO Nº 9738/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria publicado no DODF de 31/12/91.

PROCESSO Nº 2841/92 (apenso o de nº 075.000.039/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Sociedade de Abastecimento de Brasília em decorrência de prejuízo causado àquela Empresa pelo recebimento de cheques, pós-datados, sem a devida provisão de fundos. - DECISÃO Nº 9739/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu autorizar: I. a absorção, pelo erário, do prejuízo verificado nos autos em exame; II. o arquivamento dos feitos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 3499/92 - Aposentadoria de MARIA ELISA SANT'ANNA RESENDE-FEDF. - DECISÃO Nº 9740/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria publicado no DODF de 12.01.98; II. nos termos do art. 11, §§ 1º e 2º, da Resolução-TCDF nº 101/98, recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa do DF que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) elaborar novo Demonstrativo de Tempo de Serviço, em substituição ao de fl. 128, encerrando o período de apuração na data da aposentadoria; b) elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 140, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de corrigir a parcela de Adicional por Tempo de Serviço de 84,53 para 107,77; a parcela do Artigo 184 de 364,62 para 369,27; a parcela de Total de 2.187,76 para 2.215,65; c) anexar aos autos o termo de opção pela "TIDEM"; d) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 5009/92 - Aposentadoria e revisão dos proventos de MARIA DA PENHA CAETANO MEIRELLES-FEDF. - DECISÃO Nº 9741/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, determinou o retorno dos autos, em diligência, à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes medidas, com vistas ao saneamento da concessão: I. retificar o ato revisional de fls. 69/73, para complementá-lo incluindo o artigo 62 da Lei n.º 8112/90 e o artigo 6º da Lei n.º 1004/96, conforme item 3.1.3 da Decisão n.º 3395/99, Processo n.º 3871/96; II. publicar ato retificatório tornando sem efeito o ato publicado em 06.12.1996; III. elaborar abono provisório, em substituição ao de fls. 64, observando a DN 02/93 - TCDF, para incluir a parcela Gratificação de Alfabetização - GAL, após a devida apuração do percentual a que a servidora tem direito; IV. tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 0326/93 - Aposentadoria de MARLICE RODRIGUES FARES-SE. - DECISÃO Nº 9742/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de MARLICE RODRIGUES FARES, publicado no DODF de 18/11/92, retificado pelos atos publicados no DODF de 08/12/92 e 10/11/95.

PROCESSO Nº 2215/93 - Aposentadoria de MARIA DE LOURDES DE AGUIAR COSTA-SE. - DECISÃO Nº 9743/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de MARIA DE LOURDES DE AGUIAR COSTA, publicado no DODF de 23/12/92, retificado por ato publicado no DODF de 10/11/95

PROCESSO Nº 3196/93 (apensos os de nºs 3012/83 e 030.001.757/93) - Pensão civil concedida a ALICE SALVINO DOS SANTOS e outra-SGA. - DECISÃO Nº 9744/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, o ato que concedeu pensão vitalícia a ALICE SALVINO DOS SANTOS e temporária a ANA CLÁUDIA SALVINO DIAS, instituída pelo ex-servidor ANTÔNIO DOS SANTOS Dias, publicado no DODF de 12.03.93, retificado por ato publicado no mesmo DODF de 22.02.00; II. recomendar à jurisdicionada que verifique a permanência da satisfação dos requisitos exigidos para a percepção do benefício temporário, nos termos do artigo 5º, inciso II, parágrafo único, da Lei nº 3.373/58.

PROCESSO Nº 3308/93 (apenso o de nº 030.000.172/92) - Pensão civil concedida a MARIA APARECIDA JUNQUEIRA FERNANDES-SGA. - DECISÃO Nº 9745/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato que concedeu pensão vitalícia a MARIA APARECIDA JUNQUEIRA FERNANDES, viúva do ex-servidor AMÉRICO FERNANDES DE SOUSA NETO, a contar de 01.01.92, publicado no DODF de 30.03.92, retificado pelo publicado em 16.10.97, nos termos do art. 11, §§ 1º e 2º da Resolução - TCDF nº 101/98, recomendando à Secretaria de Gestão Administrativa - SGA/DF que providencie o ressarcimento ao erário, nos termos do artigo 46 da Lei nº 8.112/90, da quantia paga a mais, relativa à diferença entre os Padrões VI e IV, do cargo de Analista de Administração Pública e entre os percentuais de 16% e 14% da parcela ATS, o que será objeto de verificação em futura auditoria.

PROCESSO Nº 3367/93 (apenso o de nº 030.014.177/90) - Pensão civil e revisão do benefício concedida a ANNUNCIADA DE MELO VASCONCELOS e outra-SGA. - DECISÃO Nº 9746/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, o ato que concedeu pensão especial vitalícia a ANNUNCIADA DE MELO VASCONCELOS e temporária a MARIA DE FÁTIMA CAMÊLO DE VASCONCELOS e o ato que procedeu a sua revisão.

PROCESSO Nº 3792/93 (apenso o de nº 030.011.187/91) - Pensão civil concedida a DORACY SANTOS SILVA e outra-SGA. - DECISÃO Nº 9747/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: I. retificar o ato concessório de fls.12-apenso, para incluir o artigo 40, § 5º da CF, em complemento à fundamentação legal com base no art. 1º da Lei nº 6.782/80, conforme orientações fixadas nos Processos nºs 3848/94, 3533/96 e 1753/97; II. elaborar demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fls. 16-apenso, para exclusão da contagem em dobro da Lei nº 22/89, com o necessário ajuste do tempo computado para adicionais; III. elaborar título de pensão, em substituição ao de fl. 17-apenso, integralizando o benefício a contar da data do óbito do instituidor, calculando o seu rateio (ônus integral para o DF), bem como calcular o adicional em quinquênios, 25%, de acordo com o item anterior; IV. juntar certidão de nascimento atualizada da beneficiária MARIA ANGÉLICA SANTOS SILVA, a fim de comprovar que mantém a condição de solteira, bem como o requerimento de pensão em nome da beneficiária ou procuração da mesma, nomeando a Sra. DORACY SANTOS SILVA para requerer pensão em seu nome; V. tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 3846/93 - Aposentadoria de VALDERICE HOLANDA DO NASCIMENTO BORGES-FEDF. - DECISÃO Nº 9748/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de VALDERICE HOLANDA DO NASCIMETO BORGES, publicado no DODF de 12/03/93, retificado por ato publicado no DODF de 06/11/95, recomendando à Secretaria de Gestão Administrativa do DF que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria. I. retificar no ato de fls. 30/33 o nome da servidora que foi grafado erroneamente como Valderia, quando deveria ser Valderice.

PROCESSO Nº 4603/93 (apenso o de nº 030.001.731/91) - Pensão civil concedida a BENEDICTA CHAGAS ALVES e outra-SGA. - DECISÃO Nº 9749/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou o retorno dos autos, em diligência, à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, para que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: I. Quanto à

concessão com base na Lei nº 6.782/80: a) apensar a este o processo de aposentadoria do instituidor. II. Quanto à integralização da pensão: a) formalizar a respectiva revisão de pensão, com efeitos a partir de 01.01.92, fundamentando o ato no § 5º, do art. 40, da Constituição Federal e nos artigos 215 e 248, da Lei nº 8.112/90; b) anexar comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da integralização da pensão pelo DF, a partir de 01.01.92; c) anexar declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, tendo em vista o disposto no art. 225 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 5299/93 - Aposentadoria de ZITA SOARES DE ALMEIDA AZEVEDO-FHDF. - DECISÃO Nº 9750/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de ZITA SOARES DE ALMEIDA AZEVEDO, publicado no DODF de 20.11.91, retificado por ato publicado no DODF de 10.11.97.

PROCESSO Nº 5449/93 (apensos os de nºs 330/91 e 030.002.079/93) - Aposentadoria e revisão dos proventos de CARLOS RÊGO BARBOSA e pensão civil concedida a MARIA IRISDELMA MARILAC DE FREITAS e outros-SEFP. - DECISÃO Nº 9751/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, com fundamento no artigo 11, §§ 1º e 2º, da Resolução- TCDF nº 101/98 e na Decisão nº 10.085/99 considerou legais, para fins de registro, as concessões em apreço, recomendando à Secretaria da Fazenda e Planejamento que adote as providências ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: I. QUANTO À APOSENTADORIA: a) anexar aos autos demonstrativo dos cálculos que deram origem à parcela incorporada nos termos da Lei n.º 6732/79, com as modificações introduzidas pela Lei n.º 62/89 (fl. 23 - apenso n.º 330/91); II. QUANTO À REVISÃO DE PROVENTOS: a) observar a possibilidade de aplicação do disposto nos artigos 67 e 102, VIII, b da Lei n.º 8.112/90; III. QUANTO À PENSÃO CIVIL: a) elaborar novo título de pensão, em substituição ao de fl. 91 - apenso n.º 030-002079/93, a fim de calcular as parcelas nos termos do ato de revisão publicado no DODF de 11/05/92, fl. 35 - apenso n.º 330/91-TCDF; b) anexar aos autos a declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão dos beneficiários, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei nº 8.112/90; c) observar a possibilidade de aplicação do disposto no artigo 102, VIII, b, da Lei n.º 8.112/90; d) autenticar os documentos de fls. 02/07 e 10/20 - apenso n.º 030-002.079/93; IV- observar a possibilidade de substituição das parcelas de quintos de acordo com a Lei n.º 6.732/79 e demonstrativo de quintos, fls. 67/69 - apenso n.º 330/91-TCDF; V - determinar à 4ª ICE verificar em futura auditoria, a ser realizada na Secretaria de Fazenda e Planejamento do DF, se foi providenciado o ressarcimento ao erário das quantias pagas indevidamente à Sra. MARIA IRISDELMA MARILAC DE FREITAS.

PROCESSO Nº 5959/93 (apenso o de nº 030.002.842/92) - Pensão civil concedida a FRANCISCA LACERDA DE PÁDUA-SGA. - DECISÃO Nº 9752/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato que concedeu a pensão vitalícia a FRANCISCA LACERDA DE PÁDUA, instituída pelo ex-servidor JOÃO ALVES DE PÁDUA, publicado no DODF de 11.06.92, retificado no DODF de 19.06.98.

PROCESSO Nº 6398/93 (apenso o de nº 030.000.033/91) - Pensão civil a concedida a ONORINA SOFIA DA SILVA NEVES e outra-SGA. - DECISÃO Nº 9753/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno dos autos, em diligência, à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, para que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: I. Quanto à concessão com base na Lei nº 6.782/80: a) apensar a este o processo de aposentadoria do instituidor; b) autenticar os documentos de fls. 03, 05 e 10/14 do apenso nº 030.000.033/91. II. Quanto à integralização da pensão: a) formalizar a respectiva revisão de pensão, com efeitos a partir de 01.01.92, fundamentando o ato no § 5º do art. 40 da Constituição Federal e nos artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112/90; b) anexar comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da integralização da pensão, pelo DF, a partir de 01.01.92; c) anexar declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, tendo em vista o disposto no art. 225, da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 1144/94 (apenso o de nº 030.004.333/86) - Pensão civil concedida a BRUNO JAIME E CYNTHIA LEITE-SEFP. - DECISÃO Nº 9754/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Fazenda e Planejamento do DF, em nova diligência, para que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: a) Quanto à concessão, com base na Lei nº 6.782/80: 1. elaborar novo título de pensão, em substituição ao de fls. 31 do apenso nº 030.004.333/86, para considerar os valores da tabela salarial vigente em março/85, (mês do óbito da instituidora); 2. tornar sem efeito o documento substituído. 3. retificar o ato de fls. 10, do apenso nº 030.004.333/86, para excluir o seguinte trecho: "em consonância com o artigo 1º da Lei nº 1.050, de 03 de janeiro de 1.950", por ser aplicável somente às aposentadorias; b) Quanto à integralização da pensão: 1. formalizar a respectiva revisão de pensão, com efeitos a partir de 01.01.92, fundamentando o ato no § 5º do art. 40 da Constituição Federal e nos artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112/90; 2. anexar comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da integralização da pensão pelo DF, a partir de 01.01.92; 3. anexar declaração de não-acumulação ou acumulação lícita de pensão, tendo em vista o disposto no art. 225 da Lei nº 8.112/90; 4. anexar declaração firmada pela beneficiária CYNTHIA LEITE, na qual seja confirmado o estado civil de solteira e a condição de não ocupante de cargo público, tendo em vista que a mesma continua percebendo a pensão (documento de fls. 02), em data posterior à completação de sua maioridade.

PROCESSO Nº 1729/94 - Aposentadoria de MANOEL SEVERINO FELICIANO-FHDF. - DECISÃO Nº 9755/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de MANOEL SEVERINO FELICIANO, publicado no DODF de 23/12/92, recomendando à Secretaria de Gestão Administrativa do DF que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: I. elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 58, observando a Decisão Normativa-TCDF nº. 02/93, a fim de: a) considerar como vantagem pessoal nominalmente identificada a diferença a menos porventura encontrada entre a remuneração de dezembro/1989 e a que seria devida ao servidor em janeiro/1990 - em decorrência da transposição para a carreira instituída pela Lei nº 87/89 - nos termos do § 8º do art. 2º da mesma lei, corrigida pelos índices gerais de reajuste salarial, até a data da aposentadoria; b) aplicar o percentual relativo à parcela "adicional por tempo de serviço" sobre o valor do vencimento básico integral; II. apurar as quantias pagas a mais, de acordo com o indicado no item anterior, providenciando o ressarcimento ao erário, nos temos do artigo 46 da Lei nº 8.112/90; III. tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 2075/94 (apensos os de nºs 2073/94 e 061.001.498/94) - Aposentadoria de JOSÉ PESSOA CABRAL e pensão civil concedida a FERNANDA FONTENELE CABRAL e outros-FHDF. - DECISÃO Nº 9756/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa, em nova diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a jurisdicionada adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: I. DA APOSENTADORIA: a) juntar aos autos cópia autenticada da Certidão de tempo de serviço de que trata o Certificado de fls. 09-apenso-aposentadoria (TCDF nº 2073/94 "Residência Médica prestada na extinta FHDF no período de 02.01.70 a 30.12.71; b) confeccionar nova Certidão de Tempo de Serviço, em substituição à de fls. 12-apenso-aposentadoria (TCDF nº 2073/94), computando-se, para fins de aposentadoria e adicionais os 728 dias prestados pelo ex-servidor como Médico Residente; c) elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fls. 22-apenso-aposentadoria (TCDF nº 2.073/94), observando-se o reflexo que o ATS terá em conseqüência do solicitado nos itens precedentes, bem como o percentual a ser acrescido em razão do triênio a que o servidor faz jus. II. DA PENSÃO: a) autenticar os documentos de fls. 03/06 e 08-apenso-pensão (GDF nº 61.001.498/94); b) acostar declaração de não-acumulação de mais de duas pensões firmada pelos beneficiários; c) confeccionar novo Título de Pensão, em substituição ao de fls.14-apenso pensão (GDF nº 61.001.498/94, a fim de desmembrar a pensão temporária entre os dois filhos; calcular a parcela Gratificação de Atividade - Decreto 15.160/93, no percentual de 120%, observando o correto percentual de ATS, em conseqüência do solicitado nos itens 1.1 a 1.3 e proceder à inclusão do percentual de 2% referente ao triênio; d) apostilar a exclusão do rol de beneficiários da pensão à beneficiária FERNANDA FONTENELE CABRAL, por ter atingido a maioridade em 04.10.95 e de BRUNO FONTENELE CABRAL, a partir de 11.11.96; e) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 3267/94 - Aposentadoria de RUTILENE LOPES VILARINS-SGA. - DECISÃO Nº 9757/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: I. tornar sem efeito os demonstrativos de tempo de serviço de fls. 42 e 46 e elaborar novo demonstrativo, nos moldes do de fls. 12, tendo em vista o entendimento deste Tribunal quanto à contagem do tempo de serviço prestado na qualidade de menor de 14 anos; II. cancelar o ato de fls. 41, que retificou a averbação do tempo de serviço da servidora; III. cancelar o ato de retificação da aposentadoria (fls. 52/53), por desnecessário, ante às novas bases de apuração do tempo de serviço; IV. elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fls. 28, observando a Decisão Normativa nº 02/93, a fim de consignar os proventos correspondentes à carga de 30 horas semanais de trabalho; V. esclarecer se a servidora fez opção pelo recebimento das parcelas de "quintos" incorporados, em face dos novos critérios introduzidos pela Lei nº 8.911/94 e, em caso afirmativo, anexar aos autos o processo e o ato de revisão respectivos; VI. juntar planilha de cálculo relativa aos valores a serem ressarcidos ao erário em decorrência do recebimento de proventos em desacordo com a carga horária a que a servidora faria jus, bem como em relação ao recebimento de "quintos" juntamente com a vantagem do art. 192, inciso II, da Lei nº 8.112/90; VII. informar quanto as providências tomadas, relativas à efetivação do ressarcimento acima referido.

PROCESSO Nº 4095/94 - Aposentadoria de AMELIA DE GODOY RIBEIRO CUNHA-SGA. - DECISÃO Nº 9758/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de AMELIA DE GODOY RIBEIRO CUNHA, publicado no DODF de 14/06/94.

PROCESSO Nº 4097/94 - Aposentadoria de CLEONICE MARTINS DA SILVA-SGA. - DECISÃO Nº 9759/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de CLEONICE MARTINS DA SILVA, publicado no DODF de 13/06/94, retificado por ato publicado no DODF de 10/09/96, alertando a Secretaria de Gestão Administrativa do DF sobre a possibilidade da interessada exercitar o direito de pleitear a incorporação das Gratificações de Regência de Classe e de Alfabetização.

PROCESSO Nº 4113/94 (apensos os de nºs 1851/93 e 082.017.970/93) - Aposentadoria de MARIA DOS REIS GOMES COSTA e pensão civil concedida a FREDSON SOARES DA COSTA e outra-SGA. - DECISÃO Nº 9760/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, o ato que concedeu aposentadoria a MARIA DOS REIS GOMES COSTA, publicado no DODF de 18.12.92; II. considerar legal, para fins de registro, o ato que concedeu pensão temporária a FREDSON SOARES DA COSTA e a CLERISMAR SOARES DA COSTA, publicado no DODF de 23.12.93; III. recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa do DF que adote as providências necessárias à extinção das pensões examinadas, tendo em vista a maioridade dos beneficiários, atingidas em 12.07.97 e 12.11.98, caso ainda não o tenha feito.

PROCESSO Nº 4127/94 (apenso o de nº 030.003.935/94) - Pensão civil concedida a RAIMUNDA FÉLIX DE SOUZA-SGA. - DECISÃO Nº 9761/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, nos termos do artigo 11, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 101/98-TCDF e da Decisão nº 10.085/99, considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, recomendando à Secretaria de Gestão Administrativa que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: 1. refazer o título de pensão de fls. 18, do apenso nº 030.003.935/94, com a finalidade de fazer constar a parcela ATS, com o percentual de 8%; 2. providenciar o ressarcimento ao erário, nos termos do artigo 46 da Lei nº 8.112/90, da diferença de 1%, percebida a mais, relativa à parcela ATS.

PROCESSO Nº 4212/94 - Aposentadoria de MERCEDES BRUNHEROTTO DAVID-SE. - DECISÃO Nº 9762/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: I. envidar esforços junto à servidora e ao DRE Professor Octávio César Borgui - CPS - Governo do Estado de São Paulo, para que esclareça, de forma precisa, se a servidora foi contratada como professora no período de 14.03.1966 a 31.12.1967, exercendo regência de classe, ou se a contratação foi realizada no cargo de Escriturária, haja vista que a CTS de fls. 31 confere em seu anverso todo tempo como professor III - ACT, enquanto que no verso afirma que a mesma foi remunerada como escriturária; II. elaborar abono provisório em substituição ao de fls. 56, observada a DN nº 02/93, a fim de retificar o valor relativo à parcela de Gratificação de Regência de Classe - GRC, de 9,6% para 8,8%, haja vista a comprovação de apenas 11 anos de Regência de Classe (fls. 47/53); III. tornar sem efeito o documento substituído; IV. apurar as quantias pagas a mais, para fins de ressarcimento ao erário, a título de Gratificação de Regência de Classe - GRC, na forma prevista no art. 46 da Lei nº 8.112/90; V. comunicar, desde já, à servidora que, caso não seja atendido o disposto no item I, a concessão em exame poderá ser considerada ilegal, por falta de requisito temporal, na modalidade magistério.

PROCESSO Nº 4630/94 (apenso o de nº 061.043.009/93) - Aposentadoria de MARIA DO REMEDIO FERREIRA ALVES-FHDF. - DECISÃO Nº 9763/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de MARIA DO REMÉDIO FERREIRA ALVES, publicado no DODF de 20.01.94.

PROCESSO Nº 4967/94 (apenso o de nº 061.022.241/94) - Aposentadoria de LUCIO FLAVIO DE CARVALHO FIRMINO-SES. - DECISÃO Nº 9764/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa do DF para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: I. elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 20 - apenso, no intuito de consignar também proporcionalmente (32/35) a rubrica "Vantagem Pessoal Lei 379/92 - PCCS", promovendo-se os acertos financeiros daí decorrentes; II. justificar o pagamento de duas parcelas referentes à "Integração de Plantões", uma "diurnos" e outra "noturnos"(conforme documentos de fls. 66/70 - apenso) em decorrência de decisão judicial, esclarecendo se trata de uma só vantagem (dividida em duas parcelas por questões práticas) ou duas vantagens distintas e acostando documentos que comprovem as informações prestadas.

PROCESSO Nº 5697/94 (apenso o de nº 1613/81) - Pensão civil concedida a MARIA FRANCIS DOS SANTOS-SGA. - DECISÃO Nº 9765/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, nos termos do artigo 11, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 101/98-TCDF e da Decisão nº 10.085/99, considerou legal, para fins de registro, a concessão em exame, recomendando à Secretaria de Gestão Administrativa que observe a possibilidade de aplicação do arredondamento previsto no § 2º do artigo 78 da Lei nº 1.711, de 28.10.52, o que será objeto de verificação em futura auditoria.

PROCESSO Nº 5718/94 - Aposentadoria de MARIA MARGARETH DE FARIA VARGAS BORGES-SE. - DECISÃO Nº 9766/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e, em parte, o parecer do Ministério Público, considere legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de MARIA MARGARETH DE FARIA VARGAS BORGES, publicado no DODF de 25/09/96.

PROCESSO Nº 6802/94 (apensos os de nºs 3850/88 e 082.016.737/94) - Pensão civil concedida a CLEALDO MELO DE ARAÚJO LOPES e outras-SGA. - DECISÃO Nº 9767/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, nos termos do art. 11, §§ 1º e 2º, da Resolução-TCDF nº 101/98 e da Decisão nº 10.085/99, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, o ato que concedeu pensão vitalícia a CLEALDO MELO DE ARAÚJO LOPES e temporária a ANA KARINA e ANA CRISTINA VIEIRA LOPES, publicado no DODF de 14.11.94, retificado pelo ato publicado em 25.03.98; II. recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa do DF que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) juntar termo de opção pela "TIDEM" ou declaração que comprove o exercício pela ex-servidora no regime de tempo integral e dedicação exclusiva ao magistério público do DF; b) corrigir a apuração da Gratificação de Regência de Classe - GRC, Lei nº 696/94, fl. 55 - apenso pensão, para encerrá-la em 20.10.1987, véspera da aposentadoria, bem como deduzir as faltas do período, conforme o DTS de folham 43-apenso-pensão, o que, conseqüentemente, reduzirá o percentual da referida vantagem para 17,6%; c) elaborar novos Títulos de Pensão, em substituição aos de fls. 44/46 - apenso pensão, considerando a tabela salarial de setembro de 1994, mês da concessão. Incluir a parcela relativa à GRC no percentual de 17,6% e calcular a TIDEM no percentual de 55%; III. tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 0130/95 - Aposentadoria de GERALDO RODRIGUES GUIMARAES-FHDF. - DECISÃO Nº 9768/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, nos termos do art. 11, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 101/98-TCDF e da Decisão nº 10.085/99, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de GERALDO RODRIGUES GUIMARÃES, publicado no DODF de 22/08/94, recomendando à Secretaria de Gestão Administrativa do DF que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: I. elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, no intuito de

retificar os seguintes pontos: a) contemplar a retificação promovida na averbação de tempo de serviço às fls.34-v; b) utilizar o período de tempo de serviço prestado pelo interessado, comprovado pela certidão de fls. 33, para fins de licença-prêmio, conforme entendimento já esposado por esta Corte em Decisões anteriores. (Decisão 7437/97 - Processo 7269/94 - SO 3290, de 04.11.97); II. elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fls. 18, contemplando as seguintes alterações: a) consignar a proporcionalidade em 24/35; b) consignar a gratificação de atividade no percentual de 140%, vigente em maio/94; c) incluir a vantagem de triênio, a que faz jus o interessado, no percentual de 8%; d) fixar a vigência dos efeitos financeiros a partir de 25.05.94.

PROCESSO Nº 0137/95 (apenso o de nº 061.034.585/92) - Aposentadoria de TEREZINHA DE JESUS PADILHA-SES. - DECISÃO Nº 9769/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa do DF para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: I) retificar o ato de fl. 07-apenso para considerar a interessada enquadrada como Assistente Básico de Saúde - Aux. Op. Serv. Div. - Limpeza e Conservação, Classe Única, Padrão XI; II) tornar sem efeito a Instrução de fls.18 e 19-apenso, na parte referente à ex-servidora, consignando posicionamento no Padrão XV, com efeitos a contar de 01.03.94, por meio de apostilamento; III) juntar aos autos documentação comprobatória da remuneração percebida pela ex-servidora nos meses de dezembro de 1989 e janeiro de 1990, para possibilitar o cálculo da vantagem pessoal nominalmente identificável de que trata o § 8º do art. 2º da Lei nº 87/89.

PROCESSO Nº 1648/95 - Aposentadoria de MARIA DE LOURDES DA SILVA MARTINS MELO-FHDF. - DECISÃO Nº 9770/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa, em nova diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a jurisdicionada adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: I. juntar aos autos, em substituição ao documento ilegível e inautêntico de fls. 38, o processo especial comprobatório do acidente em serviço, que motivou a aposentadoria em exame, corroborado por licenças médicas, laudos periciais, registros médicos ou hospitalares, depoimentos de testemunhas e outros elementos de prova, nos termos da Resolução -TCDF nº 101/99, a qual, nesta parte, restringiu-se a repetir as antigas exigências da Resolução -TCDF nº 38/90, determinação já constante da diligência anterior e não atendida a contento; II. editar ato retificatório, para excluir da Instrução de 11.11.93 (fls. 10v) a menção ao § 1º do artigo 186 da Lei nº 8.112/90, uma vez que o mesmo apenas lista as doenças propiciadoras de invalidez qualificada, não se aplicando ao caso em tela. III. elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fls. 49, observando a Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, a fim de: a) calcular as rubricas de "adicional por tempo de serviço - ATS" e "Gratificação Atividade Dec. 15160/93", apenas sobre o vencimento padrão da interessada; b) considerar, no cálculo da parcela "Van. Pessoal Lei nº 87/89, art. 2º, a diferença a menos porventura encontrada entre a remuneração que seria devida à servidora em janeiro/90, em decorrência da aplicação da Lei nº 87/89, e a remuneração de dezembro/89, nos termos do § 8º do art. 2º da mesma lei, corrigida pelos índices gerais de reajuste salarial até a data da aposentadoria, acostando, ainda, cópia do contracheque da interessada, referente ao mês de dezembro/89; IV. promover os acertos financeiros decorrentes do atendimento ao item anterior; V. tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 2134/95 (apenso o de nº 081.001.639/93) - Tomada de contas especial instaurada pela então Fundação Cultural do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade, em decorrência de acidente de trânsito. - DECISÃO Nº 9771/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2271/95 - Aposentadoria de AMELIA PINTO DE MENEZES-SE. - DECISÃO Nº 9772/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa do DF para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, atualize os valores apurados às fls. 85/88, conforme previsto no artigo 46 da Lei nº 8.112/90 (Lei nº 197/91), com base na UFIR (Lei nº 1.118/96), conforme Decisão nº 1671/99 (Processo nº 0361/96), compensando os créditos e débitos havidos e atentando para os créditos decorrentes da alteração no percentual do ATS de 16% para 19% (fls. 12 e 73), em função da averbação dos períodos trabalhados no Ministério das Comunicações (fl. 77) e no Ministério da Aeronáutica (fl. 78), demonstrando nos autos os procedimentos adotados.

PROCESSO Nº 4387/95 (apenso o de nº 082.019.548/94) - Aposentadoria de JOSÉ RITA ARAUJO-SE. - DECISÃO Nº 9773/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: I. aferir junto ao INSS a autenticidade da Certidão de fls. 04/05 - apenso, tendo em vista determinação desta Corte de Contas no Processo nº 3.483/93 (tempo de trabalhador rural), envidando esforços junto ao órgão de previdência e junto ao servidor, no sentido de obter, o mais rápido possível, a ratificação da referida certidão, sob pena daquele tempo (02.01.53 a 01.01.70) ser desconsiderado para fins de aposentadoria, tornando a concessão ilegal; II. anexar aos autos a certidão que serviu de base à averbação do tempo de serviço de 31 dias prestados como vereador à Câmara Municipal de Unaí - MG, no período de 01.01.73 a 31.01.73, conforme consigna o documento de fl. 17-apenso; III. elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fls. 16-apenso, levando em conta que o tempo de serviço constante da certidão de fls. 07/08 - apenso, prestado à Prefeitura Municipal de Unaí - MG, e da certidão de fls. 09/10 - apenso, prestado à Câmara Municipal de Unaí - MG, bem como o referido no item "II", desde que anexada a certidão devida, poderão ser contados também para efeito de anuênios, vez que o servidor foi admitido antes da vigência, no Distrito Federal, da Lei nº 8.112/90 (Processo nº 410/95, Decisão nº 13088/95, S. O. nº 3121, de 31.10.95 e Processo nº 4942/94, Decisão nº 1042/96, S.O. nº 3141, de 29.2.96); IV. elaborar abono provisório, em substituição ao de fls. 62-apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de corrigir o Adicional por Tempo de Serviço, em função do contido no item "III"; V. tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 4413/95 - Aposentadoria de MARILEIDE ROCHA-SE. - DECISÃO Nº 9774/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de MARILEIDE ROCHA, publicado no DODF de 29.12.94 e sua retificação publicada no DODF de 19.12.96.

PROCESSO Nº 4557/95 - Aposentadoria de JAIR ALVES DE ABREU-SE. - DECISÃO Nº 9775/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e, em parte, o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de JAIR ALVES DE ABREU, publicado no DODF de 31/12/94, retificado por ato publicado no DODF de 14/04/97.

PROCESSO Nº 5060/95 (apenso o de nº 073.002.230/95) - Aposentadoria de JOÃO EVANGELISTA MADRUGA-SGA. - DECISÃO Nº 9776/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa do DF para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências para o exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: I. juntar aos autos informações sobre os termos e a data em que transitou em julgado a decisão que concedeu a vantagem "Dec. Judicial U.R.P (26,05)"; II. esclarecer se o servidor exerceu função comissionada em outros períodos além dos elencados no levantamento de fl. 37 - apenso, haja vista que ele percebeu gratificação e representação mensal, em agosto de 1995 (fl. 16 - apenso), sem que conste do levantamento o exercício de função nesse mês; III. informar as transformações ocorridas nos cargos/funções exercidos pelo interessado, até a edição da Lei nº 159/91, vez que o informado no documento de fl. 37 - apenso, não está em conformidade com esse diploma legal; IV. elaborar, se for o caso, novo levantamento do exercício de cargos/funções comissionados, em substituição ao de fl. 37 - apenso, para incluir eventuais outros períodos exercidos em função comissionada, apurados em atendimento ao item II; V. retificar o ato de fl. 8 - apenso para incluir no fundamento da vantagem de quintos incorporados o art. 3º da Lei nº 8.911/94, "ex vi" do art. 6º da Lei 1.004/96, e excluir os arts. 2º e 3º da Medida Provisória nº 1.068, de 28 de julho de 1995; VI. apurar se por ocasião da transposição do servidor para a Carreira Administração Pública da FZDF ocorreu redução salarial, comparando-se o salário da carreira anterior, acrescido da vantagem "Dec. Judicial U.R.P (26,05)", com o da nova situação, criada com a edição das Leis nº 82/89 (arts. 7º, parágrafo único, e 10) e nº 93/90 (art. 1º, § 6º), devendo tal redução, se houver, ser paga como vantagem pessoal nominalmente identificada, atualizando o seu valor até a presente data mediante a aplicação dos índices gerais de reajuste concedido pelo GDF; VII. elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 13 - apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de excluir a parcela "Dec. Judicial U.R.P (26,05)" e, se for o caso, incluir eventual diferença a menor verificada no procedimento recomendado no item VI como vantagem pessoal nominalmente identificada, bem como eventual alteração nos quintos incorporados, calculando-os com base na tabela de fevereiro/1995, vigente na data da aposentadoria e excluindo a referência a MP nº 831/95; VIII. tornar sem efeito os documentos substituídos; IX. em consonância com a Decisão nº 980/99 (Processo nº 4478/98) dispensar, até o prazo fixado na Decisão nº 2463/2000 (Processo nº 2296/94), o ressarcimento das importâncias recebidas indevidamente a título de "Dec. Judicial U.R.P (26,05)", haja vista a boa-fé em sua percepção.

PROCESSO Nº 5371/95 - Aposentadoria de MARIA JOSE CARDOSO LEITE-SE. - DECISÃO Nº 9777/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 5785/95 - Aposentadoria de LENIR DA SILVA E SILVA-SE. - DECISÃO Nº 9778/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de LENIR DA SILVA E SILVA, publicado no DODF de 19/06/95, recomendando à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, que de acordo com a Decisão nº 1216/00 – TCDF (Processo de auditoria nº 3133/99), deverão ser revistos todos os ressarcimentos que tiveram como arrimo o Parecer nº 320/96–ART/PJ, para fins de ajustes dos valores ressarcidos a menos, inclusive no processo em exame, se for o caso.

PROCESSO Nº 5789/95 - Aposentadoria de MARIA DAS GRAÇAS SANTOS-SE. - DECISÃO Nº 9779/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 6216/95 - Aposentadoria de WILMA JORGE RIBEIRO-SGA. - DECISÃO Nº 9780/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 0122/96 - Aposentadoria de AUREA SILVIA GUIMARÃES FERREIRA-SGA. - DECISÃO Nº 9781/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: I. obter junto à servidora a comprovação de que no período em que trabalhou como autônoma (01.03.1968 a 13.04.1970, fl. 04), esteve ligada a alguma instituição de ensino, haja vista que a legislação pertinente (Decreto nº 611/92- Regulamento dos Benefícios da Previdência Social) limita o aproveitamento de tempo de efetivo magistério aos professores vinculados a estabelecimentos de ensino; II. cientificar a servidora de que, na impossibilidade de saneamento da falha referida no item anterior, este Tribunal poderá considerar ilegal o ato de aposentadoria, por falta de requisito temporal.

PROCESSO Nº 0270/96 - Aposentadoria de DORIS AUGUSTA DA SILVA-SGA. - DECISÃO Nº 9782/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, acoste documentos que comprovem o percentual de 14,4% para a Gratificação de Regência de Classe - GRC e 5% para a Gratificação de Alfabetização - GAL.

PROCESSO Nº 0304/96 - Aposentadoria de VIVIANE MARIA DAS DORES-SGA. - DECISÃO Nº 9783/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 0314/96 (apenso o de nº 082.013.028/92) - Aposentadoria de ELOÍSA GUIMARÃES DE SOUZA-SGA. - DECISÃO Nº 9784/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1803/96 (apenso o de nº 082.024.516/94) - Aposentadoria de ALCIDES CORREA-SGA. - DECISÃO Nº 9785/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa, para, no prazo de 60 (sessenta) dias, adotar as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: I. tornar sem efeito o ato retificador de fls. 63-apenso, bem como excluir o artigo 2º da Lei nº 8.911/94 da fundamentação legal das vantagens quintos, opção e representação, consignada no ato concessório (fl. 17-apenso) e incluir o artigo 4º do referido diploma legal, em consonância com a Decisão nº 3395/99-TCDF; II. aferir junto ao INSS a autenticidade da Certidão de fls. 05 - apenso, tendo em vista determinação desta Corte de Contas, no Processo nº 3.483/93 (tempo de trabalhador rural); III. elaborar abono provisório, em substituição ao de fls. 81-apenso, observando a DN 02/93, a fim de excluir do título das parcelas "Quintos", "Opção" e "Representação Mensal" a menção à Medida Provisória nº 831, haja vista que esta não se aplica no âmbito do Distrito Federal, fazendo constar corretamente o título dessas vantagens, cujo valor deverá ser efetuado com base na tabela vigente no mês fevereiro de 1995, quando se deu a aposentadoria; IV. tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 2807/96 (apenso o de nº 082.010.851/95) - Aposentadoria de MARIA VIEIRA INÁCIO-SGA. - DECISÃO Nº 9786/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3935/96 (apenso o de nº 050.000.213/96) - Aposentadoria de ANTÔNIO SOARES DE SANTANA-SSP. - DECISÃO Nº 9787/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 4029/96 (apenso o de nº 082.009.416/95) - Aposentadoria de MARIA GRACILDA NEVES PEREIRA-SGA. - DECISÃO Nº 9788/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa para, no prazo de 60 (sessenta) dias, adotar as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: I. esclarecer divergência quanto ao correto posicionamento da servidora, tendo em conta os documentos de fls. 5/7 e 19 - apenso, que indicam o Nível 3, enquanto as informações cadastrais de fls. 08-apenso e o ato concessório (fls. 16/17-apenso) registram o Nível 2, adotando as providências cabíveis; II. juntar a documentação comprobatória do direito à incorporação da Gratificação de Titulação (Lei nº 771/94); III. elaborar abono provisório, em substituição ao de fls. 29 - apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de calcular o Adicional da Lei nº 8.911/94, com base na tabela vigente em outubro/95, excluir a menção à Medida Provisória nº 831, em consonância com a Decisão nº 3.395/99, dada no Processo nº 3.871/96, bem como calcular a Parcela Autônoma - TIDEM-I de forma integral, observando, ainda, o reflexo nas demais parcelas; IV. tornar sem efeito os documentos porventura substituídos.

PROCESSO Nº 4030/96 (apenso o de nº 082.013.324/95) - Aposentadoria de VÂNIA TEREZINHA MIRANDA-SGA. - DECISÃO Nº 9789/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa para, no prazo de 60 (sessenta) dias, adotar as providências, necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: I. retificar o ato concessório de fls. 39/40-apenso, para incluir o § 2º do artigo 62 da Lei nº 8.112/90, combinado com o artigo 3º da Lei nº 8.911/94, fundamentos legais que possibilitaram a incorporação dos quintos consignados no respectivo Abono Provisório; II. oficiar à Delegacia Regional de Educação de Formosa - Goiás, no sentido de que preste esclarecimentos acerca dos fatos que motivaram a servidora a justificar judicialmente o tempo prestado ao referido Estado (474 dias) e acrescente, se houver, outros elementos materiais de prova, uma vez que o tempo atestado mediante Justificação Judicial deve enquadrar-se em uma das exceções previstas no Enunciado nº 27, da Súmula da Jurisprudência deste Tribunal (circunstâncias especiais, como sinistro, roubo ou extravio de documentos, que impossibilitem a regular expedição da certidão própria), levando em conta, inclusive, que as Certidões de fls. 18/19-apenso, foram emitidas pela citada Delegacia em junho/92, portanto, antes da formulação (em agosto/93 - fls. 15/16-apenso) do pedido de justificação judicial; III. juntar aos autos documentos que comprovem o direito à percepção da Gratificação de Titulação inserida no Abono Provisório, bem como à Gratificação de Regência de Classe, constante da Transferência Financeira; IV. elaborar abono provisório, em substituição ao de fls. 55-apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de excluir a referência à Medida Provisória da designação da parcela de quintos incorporada, consoante o que dispõe a Decisão nº 3.395/99, dada no Processo nº 3.871/96, bem como ajustar o valor da referida vantagem à tabela vigente a partir de fevereiro/1995 e, se for o caso, incluir a Gratificação de Regência de Classe - GRC, em consonância como o disposto no item anterior; V. tornar sem efeito os documentos porventura substituídos.

PROCESSO Nº 4033/96 - Aposentadoria de MARIA JOSÉ CAIXETA MOURA CORRÊA-SGA. - DECISÃO Nº 9790/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4161/96 (apensos os de nºs 7488/93 e 061.002.122/96) - Pensão civil concedida a TEREZINHA DE JESUS CARDOSO DE PAULA e revisão dos proventos da aposentadoria de ATHAYDE DE PAULA-SGA. - DECISÃO Nº 9791/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno dos autos, em diligência, à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: I. publicar ato para: a) tornar sem efeito os atos de fls. 18 e 20 do apenso aposentadoria; b) retificar o ato de fls. 08 - apenso aposentadoria, para incluir em seu fundamento legal as vantagens do art. 2º, §§ 1º e 3º, da Lei nº 6.732/79; II. publicar ato, retificando o de fls. 14 - apenso pensão, para dele excluir as vantagens do art. 62, § 2º, da Lei nº 8.112/90, regulamentado pela Lei nº 8.911/94, vez que o instituidor já as percebia; III. anexar aos autos declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, firmada pelos beneficiários, tendo em vista o disposto nos artigos 222, inciso V, e 225, da Lei nº 8.112/90; IV. justificar, inclusive anexando documentos comprobatórios,

a parcela "Quintos M. Seg.", que aparece no título de pensão e no contracheque de fls. 11 - apenso-pensão.

PROCESSO Nº 4190/96 (apenso o de nº 061.033.122/95) - Aposentadoria de FRANCISCO JOSÉ DE LIMA-SGA. - DECISÃO Nº 9792/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno do processo à Secretaria de Gestão Administrativa do DF para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: I) anexar aos autos mapa de incorporação de quintos/décimos, encerrado até a véspera da publicação do ato de aposentadoria da servidora, no qual sejam indicados os atos de nomeação e de dispensa, com os respectivos símbolos e transformações, se ocorridas, a data e o veículo de publicação dos atos e a quantidade de dias de permanência do servidor em cada cargo ou função, com a discriminação das parcelas incorporadas e dos símbolos correspondentes. Caso os atos de designação e de dispensa não tenham sido publicados no DODF, anexar cópia autenticada dos referidos atos e, na ausência destes, juntar cópia autenticada das respectivas fichas financeiras e/ou contracheques; II) acostar aos autos certidão emitida pelo INSS que confirme os tempos averbados, prestados à Companhia Docas do Rio de Janeiro (períodos de 19.03.62 a 31.03.75 e 01.04.75 a 25.10.76, 4.907 dias, fls. 14/15) e à Portobrás (período de 26.10.76 a 17.10.78, 722 dias, fl. 16 - apenso); III) esclarecer o motivo da exclusão, na certidão de fl. 14-apenso, expedida pela Companhia Docas do Rio de Janeiro, do tempo de serviço referente ao ano de 1970; IV) juntar documentos relativos ao mandado de segurança mencionado na transferência financeira, fl. 35-apenso (parcela "Quintos - M. Seg.", no valor de R$ 81,26); V) elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 36-apenso, a fim de fixar a parcela denominada "Vant. Pes. Dec. Jud. PCCS/INAMPS" de acordo com a proporcionalidade definida para a aposentadoria (34/35 - trinta e quatro, trinta e cinco avos), atentando para os resultados obtidos no cumprimento dos itens anteriores.

PROCESSO Nº 4331/96 (apenso o de nº 082.003.235/95) - Aposentadoria de MARIA DO CARMO ALMEIDA NUNES-SGA. - DECISÃO Nº 9793/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4336/96 (apenso o de nº 082.003.459/94) - Aposentadoria de RUTE FERNANDES DE CARVALHO-SGA. - DECISÃO Nº 9794/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4486/96 (apenso o de nº 061.008.305/96) - Aposentadoria de NAZIR SALOMÃO-SGA. - DECISÃO Nº 9795/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, determinou o retorno dos autos, em diligência, à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes medidas, com vistas ao saneamento da concessão: I. retificar o ato de fls. 23-apenso, para excluir da fundamentação legal a Portaria nº 114/94-SEA e a Medida Provisória nº 831, de 18.01.95, e acrescentar o art. 3º da Lei nº 8.911/94, combinado com o art. 6º da Lei nº 1.004/96, considerando os termos da Decisão nº 3395/99 deste Tribunal, ao apreciar o Processo nº 3871/96; II. orientar ao servidor que, caso seja do seu interesse, este faz jus ao cômputo, para fins de ATS - Adicional por Tempo de Serviço, do tempo prestado à Secretaria da Administração de Goiás (período de 02.03.70 a 01.04.73 - 1.127 dias, fls.14-apenso), sendo necessário, para tanto, Certidão própria expedida pelo setor competente daquele órgão; III. caso seja atendida a alínea "b", confeccionar novo abono provisório, em substituição ao de fls. 28-apenso, a fim de alterar o ATS para 18%; IV. tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 4488/96 (apenso o de nº 061.022.400/95) - Aposentadoria de RENATO VIVACQUA-SGA. - DECISÃO Nº 9796/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: I. renumerar os documentos acostados aos autos, a partir das fls. 27 - apenso, exclusive; II. elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fls. 54-apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de excluir as parcelas "Representação Mensal" e "Vencimento Mensal"; III. juntar aos autos as fichas financeiras de 02/96 e posteriores, para que se esclareça se o interessado recebeu, indevidamente, as parcelas "Representação Mensal" e "Vencimento Mensal" após a sua inativação; IV. caso verifique ter havido o recebimento das parcelas mencionadas no item III, apurar as quantias percebidas indevidamente pelo interessado, para fins de ressarcimento ao erário, nos termos do artigo 46 da Lei nº 8.112/90, fazendo constar dos autos a planilha de cálculos correspondente; V. tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 4583/96 (apenso o de nº 082.022.261/95) - Aposentadoria de CREUZA DE SOUZA GABRIEL-SGA. - DECISÃO Nº 9797/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4696/96 (apenso o de nº 061.031.270/95) - Aposentadoria de EVA RIBEIRO DA SILVA-SGA. - DECISÃO Nº 9798/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, determinou o retorno dos autos, em diligência, à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes medidas, com vistas ao saneamento da concessão: I. renumerar os documentos acostados aos autos a partir das fls. 36 - apenso (página 2 do demonstrativo de incorporação de benefícios), exclusive; II. retificar o ato de concessão de fls. 27 - apenso, no pertinente à interessada, para: a) excluir a expressão "com as vantagens previstas no artigo 62, § 2º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pela Lei nº 8.911/94, de 11 de julho de 1994, disciplinada pela Portaria nº 114, de 18 de agosto de 1994, de acordo com o disposto no artigo 4º da Medida Provisória nº 831, de 18 de janeiro de 1995, publicada no DOU nº 14, de 19 do mesmo mês e ano."; b) incluir o artigo 7º da Lei nº 1.004/96 (item 3.2.1 da Decisão nº 3.395/99, adotada no Processo nº 3.871/96); III. elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fls. 31-apenso, observando a Decisão Normativa-TCDF nº 02/93, para calcular a parcela denominada "Benefício Lei 1004/96" pela retribuição do cargo comissionado, entendendo-se como tal a soma do vencimento percebido e da representação mensal (item 3.2.1 da Decisão nº 3.395/99, adotada no Processo nº 3.871/96); IV. tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 4792/96 (apenso o de nº 061.027.036/96) - Aposentadoria de MARIA AMÉLIA FONSECA IUNES-SGA. - DECISÃO Nº 9799/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno do processo à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: I. anexar aos autos mapa de incorporação de quintos/décimos, encerrado até a véspera da publicação do ato de aposentadoria da servidora, no qual sejam indicados os atos de nomeação e de dispensa, com os respectivos símbolos e transformações, se ocorridas, a data e o veículo de publicação dos atos e a quantidade de dias de permanência do servidor em cada cargo ou função, com a discriminação das parcelas incorporadas e dos símbolos correspondentes. Caso os atos de designação e de dispensa não tenham sido publicados no DODF, anexar cópia autenticada dos referidos atos e, na ausência destes, juntar cópia autenticada das respectivas fichas financeiras e/ou contracheques; II. juntar aos autos certidão do INSS relativa ao período em que a servidora trabalhou na Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda.

PROCESSO Nº 4802/96 (apenso o de nº 061.030.048/96) - Aposentadoria de HELOISA HELENA DE CASTRO BARBOSA-SGA. - DECISÃO Nº 9800/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, determinou o retorno dos autos, em diligência, à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes medidas, com vistas ao saneamento da concessão: I) retificar o ato de concessão de fls. 26 - apenso, no pertinente à interessada, para: a) excluir de sua fundamentação legal a expressão "com as vantagens previstas no artigo 62, § 2º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentada pela Lei nº 8.911, de 11 de julho de 1994, disciplinada pela Portaria nº 114 de 18 de agosto de 1994, de acordo com o disposto no artigo 4º, da Medida Provisória nº 831, de 18 de janeiro de 1995, publicada no DOU nº 14, de 19 do mesmo mês e ano"; b) incluir o artigo 7º da Lei nº 1.004/96, tendo em vista que todas as parcelas de "décimos" são resultantes da transformação de "quintos" já incorporados (item 3.1.2 da Decisão nº 3395/99, adotada no Processo nº 3.871/96); II) elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fls. 35 - apenso, observando a Decisão Normativa - TCDF nº 02/93, para calcular a parcela denominada "DECIMOS LEI 1004/96", relativa às vantagens previstas no artigo 7º da Lei nº 1.004/96, na proporção de 8/10 (oito décimos) da retribuição do cargo em comissão de símbolo DF-06 mais 2/10 (dois décimos) da retribuição do de símbolo DF-03, entendendo-se como retribuição a soma do vencimento percebido e da representação mensal (item 3.2.1 da Decisão nº 3.395/99 adotada no Processo nº 3.871/96); III) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 4814/96 (apensos os de nºs 6241/96 e 063.000.078/96) - Prestação de contas anual dos dirigentes da Fundação Hemocentro de Brasília, referente ao exercício de 1995. - DECISÃO Nº 9801/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento da prestação de contas anual da FHB, relativa ao exercício de 1995, e dos processos apensos nºs 063.000.078/96 e 6241/96, referentes aos balancetes dos 1º, 2º, 3º e 4º trimestres daquele ano; II - relevar a ausência do demonstrativo das ações (diretrizes, objetivos e programas) estabelecidas para o exercício, comparativamente aos resultados alcançados e às prioridades dadas, e do relatório de controle interno sobre a eficácia da gestão contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da entidade auditada, conforme art. 146, IX, do RI/TCDF; III - recomendar à FHB que: a) adote procedimentos no sentido de evitar as falhas observadas na prestação de contas anual, conforme itens "30.a" e "30.e" da instrução, principalmente no tocante à obediência do estabelecido na Lei 4.320/64; b) utilize parâmetros adequados para a contabilização em "Restos a Pagar Não Processados", de obrigações originárias de moeda estrangeira, bem como a tempestividade dos registros na referida conta; c) adote providências no sentido de melhorar os sistemas de controles internos, visando a diminuir as falhas e impropriedades verificadas nas contas em apreço; d) providencie a urgente implantação do Conselho Fiscal, previsto no Decreto 16.145, de 09.12.94; IV - determinar: a) à FHB, nas contas ainda não encaminhadas ao Tribunal, a apresentação do demonstrativo das ações (diretrizes, objetivos e programas) estabelecidas para os respectivos exercícios, comparativamente as realizadas, esclarecendo os motivos daquelas não atingidas e as prioridades dadas, bem como os parâmetros adotados e utilizados para aferir o grau de sucesso alcançado; b) ao órgão de controle interno, nas contas ainda não encaminhadas ao Tribunal, a apresentação do relatório de controle interno sobre a eficácia da gestão contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da entidade auditada, conforme art. 146, IX, do RI/TCDF; V- julgar as Contas Anuais da Fundação Hemocentro de Brasília - FHB, relativas ao exercício de 1995, REGULARES, dando quitação às responsáveis nominadas abaixo: Nome: Mariza Rodrigues Naves e Ribeiro, Cargo: Diretora-Presidente, Período: 01/01/95 a 21/01/95; Nome: Maria do Carmo de Deus Alves, Cargo: Diretora-Presidente, Período: 22/01/95 a 31/12/95; Nome: Maria de Fátima Brito Portela, Cargo: Diretora-Executiva, Período: 01/01/95 a 21/01/95 e Nome: Ana Elizabete H. Vilela de Andrade, Cargo: Diretora-Executiva, Período: 22/01/95 a 31/12/95; VI - autorizar a remessa do relatório e voto do Relator à Jurisdicionada, a devolução dos apensos à origem e o arquivamento dos autos; VII - comunicar as interessadas que o Certificado de Quitação Plena será a publicação da Decisão definitiva do Tribunal no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme prescreve o artigo 24, inciso I, da Lei Complementar nº 01/94; VIII - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator.

PROCESSO Nº 5057/96 (apenso o de nº 061.007.350/95) - Aposentadoria de MARIA ARLETE TONHOLO DA SILVA-SGA. - DECISÃO Nº 9802/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno do processo à Secretaria de Gestão Administrativa do DF para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, anexe aos autos cópia autenticada do processo especial comprobatório do acidente em serviço sofrido pela ex-servidora, instaurado na forma da lei, mediante participação escrita dela ou de seu chefe imediato, corroborado também por licenças médicas, laudos periciais, registros médicos ou hospitalares, registros policiais, se for o caso, depoimentos de testemunhas e outros elementos de provas, conforme dispõe o artigo 4º, item XV, da Resolução nº 101/98 - TCDF.

PROCESSO Nº 5854/96 (apenso o de nº 053.000.730/96) - Tomada de contas especial instaurada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial. - DECISÃO Nº 9803/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento dos documentos de fls. 118-121, considerando cumprida a diligência ordenada na Decisão nº 2805/2000; II. no mérito, considerar procedentes as alegações de defesa apresentadas pelo servidor militar Wesley Sanzio da Anunciação Rodrigues; III. autorizar a absorção do prejuízo pelo erário distrital; IV. determinar à Secretaria de Fazenda e Planejamento que proceda à baixa na responsabilidade do servidor, objeto da Nota de Lançamento nº 1156/97; V. ordenar a devolução do apenso ao órgão de origem e o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 5861/96 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Governo do Distrito Federal, em decorrência de determinação da Corte, objetivando apurar responsabilidades pelos prejuízos decorrentes da falta de cobrança das "taxas" de ocupação e transferência dos boxes da Feira Permanente de Samambaia. - DECISÃO Nº 9804/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu determinar à Secretaria de Governo do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, dê cumprimento ao disposto no item I, da Decisão nº 4791/99, alertando-a de que a reincidência no descumprimento de determinação do Tribunal ensejará aos responsáveis a aplicação da penalidade prevista no inciso VII, do art. 57, da Lei Complementar nº 01/94.

PROCESSO Nº 6120/96 (apenso o de nº 061.011.439/95) - Aposentadoria de MIROMAR PEIXOTO SILVA-SGA. - DECISÃO Nº 9805/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno do processo à Secretaria de Gestão Administrativa do DF para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: I. retificar, na Instrução de 25 de abril de 1996 (fl. 18 - apenso), o ato de concessão da interessada, para excluir o artigo 62, § 2º, da Lei nº 8.112/90, regulamentado pela Lei nº 8.911/94, disciplinada pela Portaria nº 114/94-SEA, de acordo com o disposto no art. 4º, da Medida Provisória nº 831/95, e incluir o art. 7º, da Lei nº 1.004/96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182/96; II. anexar declaração de bens firmada pela interessada, nos termos do art. 131, inciso VI, da Resolução nº 38/90 - TCDF, norma vigente à época da concessão; III. anexar mapa de incorporação de quintos/décimos, encerrado até a véspera da publicação do ato de aposentadoria da servidora, no qual sejam indicados os atos de nomeação e de dispensa, com os respectivos símbolos e transformações, se ocorridas, a data e o veículo de publicação dos atos e a quantidade de dias de permanência do servidor em cada cargo ou função, com a discriminação das parcelas incorporadas e dos símbolos correspondentes; IV. confeccionar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 23 - apenso, para corrigir a indicação das vantagens previstas no artigo 7º da Lei nº 1.004/96 (décimos), calculando-as pela retribuição do cargo comissionado, entendendo-se como tal a soma do vencimento percebido (55%) e da representação mensal (item 3.2.1 da Decisão nº 3.395/99, adotada no Processo nº 3.871/96); V. anexar demais documentos referentes à reversão da interessada, especialmente o laudo médico que considerou a interessada apta para retornar ao serviço ativo; VI. tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 6181/96 (apenso o de nº 061.030.516/93) - Aposentadoria de JOSÉ ANTONIO INÁCIO-SGA. - DECISÃO Nº 9806/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, determinou o retorno dos autos, em diligência, à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes medidas, com vistas ao saneamento da concessão: I. retificar, na Instrução de 25/06/96 (fls. 37 - apenso), o ato de concessão do interessado para incluir em sua fundamentação legal o artigo 7º, da Lei nº 1.004/96, e excluir o artigo 4º da Medida Provisória nº 831/95, o artigo 62, § 2º, da Lei nº 8.112/90, a Portaria 114/94, e o artigo 3º da Lei nº 8.911/946; II. elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fls. 41 - apenso, para corrigir a indicação das vantagens previstas no artigo 7º da Lei nº 1.004/96 (décimos), calculando-as pela retribuição do cargo comissionado, entendendo-se como tal a soma do vencimento percebido (55%) e da representação mensal (item 3.2.1 da Decisão nº 3395/99, adotada no Processo nº 3871/96); III. tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 6255/96 (apenso o de nº 082.025.970/95) - Aposentadoria de INEZ MARIA DORNELAS-SGA. - DECISÃO Nº 9807/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 6496/96 (apensos os de nºs 1848/92 e 073.001.254/96) - Aposentadoria de ANTÔNIO VIEIRA DE ABREU e pensão civil concedida a MARIA ANTÔNIA OLIVEIRA DE ABREU-SGA. - DECISÃO Nº 9808/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a jurisdicionada adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: I. NA PENSÃO: a) anexar aos autos a declaração de não- acumulação ou de acumulação lícita de pensão, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei nº 8.112/90; b) informar qual o fundamento da concessão da vantagem "Dec. Judic. P.Bresser" à pensionista, haja vista que o instituidor aposentou-se sem essa vantagem. Em se tratando de determinação judicial, juntar informações sobre os termos e a data em que transitou em julgado a decisão pertinente; c) apurar se por ocasião da transposição do ex-servidor para Carreira Administração Pública da FZDF ocorreu redução salarial,

comparando-se o salário bruto de outubro de 1.989, acrescido da vantagem "Dec.Judic. P. Bresser, com a da nova situação a partir de novembro de 1.989, com a edição das Leis nºs 62/89 (art. 1º), 82/89 (arts. 7º, Parágrafo único, e 10) e 93/90 (art. 1º, § 6º, devendo tal redução, se houver, ser paga como vantagem pessoal nominalmente identificada, atualizando o seu valor até a presente data, mediante a aplicação dos índices gerais de reajuste concedido pelo GDF; d) retificar o ato de fls. 18 - apenso pensão, para indicar a classificação funcional do ex-servidor, após a reestruturação dos cargos de nível básico (Lei nº 427/93) e excluir a antiga classificação; e) elaborar novo título de pensão, em substituição ao de fls. 19 - apenso pensão, fazendo constar o fundamento legal das parcelas e seus respectivos percentuais, a fim de excluir a parcela "Dec. Judic. P.Bresser" e, se for o caso, incluir eventual diferença a menos verificada no procedimento recomendado no item "I.c" como vantagem pessoal nominalmente identificada, além de calcular as parcelas com base no vencimento da classe/padrão apurado, consoante o item "I.d"; f) tornar sem efeito o documento substituído; g) em consonância com a Decisão nº 980/99 (Processo nº 4478/98), dispensar, até o prazo fixado na Decisão nº 2463/00 (Processo nº 2296/94), o ressarcimento das importâncias recebidas indevidamente, a título de "Dec. Judic. P. Bresser", haja vista a boa-fé em sua percepção; II. NA APOSENTADORIA: a) elaborar abono provisório, em substituição ao de fls. 33 - apenso nº 073.001109/92, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de corrigir os valores, os quais foram calculados com base no vencimento de fevereiro de 1992, quando deveria ser com o de março de 1992; b) tornar sem efeito o documento substituto.

PROCESSO Nº 6564/96 (apensos os de nºs 3995/92 e 030.000.618/96) - Aposentadoria de CARLOS MOREIRA e pensão civil, cumulada com revisão do benefício, concedida a EDVALDO MOREIRA e outra-SGA - DECISÃO Nº 9809/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno dos autos, em diligência, à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as necessárias providências ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: I. DA APOSENTADORIA a) desentranhar dos autos os documentos de fls. 15/16 (Processo nº 3.995/92); II. DA PENSÃO a) anexar aos autos a declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, referente ao beneficiário EDVALDO MOREIRA, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei nº 8.112/90; b) esclarecer o motivo pelo qual o ex-servidor não vinha percebendo as vantagens do artigo 184, inciso II, da Lei nº 1.711/52, conforme comprova o documento de fls. 16 (Processo nº 030.000618/96); III. DA REVISÃO DA PENSÃO a) juntar aos autos documentos comprobatórios da união estável, como entidade familiar mantida pela beneficiária Ana Amélia de Souza Ramos, com o instituidor da pensão; b) em se efetivando o item anterior: 1) retificar o ato concessório de fls. 47/48 (Processo nº 030.000618/96, a fim de considerar o benefício fundamentado no artigo 217, inciso I, alínea "c", da Lei nº 8.112/90, com vigência a partir de 13.05.96; 2) elaborar outro título de pensão, em substituição ao de fls. 52 (Processo nº 030.000.618/96, a fim de considerar sua vigência a partir de 13.05.96; 3) anexar aos autos a declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, referente à beneficiária ANA AMÉLIA DE SOUZA RAMOS, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 7076/96 (apensos os de nºs 1169/92 e 082.007.033/96) - Aposentadoria de MARIA DE LOURDES MENDES FERES e pensão civil concedida a MIGUEL ARCANJO TADEU FERES-SGA. - DECISÃO Nº 9810/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa do DF para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: I. QUANTO À PENSÃO: a) esclarecer o posicionamento da ex-servidora no Padrão 25F (fl. 15-apenso-pensão), quando a sua aposentadoria ocorreu no Padrão 16F (fl. 15-apenso-aposentadoria), adotando as providências pertinentes; b) anexar declaração de não-acumulação de mais de duas pensões, nos termos do artigo 225 da Lei nº 8.112/90, e documentos que comprovem o direito à incorporação da TIDEM e das gratificações de titulação e de regência de classe; c) elaborar demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fls. 18-apenso-pensão, corrigindo a data de encerramento do período incorporado para 16.02.70 e considerando as licenças para tratamento da própria saúde para adicional; d) elaborar título de pensão, em substituição ao de fls. 20-apenso-pensão, para retificar o percentual e o valor da GRC, observando que o período que esteve fora de regência exercendo cargo em comissão não é considerado para esse fim, bem como para considerar a parcela adicional de quintos como adicional de décimos, resultantes de transformação (art. 7º da Lei nº 1.004/96), calculada pela retribuição (vencimento percebido + representação); II. QUANTO À APOSENTADORIA: a) justificar a razão da ex-servidora ter sido nomeada em 12.02.86 (fls. 28-apenso-aposentadoria) para o cargo de Encarregada do Centro Educacional do Setor Oeste, EC-12 (transformado em DF-07, como demonstra o mapa de fls.40-apenso-aposentadoria), tendo incorporado 1/5 da função, da opção e da representação mensal do cargo e, por ocasião de sua aposentadoria, estar ocupando o cargo de Encarregado do Centro Educacional do Setor Leste, DFA-06 (antigo EC-14), conforme demonstra o ato de fls. 47-apenso-aposentadoria, tomando as providências de praxe quanto à regularização do pagamento das vantagens da Lei nº 6.732/79, observando, ainda, os reflexos no título de pensão de fls. 20-apenso-pensão; b) elaborar abono provisório, em substituição ao de fls. 52-apenso-aposentadoria, observando a DN nº 02/93-TCDF, para fazer constar a parcela incentivos Funcionais, atentando para o disposto no item "a"; c) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 7299/96 (apenso o de nº 082.000.476/96) - Aposentadoria de IVAN ANTONIO DA SILVA-SGA. - DECISÃO Nº 9811/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, determinou o retorno dos autos, em diligência, à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes medidas, com vistas ao saneamento da concessão: I. retificar o ato de fls. 16/21-apenso, para complementar a fundamentação das vantagens do exercício de cargos comissionados, com o artigo 7º da Lei nº 1.004/96; II. elaborar abono provisório, em substituição ao de fls. 40-apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, a fim de calcular a parcela de quintos incorporados, transformados em décimos, pelo valor da retribuição (valor percebido + representação mensal), de acordo com a Decisão nº 3395/99; III. tornar sem efeito o documento de fls. 40-apenso, substituído.

PROCESSO Nº 7311/96 (apenso o de nº 082.026.219/95) - Aposentadoria de NAIR MARTINS FERRAZ CANABARRO-SGA. - DECISÃO Nº 9812/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, em parte, e o parecer do Ministério Público, determinou o retorno dos autos, em diligência, à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes medidas com vistas ao saneamento da concessão: I. retificar o ato de fls. 18/20-apenso, alterado pelo ato de fl. 57-apenso, para complementar o fundamento legal da vantagem quintos, com o parágrafo único do artigo 7º da Lei nº 1.004/96 (transformação em décimos dos quintos já incorporados), de acordo com a Decisão nº 3395/99; II. elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 15 - apenso, para considerar também para adicionais 1.183 dias, prestados à Prefeitura Municipal de Itamaraju/BA, fl. 13, alterando o percentual de ATS para 21%; III. elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 59-apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de: a) adequar a parcela de Adicional Décimos ao entendimento firmado na Decisão nº 3395/99, calculando-a sobre o valor da retribuição (valor percebido + representação mensal) do DF-06 e DF-07; b) considerar para ATS o percentual de 21% de acordo com o item II; c) tornar sem efeito os documentos substituídos; IV. cientificar à jurisdicionada que a interessada poderá pleitear o direito à percepção da Gratificação de Regência de Classe - GRC (Lei nº 696/94).

PROCESSO Nº 7328/96 (apenso o de nº 050.000.832/92) - Pensão civil concedida a RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA e outros-PCDF. - DECISÃO Nº 9813/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno dos autos à Polícia Civil do DF, em nova diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a jurisdicionada publique novo ato, na forma a seguir indicada, com vistas ao exato cumprimento da lei, tendo em conta que os atos de fls. 16 e 52/54, do apenso, este no que trata da retificação da pensão instituída por ANTÔNIO NONATO DA SILVA, omitiram o art. 215 e 248 da Lei 8.112/90 na fundamentação legal: a) tornar sem efeito a parte do decreto publicado no DODF, de 05.11.98 (fls. 53 - apenso), relativa à retificação da pensão instituída por Antonio Nonato da Silva; b) retificar a Ordem de Serviço de 03.08.92 (fls. 16-apenso), para fazer constar do fundamento legal somente os artigos 215 e 248, da Lei nº 8.112/90, e o Parágrafo 5º, do art. 40, da Constituição Federal, considerando o enquadramento do extinto servidor no cargo de Agente de Polícia, 1ª Classe, Padrão II.

PROCESSO Nº 7888/96 (apenso o de nº 082.000.011/95) - Aposentadoria de IRENE FERNANDES RODRIGUES-SGA. - DECISÃO Nº 9814/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, determinou o retorno dos autos, em diligência, à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes medidas, com vistas ao saneamento da concessão: I. retificar o ato de concessão de fl. 28/3 - apenso, para incluir em sua fundamentação legal o artigo 7º da Lei nº 1.004/96. II. alertar a Secretaria de Gestão Administrativa do DF de que a ex-servidora faz jus à vantagem dos décimos calculada pela retribuição do cargo comissionado, entendendo-se como tal a soma do vencimento percebido e da representação mensal, conforme item 3.2.1 da Decisão nº 3395, adotada no Processo nº 3871/96.

PROCESSO Nº 8108/96 (apenso o de nº 082.003.251/96) - Aposentadoria de MARIA DAS GRAÇAS BESERRA NOGUEIRA-SGA. - DECISÃO Nº 9815/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, determinou o retorno dos autos, em diligência, à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes medidas com vistas ao saneamento da concessão: I. retificar o ato concessório de fls. 21/26 - apenso, para complementar sua fundamentação legal com o artigo 7º da Lei n.º 1.004/96, que permitiu a manutenção das vantagens dos "quintos" já incorporadas com base na legislação pretérita, transformando-as em "décimos" ; II. elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 40 - apenso, observando a DN 02/93 - TCDF, para: a) consignar corretamente a parcela adicional "décimos", cuja proporcionalidade deve ser 2/10 DF 04, os quais, conforme documentos de fls. 35/36 - apenso, são decorrentes da transformação de 1/5 DF 04, incorporados a partir de 28.11.1994, devendo o referido calculo ser efetuado pela retribuição do cargo comissionado, entendendo-se como tal a soma do vencimento percebido e da representação mensal, conforme item 3.2.1 da Decisão n.º 3395/99, adotada no Processo n.º 3871/96; b) incluir a parcela Gratificação de Regência de Classe - GRC, após a devida apuração do percentual a que a servidora tem direito; III. anexar aos autos os documentos referentes à percepção da parcela Gratificação de Titulação; IV. apurar as quantias pagas indevidamente à servidora, para fins de ressarcimento ao erário, nos termos da art. 46 da Lei 8.112/90, por força da alteração da proporcionalidade da parcela Adicional Décimos; V. tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 8115/96 (apenso o de nº 082.019.102/95) - Aposentadoria de SUELY RIBEIRO DE ALMEIDA-SGA. - DECISÃO Nº 9816/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa do DF para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: I. obter junto à servidora a comprovação de que no período prestado como autônoma (01.09.1965 a 30.11.1966, fls. 3/4 - apenso) a mesma esteve ligada a alguma instituição de ensino, haja vista que a legislação pertinente (Decreto nº 611/92 - Regulamento dos Benefícios da Previdência Social) limita o aproveitamento de tempo de efetivo magistério aos professores que atuam vinculados a estabelecimento de ensino; II. retificar o ato concessório de fls. 34/35 - apenso, para complementá-lo, incluindo o artigo 7º da Lei 1.004/96, que permitiu a manutenção das vantagens dos "quintos" já incorporadas com base na legislação pretérita, transformando-as em "décimos", combinado com o artigo 4º da Lei 1.141/96, que manteve as referidas vantagens, conforme item 4.1.2 da Decisão nº 3395/99 , adotada no Processo nº 3.871/96; III. elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 28 - apenso, observando a DN 02/93 - TCDF, para: a) calcular a vantagem dos décimos (2/10 DF 06) pela retribuição do cargo comissionado, entendendo-se como tal a soma do vencimento percebido e da representação mensal, conforme item 3.2.1 da Decisão nº 3395/99, adotada no Processo nº 3871/96; b) incluir as parcelas Gratificação de Regência de Classe - GRC e Gratificação de Alfabetização - GAL, após a devida apuração do percentual a que a servidora tem direito; IV. anexar aos autos os documentos referentes à percepção da parcela Gratificação de Titulação; V. tornar sem efeito o documento substituído; VI. cientificar a servidora de que, na impossibilidade de saneamento da falha referida no item I, esse Tribunal poderá considerar ilegal o ato de aposentadoria.

PROCESSO Nº 8119/96 - Aposentadoria de PAULO AFONSO DE MATOS-SGA. - DECISÃO Nº 9817/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 98/00-SUBAP/SE; II. prorrogar, por 60 (sessenta) dias, em caráter excepcional, o prazo para cumprimento da diligência determinada por meio da Decisão 2.945/00, objeto do Processo nº 082.009304/96, a contar desta decisão.

PROCESSO Nº 8187/96 (apenso o de nº 082.013.717/95) - Aposentadoria de ODILA FORTUNATO DA SILVA-SGA. - DECISÃO Nº 9818/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, determinou o retorno dos autos, em diligência, à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes medidas com vistas ao saneamento da concessão: I. retificar o ato concessório, fls. 27/31 - apenso, para excluir o artigo 2º da Lei nº 8.911/94 e o § único do artigo 8º da Lei nº 1004/96, e incluir os artigos 3º e 7º da Lei nº 1.004/96, que permitiram a manutenção das vantagens dos "quintos" já incorporadas com base na legislação pretérita, transformando-as em "décimos", bem como o acréscimo aos proventos das parcelas Opção e Representação Mensal do cargo exercido à época da aposentadoria; II. elaborar novo demonstrativo de apuração de "quintos", visto que o documento de fl. 58 - apenso considerou o tempo concomitante, no exercício do cargo comissionado de Diretora da Escola Classe 10 do Gama, no período de 06.08.1985 a 30.12.1985, com o de substituta de Diretora da mesma escola; III. elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 62 - apenso, observando a DN 02/93 - TCDF, para: a) consignar corretamente o valor da Gratificação de Titularidade - GT, Lei nº 66/89, cujo valor está incorreto, devendo o mesmo ser corrigido para R$ 152,58, haja vista o padrão da ex-servidora ser 21D; b) calcular a parcela "Adicional Décimos" 10/10 DF 06, pela retribuição do cargo comissionado, entendendo-se como tal a soma do vencimento percebido e da representação mensal, conforme o disposto no item 3.2.1 da Decisão nº 3395/99, adotada no Processo nº 3871/96; IV. tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 8219/96 (apenso o de nº 082.007.139/96) - Aposentadoria de VITOR JOSÉ DE CASTRO-SGA. - DECISÃO Nº 9819/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, determinou o retorno dos autos, em diligência, à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes medidas para o saneamento da concessão; I. retificar o ato de fls. 18/20-apenso para complementar a fundamentação da vantagem de Incorporação de Décimos, resultantes de transformação, considerando o artigo 7º da Lei nº 1.004/96; II. juntar aos autos documentos que comprovem o direito à percepção da Gratificação de Titulação, haja visto ter sido constatado, em Auditoria de Regularidade - Processo nº 3.247/97, que a Jurisdicionada mantém um controle confiável na concessão desse benefício; III. elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 43 - apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de alterar: a) o valor da Gratificação de Regência de Classe, Lei nº 696/94, de 18,06 para 21,07, pois a mesma foi calculada considerando o vencimento proporcional, quando deveria ter sido calculada sobre o valor integral do vencimento correspondente ao padrão no qual o servidor estava posicionado na atividade, de acordo com o entendimento esposado no Processo nº 865/97, por ser caracterizada como vantagem pessoal; b) calcular a parcela adicional de décimos, resultantes de transformação, sobre a retribuição (vencimento percebido + representação mensal); c) tornar sem efeito o documento de fl.43.

PROCESSO Nº 0452/97 (apenso o de nº 082.000.919/96) - Aposentadoria de ELVIRA DA FONSECA-SGA. - DECISÃO Nº 9820/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno dos autos, em diligência, à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: I. justificar a concessão da aposentadoria, nos termos do art. 186, III, "c", da Lei nº 8112/90, tendo em vista que constam dos autos elementos sobre os quais infere-se que a interessada possui tempo de serviço suficiente para aposentadoria com base na alínea "b"; II. caso se confirme a hipótese do item anterior, proceder a retificação do ato concessório; III. tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 0492/97 (apenso o de nº 050.002.162/92) - Pensão civil concedida a VERÔNICA DA COSTA GUEDES e outras-PCDF. - DECISÃO Nº 9821/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 0565/97 (apenso o de nº 082.028.567/94) - Aposentadoria de JOSÉ DIAS DE OLIVIERA-SGA. - DECISÃO Nº 9822/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, providencie junto ao INSS (Superintendência Estadual do Piauí - Gerência de Seguro Social II), a autenticação das peças de fls. 57/59-apenso.

PROCESSO Nº 0851/97 (apenso o de nº 101.001.914/96) - Aposentadoria de LILIANIA LIMA DA SILVA-SGA. - DECISÃO Nº 9823/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de LILIANIA LIMA DA SILVA, publicado no DODF de 30/12/96, recomendando à Secretaria de Gestão Administrativa do DF que adote as providencias necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: · elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 12-apenso, observando a Decisão

Normativa n.º 02/93-TCDF, a fim de excluir a parcela salário família, em virtude de sua transitoriedade e falta de previsão legal.

PROCESSO Nº 0868/97 (apenso o de nº 082.012.778/96) - Aposentadoria de OLÂMPIA MARIA GONÇALVES XIMENES-SGA. - DECISÃO Nº 9824/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame: II. determinar à jurisdicionada que, à vista dos documentos de fls. 33/40 - apenso, confeccione um novo abono provisório, em substituição ao de fl. 52 - apenso, com o fim de regularizar o percentual relativo à GAL posto que, pelo o que foi apurado, nos termos da Lei nº 654/94, o mesmo deveria ser de 16% e não de 17% como consignado.

PROCESSO Nº 0923/97 (apenso o de nº 082.000.613/97) - Pensão civil concedida a CLÁUDIA OLÍMPIA GONZAGA MONTEIRO e outros-SGA. - DECISÃO Nº 9825/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, o ato que concedeu pensão vitalícia a CLÁUDIA OLÍMPIA GONZAGA MONTEIRO e ALDA DE ALMEIDA MELO e temporária a MATHEUS DE ALMEIDA MONTEIRO e VICENTE DO RÊGO MONTEIRO NETO, publicado no DODF de 13.02.97; II. recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa do DF que retifique o ato de fls. 36-apenso nº 82.000.613/97, para fazer constar o nome completo da beneficiária viúva, que deverá ser corrigido para CLÁUDIA OLÍMPIA GONZAGA MONTEIRO, conforme documentos de fls. 26, 39 e 45-apenso nº 82.000.613/97, o que será objeto de verificação em futura auditoria.

PROCESSO Nº 0997/97 (apenso o de nº 082.026.968/95) - Aposentadoria de MARIA DAS GRAÇAS-SGA. - DECISÃO Nº 9826/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, determinou o retorno dos autos, em diligência, à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes medidas com vistas ao saneamento da concessão: I. retificar o ato de fl.20/24 - apenso, para complementar a fundamentação da vantagem por exercício de cargos comissionados acrescentando a regulamentação dos artigos 1º e 7º da Lei nº 1.004/96; II. anexar aos autos novo Relatório de incorporação de quintos/décimos encerrando na data imediatamente anterior à da aposentadoria; III. elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 48-apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de calcular as parcelas Adicional de Décimos, Lei nº 1004/96, decorrentes de transformação e incorporação, pelo valor da retribuição (vencimento percebido + representação mensal); IV. tornar sem efeito os documentos substituídos; V. informar à Secretaria de Estado de Gestão Administrativa que a servidora faz jus às parcelas Opção e Representação do DF-03, conforme entendimento dado na Decisão nº 3395/99.

PROCESSO Nº 1219/97 (apenso o de nº 082.010.384/96) - Aposentadoria de ALCILEIDE PESSOA DUTRA-SGA. - DECISÃO Nº 9827/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, em parte, e o parecer do Ministério Público, determinou o retorno dos autos, em diligência, à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes medidas com vistas ao saneamento da concessão: I. retificar o ato de concessão de fls. 20/21-apenso para complementar sua fundamentação, excluindo o art. 3º da Lei 8911/94 e incluindo o artigo art. 8º da mesma lei, que permitiu a manutenção das vantagens já incorporadas com base na legislação pretérita e o artigo 7º da Lei n.º 1.004/96, combinado com o artigo 4º da Lei n.º 1.141/96, conforme Decisão n.º 3395/99, adotada no Processo n.º 3.871/96, II. elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 58-apenso, observando a Decisão Normativa n.º 02/93 - TCDF, a fim de corrigir o valor da parcela pertinente a Gratificação de Regência de Classe-GRC, que deverá ser 3,2%, ao invés de 4%, visto que nos períodos de 01.01.1978 a 16.12.1978 e 04.12.1979 a 31.12.1979, a servidora exercia o cargo de Agente Setorial de Apoio Pedagógico, cargo esse de dedicação exclusiva, não computado para efeito de GRC (fl. 52-apenso), o qual deverá ser calculado de forma integral, consoante entendimento firmado no Processo 865/97; III. apurar as quantias pagas a mais, para fins de ressarcimento ao erário, a título de Gratificação de Regência de Classe, na forma prevista no art. 46 da Lei n.º 8.112/90, observando débitos x créditos; IV. tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 1251/97 (apenso o de nº 061.033.592/95) - Aposentadoria de FRANCISCA BARBOSA DOS SANTOS-SGA. - DECISÃO Nº 9828/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno do processo à Secretaria de Gestão Administrativa do DF para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: I. comprovar os períodos de substituições no DF-05, juntando, se for o caso, cópias autenticadas das respectivas fichas financeiras e/ou contracheques; II. retificar o ato de concessão de aposentadoria para combinar em sua fundamentação legal o artigo 62 da Lei nº 8.112/90, com o artigo 3º da Lei nº 8.911/94, sem referências às Medida Provisória nº 831/95 e Portaria 114/94 (item 3 e subitem 3.1.1 da Decisão nº 3.395/99, adotada no Processo nº 3.871/96); III. elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 30 - apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, para utilizar no cálculo dos "quintos" a tabela vigente a partir de fevereiro de 1995 e excluir a referência à Medida Provisória nº 852/95.

PROCESSO Nº 1601/97 (apenso o de nº 082.019.101/96) - Revisão dos proventos da aposentadoria de RUITER JOSÉ DE LIMA-SGA. - DECISÃO Nº 9829/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu, excepcionalmente, em nome da economia procedimental, tomar conhecimento do ato de revisão, como se apostilamento fosse, considerando correto o aumento da proporcionalidade dos proventos do ex- servidor.

PROCESSO Nº 1605/97 (apenso o de nº 082.017.658/96) - Aposentadoria de EDINOLIA MARIA PEREIRA-SGA. - DECISÃO Nº 9830/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de EDINOLIA MARIA PEREIRA, publicado no DODF de 17/02/97, recomendando à Secretaria de Gestão Administrativa do DF que adote as providencias necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: I) elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 33-apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, a fim de corrigir o valor da parcela Gratificação de Regência de Classe para R$ 103,08; II) tornar sem efeito o documento substituído:

PROCESSO Nº 2014/97 (apensos os de nºs 6360/93 e 061.007.506/96) - Aposentadoria de MARIA MAURA DE CARVALHO LIMA-SGA. - DECISÃO Nº 9831/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno do processo à Secretaria de Gestão Administrativa do DF para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: I. acostar aos autos informações acerca da acumulação de cargos de "Assistente Intermediário de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem", na Fundação Hospitalar do DF, e de "Técnico de Administração Pública", na Fundação Zoobotânica do DF, ou dos proventos de aposentadoria decorrentes da mesma; II. adotar as medidas cabíveis, de acordo com o que vier a ser apurado.

PROCESSO Nº 2512/97 (apenso o de nº 082.019.045/96) - Aposentadoria de PLÁCIDO PEREIRA DA SILVA-SGA. - DECISÃO Nº 9832/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, determinou o retorno dos autos, em diligência, à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes medidas com vistas ao saneamento da concessão: I. retificar o ato concessório de fls. 21/22 - apenso, para complementá-lo, incluindo o artigo 7º da Lei 1.004/96, que permitiu a manutenção das vantagens dos "quintos" já incorporadas com base na legislação pretérita, transformando-as em "décimos", combinado com o artigo 4º da Lei 1.141/96, que manteve as referidas vantagens, conforme Decisão n.º 3395/99, adotada no Processo n.º 3.871/96; II. elaborar novo Abono provisório, em substituição ao de fl. 44 - apenso, observando a DN nº 02/93 - TCDF, para calcular a parcela Adicional Décimos Lei n.º 1.004/96 (4/10 DF 07, 2/10 DF 09), pela retribuição do cargo comissionado, entendendo-se como tal a soma do vencimento percebido e da representação mensal, conforme o disposto na Decisão n.º 3.395/99, adotada no Processo n.º 3.871/96; III. tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 3143/97 (apenso o de nº 101.000.640/97) - Aposentadoria de MARIA DA PENHA OLIVEIRA-SGA. - DECISÃO Nº 9833/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, determinou o retorno dos autos, em diligência, à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes medidas, com vistas ao saneamento da concessão: I. retificar o ato concessório de fls. 06 - apenso, para complementá-lo, incluindo a Lei nº 1.141//96, que manteve as vantagens incorporadas anteriormente; II. elaborar novo DTS, em substituição ao de fls. 15 - apenso, para excluir o tempo prestado à Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB (274 dias, fls. 10, 14/15 - apenso), da contagem para fins de ATS, visto tratar-se de empresa pública; III. elaborar Abono Provisório, observando a DN - 02/93 - TCDF, em substituição ao de fls. 17 - apenso, para calcular a parcela "Adicional Lei nº 1004/96", pela retribuição do cargo comissionado, entendendo-se como tal a soma do vencimento percebido e da representação mensal, conforme Decisão nº 3395/99, Processo nº 3871/96, bem como calcular o ATS no percentual de 18%; IV. tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 4018/97 (apenso o de nº 082.018.224/96) - Aposentadoria de SUZETE BRITO DE SOUZA VASQUES-SGA. - DECISÃO Nº 9834/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, determinou o retorno dos autos, em diligência, à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes medidas com vistas ao saneamento da concessão: I. retificar o ato de fls. 18/19- apenso, para complementá-lo, incluindo os arts. 7º da Lei 1.004/96 e 4º da Lei 1.141/96; II. elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 47- apenso, observando a Decisão Normativa n.º 02/93 - TCDF, corrigindo o valor da parcela "Adicional Décimos - Lei 1004/96 (8/10 DF - 06)" que é calculado pela retribuição do cargo comissionado, entendendo-se como tal a soma do vencimento percebido e da representação mensal (item 3.2.1 da Decisão n.º 3395/99, adotada no Processo n.º 3871/96), bem como incluir a parcela "Gratificação de Alfabetização", no percentual de 2%, apurado conforme documento de fl. 23 - apenso; III. tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 4021/97 (apenso o de nº 082.015.404/96) - Aposentadoria de ANICETO EVANGELISTA FERREIRA-SGA. - DECISÃO Nº 9835/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4113/97 (apenso o de nº 082.002.607/97) - Aposentadoria de ADELSON ALVES DE OLIVEIRA-FEDF. - DECISÃO Nº 9836/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos, em diligência, à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes medidas com vistas ao saneamento da concessão: I. retificar o ato de fls. 22/24-apenso, para complementar o fundamento legal da vantagem quintos, com o parágrafo único do artigo 7º da Lei n.º 1.004/96 e com o artigo 4º da Lei n.º 1.141/96; II. elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 50-apenso, observando a Decisão Normativa n.º 02/93 - TCDF, a fim de corrigir o valor da parcela relativa à incorporação de 10/10 do DF-07 (5 quintos transformados em 10 décimos), cujo valor deve ser 726,80, de acordo com o entendimento firmado pela Decisão n.º 3395/99; III. tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 4461/97 (apenso o de nº 082.011.099/96) - Aposentadoria de EDNARA DE SOUZA ESTEVES FALCÃO-FEDF. - DECISÃO Nº 9837/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, determinou o retorno dos autos, em diligência, à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes medidas com vistas ao saneamento da concessão: I. retificar o ato de concessão de fl.25 - apenso, para complementá-lo, incluindo o artigo 7º da Lei n.º 1004/96, combinado com o artigo 4º da Lei n.º 1.141/96; II. alertar a FEDF de que a ex-servidora faz jus ao cálculo das vantagens previstas no artigo 7º da Lei n.º 1.004/96 ("décimos") pela retribuição do cargo comissionado, entendendo-se como tal a soma do vencimento percebido e da representação mensal (Decisão n.º 3395/99, adotada no Processo n.º 3871/96).

PROCESSO Nº 4481/97 (apenso o de nº 102.123.604/97) - Tomada de contas especial instaurada pelo então Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial. - DECISÃO Nº 9838/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, em parte, e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento da defesa apresentada às fls. 58 a 64, para, no mérito, negar-lhe provimento; II. comunicar o decidido ao servidor nominado no referido voto, instando-o a recolher, em trinta dias, o valor do débito que lhe é imputado; III. autorizar a devolução dos autos à 3ª ICE, para as providências necessárias.

PROCESSO Nº 4648/97 (apenso o de nº 082.004.573/97) - Aposentadoria de MARIA DA PAZ DE OLIVEIRA MACEDO-SGA. - DECISÃO Nº 9839/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 5005/97 (apenso o de nº 082.002.007/97) - Aposentadoria de MARIA DAS GRAÇAS LEÃO CARVALHO-SGA. - DECISÃO Nº 9840/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 5111/97 (apenso o de nº 101.001.104/97) - Aposentadoria de ANTONIO GERALDO MENDONÇA BANDEIRA-SGA. - DECISÃO Nº 9841/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, determinou o retorno dos autos, em diligência, à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes medidas, com vistas ao saneamento da concessão: I. retificar o ato concessório de fls. 07-apenso, para complementá-lo, incluindo a Lei nº 1.141//96, que manteve as vantagens incorporadas anteriormente; II. informar ao órgão jurisdicionado que o interessado faz jus ao calculo da parcela "Adicional Lei nº 1004/96", pela retribuição do cargo comissionado, entendendo-se como tal a soma do vencimento percebido e da representação mensal, conforme o disposto no item 3.2.1 da Decisão nº 3395/99, adotada no Processo nº 3871/96.

PROCESSO Nº 0349/98 (apenso o de nº 101.001.148/97) - Aposentadoria de ANA MARIA SOARES-SGA. - DECISÃO Nº 9842/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: I. retificar o ato de fls. 07-apenso, para especificar o dispositivo da Lei nº 1.004/96, que permitiu à servidora carrear para a inatividade a vantagem dos quintos ou décimos, de acordo com os termos da Decisão nº 3.395/99-TCDF, haja vista que esta pode se dá sob hipóteses diversas; II. anexar aos autos os atos de nomeação e exoneração atinentes aos cargos em comissão, exercidos pela inativa, elaborando o respectivo "Mapa de Incorporação de Quintos ou Décimos", no qual sejam indicados os atos de nomeação e de dispensa dos cargos ou funções em comissão, respectivos símbolos e transformações, se ocorridas, a data e o veículo de publicação dos mesmos e a quantidade de dias em que permaneceu em cada cargo ou função; III. elaborar abono provisório, em substituição ao de fls. 15-apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de: a) calcular a parcela Adicional Lei nº 1.004/96, caso comprovado o direito à sua percepção, sobre o valor da retribuição (vencimento percebido + representação mensal) do cargo comissionado, em consonância com a Decisão nº 3.395/99; b) excluir a parcela salário família, em virtude de sua transitoriedade e falta de previsão legal; IV. tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 0511/98 (apenso o de nº 082.017.548/95) - Aposentadoria de REGINA APARECIDA REIS BALDINI DE FIGUEIREDO-SE. - DECISÃO Nº 9843/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos, em diligência, à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes medidas, com vistas ao saneamento da concessão: I. retificar o ato de fl. 35-apenso, para complementar sua fundamentação, incluindo o art. 7º da Lei nº 1.004/96 e o art. 4º da Lei nº 1.141/96 (Decisão nº 3395/99-TCDF); II. acostar aos autos o ato de dispensa da última função exercida pela interessada, cujo ato de designação é visto às fls. 53; III. elaborar abono provisório, em substituição ao de fls. 58-apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de calcular a parcela "Décimos" pelo valor da retribuição (vencimento percebido + representação mensal) do cargo comissionado (item 3.2.1 da Decisão nº 3395/99-TCDF); IV. tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 0541/98 (apenso o de nº 061.027.185/97) - Aposentadoria de ZILDA MARIA DE FREITAS ASSIS-SGA. - DECISÃO Nº 9844/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 0863/98 (apenso o de nº 101.001.713/97) - Aposentadoria de JOSÉ CALLIS DE OLIVEIRA-SGA. - DECISÃO Nº 9845/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: I. retificar o ato de fl. 07-apenso, para corrigir a fundamentação da aposentadoria concedida, substituindo a menção feita ao "caput" do art. 189" por "parágrafo único do art. 189", bem como para especificar o dispositivo da Lei nº 1.004/96, que permitiu ao servidor carrear para a inatividade a vantagem dos quintos ou décimos, combinado com o art. 4º da Lei nº 1.141/96, de acordo com os termos da Decisão nº 3395/99-TCDF, haja vista que referida vantagem pode se dá sob hipóteses diversas; II. anexar aos autos os atos de nomeação e exoneração atinentes aos cargos em comissão exercidos pelo inativo, elaborando o respectivo "Mapa de Incorporação de Quintos ou Décimos", no qual sejam indicados os atos de nomeação e de dispensa dos cargos ou funções em comissão, respectivos símbolos e transformações, se ocorridas, a data e o veículo de publicação dos mesmos e a quantidade de dias em que permaneceu em cada cargo ou função; III. elaborar abono provisório, em substituição ao de

fl. 12-apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de: a) calcular a parcela Adicional Lei nº 1.004/96, caso comprovado o direito à sua percepção, sobre o valor da retribuição (vencimento percebido + representação mensal) do cargo comissionado, em consonância com a Decisão nº 3395/99; b) excluir a parcela salário família, em virtude de sua transitoriedade e falta de previsão legal; IV. tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 0881/98 (apenso o de nº 101.000.053/98) - Aposentadoria de IEDA REBELO NASSER-SGA. - DECISÃO Nº 9846/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: I. informar, nos termos do artigo 172 da Lei nº 8.112/90, se a servidora responde, ou não, a processo administrativo, tendo em vista que esta informação deixou de ser consignada no documento de fls. 03-apenso; II. retificar o ato de fls. 06-apenso, para especificar o dispositivo da Lei nº 1.004/96, que permitiu à servidora carrear para a inatividade a vantagem dos quintos ou décimos, de acordo com os termos da Decisão nº 3395/99-TCDF, haja vista que esta pode se dá sob hipóteses diversas; III. anexar aos autos os atos de nomeação e exoneração atinentes aos cargos em comissão exercidos pela inativa, elaborando o respectivo "Mapa de Incorporação de Quintos ou Décimos", no qual sejam indicados os atos de nomeação e de dispensa dos cargos ou funções em comissão, respectivos símbolos e transformações, se ocorridas, a data e o veículo de publicação dos mesmos e a quantidade de dias em que permaneceu em cada cargo ou função; IV. elaborar abono provisório, em substituição ao de fls. 18 - apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de: a) calcular a parcela Adicional Lei nº 1.004/96, caso comprovado o direito à sua percepção, sobre o valor da retribuição (vencimento percebido + representação mensal) do cargo comissionado, em consonância com a Decisão nº 3.395/99; b) excluir a parcela salário família, em virtude de sua transitoriedade e falta de previsão legal; V. tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 1055/98 - Concorrência Pública nº 01/98, da então Fundação Cultural do Distrito Federal, objetivando seleção de empresa para montagem e exploração do "stand" de "souvenir" existente no Panteão da Pátria. - DECISÃO Nº 9847/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento da Informação nº 114/2000(fls.16/17); b) autorizar o arquivamento do processo, em face da extinção da FCDF.

PROCESSO Nº 1856/98 (apenso o de nº 061.044.269/97) - Aposentadoria de MARIA DO CARMO FONSECA-SGA. - DECISÃO Nº 9848/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno do processo à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: I) comprovar o exercício das substituições em cargos comissionados, no período de 1980 a 1986, exceto as referentes aos atos de fls. 07 e 12 - apenso, por meio de cópias de contracheques ou fichas financeiras, se for o caso; II) retificar o ato de concessão de fls. 24v. - apenso, para combinar o art. 7º da Lei nº 1.004/96 com o artigo 4º da Lei nº 1.141/96 e excluir a referência ao art. 1º da Lei nº 1.004/96; III) elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fls. 31 - apenso, para calcular a vantagem prevista no artigo 7º da Lei nº 1.004/96 (décimos) pela retribuição do cargo comissionado, entendendo-se como tal a soma do vencimento percebido e da representação mensal (item 4.1.2 da Decisão nº 3395/99, adotada no Processo nº 3.871/96).

PROCESSO Nº 2100/98 (apenso o de nº 055.000.991/98 e 1 volume) - Tomada de contas especial instaurada pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal para apurar responsabilidades por prejuízos causados ao erário, em decorrência de acidente de trânsito. - DECISÃO Nº 9849/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) tomar conhecimento: a) da TCE em exame, comunicada à Corte pelo O.I. nº 424/DETRAN-DF/Gabinete, de 13.05.98; b) da cópia do processo de nº 055.006.202/98, anexo; II) relevar os atrasos apontados pela instrução; III) fixar o valor do débito em 3.594,84 UFIR, tendo em conta o valor do menor orçamento acostado aos autos; IV) ordenar que, nos termos do artigo 13, inciso II, da Lei Complementar nº 01/94, c/c artigo 172 do RI/TCDF, seja citado o servidor nominado no parágrafo 30 da instrução, fl. 16, para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar defesa ou, se preferir, recolher aos cofres da autarquia o valor indicado na alínea anterior, em razão de sua responsabilidade apurada nos autos.

PROCESSO Nº 2421/98 - Contendo pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central, para conclusão dos trabalhos da Tomada de Contas Especial de que trata o Processo nº 121.145.220/98. - DECISÃO Nº 9850/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 2613/00 - PRESI/CPTCE; II. considerar prorrogado o prazo por 60 dias, a vencer em 06.01.2001, determinando à CODEPLAN que envide esforços no sentido de concluir os trabalhos relativos à Tomada de Contas Especial, tratada no processo nº 121.145.220/98, dentro do novo prazo concedido; III. reiterar o alerta feito à CODEPLAN, no item III da Decisão Plenária nº 7102/00 de que, em virtude do longo tempo decorrido desde a instauração da TCE, o não-atendimento, sem causa justificada, desta Decisão, ensejará aos responsáveis a penalidade prevista no inciso IV, do art. 57, da Lei Complementar nº 01/94.

PROCESSO Nº 2554/98 (apenso o de nº 061.039.042/98) - Aposentadoria de CORINA BOMTEMPO DUCA DE FREITAS-SGA. - DECISÃO Nº 9851/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou o retorno dos autos, em diligência, à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes medidas, com vistas ao saneamento da concessão: I. retificar o ato de concessão de fls. 32/33-apenso, para excluir de sua fundamentação o artigo 1º da Lei n.º 1.004/96, tendo em vista a inexistência de parcelas de "décimos" incorporadas com base neste dispositivo legal, e para combinar o artigo 7º da Lei n.º 1.004/96 com o artigo 4º da Lei n.º 1.141/96; II. elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fls. 40 - apenso, observando a Decisão Normativa - TCDF n.º 02/93 para: a) calcular a parcela denominada "Décimos Lei 1004/96", relativa às vantagens previstas no artigo 7º da Lei n.º 1.004/96, pela retribuição do cargo comissionado, entendendo-se como tal a soma do vencimento percebido e da representação mensal (item 3.2.1 da Decisão n.º 3395, adotada no Processo n.º 3871/96); b) que as parcelas "Dec. Jud. TST 241/87" e "Dec. Jud. PCCS / INAMPS" sejam transformadas em vantagens pessoais nominalmente identificadas - VPNI, com base nos valores vigentes em 20/01/98, acrescidos dos reajustes gerais porventura concedidos aos servidores públicos até a data da concessão, nos termos da Lei n.º 1.867, de 19/01/98, e Decisão n.º 5.376/98, adotada no Processo n.º 3.928/96; III. tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 2703/98 (apensos os de nºs 2055/92 e 101.000.482/98) - Pensão civil concedida a JOSEFINA RORIZ AZEVEDO-SGA. - DECISÃO Nº 9852/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 2714/98 (apenso o de nº 011.000.370/97) - Aposentadoria de NILVA DIAS DOS ANJOS CARDOSO-SGA. - DECISÃO Nº 9853/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou o retorno dos autos, em diligência, à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes medidas com vistas ao saneamento da concessão: I. retificar o ato concessório de fls. 19 - apenso, para excluir o art. 7º (da Lei 1.004/96), bem como para trocar a expressão "mantidas pelo artigo 4º, da Lei 1.141/96, de 10 de julho de 1996" pela expressão "alterado pelo artigo 4º, da Lei 1.141/96, de 10 de julho de 1996", uma vez que o interstício foi completado após 31.07.96; II. elaborar abono provisório, em substituição ao de fls. 27 - apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, para calcular os proventos na proporcionalidade de 29/30 avos e considerar a parcela "1/10 DO DF-05-RETRIBUIÇÃO MENSAL - LEI 1.004/96" como "1/10 do DF-05 - Representação mensal - Lei 1.141/96", devendo ser calculada pela representação mensal, de acordo com a Lei 1.141/96; III. promover, se for o caso, o ressarcimento ao erário das importâncias recebidas indevidamente a título de décimos incorporados, após a devida compensação com os valores a que a servidora tem direito a título de proporcionalidade dos proventos; IV. tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 2876/98 (apenso o de nº 082.010.379/97) - Aposentadoria de ELVINA LIMA RODRIGUES VIEIRA-SGA. - DECISÃO Nº 9854/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos, em diligência, à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes medidas, com vistas ao saneamento da concessão: I. retificar o ato concessório de fls. 50 - apenso, para complementá-lo, incluindo o artigo 4º da Lei 1.141/96, combinado com o artigo 4º, § único, da Lei nº 1.864/98, que mantiveram as vantagens já incorporadas com base na legislação pretérita, conforme Decisão nº 3395/99 , adotada no Processo nº 3.871/96; II. elaborar novo Abono provisório, em substituição ao de fls. 66 - apenso, observando a DN 02/93 - TCDF, para calcular a parcela Adicional Décimos Lei nº 1.004/96 (1/10 DF 09), pela retribuição do cargo comissionado, entendendo-se como tal a soma do vencimento percebido e da representação mensal, conforme o disposto na Decisão nº 3395/99, adotada no Processo nº 3871/96; III. tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 2893/98 (apenso o de nº 082.011.315/97) - Aposentadoria de JOSÉ AGNELO BOTELHO GONZAGA-SGA. - DECISÃO Nº 9855/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 2902/98 (apenso o de nº 082.013.243/96) - Aposentadoria de MARIA JOSÉ VERNEQUE BEZERRA-FEDF. - DECISÃO Nº 9856/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, determinou o retorno dos autos, em diligência, à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes medidas com vistas ao saneamento da concessão: I. retificar o ato concessório de fls. 30/31 - apenso, para complementá-lo, incluindo o artigo 7º da Lei 1.004/96, que permitiu a manutenção das vantagens dos "quintos" já incorporadas com base na legislação pretérita, transformando-as em "décimos", combinado com o artigo 4º da Lei 1.141/96, que manteve as referidas vantagens, conforme Decisão nº 3395/99, adotada no Processo nº 3.871/96; II. elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 98 - apenso, observando a DN 02/93 - TCDF, para calcular a vantagem dos décimos (8/10 DF 06, 2/10 DF 08) pela retribuição do cargo comissionado, entendendo-se como tal a soma do vencimento percebido e da representação mensal, conforme Decisão nº 3395/99, adotada no Processo nº 3871/96; III. tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 2971/98 (apensos os de nºs 1517/90 e 020.000.352/98) - Pensão civil concedida a LYGIA SOARES DE CARVALHO e outras-PRG. - DECISÃO Nº 9857/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou o retorno dos autos à Procuradoria-Geral do DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: I. renumerar o Processo nº 020.000.352/98; II. esclarecer a não incidência do teto de remuneração previsto na Lei nº 237/92, haja vista os proventos do ex-servidor, excluídas as vantagens de natureza pessoal, superarem, em março de 1998, a remuneração do cargo de Secretário de Estado.

PROCESSO Nº 2989/98 (apenso o de nº 082.006.474/97) - Aposentadoria de MARIA CRISTINA MACEDO ALVES-SGA. - DECISÃO Nº 9858/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou o retorno dos autos, em diligência, à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes medidas com vistas ao saneamento da concessão: I. retificar o ato de fls. 13 - apenso, para complementá-lo, incluindo o artigo 7º da Lei nº 1.004/96, que transformou os "quintos" em "décimos", e o artigo 4º da Lei 1.141/96, que manteve as vantagens já incorporadas com base na legislação pretérita, conforme Decisão nº 3395/99, adotada no Processo nº 3.871/96; II. elaborar abono provisório, em substituição ao de fls. 44 - apenso, observando a DN 02/93 - TCDF, para calcular a parcela Adicional décimos - Lei nº 1.004/96 (6/10 DF 06, 4/10 DF 07), pela retribuição do cargo comissionado, entendendo-se como tal a soma do vencimento percebido e da representação mensal, conforme disposto na Decisão nº 3395/99, adotada no Processo nº 3871/96; III. tornar sem efeito o documento substituído; IV. alertar a jurisdicionada de que a servidora faz jus ao cômputo do tempo de serviço prestado ao Estado do Paraná (fls. 04 - apenso) também para adicionais, vez que foi admitida antes da vigência, no Distrito Federal, da Lei nº 8.112/90 (Processo nº 410/95, S. O. nº 3121, de 31.10.95 e Processo nº 4942/94, S.O. nº 3141, de 29.2.96), atentando para os reflexos no percentual do Adicional por Tempo de Serviço.

PROCESSO Nº 3011/98 (apenso o de nº 082.018.235/96) - Aposentadoria de JOSEFA DE CARVALHO DE SOUZA-FEDF. - DECISÃO Nº 9859/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, em parte, e o parecer do Ministério Público, determinou o retorno dos autos, em diligência, à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes medidas, com vistas ao saneamento da concessão: I. retificar o ato de fls. 31 - apenso, para fazer constar o fundamento legal da vantagem quintos, considerando as vantagens do art. 8º da Lei nº 8.911/94, transformados em décimos pelo art. 7º da Lei nº 1.004/96, mantidos pelo art. 4º da Lei nº 1.141/96; II. anexar aos autos documentos que comprovem ter a inativa direito ao percentual de 8% relativo à Gratificação de Regência de Classe, Lei nº 696/94; III. elaborar abono provisório, em substituição ao de fls. 78 - apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de: III.a) alterar o valor da parcela de Gratificação de Alfabetização de 38,93 para 44,92; III.b) alterar o valor da parcela de Adicional Décimos de 840,00 para 853,60; IV. tornar sem efeito os documentos substituídos; V. tomar conhecimento dos documentos de fls. 79/91 - apenso, que respaldam a melhoria concedida já na inatividade.

PROCESSO Nº 3615/98 (apenso o de nº 082.002.009/98) - Aposentadoria de MARIA APARECIDA JUNIOR-FEDF. - DECISÃO Nº 9860/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, determinou o retorno dos autos, em diligência, à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes medidas com vistas ao saneamento da concessão: I. retificar o ato concessório de fl. 26 - apenso, para complementar a fundamentação da incorporação de décimos com o artigo 7º da Lei nº 1004/96 (mantendo o artigo 1º da mesma Lei), com o artigo 4º da Lei nº 1.141/96 e o parágrafo único do artigo 4º da Lei nº 1.864/98, de acordo com o entendimento firmado pela Decisão nº 3395/99, haja vista a data da aposentadoria, 29.04.1998; II. elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 49 - apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de alterar as parcelas de incorporação de Décimos para se adequarem ao exposto na Decisão nº 3395/99: a) a primeira parcela deve referenciar a Lei nº 1141/96, estando, porém, corretamente calculada pelo valor da representação; b) a segunda parcela refere-se à décimos incorporados na vigência da Lei nº 1004/96, calculada pela retribuição (valor percebido + representação mensal), contudo, o valor correto é 132,99; c) a terceira parcela corresponde a Décimos resultantes da transformação de quintos anteriormente incorporados, que também devem ser calculados pelo valor da retribuição, devendo corresponder ao valor de 290,92; III. tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 3727/98 (apensos os de nºs 4427/91 e 040.004.961/98) - Pensão civil concedida a MARLI PINHEIRO GUIMARÃES e outras-SEFP. - DECISÃO Nº 9861/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, o ato que concedeu pensão vitalícia a MARLI PINHEIRO GUIMARÃES e temporária a GUILHERME GONZAGA GUIMARÃES, CRISTIANE HELOISA BERTOLDO GONZAGA e FERNANDA MARIA BERTOLDO GONZAGA, publicado no DODF de 17.06.98; II. recomendar à Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) retificar o ato de fls. 49/50 - apenso n.º 040-004961/98, para excluir a referência à Lei n.º 6.732/79 e, em substituição, incluir o artigo 7º da Lei nº 1.004/96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182/96, combinado com o artigo 4º da Lei nº 1.141/96 e mantido pelo parágrafo único do artigo 3.º da Lei n.º 1.864/98; b) elaborar novo título de pensão, em substituição ao documento de fls. 60 do apenso n.º 040-004961/98, observando a indicação da vantagem incorporada em décimos, conforme artigo 7º da Lei n.º 1.004/96; III. alertar a jurisdicionada sobre a possibilidade de se calcular as parcelas de "décimos" fundadas na Lei n.º 1.004/96 pela retribuição do cargo comissionado, entendendo-se como tal a soma do vencimento percebido (55%) e da representação mensal (item 3.2.1 da Decisão n.º 3395, adotada no Processo n.º 3871/96) e da aplicação do artigo 67 da Lei n.º 8.112/90.

PROCESSO Nº 4058/98 (apenso o de nº 030.004.186/98) - Tomada de contas anual dos agentes de material da então Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal, referente ao exercício de 1997. - DECISÃO Nº 9862/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento da tomada de contas anual dos agentes de material da então Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda, referente ao exercício de 1997, constante do Processo apenso nº 030.004.186/98; II. relevar o atraso apontado pela instrução; III. alertar a Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda para que observe o fiel cumprimento do disposto no artigo 140, inciso X, do RI/TCDF, bem como na Portaria SEA 03/96, em especial o correto preenchimento dos Pedidos Internos de Material - PIM e o lançamento tempestivo das Fichas de Controle de Estoques; IV. julgar regulares, nos termos do artigo 17, inciso I, da Lei Complementar nº 01/94, as contas dos Agentes de Material da Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda, Sr. Maurício de Freitas, nos períodos de 01.01 a 30.10.97 e 01.12 a 31.12.97 e Sr. Edilson Felipe Vasconcelos, no período de 01.11 a 30.11.97; V. comunicar aos interessados que o Certificado de Quitação Plena será a publicação da Decisão definitiva do Tribunal no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme prescreve o artigo 24, inciso I, da Lei Complementar nº 01/94; VI. aprovar, expedir e mandar publicar o Acórdão apresentado pelo Relator.

PROCESSO Nº 4102/98 (apenso o de nº 082.016.354/97) - Aposentadoria de CLEIDE MARIA FERREIRA E CRUZ-SGA. - DECISÃO Nº 9863/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou o retorno dos autos, em diligência, à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes medidas, com vistas ao saneamento da concessão: I. retificar o ato de fls. 18 - apenso para complementar o fundamento legal da vantagem quintos, transformados em décimos, com o parágrafo único do artigo 7º da Lei nº 1.004/96 e o artigo 4º da Lei nº 1.141/96, excluindo o artigo 1º da Lei nº 1004/96; II. elaborar abono provisório, em substituição ao de fls. 46-apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de corrigir o valor da parcela relativa à incorporação de 10/10 do DF-06, cujo valor deve ser calculado com base no valor da retribuição (vencimento percebido + re-

presentação mensal) de acordo com o entendimento firmado pela Decisão nº 3395/99, considerando a tabela de vencimentos de fevereiro de 1995; III. tornar sem efeito o documento substituído.
PROCESSO Nº 4576/98 (apenso o de nº 082.016.851/97) - Aposentadoria de NÁDIA MARIA SOUZA DA SILVA JANINO-SGA. - DECISÃO Nº 9864/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, determinou o retorno dos autos, em diligência, à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes medidas, com vistas ao saneamento da concessão: I. retificar o ato concessório de fl. 30 - apenso, para complementá-lo, incluindo o artigo 4º da Lei 1.141/96, combinado com o artigo 4º, § único, da Lei nº 1.864/98, que mantiveram as vantagens já incorporadas com base na legislação pretérita, conforme Decisão nº 3395/99, adotada no Processo nº 3.871/96; II. sanar as divergências apresentadas nos autos quanto à apuração da Gratificação de Alfabetização - GAL, às fls. 35 e 37 - apenso (1% + 7%) e às fls. 64 e 79 - apenso (2%).
PROCESSO Nº 0864/99 (apenso o de nº 061.033.431/98) - Aposentadoria de PALMIRA MARIA NUNES DE OLIVEIRA-SGA. - DECISÃO Nº 9865/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou o retorno dos autos, em diligência, à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes medidas com vistas ao saneamento da concessão: I. retificar o ato de concessão de fl. 33 - apenso, para incluir em sua fundamentação legal o artigo 4º da Lei nº 1.141/96; II. elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 39 - apenso, para: a) calcular o valor da parcela denominada "DECIMOS LEI 1004/96" pela retribuição do cargo comissionado, entendendo-se como tal a soma do vencimento percebido e da representação mensal (item 3.2.1 da Decisão n.º 3395, adotada no Processo n.º 3871/96); b) excluir a parcela relativa à vantagem pessoal denominada "triênio"; III. apurar as quantias percebidas indevidamente pela interessada, a título da vantagem pessoal denominada "triênio", para fins de ressarcimento ao erário, nos termos do artigo 46 da Lei n.º 8.112/90, fazendo constar dos autos a planilha de cálculos correspondente; IV. tornar sem efeito o documento substituído.
PROCESSO Nº 1986/99 (apensos os de nºs 1394/98 e 082.001.955/99) - Pensão civil concedida a ANGÉLICA MARIA ANDRADE e outros-SGA. - DECISÃO Nº 9866/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.
PROCESSO Nº 2074/99 (apenso o de nº 101.000.221/99) - Aposentadoria de MYRIAM NOGUEIRA DE CASTILHO-SGA. - DECISÃO Nº 9867/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa do DF para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: I. retificar o ato de fl. 06 - apenso aposentadoria, alterado pelo de fl. 24 - apenso aposentadoria, para complementar o fundamento legal dos décimos incorporados com as Leis nºs 1141/96 e 1864/98; II. anexar aos autos o demonstrativo dos quintos/décimos incorporados, com base na Lei 1004/96, em substituição ao de fl. 21 - apenso, onde conste a nomenclatura da função ou cargo comissionado exercido pela ex-servidora, com indicação da nomeação e dispensa no DODF, períodos, e possíveis reclassificações dos mesmos; III. elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 16 - apenso aposentadoria, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de discriminar quais as parcelas "quintos/décimos" efetivamente incorporadas, e seus respectivos valores; IV. elaborar demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 13 - apenso-aposentadoria, para encerrar o período em 24.03.99, véspera da publicação da aposentadoria; V. esclarecer divergências quanto ao posicionamento correto da servidora, Classe Especial ou Primeira (fls. 03, 06 e 16 - apenso-aposentadoria), adotando as correções pertinentes quando da retificação do ato e elaboração do novo abono; VI. tornar sem efeito o documento substituído.
PROCESSO Nº 2332/99 (apenso o de nº 030.006.548/98) - Pensão civil concedida a MARIA IZABEL ALVES DE SOUSA e outras-SGA. - DECISÃO Nº 9868/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, o ato concedeu pensão vitalícia a MARIA IZABEL ALVES DE SOUSA e temporária a EDILENE ROMUALDA DE SOUSA e ELIENE ROMUALDA DE SOUSA, instituída pelo ex-servidor Francisco de Sousa, publicado no DODF de 14.09.98. II. alertar a jurisdicionada a respeito da possibilidade de ser acrescido ao "quantum" da pensão o arredondamento previsto no § 2º, do artigo 78, da Lei nº 1.711, de 28.10.52.
PROCESSO Nº 2342/99 (apenso o de nº 030.005.051/98) - Pensão civil concedida a NOÉLIA RODRIGUES BRAGA-SGA. - DECISÃO Nº 9869/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, a concessão da pensão vitalícia a NOÉLIA RODRIGUES BRAGA, publicado no DODF de 16.09.98, recomendando à Secretaria Gestão Administrativa que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: I. apurar as importâncias pagas indevidamente ao instituidor (relativas à diferença entre os Padrões III e II, da Classe Especial, do cargo de Fiscal de Obras) e avaliar a economicidade das providências a serem implementadas para o ressarcimento e, se for o caso, verificar se o servidor deixou bens e a possibilidade de reaver dos herdeiros os valores pagos indevidamente, judicialmente ou, se os herdeiros confundirem-se com os pensionistas, mediante autorização expressa destes, efetuar o ressarcimento mediante desconto em folha de pagamento; II. observar a possibilidade de concessão da vantagem do artigo 184 da Lei nº 1.711/52, atentando para o fato de que a revisão de proventos para deferimento dessa vantagem independe de solicitação dos interessados e deve vigorar a partir de 05.10.88, nos termos da Súmula de Jurisprudência nº 52, deste Tribunal.
PROCESSO Nº 2485/99 - Relatórios do Sistema de Controle Externo - SISCOEX, exercício de 1.999, relativos ao Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 9870/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento dos Relatórios do Sistema de Controle Externo - SISCOEX, exercício de 1999, do Fundo de Desenvolvimento do DF - FUNDEFE; II. autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para juntada ao processo de Tomada de Contas Anual da Secretaria de Fazenda e Planejamento - SEFP, referente ao exercício de 1.999, visto que o FUNDEFE é gerido por aquele órgão.
PROCESSO Nº 0317/00 (apensos os de nºs 1506/92 e 082.009.086/99) - Pensão civil concedida a JOSEMIAS COSTA e aposentadoria de NENITA FERREIRA COSTA-SGA. - DECISÃO Nº 9871/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. considerar legais, para fins de registro, o ato que concedeu pensão vitalícia a JOSEMIAS COSTA, instituída pela ex-servidora NENITA FERREIRA COSTA, publicado no DODF de 14.07.98 e o ato que a aposentou, publicado no DODF de 02.01.92; II. recomendar, nos termos do art. 11, §§ 1º e 2º, da Resolução- TCDF nº 101/98, à Secretaria de Gestão Administrativa que : a) elabore título de pensão, em substituição ao de fl. 26-apenso-pensão, fazendo constar o fundamento legal das parcelas e seus respectivos percentuais, para calcular a parcela "Adic. Dec. Lei 1004/96" pelo valor da retribuição (vencimento acrescido da representação mensal); b) torne sem efeito o documento substituído.
PROCESSO Nº 0514/00 - Inspeção realizada no METRÔ/DF, com vistas a apurar a situação de inadimplência em que encontrava-se aquela companhia, cogitada na ata da 52ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal de 26/02/1.999. - DECISÃO Nº 9872/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento dos trabalhos de Inspeção realizados no Metrô-DF, que verificou uma dívida de R$ 1.800.158,97 (um milhão, oitocentos mil, cento e cinqüenta e oito reais e noventa e sete centavos) para com a Companhia do Metropolitano de São Paulo; II. autorizar o retorno dos autos à 3ª ICE, para continuidade do acompanhamento do deslinde do débito citado no item anterior, tendo em vista a possibilidade da ocorrência de prejuízos decorrentes de eventual pagamento de encargos moratórios em razão do inadimplemento verificado no pagamento das parcelas relativas ao Convênio nº 0528588101.
PROCESSO Nº 1095/00 (apenso o de nº 082.011.046/97) - Pensão civil concedida a JAYCE STEPHANIE DA CONCEIÇÃO e outro-SGA. - DECISÃO Nº 9873/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.
PROCESSO Nº 1215/00 (apenso o de nº 082.010.415/99) - Aposentadoria de OLGA DE SOUSA RÊGO-SGA. - DECISÃO Nº 9874/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.
PROCESSO Nº 1217/00 (apenso o de nº 082.012.496/98) - Aposentadoria de CELINA ALVES DE SOUSA-SGA. - DECISÃO Nº 9875/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.
PROCESSO Nº 1320/00 (apenso o de nº 082.003.693/99) - Aposentadoria de ALVINO SOARES DE SOUSA-SE. - DECISÃO Nº 9876/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.
PROCESSO Nº 1323/00 (apenso o de nº 082.014.038/99) - Aposentadoria de DELVACINA PEREIRA DE PAULA-SGA. - DECISÃO Nº 9877/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.
PROCESSO Nº 1430/00 (apensos os de nºs 4380/95 e 082.014.625/99) - Pensão civil concedida a MARLENE MENDONÇA DE GUSMÃO e outro-SGA. - DECISÃO Nº 9878/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.
PROCESSO Nº 1778/00 (apenso 1 volume) - Exame da legalidade, para fins de registro, das admissões decorrentes do Concurso Público para o cargo de Professor, Nível 1, Disciplina: Pré Escolar à 4ª Série, regulamentado pelo Edital nº 1/97-FEDF. - DECISÃO Nº 9879/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento dos documentos constantes do anexo aos autos, encaminhados pela extinta Fundação Educacional do Distrito Federal, em cumprimento ao art. 4º da Resolução TCDF n.º 100/98; II. considerar legais, para fins de registro, os seguintes atos de admissão, oriundos do Concurso Público para o cargo de Professor, Nível 1, Disciplina: Pré Escolar à 4ª Série, regulado pelo Edital nº 1/97, publicado no DODF de 22.8.97, em cumprimento ao inciso III do art. 78 da Lei Orgânica do Distrito Federal: Adriana Aparecida da Silva; Alessandra Moreira de Souza; Aline Luiz de Oliveira; Amanda Machado Oliveira; Ana Paula Soares de Sousa; Andréa Cristina Vaz; Angelina Mendes Cardoso Mineiro; Anna Luiza Müller de Azevedo; Arlete Alves Pereira; Cátia Freitas de Araújo; Celecina Barros da Silva Correia; Célia Régia Almeida de Sousa; Cláudia Alves dos Reis; Cláudia Cristina de Oliveira; Cláudia da Conceição Pereira; Cláudia Helena Pinto Borges; Cleide Santos Batista de Andrade; Cristiane Cavalcante Melo; Cristiane Rodrigues Machado Carvalho; Danielle Araújo da Costa Veloso; Elisa Regina da Cunha Madureira; Erik Anibal Peixoto de Souza; Eunice Ferreira Calefi; Fabiana Borges de Santana; Flávia Ribeiro Mazzoccante Holanda; Francilene Santos Martins; Francisca Marques dos Santos; Francisco Albuquerque Santos Filho; Gabriela Maria Nere da Silva; Gelson Borges de Souza; Ilaene Lopes Chaves da Silva; Inês Maria de Arruda; Jaciara Maria Miranda de Freitas; Janaína Cristina Rodrigues; Janaína Luíza da Silva Fernandes; Jeane Pereira Martins Ferreira; Joaquina Pereira Pessoa; José Carlos dos Santos; Juscilene Pimenta Lages; Larissa de Jesus Araújo; Lauro César Pereira da Silva; Leila Gomes de Araújo; Lenita Gomes Batista da Silva; Lilian Kelly de Oliveira Silva; Lilian Mendes da Silva; Linamara Dias de Araújo Freitas; Lucia Sapucahy da Silva Eitel; Luciane Aparecida de Oliveira; Luciane Maria de Lima Pereira Batista; Lucimeire Antonia Marques; Lucy Mary Rocha Magalhães Bispo; Marcelo Nazareth Pinnola; Maria Cecília Cruz; Maria Cristina de Paula; Maria Cristina Mendes Gomes Machado; Maria da Glória Martins da Silva; Maria do Carmo de Moura Toledo; Maria Lucia Barros da Silva; Maria Silva Jaguarível; Marilene Linhares de Sousa; Marisa Fonseca Rodrigues Macedo; Maristella Andrade de Aguiar; Marlúcia Ataides dos Santos; Naide Jane Silva; Nara Rúbia Uchôa de Sousa Gomes; Nilza Maria Alvim Gomes; Núria Lourenço; Odair Francisco da Silva; Oneide de Souza Ribeiro; Paola de Fátima Soares de Aragão; Patrícia Alves de Sousa; Patrícia Goulart da Silva; Patrícia Silva Guimarães; Rejane Oliveira de Aguiar; Renata Sílvia Felipe Carvalho da Silva; Rita Nazaret Carlos Silva; Robson de Paiva Chaves; Rosana Cordeiro Araújo; Rosemary Lima de Souza; Rosenilda Ferreira Ribeiro; Rosimeire Pereira Alves; Sandra Helena Soares Valente; Sandra Pratis Coutinho; Sara Rosaura Vieira Balduino; Seir Camacho Teixeira dos Santos; Silvia Helena Cearence Rosa; Sílvia Queli Barboza Silva; Suzanne Sandri Cruz e Viviane Lima Ferreira Rodrigues; III. determinar à Secretaria de Educação do Distrito Federal que informe à Corte das decisões judiciais definitivas, relativas às admissões das servidoras Lídia Oliveira da Silva e Fabiana Fonseca de Melo, no cargo de Professor, Nível 1, Disciplina: Pré-Escolar à 4ª Série; IV. autorizar o retorno dos documentos constantes do volume anexo à Secretaria de Gestão Administrativa.
PROCESSO Nº 1823/00 (apensos os de nºs 6513/91 e 082.015.034/98) - Pensão civil concedida a DIOMEDES CELESTINO DOS SANTOS-SGA. - DECISÃO Nº 9880/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.
PROCESSO Nº 1852/00 (apensos os de nºs 2086/93 e 061.007.280/99) - Aposentadoria de LUIZ CAVALCANTE VIEIRA-SGA. - DECISÃO Nº 9881/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu determinar o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a jurisdicionada adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: I. publique novo ato para: a) tornar sem efeito a instrução de fls. 44-apenso-aposentadoria, relativa à retificação da aposentadoria de Luiz Cavalcante Vieira; b) rever os proventos da aposentadoria, para incluir na sua fundamentação legal as vantagens do art. 62, da Lei nº 8.112/90, combinado com o art. 3º, da Lei nº 8.911/94, por força do art. 6º, da Lei nº 1.004/96, a partir de 12.07.94; II. elabore novo abono provisório revisional, em substituição ao de fls. 45 - apenso-aposentadoria, atentando ao disposto na Decisão Normativa nº 02/93, para incluir a parcela relativa a 3/5 do DF-05, com efeito a partir de 12.07.94; III. torne sem efeito o documento substituído.
PROCESSO Nº 2228/00 - Auditoria de regularidade relativa ao cumprimento da legislação pertinente ao endividamento público, com vista à emissão de certificação, por esta Corte de Contas, conforme exigência da Resolução nº 78/98 do Senado Federal. - DECISÃO Nº 9689/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu, sem prejuízo do disposto na Decisão nº 9248/2000, autorizar a ínclita Presidência desta casa a expedir a certidão, na forma apresentada pelo Relator, em atendimento ao Ofício SEFP n.º 868/2000 e 967/2000-GAB/SEFP, por força do artigo 13 da Resolução n.º 78/98 do Senado Federal.
PROCESSO Nº 2242/00 - Ofício nº 842/00 - SEDUH, de 11.09.00, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do DF, dando conhecimento a esta Corte das minutas de decreto e termo de adesão referentes à adoção, no âmbito do Governo do Distrito Federal, do Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat - PBQP-H. - DECISÃO Nº 9882/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 842/00 - SEDUH, oriundo da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do DF; II. determinar o arquivamento do processo.
PROCESSO Nº 2383/00 - Acompanhamento do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2001. - DECISÃO Nº 9883/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento do Projeto de Lei Orçamentária para o ano 2001 (volume 1), bem como dos documentos acostados ao processo (fls. 07/56); II. autorizar o retorno dos autos à 5ª ICE, para os devidos fins.
PROCESSO Nº 2405/00 (apenso 1 volume) - Auditoria de Regularidade na Diretoria-Geral de Administração - DGA desta Corte de Contas, com o objetivo de verificar o atendimento das recomendações e/ou determinações desta Casa, a regularidade/legitimidade dos atos e fatos ligados à execução financeira, orçamentária e patrimonial, à licitação e demais procedimentos dela decorrentes, dos registros e saldos existentes nas demonstrações contábeis e dos controles internos utilizados na guarda, conservação e distribuição dos bens patrimoniais e de consumo. - DECISÃO Nº 9884/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento da auditoria e dos documentos que a acompanham (fls. 1/115) e do Anexo I; II. recomendar à DGA que: a) doravante, ao elaborar os editais de licitação, considere a nova redação do parágrafo 2°, art. 32, da Lei 8666/93, introduzida pela Lei 9.648/98, indicando, expressamente, os documentos que dispensam apresentação, em razão da possibilidade de obtenção, desses documentos, por meio informatizado; b) as papeletas de abastecimento devem ser devidamente rubricadas por quem de direito, no momento do abastecimento; III. determinar à DGA que: a) a Seção de Patrimônio elabore relatórios, quando realizar inventários periódicos, visando a aferir a regularidade da situação física dos bens móveis, para fins de controle gerencial; b) a Seção de Material observe o disposto no art. 4° da Resolução n° 14, de 29.10.84, e registre nos sistemas de controle as conciliações feitas pela Seção, entre o razão contábil e o relatório físico-financeiro emitido pelo Sistema de Material, emprestando maior segurança àquela Seção e maior consistência nos registros de contabilidade; IV. em razão de a DGA, naqueles assuntos que requerem providências, ter informado o início de gestão no sentido de solucionar as pendências detectadas no relatório, determinar o arquivamento dos autos.
PROCESSO Nº 2593/00 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Fazenda e

Planejamento do Distrito Federal, para atendimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 9885/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 888/00-GAB/SEFP; II. considerar prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 10.11.00, o prazo para o cumprimento das Decisões nºs 5.047/00 e 5.172/00, relativas aos Processos nºs 040.003.599/89 e 030.001.870/86, respectivamente, relevando a intempestividade do pedido.

RELATADOS PELO AUDITOR JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 3079/93 (apenso o de nº 030.000.038/92) - Pensão civil concedida a MURILO FELIX DE LIMA-SGA. - DECISÃO Nº 9886/00.- O Tribunal, por maioria, de acordo com a proposta do Relator, decidiu manter os termos da Decisão nº 7201/97 (fls. 12), que considerou legal a pensão civil em exame. Vencido o Revisor, Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA, que manteve o seu voto de fls. 28-34.

PROCESSO Nº 0826/99 (apenso o de nº 053.000.893/98 e 1 volume) - Tomada de contas especial instaurada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo não-recolhimento do ISS pelos serviços prestados à Corporação pela empresa PRELUZ - EDER RIBEIRO. - DECISÃO Nº 9887/00.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das defesas apresentadas, considerando-as procedentes; II - determinar a baixa na responsabilidade inscrita no Certificado de Auditoria nº 012/99-DADI/SUAUD; III - recomendar à Secretaria de Fazenda e Planejamento que promova o aperfeiçoamento dos procedimentos relativos à liquidação da despesa, adaptando rotinas e formulários, para que fatos como os constantes dos autos não mais ocorram; IV - determinar o arquivamento dos autos e a devolução do processo apenso à origem.

Encerrada a fase de julgamento de processos ostensivos, a Senhora Presidente convocou Sessões Extraordinárias, de caráter reservado, a realizarem-se a seguir, para que o Tribunal apreciasse, na forma do disposto no art. 97, parágrafo 1º, da Lei Orgânica desta Corte, matérias sigilosa e administrativa.

Nada mais havendo a tratar, às 18 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ROBERTO PARENTONI MARTINS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata -contendo 199 processos- que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Auditor e representante do Ministério Público junto à Corte.

MARLI VINHADELI, JORGE CAETANO, MAURÍLIO SILVA, MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS.

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3554, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2001(*)

Seq.	Nº Processo	Relator**	Assunto	Interessado
1	2208/90	PM	Revisão de Concessão	Nilza Angelin Ferreira
2	3434/90	PM	Aposentadoria	VANDA MARQUES DE ALMEIDA
3	2413/91	PM	Prestação de Contas Anual	FCDF
4	2048/92	PM	Aposentadoria	CLELIA MARTINS CARVALHO
5	5255/92	PM	Aposentadoria	DANIEL CAMARGO DE AZEVEDO
6	1280/93	PM	Auditoria de Regularidade	CODEPLAN
7	1518/93	PM	Aposentadoria	ISOMAR DE OLIVEIRA DA COSTA
8	1839/93	PM	Aposentadoria	CECILIA MARIZA NEIVA DE FREITAS
9	5033/93	PM	Aposentadoria	EDSON BORGES DE CARVALHO
10	5148/93	PM	Aposentadoria	LIBANIA RABELLO FERREIRA
11	7618/93	JC	Representação	GPG
12	1457/94	PM	Tomada de Contas Especial	SEA
13	4849/94	PM	Aposentadoria	MARIA MARTINS RODRIGUES DE MESQUITA
14	4860/94	PM	Aposentadoria	MARIA JACIRA RAVAZZI ESTRELA
15	6436/94	PM	Aposentadoria	REGINA LUCIA PERES DE BARROS
16	424/95	JC	Pensão Civil	NADIR PAIVA PESSOA
17	437/95	JC	Pensão Civil	ALTINA MARIA DE JESUS CHAVES
18	442/95	JC	Pensão Civil	IRANY BENTO RIBEIRO
19	662/95	JC	Aposentadoria	LINCOLN DOS SANTOS MEIRE
20	1113/95	JC	Aposentadoria	ANTONIO MANOEL SOARES
21	2171/95	PM	Aposentadoria	CELSO MENDONCA RESENDE
22	2418/95	JC	Aposentadoria	DIOLIRO DA SILVA BATISTA
23	3621/95	JC	Aposentadoria	IZAIAS FERREIRA DA SILVA
24	3651/95	JC	Aposentadoria	JOAQUIM DOS SANTOS
25	4068/95	JC	Pensão Civil	MARIA APARECIDA BEZERRA
26	3090/96	PM	Tomada de Contas Especial	FSSDF
27	4294/96	PM	Aposentadoria	SANDRA MARIA DE JESUS NUNES DA SILVA
28	4788/96	PM	Aposentadoria	LENIRA ALVES DO NASCIMENTO
29	3642/97	JC	Auditoria de Regularidade	PMDF
30	607/98	PM	Aposentadoria	Maria Augusta Souza
31	2212/98	JC	Aposentadoria	Marilda Santana de Assis
32	2548/98	PM	Tomada de Contas Especial	CBMDF 053.000.517/98
33	570/99	PM	Inspeção	RA-V
34	1703/99	JC	Ata de órgãos colegiados	CODEPLAN
35	1923/99	JC	Acompanhamento de Gestão via SISCOEX	ARPDF
36	2290/99	JC	Aposentadoria	Orlando Corado de Melo
37	2420/99	PM	Tomada de Contas Especial	CODEPLAN - 121.148.083/98
38	2477/99	JC	Acompanhamento de Gestão via SISCOEX	Instituto de Ciência e Tecnologia - ICT
39	3151/99	PM	Tomada de Contas Especial	CODEPLAN - 121.158.135/99
40	3224/99	JC	Revisão de Concessão	Rosalvo Arlindo de Oliveira
41	720/00	PM	Inspeção	TCDF
42	2234/00	PM	Licitação	CODEPLAN
43	2420/00	JC	Auditoria de Regularidade	PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL
44	2454/00	JC	Auditoria de Regularidade	Departamento de Transito do DF-DETRAN

(*) Extrato de pauta

(**) Relator: JE - Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA; CC - Conselheiro RONALDO COSTA COUTO; MV - Conselheira MARLI VINHADELI; JC - Conselheiro JORGE CAETANO; JM - Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA; MS - Conselheiro MAURÍLIO SILVA; MA - Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO; PM - Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Emissão em 02/02/2001 às 09:30 (conforme inciso II do art. 2º da Res. TCDF nº 122).

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUPERINTENDÊNCIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2001

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA/RA-I, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso XXXIII, do artigo 64, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

DESIGNAR o servidor ANTÔNIO FERREIRA SENA, matrícula nº 91.245-X, Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão II, para substituir a servidora MARIA LUSMARINA GOMES PEREIRA, matrícula nº 38.787-8, Auxiliar de Administração Pública, na Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares Permanente, Ordem de Serviço nº 17 de 23/02/2000, publicada no DODF nº 39 de 24/02/2000, pág. 26.

EURÍPEDES LEÔNCIO CARNEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 31 DE JANEIRO DE 2001

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item XXV, do artigo 64, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, e o que consta no Processo nº 141.000.460/2001, resolve:

CONCEDER, ao servidor BENEDITO LIMA FILHO, matrícula nº 40.816-6, Fiscal de Obras, 3ª Classe Padrão V, Indenização de Transporte, prevista no Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991, a partir da data da publicação deste ato. Para fazer jus ao pagamento da referida Indenização, o servidor beneficiado deverá observar as normas estabelecidas no mencionado Decreto, bem como apresentar o relatório mensal dos serviços externos realizados.

EURÍPEDES LEÔNCIO CARNEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 5, DE 23 DE JANEIRO DE 2001(*)

O Administrador Regional da Candangolândia, no uso de suas atribuições legais, resolve:

I- Designar os servidores PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, mat. nº 107.181-5, Chefe da Assessoria de Planejamento, MOACIR DE ALMEIDA, mat. nº 93.978-1, Assessor de Gabinete, BRAZ JOSE DA SILVA, mat. nº 91.560-2, Inspetor de Obras e LILIANE FARIA DE BRITO, matrícula nº 93.979-X, Secretária Administrativa da DROSP, para sob a presidência do primeiro e secretariado pelo último comporem Comissão Seletiva de Traillers, Quiosques e Similares.

II- Fixar o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos trabalhos.

JOÃO DANTAS DOS SANTOS

(*) Republicado por ter saído com incorreção,do original, no DODF nº 18, de 25.01.2001

ORDEM DE SERVIÇO Nº 8, DE 30 DE JANEIRO DE 2001

O Administrador Regional da Candangolândia, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Tornar sem efeito a Ordem de Serviço, nº 002 de 15 de janeiro de 2001, publicada no DODF nº 12 de 17 de janeiro de 2001.

JOÃO DANTAS DOS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 7, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2001

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nos itens II e III do artigo 13 do Decreto nº. 16.098 de 29/11/94, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:
I- DESIGNAR o servidor LUIZ CLÁUDIO DA SILVA MARTINS, Assistente da Divisão Regional de Serviços Públicos/DRSP, matrícula nº. 36.395-2, Executor do Convênio celebrado entre o Distrito Federal por meio da Administração Regional do Cruzeiro e Círculo Operário do Cruzeiro, processo nº. 139.000.456/96, referente a recuperação de postes abalroados e placas públicas de sinalização danificadas.

FRANCISCO PIRES TEIXEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO N.º 15, DE 31 DE JANEIRO DE 2001

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso das atribuições regimentais, que lhe confere o Artigo 5º, inciso V, do regimento desta Administração, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 20.12.94, resolve:
ELOGIAR o servidor Leosarte Alves da Silva, matrícula 30.567-7, pelo zelo, dedicação, eficiência e eficácia com que desempenhou suas atribuições no período de substituição do Chefe da Seção de Transportes, mormente pelas inovações que otimizaram a seção.

SANDRA CAVALHEIRO DE MIRANDA
Substituta

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 8 , DE 2 DE FEVEREIRO DE 2001

O DIRETOR-GERAL INTERINO DO DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL - DMTU/DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso V, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 14.451, de 04 de dezembro de 1992, tendo em vista o que consta no processo administrativo n.º 096.002250/2000, e, ainda, seguindo orientação do Serviço Jurídico, resolve:
1.Instituir Comissão de Processo Disciplinar, incumbida de apurar denúncia contra o servidor José Pereira Leite, matrícula nº 92.184-0, constante no processo nº 096.002250/2000.
2.A Comissão de que trata esta Instrução de Serviço será constituída pelos servidores EDSON TAVARES BELEZA, matrícula nº 92.229-3, que a presidirá, LUIZ CARLOS DE SOUZA NEVES PEREIRA, matrícula nº 55.426-X e GILBERTO CARDOSO DA SILVA, matrícula nº 54.573-2.
3.Fixar um prazo de 30 (trinta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo.
4.Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELPÍDIO LUIZ BRANDÃO FILHO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 49, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2001

A SECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 21.549, de 22 de setembro de 2000, resolve:
Conceder aposentadoria aos servidores abaixo relacionados:

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Nome:ELIZABETH RODE NOGUEIRA Matrícula:74.566-9 Cargo:Analista de Educação/Medicina Classe:Especial Padrão:VI Quadro:QPDF Processo: 080.000453/2000	Artigo 8º, incisos I, II, IIIa e IIIb, da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 40, § 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com as vantagens previstas no artigo 3º da Lei nº 8.911, de 12 de julho de 1994, combinado com o artigo 7º da Lei nº 1.004, de 11 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996.
Nome:IVONE SALDANHA BIZARRO Matrícula:99.093-0 Cargo:Professor, nível 01-GT 03, conforme os artigos 14 e 15 da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989 Classe:Única Padrão:25 D Quadro:QPDF Processo: 082.005625/98	Artigo 40, § 1º, inciso IIIa, e §§ 5º e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil.
Nome:FRANCISCO BARBOSA DA SILVA Matrícula:86.286-X Cargo:Agente de Educação/Portaria Classe:Única Padrão:XXIV Quadro:QPDF Processo: 082.010623/2000	Artigo 8º, incisos I, II, IIIa e IIIb, da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 40, § 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil.
Nome:JOSEFA DOS SANTOS E SILVA Matrícula:95.326-1 Cargo:Agente de Educação/Portaria Classe:Única Padrão:XXIV Quadro:QPDF Processo: 082.002618/2000	Artigo 8º, incisos I, II, IIIa e IIIb, da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 40, § 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil.
Nome:MARIA HELENA DA SILVA Matrícula:96.098-5 Cargo:Professor, nível 02 Classe:Única Padrão:25 E Quadro:QPDF Processo:082.000128/2000	Artigo 8º, incisos I, II, IIIa, IIIb, e § 4º, da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 40, § 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil.
Nome:MARIA VIRTUOSA ARAUJO LIMA Matrícula:95.426-8 Cargo:Agente de Educação/Portaria Classe:Única Padrão:XXIV Quadro:QPDF Processo:080.001006/200	Artigo 186, inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c", e § 4º, da Lei Orgânica do Distrito Federal e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998.
Nome:CECILIA SCHERRER Matrícula:27.338-4 Cargo:Professor, nível 03 Classe:Única Padrão:21 F Quadro:QPDF Processo:082.004283/2000	Artigo 186, inciso III, alínea "d", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "d", e § 4º, da Lei Orgânica do Distrito Federal e artigo 40, § 1º, inciso IIIb, e § 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil.
Nome:JOÃO CARLOS CARDOSO Matrícula:94.380-0 Cargo:Professor, nível 03 Classe:Única Padrão:25 F Quadro:QPDF Processo:082.015487/98	Artigo 186, inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c", e § 4º , da Lei Orgânica do Distrito Federal e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o artigo 30 da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único do artigo 13 da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989.
Nome:ANTONIA DE OLIVEIRA MELO Matrícula:60.836-X Cargo:Auxiliar de Educação/Conservação e Limpeza Classe:Única Padrão:XX Quadro:QPDF Processo:080.000540/2000	Artigo 186, inciso III, alínea "d", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "d", e § 4º , da Lei Orgânica do Distrito Federal e artigo 40, § 1º, inciso IIIb, e § 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil.
Nome:RAIMUNDA DAMACENO BRASIL Matrícula:79.445-7 Cargo:Auxiliar de Educação/Conservação e Limpeza Classe:Única Padrão:XXIII Quadro:QPDF Processo:080.002137/2000	Artigo 186, inciso III, alínea "d", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "d", e § 4º , da Lei Orgânica do Distrito Federal, e artigo 40, § 1º, inciso IIIb, e § 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil.
Nome:SOLANGE GOMES LOPES Matrícula:44.199-6 Cargo: Professor, nível 02-GT 03, conforme os artigos 14 e 15 da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989 Classe:Única Padrão:20 E Quadro:QPDF Processo:082.017920/99	Artigo 8º, incisos I, II, IIIa, IIIb, e § 4º, da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 40, § 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil.
Nome:MILTON OLIVEIRA DA CRUZ Matrícula:92.409-1 Cargo:Agente de Educação/Vigilância Classe:Única Padrão:XXIV Quadro:QPDF Processo: 082.010286/2000	Artigo 8º, incisos I, II, IIIa e IIIb, da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 40, § 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil.
Nome:ELIZABETE MARTINS SODRÉ Matrícula:86.969-4 Cargo:Auxiliar de Educação/Conservação e Limpeza Classe:Única Padrão:XXIV Quadro:QPDF Processo:082.004948/2000	Artigo 8º, incisos I, II, IIIa e IIIb, da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 40, § 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil.
Nome:DARCY MUNIZ RIBEIRO Matrícula:79.525-9 Cargo:Auxiliar de Educação/Conserva-ção e Limpeza Classe:Única Padrão:XXIII Quadro:QPDF Processo: 082.012724/99	Artigo 8º, incisos I, II, IIIa e IIIb, da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 40, § 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil.
Nome:ZAMITA FAGUNDES MUNIZ Matrícula:95.990-1 Cargo:Professor, nível 03 Classe:Única Padrão:25 F Quadro:QPDF Processo:082.009541/2000	Artigo 8º, incisos I, II, IIIa e IIIb, e § 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 40, § 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o artigo 30 da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único do artigo 13 da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989.

À vista das instruções contidas no presente processo e do disposto nos arts. 38, inciso I, e 39, incisos II e IV, do Decreto 16.098, de 29 de novembro de 1994, e de acordo com o estabelecido nos arts. 80 e 81 do citado diploma legal, c/c o previsto no art. 37 da Lei 4.320/64, reconheço a dívida e autorizo a realização da despesa, bem como o pagamento, no valor de R$ 110.796,78 (cento e dez mil, setecentos e noventa e seis reais e setenta e oito centavos), e determino a emissão de Nota de Empenho em favor de MARIA RIBEIRO, CPF Nº 114.061.001-53 E OUTROS, referente a pagamento de pensão vitalícia.
Publique-se e encaminhe-se o processo ao Departamento de Administração Geral desta Secretaria, para emissão da respectiva Nota de Empenho, à conta da dotação do elemento 31.90.92 – Exercício Anterior da Atividade 8503.0001 – Pagamento de Pensão Vitalícia desta Secretaria de Fazenda e Planejamento.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

PROCESSO N º	: 040.000.213/2001
INTERESSADO	: JOÃO TAVARES DA SILVA FILHO E OUTROS
A S S U N T O	: EXERCÍCIO ANTERIOR

À vista das instruções contidas no presente processo e do disposto nos arts. 38, inciso I, e art. 39, incisos II e IV, do Decreto 16.098, de 29 de novembro de 1994, e de acordo com o estabelecido nos arts. 80 e 81 do citado diploma legal, c/c o previsto no art. 37 da Lei 4.320/64, reconheço a dívida e autorizo a realização da despesa, bem como o pagamento, no valor de R$ 102.699,45 (cento e dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos), e determino a emissão de Nota de Empenho em favor de JOÃO TAVARES DA SILVA FILHO E OUTROS, referente a diferença de Vencimento, Adicional de Tempo de Serviço, Gratificação Natalina, R.A.V, Indenização de Transporte, Adicional Noturno, Férias, Gratificação de Apoio Fazendário, a ser pago em Folha Suplementar Versão 28.
Publique-se e encaminhe-se o processo ao Departamento de Administração Geral desta Secretaria, para emissão da respectiva Nota de Empenho, à conta da dotação do elemento 31.90.92 – Exercício Anterior da Atividade 8502.0001 – Administração de Pessoal desta Secretaria de Fazenda e Planejamento.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO N° 4 , DE 29 DE JANEIRO DE 2001

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL da Secretaria de Fazenda e Planejamento, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 7º do Anexo Único, da Portaria SEFP, n° 1.013/94, concede:
O benefício Auxílio-Natalidade, aos dependentes dos servidores abaixo relacionados, de acordo com o artigo 196, § 2º da Lei n° 8.112/90.

NOME: BELMAR CORADO VALENTE MATRÍCULA: 42.588-5 DEPENDENTE: GABRIELA MARIA VALENTE TONIÓL VIGÊNCIA: JANEIRO/2001	NOME: GENILDA FERREIRA LIMA MATRÍCULA: 30.927-3 DEPENDENTE: CLARA FERREIRA LIMA VIGÊNCIA: JANEIRO
NOME: JAQUELINE BORGES MAIA DE BRITO MATRÍCULA: 31.306-8 DEPENDENTE: FABRÍCIO MAIA DE BRITO VIGÊNCIA: JANEIRO	NOME: CLEUCYO MEIRA TAVARES MATRÍCULA: 42.943-0 DEPENDENTE: YAN NITOR DA SILVA TAVARES VIGÊNCIA: JANEIRO
NOME: ANDRÉA MARQUES PIRES DE SOUSA MATRÍCULA: 42.793-4 DEPENDENTE: JOÃO LUIZ MARQUES PIRES DE SOUSA VIGÊNCIA: JANEIRO	

LUIZ ANTONIO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO N° 5, DE 29 DE JANEIRO DE 2001

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL da Secretaria de Fazenda e Planejamento, no uso de suas atribuições, previstas no item 5, da Portaria SEA n° 180, de 1º de dezembro de 1994, concede:
O benefício AUXÍLIO-CRECHE E PRÉ-ESCOLA, aos dependentes dos servidores abaixo relacionados, de acordo com o Art. 196, da Lei nº 8.112/90
Matrícula: 30.927-3
Servidora: GENILDA FERREIRA LIMA
Dependente: CLARA FERREIRA LIMA
Data de Nascimento: 03 de dezembro de 2000.
Matrícula: 30.463-9
Servidor: JOÃO ALBERTO ZANINA LIMA
Dependente: LUCAS BORTOLINI ZANINA
Data de Nascimento: 07 de dezembro de 2000

LUIZ ANTONIO DA SILVA

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA DE 1º DE FEVEREIRO DE 2001

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e à vista do disposto nos Decretos nºs 21.477 e 21.478, de 31 de agosto de 2000, resolve:
1. Designar JOSÉ ADILSON BARBOSA, matrícula nº 126.809-1, MARIA ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 126.849-0 e MARIA IRANI DA SILVA DIAS, matrícula nº 121.801-8 para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, incumbida de apurar os fatos constantes do processo nº 00275.000021/2001.
2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOFRAN FREJAT

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 31 de janeiro de 2001

À vista das instruções contidas no presente processo, e o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29/11/94, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39, do citado diploma legal e, tendo em vista o disposto no Art. 226, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a realização da despesa e a emissão da Nota de Empenho, no valor de R$ 2.288,78 (dois mil, duzentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos), a favor de ANTONIO JORGE DIOGO, para cobrir despesas com o pagamento de Auxílio-Funeral, relativo às despesas fúnebres com o sepultamento da ex-servidora LEONIZA TRANCOSO BORGES, matrícula nº 107.292-7, falecida em 10/11/2000.
Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Contabilidade e Finanças/SES, para emissão de Empenho, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 349092 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 13000000, Atividade 20.302.0400.8502.0039.

JOFRAN FREJAT

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 2 DE FEVEREIRO DE 2001

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições regimentais e considerando o disposto no item 1, da Portaria n.º 11, de 11 de setembro de 2000, resolve:
1) Retificar em parte as Ordens de Serviço, publicadas nos DODF de: 21/01/98, 13/11/98, 04/11/98 e 13.11.200, por terem saído com incorreções nos originais.
2) Conceder Progressão Funcional ao servidor MANOEL OZALDICE ANTONIO PEDROZO, matrícula nº 135242-3, Artífice – Eletricista Comunicação nos termos do Artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, passando da referência AIS-31-II (Assistente Intermediário de Saúde I, Terceira Classe, Padrão I) para AIS-33-II, a partir de 21.11.96, desta para a referência AIS- 34-II, a partir de 21/11/97, desta para a referência AIS-35-II, a partir de 21.11/98, desta para a referência AIS-36-II, a partir de 21.01.99 e desta para a referência AIS-37-II, a partir de 21.11.2000, conforme processo nº 060.000.184/2001.
3) Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação deste ato retroagem a data em que se completou o interstício na forma mencionada no item 2.
4) Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO FERREIRA DA SILVA

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE JANEIRO DE 2001

O Diretor de Recursos Humanos da Subsecretaria de Apoio Operacional da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na Portaria nº 11 de 11 de setembro de 2000, item 2.3 -b publicada no DODF de 20 de setembro de 2000, resolve:
Conceder LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Art. 87 da Lei 8.112/90 combinádo com a Lei 221/90, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração deduzidos os meses por ventura usufruídos.
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
NOME: APARECIDA MARIA BATISTA DO VALE
MATRICULA: 126.067-07
DOCUMENTO: PROC. 061005145/92
QUINQÜÊNIO(S): 3º 25/12/95 A 24/12/2000.
NOME: COLEMAR JOSE GUIMARÃES
MATRICULA: 126.125-08
DOCUMENTO: PROC. 061004584/96
QUINQÜÊNIO(S): 3º 22/11/95 A 21/11/2000.
NOME: EDENILDA BONFIM DE JESUS OLIVEIRA
MATRICULA: 22.114-7
DOCUMENTO: REQUERIMENTO DE 08/01/2001
QUINQÜÊNIO(S): 3º 30/03/91 A 29/03/96.
NOME: FRANCISCA CUNHA DE CARVALHO
MATRICULA: 125.983-11
DOCUMENTO: PROC. 061006834/92
QUINQÜÊNIO(S): 3º 01/11/95 A 31/10/2000.
NOME: FRANCISCA SUELI DA SILVA LIMA
MATRICULA: 124.570-8
DOCUMENTO: PROC. 061033215/92
QUINQÜÊNIO(S): 3º 11/02/95 A 10/02/2000.
NOME: IVAN DANTAS SIQUEIRA
MATRICULA: 46.481-3
DOCUMENTO: REQUERIMENTO DE 19/12/2000.
QUINQÜÊNIO(S): 1º 11/09/95 A 10/09/2000.
NOME: MÁRCIO CANDIDO DE JESUS
MATRICULA: 21.745-X
DOCUMENTO: REQUERIMENTO DE 11/01/2001.
QUINQÜÊNIO(S): 4º 07/12/95 A 06/12/2000.
NOME: MARIA ELIENE BEZERRA ANDRADE
MATRICULA: 108.662-6
DOCUMENTO: PROC. 061000787/90
QUINQÜÊNIO(S): 5º 16/08/95 A 15/08/2000.
NOME: NAMAR ALVES AMORIM BRAGA
MATRICULA: 108.646-04
DOCUMENTO: PROC. 061000866/90
QUINQÜÊNIO(S): 5º 13/08/95 A 12/08/2000.

O Diretor de Recursos Humanos da Subsecretaria de Apoio Operacional da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no uso das suas atribuições regimentais e considerando o disposto na Portaria nº11 de 11 de setembro de 2000, item 2.3-b publicada no DODF de 20 de setembro de 2000, resolve:
TORNAR SEM EFEITO a concessão da licença prêmio do servidor: DAVI HELIO FONSECA, mat. 21.572-4, publicada no DODF nº 244 de 26/12/2000 página 30, conforme Ordem de Serviço de 20/12/2000. A licença já havia sido concedida no DODF nº 185 de 26/09/2000.
RETIFICAÇÃO: Na Ordem de Serviço de 17/08/98, publicada no DODF de 19/08/1998 pág 27, referente à licença prêmio de ELPIDIA TEIXEIRA DE SOUZA , mat. 127.829-11, ONDE SE LÊ: QÜINQÜÊNIO(S) 2º 05.11.87 A 04.12.92, LEIA-SE: 2º 05/11/92 A 04/12/97
RETIFICAÇÃO: Na Ordem de Serviço de 20/12/2000,publicada no DODF de 26/12/2000 pág. 31, referente a licença prêmio de LAURINDA DE OLIVEIRA, mat. 21.395-0, ONDE SE LÊ- matrícula: 101.872-8; documento: proc. 061005572/92 e qüinqüênio(s): 6º 10/01/95 a 09/01/2000. LEIA-SE matrícula: 21.395-0; documento: requerimento de 28/11/2000 e qüinqüênio(s): 4º 25/07/95 a 24/07/2000.

GERALDO FERREIRA DA SILVA

Aposentar os servidores abaixo relacionados:

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Nome:MILCA MOREIRA DO CARMO Matrícula:30.565-0 Cargo:Especialista de Educação/Orientador Educacional Classe:Única Padrão:05 F Quadro:QPDF Processo:080.004260/2000	Artigo 186, inciso I, § 1º, e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso I, e § 4º, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o artigo 40, § 1º, inciso I, e § 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, alterado pelo artigo 1º da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998.
Nome:ADELAIDE SIMPLÍCIO NASCIMENTO Matrícula:20.384-X Cargo:Auxiliar de Educação/Serviços Gerais Classe:Única Padrão:IX Quadro:QPDF Processo:080.001522/2000	Artigo 186, inciso I, in fine, e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso I, e § 4º, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o artigo 40, § 1º, inciso I, e § 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, alterado pelo artigo 1º da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998.
Nome:BENEDITA DE OLIVEIRA FRANÇA SILVA Matrícula:60.825-4 Cargo:Auxiliar de Educação/Conservação e Limpeza Classe:Única Padrão:XX Quadro:QPDF Processo:080.001139/2000	Artigo 186, inciso I, § 1º, e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso I, e § 4º, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o artigo 40, § 1º, inciso I, e § 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, alterado pelo artigo 1º da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

PORTARIA Nº 50, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2001

A SECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 1º, do Decreto nº 21.549, de 25 de setembro de 2000, resolve :
Conceder aposentadoria aos servidores abaixo relacionados:

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Nome: CINARA CARNEIRO DE LIMA Matrícula: 81.045-2 Cargo : Professor Nível : 03 Classe : Única Padrão: 24F Quadro: QPDF Processo nº 082.016529/91	Artigo 186, inciso III, alínea "a", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com o artigo 41, Inciso III, alínea "a", e § 4º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, com as vantagens do artigo 2º, § 1º, da Lei nº 6.732/79, combinado com o artigo 8º da Lei nº 8.911, de 12 de julho de 1994.
Nome: GAETANO LO MONACO Matrícula: 73.261-3 Cargo: Professor Nível : 03 Classe : Única Padrão: 20F Quadro: QPDF Processo nº 082.012955/92	Artigo 186, inciso III, alínea "a", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com o artigo 41, inciso III, alínea "a", e § 4º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989.

Tornar sem efeito as Instruções de 30 de março de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de15 de abril de 1992 e a de 17 de setembro de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 18 de setembro de 1992, que concedeu e retificou, respectivamente, a aposentadoria de CINARA CARNEIRO DE LIMA, matrícula nº 81.045-2, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo nº 082.016529/91.
Tornar sem efeito a Instrução de 16 de dezembro de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 18 de dezembro de 1992, a de 13 de janeiro de 1993, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 19 de janeiro de 1993 e a de 11 de novembro de 1996, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 220 de 12 de novembro de 1996, que concedeu e retificaram, respectivamente, a aposentadoria de GAETANO LO MONACO, matrícula nº 73.261-3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo nº 082.012955/92.
Tornar sem efeito a Portaria de 17 de janeiro de 1993, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 12, de 18 de janeiro de 1994, que reviu os proventos da aposentadoria de MILZA DE SOUZA PORTO, matrícula nº 07.318-0, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo nº 030.011082/88.
Retificar a Portaria nº 115 de 06 de dezembro de 2000, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 232, de 07 de dezembro de 2000, que concedeu aposentadoria a LEONARDO CAMARA LOPES, matrícula nº 50.481-5, no cargo de Professor, nível 03, classe única, padrão 24F, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal , para considerar o padrão 25F, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.000407/98.
Retificar a Portaria nº 115 de 06 de dezembro de 2000, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 232, de 07 de dezembro de 2000, que concedeu aposentadoria a MARIA DA CONCEIÇÃO DANTAS PEREIRA, matrícula nº 96.589-8, no cargo de Professor, nível 03, classe única, padrão 25F, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerar nos termos do artigo 40, § 1º, incisos IIIa, e § § 5º e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.021392/98.
Retificar a Portaria nº 134 de 26 de dezembro de 2000, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 246, de 28 de dezembro de 2000, que retificou o ato que concedeu aposentadoria a LILIANE RODRIGUES BASTOS, matrícula nº 56.479-6, no cargo de Professor, nível 01-GT3, classe única, padrão 25F, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir a alínea "a" e incluir a alínea "b", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.027328/94.
Retificar a Portaria nº 115 de 06 de dezembro de 2000, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 232, de07 de dezembro de 2000, que concedeu aposentadoria a AURÉLIA OLIVEIRA DOS SANTOS CRUZ, matrícula nº 64.231-2, no cargo de Professor, nível 03, classe única, padrão 21F, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerar o padrão 22F, e alínea "a", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.002907/2000.
Tornar sem efeito a Instrução de 19 de maio de 1998, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 094, de 21 de maio de 1998, que reviu os proventos da aposentadoria de MARIA DE LOURDES RODRIGUES DE SOUZA, matrícula nº 56.313-7, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo nº 082.017268/97.
Retificar a Portaria nº 115 de 06 de dezembro de 2000, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 232, de 07 de dezembro de 2000, que concedeu aposentadoria a NÁDYA ALVES MASSA, matrícula nº 94.973-6, no cargo de Especialista de Assistência à Educação/ Apoio Técnico Administrativo, classe especial, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerar a expressão conceder aposentadoria, em substituição a considerar a aposentadoria, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.008739/2000.
Retificar a Portaria nº 115 de 06 de dezembro de 2000, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 232, de 07 de dezembro de 2000, que concedeu aposentadoria a MARIA MADALENA BUENO LÔBO SILVA, matrícula nº 26.012-6, no cargo de Professor, nível 2-GT3, classe única, padrão 13E, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerar o padrão 14E, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.018644/98.
Retificar a Portaria nº 134 de 26 de dezembro de 2000, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 246, de 28 de dezembro de 2000, que retificou o ato de aposentadoria de JOANA FERREIRA DE SOUZA, matrícula nº 95.343-1, no cargo de Agente de Educação/ Portaria, classe única, padrão 10, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerar a revisão e o padrão 14W a contar de 01 de janeiro de 1994, e o 18W a partir de 01 de janeiro de 1995, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.013378/92.
Retificar a Instrução de 19 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 116, de 20 de junho de 1997, que concedeu aposentadoria a IOLANDA MENDES DA SILVA, matrícula nº 75.693-8, no cargo de Professor, nível 03, classe única, padrão 25F, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal , para incluir os artigos 3º, da Lei nº 1.004, de 11 de janeiro de 1996 e 3º e 4º, da Lei nº 1.141, de 10 de julho de 1996, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.021400/96.
Retificar a Instrução de 18 de junho de 1995, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 139, de 20 de julho de 1995, retificada pela Instrução de 02 de maio de 1997, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 05 de maio de 1997, que concedeu e retificou, respectivamente, a aposentadoria de TEREZINHA LUISA ROCHA, matrícula nº 82.813-0, no cargo de Professor, nível 03, classe única, padrão 25F, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir o artigo 4º, da Lei nº 8.911, de 11 de julho de 1994, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.027614/94.
Retificar a Instrução de 24 de julho de 1996, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 25 de julho de 1996, que concedeu aposentadoria a GLÓRIA CORRÊA TAVARES, matrícula nº 97.797-7, no cargo de Professor, nível 03, classe única, padrão 25F, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir as vantagens dos artigos 3º e 7º, da Lei nº 1.004, de 11 de janeiro de 1996, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.005569/96.
Retificar a Ordem de Serviço de 14 de setembro de 2000, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, de 19 de setembro de 2000, que concedeu aposentadoria a LAURENTINA DA ROCHA LOUREIRO, matrícula nº 83.691-5, no cargo de Agente de Educação/ Portaria, classe única, padrão XXIV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerá-la com o nome de LAURENTINA DA ROCHA LOUZEIRO, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.011069/96.
Retificar a Instrução de 26 de abril de 1996, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 82, de 29 de abril de 1996, que concedeu aposentadoria a MARIA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 91.250-6, no cargo de Agente de Educação/ Portaria, classe única, padrão XXI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerá-la aposentada nos termos do artigo 186, inciso I, § 1º e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e do artigo 41, inciso I, e § 4º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 40, § 1º, inciso I, e § 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, alterado pelo artigo 1º, da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.001543/96.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 31 de janeiro de 2001

PROCESSO N º	: 040.000.213/2001
INTERESSADO	: JOÃO TAVARES DA SILVA FILHO E OUTROS
A S S U N T O	: EXERCÍCIO ANTERIOR

À vista das instruções contidas no presente processo e do disposto nos arts. 38, inciso I, e art. 39, incisos II e IV, do Decreto 16.098, de 29 de novembro de 1994, e de acordo com o estabelecido nos arts. 80 e 81 do citado diploma legal, c/c o previsto no art. 37 da Lei 4.320/64, reconheço a dívida e autorizo a realização da despesa, bem como o pagamento, no valor de R$ 102.699,45 (cento e dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos), e determino a emissão de Nota de Empenho em favor de JOÃO TAVARES DA SILVA FILHO E OUTROS, referente a diferença de Vencimento, Adicional de Tempo de Serviço, Gratificação Natalina, R.A.V, Indenização de Transporte, Adicional Noturno, Férias, Gratificação de Apoio Fazendário, a ser pago em Folha Suplementar Versão 28.
Publique-se e encaminhe-se o processo ao Departamento de Administração Geral desta Secretaria, para emissão da respectiva Nota de Empenho, à conta da dotação do elemento 31.90.92 – Exercício Anterior da Atividade 8502.0001 – Administração de Pessoal desta Secretaria de Fazenda e Planejamento.

PROCESSO N º	: 040.000.227/2001
INTERES-SADO	: LUIZ FELIPE BALBUENA PANERAI E OUTRO
A S S U N T O	: EXERCÍCIO ANTERIOR

À vista das instruções contidas no presente processo e do disposto nos arts. 38, inciso I, e art. 39, incisos II e IV, do Decreto 16.098, de 29 de novembro de 1994, e de acordo com o estabelecido nos arts. 80 e 81 do citado diploma legal, c/c o previsto no art. 37 da Lei 4.320/64, reconheço a dívida e autorizo a realização da despesa, bem como o pagamento, no valor de R$ 301,74 (trezentos e um reais e setenta e quatro centavos), e determino a emissão de Nota de Empenho em favor de LUIZ FELIPE BALBUENA PANERAI E OUTRO, referente a Diferença de Indenização de Transporte e 1/3 de férias, a ser pago em Folha Suplementar Versão 28.
Publique-se e encaminhe-se o processo ao Departamento de Administração Geral desta Secretaria, para emissão da respectiva Nota de Empenho, à conta da dotação do elemento 31.90.92 – Exercício Anterior da Atividade 8502.0001 – Administração de Pessoal desta Secretaria de Fazenda e Planejamento.

PROCESSO N º	: 040.007.294/2000
INTERES-SADO	: MARIA RIBEIRO CPF Nº 114.061.001-53 e outros
A S S U N T O	: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

ORDENS DE SERVIÇO DE 31 DE JANEIRO DE 2001

O DIRETOR DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DA SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais e considerando o disposto na letra "d" do subitem 2.4 da Portaria nº 11, de 11 de setembro de 2000, resolve:
CONCEDER afastamento por 08 (oito) dias consecutivos, em razão de falecimento da filha, à servidora EDIRLENE CORDEIRO DE SOUZA, matrícula 041.712-2, Auxiliar Adm. Pública AG I, lotada no Deptº Fiscal. de Saúde/SES, nos termos da alínea "b", inciso III, artigo 97, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no período de 06/01/2001 a 13/01/2001.
CONCEDER afastamento por 08 (oito) dias consecutivos, em razão de falecimento do pai, à servidora KATIA REGINA DE ABREU GOMES, matrícula 42.548-6, Aux. Adm Pública, lotada no DRH/HRT/SES, nos termos da alínea "b", inciso III, artigo 97, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no período de 31/12/2000 a 07/01/2001.

O DIRETOR DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DA SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto na letra "c" do subitem 2.4 da Portaria nº 11, de 11 de setembro de 2000, resolve:
CONCEDER afastamento por 08 (oito) dias consecutivos, em razão de casamento, ao servidor LEONARDO DIAS DOS SANTOS, matrícula 137.864-3, Agente Administrativo, lotado na Seção de Arquivo Geral 1, nos termos do artigo 97 da Lei 8.112/90, no período de 25/11/2000 a 02/12/2000.
CONCEDER afastamento por 08 (oito) dias consecutivos, em razão de casamento, ao servidor CLÍSTENES MOTA DA SILVA, matrícula 137.918-6, Agente Administrativo, lotado no NCS/GPA/DRH/SAO/SES, nos termos do artigo 97 da Lei 8.112/90, no período de 06/12/2000 a 13/12/2000.

GERALDO FERREIRA DA SILVA

ORDENS DE SERVIÇO DE 2 DE FEVEREIRO DE 2001
O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item I, subitem 1.17, da Portaria nº 11 de 11 de Setembro de 2000, resolve:
Autorizar a Dispensa de Ponto da servidora MARIA SONEIDE NUNES DE OLIVEIRA, matrícula nº 123.704-7, CE – Enfermeira, 1ª Classe, Padrão VI, lotada no HRT, para participar do III Simpósio Internacional em Processo de Esterilização para Instituições de Saúde-SP, a realizar-se em São Paulo-SP, no período de 12/03 a 15/03/2001, conforme Processo nº 060.000.984/2001.
Autorizar a Dispensa de Ponto da servidora FLÁVIA FERREIRA GOMES, matrícula nº 123.101-4, CM – Médico Pediatria, 1ª Classe, Padrão VI, lotada no HRT, por ter participado do 5º Congresso Latino Americano de Perinatologia, realizado no Rio de Janeiro-RJ, no período de 30 de novembro a 02 de dezembro de 2000, conforme Processo Nº 060.000.616/2000.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do subitem 2, da Portaria nº 02 de 16 de Janeiro de 2001, publicada no DODF nº 12 de 17 de Janeiro de 2001, página 19 e nos termos do Decreto nº 21.816 de 12 Dezembro de 2000, republicado em 15.12.2000, resolve:
DESIGNAR o servidor FABIO CARVALHO DO NASCIMENTO, Assistente Intermediário de Saúde, Agente Administrativo, Matrícula nº 133.013-6, para substituir o Chefe do Núcleo de Movimentação e Estoque da Gerência de Produção e Abastecimento de Material de Almoxarifado, da Diretoria de Apoio Logístico e Material, da Subsecretaria de Apoio Operacional, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Símbolo DFG-07, no período de 02 de janeiro de 2001 a 11 de janeiro de 2001, por estar o titular substituindo o Gerente de Produção e Abastecimento de Material de Almoxarifado/DALM/SES e de 22 de janeiro de 2001 a 31 de janeiro de 2001, por motivo de férias.
DESIGNAR o servidor RONALDO BRAGANÇA TZELIKIS, Assistente Superior de Saúde, Engenheiro, Matrícula nº 120.365-7, Classe Especial, Padrão V, para substituir o Gerente de Execução e Supervisão, da Diretoria de Engenharia e Tecnologia, da Subsecretaria de Apoio Operacional da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Símbolo DFG-11, no período de 15 de janeiro de 2001 a 24 de janeiro de 2001, por estar substituindo o Diretor de Engenharia e Tecnologia/SES.
DESIGNAR o servidor JOEL GEORGES SANTOS, Matrícula nº 100.399-2, para substituir o Chefe do Núcleo de Química de Alimentos, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Símbolo DFA-10, no período de 15 de janeiro de 2001 a 29 de janeiro de 2001, por motivo de férias.
DESIGNAR o servidor MARIA CRISTINA MIRON, Assistente Superior de Saúde (Farmacêutico – Bioquímico – Laboratório), Matrícula nº 123.333-5, para substituir a Chefe do Núcleo de Medicamentos e Correlatos, da Gerência de Gerência de Controle de Qualidade de Produtos e Alimentos, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Símbolo DFA-10, no período de 08 de janeiro de 2001 a 22 de janeiro de 2001, por motivo de férias.
DESIGNAR a servidora APARECIDA MARIA BATISTA DO VALE, Assistente Intermediário de Saúde (Agente Administrativo), Matrícula nº 126.067-7, para substituir a Gerente de Material, da Diretirua de Apoio Logístico e Material, da Subsecretaria de Apoio Operacional, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Símbolo DFG-11, no período de 02 de janeiro de 2001 a 11 de janeiro de 2001, por motivo de férias.
DESIGNAR a servidora DENISE NONATO DE OLIVEIRA, Assistente Intermediário de Saúde (Agente de Serviços Complementares – Serviço Social), Matrícula nº 131.941-8, para substituir a Gerente de Apoio de Alta Complexidade, da Diretoria de Procedimentos de Alta Complexidade, da Subsecretaria de Atenção à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Símbolo DFG-11, no período de 22 de janeiro de 2001 a 31 de janeiro de 2001, por motivo de férias.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item I, subitem 2.4, letra "d" da Portaria nº 11 de 11 de Setembro de 2000, resolve:
Conceder afastamento por 08 (oito) dias consecutivos, ao servidor RAIMUNDO AZEVEDO MOREIRA, Auxiliar de Administração Pública, Matrícula nº 100.277-5, lotado no Laboratório Central de Saúde Pública do Distrito Federal, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos da alínea "b", inciso III, Art. 97, da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, a contar de 01 de dezembro de 2000.
Conceder afastamento por 08 (oito) dias consecutivos, à servidora ACÁCIA MARIA LIMA MARTINS, Técnico de Administração Pública, Matrícula nº 200.795-9, lotado no Laboratório Central de Saúde Pública do Distrito Federal, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos da alínea "b", inciso III, Art. 97, da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, a contar de 14 de janeiro de 2001.
Conceder afastamento por 08 (oito) dias consecutivos, ao servidor WILLIMAR DE SOUSA BENTO, Auxiliar de Administração Pública, Matrícula nº 100.321-6, lotado no Laboratório Central de Saúde Pública do Distrito Federal, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos da alínea "b", inciso III, Art. 97, da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, a contar de 11 de dezembro de 2000.
Conceder afastamento por 08 (oito) dias consecutivos, ao servidor SANDRA BARBOZA VIEIRA COELHO, Analista de Administração Pública, Matrícula nº 100.526-X, lotado no Laboratório Central de Saúde Pública do Distrito Federal, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos da alínea "b", inciso III, Art. 97, da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, a contar de 08 de novembro de 2000.

GERALDO FERREIRA DA SILVA

DIRETORIAS REGIONAIS
DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1, DE 31 DE JANEIRO DE 2.000

O DIRETOR REGIONAL DE SAÚDE DE SAMAMBAIA, no uso de suas atribuições e em obediência á Instrução nº 01 de 05 de fevereiro de 1.999. do Sr. Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal em extinção resolve:
Designar: Comissão de Sindicância específica, para apuração de fatos constante no processo nº 061.009518/2000.
PRESEDENTE: ELLISOM DE ALBURQUERQUE PIRES - MATRÍCULA: 129874-7
FUNÇÃO: MEDÍCO/GIENCO/OBSTETRA
MEMBRO TITULAR: ROSEANA LOPES DE F. ALVES - MATRÍCULA: 35954-2
FUNÇÃO: ODONTOLOGA
MEMBRO SUPLENTE: ADRIANA MARIA GONÇALVES - MATRÍCULA: 134-010-7
FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO
SECRETÁRIO: WELLINGTON PEREIRA DA SILVA – MATRÍCULA : 113.658-5
FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO.

ARIOVALDO AUGUSTO LARANJA

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 1º DE FEVEREIRO DE 2001

O Diretor de Apoio Operacional da Secretaria de Estado de Ação social do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Conceder Auxílio Natalidade aos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 196 da Lei 8.112/90.
NOME: JOSÉ AUGUSTO DO NASCIMENTO
MATRÍCULA:104048-0
PROCESSO:100.000040/2001
DEPENDENTE:DENILSON SARAIVA DO NASCIMENTO
NOME: LINDALVA AZEVEDO DAMASCENO
MATRÍCULA:103920-2
PROCESSO:100.000039/2001
DEPENDENTE:JONAS DAMASCENO DA SILVA
NOME: ALESSANDRA ROCHA EVANGELISTA
MATRÍCULA:104633-0
PROCESSO:100.001354/2000
DEPENDENTE:LUCAS ROCHA EVANGELISTA
NOME: EDGLAY AVELINO DE SOUSA
MATRÍCULA:103937-7
PROCESSO:100.000061/2001
DEPENDENTE:GIOVANNA SOUSA SANTOS
NOME: LUIS ALBERTO ALVES FERREIRA
MATRÍCULA:104417-6
PROCESSO:100.000062/2001
DEPENDENTE:ANGELA CRISTINA DO NASCIMENTO FERREIRA
NOME: CHRISTIANE ALVES BASTOS
MATRÍCULA:102903-7
PROCESSO:100.001521/2000
DEPENDENTE:EMANUEL BASTOS BRABO
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MONTEIRO
MATRÍCULA:102025-0
PROCESSO:100.000098/2001
DEPENDENTE:CAIO MONTEIRO TORELLI SOUZA

MANOEL LUIZ C. DE M. ANTUNES

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 8, DE 19 DE JANEIRO DE 2001(*)

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, resolve:
DESIGNAR o servidor DINÍSIO ANTONIO DA CRUZ, Assessor, Símbolo DFA-11, matrícula nº 84.195-1, para, sem prejuízos de suas atuais funções, substituir o servidor CARLOS MOYSÉS MONTEIRO, Chefe de Gabinete do Diretor-Geral da BELACAP, Símbolo DFG-14, no período de 22.01.2001 a 05.02.2001 e 02.07.2001 a 16.07.2001, por motivo de férias do titular.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

(*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 16, pág. 20 de 23.01.2001.

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PORTARIA Nº 14, DE 31 DE JANEIRO DE 2001

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência outorgada pelo Art. 7º, inciso II, do Decreto 21.816, de dezembro de 2000, e em acolhimento à indicação da Diretora da Diretoria de Apoio Operacional, resolve:
1º- Designar o servidor WESLEY RICARDO PEREIRA, Matrícula nº 98.564-3, Chefe do Núcleo de Manutenção e Suporte, Símbolo DFG-09, para substituir o servidor ELGEN JOSÉ CALIXTO CARNEIRO, Matrícula nº 93.346-5, Gerente de Informática, Símbolo DFG-11, no período de 05/02/2001 a 26/02/2001, em virtude de férias regulamentares do titular.
2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGUINALDO LÉLIS

PORTARIA Nº 15, DE 31 DE JANEIRO DE 2001

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência outorgada pelo Art. 7º, inciso II, do Decreto 21.816, de dezembro de 2000, e em acolhimento à indicação do Diretor da Diretoria de Planejamento e Estudos de Agronegócios, resolve:
1º- Designar o servidor MARCOS VINÍCIUS CUSTODIO LIMA, Matrícula nº 43.845-6, Secretário Administrativo de Economia Rural, Símbolo DFG-03, para substituir o servidor ALVINO FERNANDES DE OLIVEIRA, Matrícula nº 15.939-X, Chefe do Núcleo de Programação Orçamentária, Símbolo DFG-09, no período de 15/01/2001 a 03/02/2001, em virtude de férias regulamentares do titular.
2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGUINALDO LÉLIS

SECRETARIA DE CULTURA

INSTRUÇÃO DE 31 DE JANEIRO DE 2001

A Secretária de Estado de Cultura, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o constante do processo nº 150.000776/2000, resolve designar a servidora HILDA ROSA MOREIRA COSTA, matrícula 16500597, Técnico de Administração Pública, para, na qualidade de Executora e sem prejuízo de suas atribuições normais, acompanhar o cumprimento do Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2001, celebrado entre o Distrito Federal através da Secretaria de Estado de Cultura e a Empresa CARLOS CÉSAR VIEIRA-ME.. Tudo de acordo com os termos constantes do processo supra citado.

MARIA LUIZA DORNAS

INSTRUÇÃO DE 1º DE FEVEREIRO DE 2001

A Secretária de Estado de Cultura, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o constante do processo nº 150.001449/2000, resolve designar a servidora ANA CLÁUDIA CARDOSO DO ALMO MESQUITA, matrícula 1650240-8, Técnica de Administração Pública, para, na qualidade de Executora e sem prejuízo de suas atribuições normais, acompanhar o cumprimento do Termo de Convênio nº 001/2001-SEC, celebrado entre o Distrito Federal através da Secretaria de Cultura e a SOCIEDADE CIVIL MEMORIAL JUSCELINO KUBITSCHEK. Tudo de acordo com os termos constantes do processo supra citado.

MARIA LUIZA DORNAS

ATOS DO CHEFE DE GABINETE

PORTARIA DE 26 DE JANEIRO DE 2001

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada na Portaria nº 03, de 22/06/99, resolve:
Conceder a Gratificação de Apoio à Realização de Espetáculos e Eventos Culturais de que trata a Lei nº 334, de 15/10/92, regulamentada pelo Decreto nº 14.273, de 21/10/92, e modificadas pelas Leis nºs 1.778/97 e 2.478/99, regulamentada pelo Decreto n.º 21.067/2000, correspondente ao percentual de 35% (trinta e cinco por cento), sobre o vencimento básico, do servidor abaixo relacionado:

Servidor(a):	Matrícula	Cargo
Gersion de Castro Silva	1650642-1	Téc. Adm. Pública

ARTHUR WINTHER SEABRA

ORDEM DE SERVIÇO DE 1º DE FEVEREIRO DE 2001

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria n º 03, publicado no DODF 120 de 24/06/99, resolve:
Conceder Licença Nôjo de 08 (oito) dias consecutivos, no período de 29/01/2001 à 05/01/2001, ao servidor JOÃO DE OLIVEIRA COSTA, matrícula n.º 101190-1, pelo falecimento de sua companheira, ocorrido em 29/01/2001, conforme Certidão de Óbito n.º 52 488 , livro n.º C-0081, folha n.º 130 do Cartório do 1º Ofício de Registro Civil e Casamentos, em conformidade com o artigo 97, item III, alínea "B" da Lei n.º 8.112, de 11/12/90.
Conceder Licença Paternidade de 05 (cinco) dias consecutivos, no período de 25/01/2001 à 29/01/2001, ao servidor CLAUDIMIRO VOGADO VARGAS, matrícula n.º 1650277-8 pelo nascimento de seu filho LUCIANO JACOBINA VOGADO, nascido em 25/01/2001, conforme Certidão de Nascimento n.º 195311, livro n.º C-0328, folha n.º 321 do Cartório do 1º Ofício de Registro Civil e Casamentos, em conformidade com o artigo 97, item III, alínea "B" da Lei n.º 8.112, de 11/12/90.
Conceder Auxílio Natalidade ao servidor CLAUDIMIRO VOGADO VARGAS, matrícula n.º 1650277-8 pelo nascimento de seu filho LUCIANO JACOBINA VOGADO, nascido em 25/01/2001, conforme Certidão de Nascimento n.º 195311, livro n.º C-0328, folha n.º 321 do Cartório do 1º Ofício de Registro Civil e Casamentos, em conformidade com o artigo 97, item III, alínea "B" da Lei n.º 8.112, de 11/12/90.

ARTHUR WINTHER SEABRA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA DE 30 DE JANEIRO DE 2001

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.784, de 05.12.2000, resolve:
Autorizar a dispensa de ponto, nos termos do art. 1º Decreto 5.052, de 28.12.79, da servidora ANA JÚLIA ELIZABETE HERINGER SALLES, matrícula nº 52.610-X, Diretora do Instituto Jardim Botânico, para visitar a Direção da Companhia Belgo Mineira, na Cidade de Belo Horizonte -MG, no período de 29.01 a 02.02.2001.

ANTONIO LUIZ BARBOSA

SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 24 de janeiro de 2001

PROCESSO Nº.: 250.000.039/2000
INTERESSADO: DAG/SEAF
ASSUNTO : Reconhecimento de Dívida
Com base nas instruções contidas no processo em epígrafe e nos dispostos dos artigos 80 e 81 combinados com os incisos II e IV do artigo 39, todos do Decreto nº 16.098/94 – reconheço a dívida, determino a emissão da correspondente nota de empenho, bem como o pagamento, no valor de R330,90 – (trezentos e trinta reais e noventa centavos), em favor do servidor Fábio Oliveira e Silva, matrícula nº 95.966-9 – lotado nesta Secretaria.

ODILON AIRES

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 20, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2001

O Procurador-Geral do Distrito Federal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 31, inciso XIX, do Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 4.591, de 8 de março de 1979, resolve:
1 – Lotar LUIZ EDUARDO SÁ RORIZ, Subprocurador-Geral do Distrito Federal, matrícula nº 28.828-4, na 1ª Subprocuradoria Geral do Distrito Federal a partir de 02/01/2001.
2 - Lotar FÉLIX ANGELO PALACI, Subprocurador-Geral do Distrito Federal, matrícula nº 30.787-4, na 1ª Subprocuradoria Geral do Distrito Federal a partir de 02/01/2001.
Portaria nº 21, de 1º de fevereiro de 2001O Procurador-Geral do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, resolve: Conceder, no mês de dezembro/00, indenização de Transporte à servidora da Procuradoria Geral do Distrito Federal constante do quadro abaixo, observando-se os termos do artigo 2º, Decreto nº 16.955/95.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
JULIANA TAVARES ALMEIDA	96.939-7	PROC.	2ª SPR

MIGUEL ANGELO FARAGE DE CARVALHO

PORTARIA Nº 22, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2001

O Procurador-Geral do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, resolve: Designar ROBERTO SILVA JATOBÁ, matrícula nº 43.190-7, Técnico de Administração Pública, para substituir DORACINA APARECIDA DA SILVA SANTOS, matrícula nº 31.287-8, Chefe do Serviço de Expediente da 3ª Subprocuradoria da Procuradoria Geral do Distrito Federal, Símbolo DFG-08, no período de 05.02 a 24.02.2001, por motivo de férias da titular.
Portaria nº 23, de 2 de fevereiro de 2001
O Procurador-Geral do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, resolve: Designar CLÁUDIA MATTOS DE MENEZES, matrícula nº 33.006-X, Auxiliar de Administração Pública, para substituir ALDENORA PEREIRA DE MEDEIROS, matrícula nº 22.350-6, Chefe do Serviço de Orçamento e Finanças, Símbolo DFG-08, no período de 05.02 a 24.02.2001, por motivo de férias da titular.
Portaria nº 24, de 2 de fevereiro de 2001
O Procurador-Geral do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, resolve: Designar MARCOS SOUSA E SILVA, matrícula nº 96.921-4, Procurador do Distrito Federal de 2ª Categoria, para substituir MÁRCIA CARVALHO GAZETA, matrícula nº 49.254-X, Diretora do Centro de Contratos, Convênios e Licitações, Símbolo CNE-05, do Gabinete do Procurador-Geral do Distrito Federal, no período de 05.02 a 06.03.2001, por motivo de férias da titular.

MIGUEL ANGELO FARAGE DE CARVALHO

SEÇÃO III

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 1508/2000. Os Ordenadores de Despesa da Câmara Legislativa do Distrito Federal, de acordo com o disposto no item 9.2, alínea "c", do Convite 024/2000, constante do processo 1508/2000, e com base na Lei 8.666/93, aplicam à empresa K-PLAST COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pelo atraso de 02 (dois) dias na entrega do material de que trata a nota de empenho 2000NE00689 penalidade de MULTA de 0,3% (três décimos por cento) ao dia. O valor total da penalidade é de R$ 86,40 (oitenta e seis reais e quarenta centavos). DANIEL GONÇALVES PARRILHA, Ordenador de Despesa Substituto – Presidência – Ato do Presidente nº 051/2001, e ARLECIO ALEXANDRE GAZAL, Ordenador de Despesa – 2ª Secretaria – Ato Conjunto Presidente/2º Secretário nº 001/1995.

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 01-002.659/00; Favorecido: Editora NDJ Ltda; Valor: R$ 4.586,00 (quatro mil, quinhentos e oitenta e seis reais); Objeto: atender despesa com renovação de assinatura de periódicos "Boletins NDJ"; Amparo Legal: art. 25, Caput, da Lei nº 8.666/93; Autorização da Despesa: em 29/01/2001, pelos ordenadores de despesas, Daniel Gonçalves Parrilha e Arlécio Alexandre Gazal; Ratificação: em 29/01/2001, pelo Presidente da CLDF, Deputado Gim Argello.
Processo: 01-000.015/01; Favorecido: Tribunal Publicações Jurídicas Ltda; Valor: R$ 2.980,00 (dois mil, novecentos e oitenta reais); Objeto: atender despesa com renovação de assinatura de periódicos "Revista Jurídica" e "Interesse Público"; Amparo Legal: art. 25, Caput, da Lei nº 8.666/93; Autorização da Despesa: em 29/01/2001, pelos ordenadores de despesas, Daniel Gonçalves Parrilha e Arlécio Alexandre Gazal; Ratificação: em 29/01/2001, pelo Presidente da CLDF, Deputado Gim Argello.
Processo: 01-000.083/01; Favorecido: Brasil Telecom S.A.; Valor: R$ 4.586,00 (quatro mil, quinhentos e oitenta e seis reais); Objeto: atender despesa com renovação de assinatura de periódicos – Boletins NDJ; Amparo Legal: art. 25, Caput, da Lei nº 8.666/93; Autorização da Despesa: em 29/01/2001, pelos ordenadores de despesas, Daniel Gonçalves Parrilha e Arlécio Alexandre Gazal; Ratificação: em 29/01/2001, pelo Presidente da CLDF, Deputado Gim Argello.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUPERINTENDÊNCIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº 16/96

PROCESSO Nº. 139.000.456/96. PARTES: DF/RA-XI x CÍRCULO OPERÁRIO DO CRUZEIRO. OBJETO: Prorrogação de prazo. PRAZO: até 04 de julho de 2002. DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2000. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal FRANCISCO PIRES TEIXEIRA, na qualidade de Administrador Regional. Pelo Círculo Operário do Cruzeiro ANADETE GONÇALVES REIS, na qualidade de conveniada.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso de suas atribuições regimentais, que lhe confere o Inciso VI, do Art. 53, Decreto n.º 16.247, de 29 de dezembro de 1994, Resolve: Tornar público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, a LICENÇA PRÉVIA para terraplenagem do local onde será construída a nova Feira Permanente do Núcleo Bandeirante à margem da Estrada Parque Núcleo Bandeirante – EPNB em frente à via NB1. Não foi determinado elaboração de Estudo Ambiental.

MARCO TÚLIO SANTANA RIOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

AVISO DE CONCESSÃO DE LICENÇA

Torna público que recebeu da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal – SEMARH a Licença DE INSTALAÇÃO para o empreendimento/atividade Implantação do Micro Sistema de Captação e Distribuição de Água na área rural da Boa Vista, Rodovia DF 205, Oeste, Km 05, na fazenda Santa Rita, região administrativa de Sobradinho, processo nº 191000807/99. Não foi determinada a elaboração de Estudo Prévio de Impacto Ambiental – EPIA/RIMA. Representante Legal:

ELIZABETE MARIA GASPAROTTO DE OLIVEIRA.

(*) Republicado devido incorreção do original.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

Nos termos do disposto no parágrafo 2º, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o Governo do Distrito Federal, através da Administração Regional de Taguatinga, convoca a população para ampla Audiência Pública a ser realizada em duas etapas: a primeira no dia 16 de fevereiro de 2001, sexta-feira, às 19 (dezenove) horas, no local a ser desafetado sito entre a via de ligação Hélio Prates e o Centro de Ensino A. E. 01 na M. Norte, e a segunda no dia 02 de março de 2001, sexta-feira, às 20 (vinte) horas, no Auditório dos Pioneiros, na Administração Regional de Taguatinga, Setor Central de Taguatinga – Praça do Relógio, ambas para apreciação prévia de interesse público referente a desafetação de área pública para a Sede da Escola Capela Imperial, medindo 52m (cinqüenta e dois metros) por 41m (quarenta e um metros) perfazendo o total de 2.132 m2 (dois mil, cento e trinta e dois metros quadrados), localizado entre a Via Hélio Prates e o Centro de Ensino A.E., na Região Administrativa de Taguatinga. Demais informações estão a disposição dos interessados na GEPLAN da RA-III.

VALDEMAR DA SILVA AGUIAR

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO N.º 13/2000
PADRÃO Nº 1/96

PROCESSO N.º 030.003.573/2000 - PARTES: DF/ST X POSIÇÃO CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA. - OBJETO: A execução dos serviços de reforma e recuperação dos banheiros da Rodoviária de Brasília (ERB), com fornecimento de mão-de-obra, veículos, materiais e equipamentos, conforme especificado no Convite nº 001/2000-CEL/ST-Port. nº 21/2000-ST e seus Anexos I, II e III (fls. 163 a 192), e na Proposta da Contratada de fls. 222 a 227, que passam a integrar o presente Contrato. PRAZO: 02 (dois) meses, a contar da data de sua assinatura - VALOR: O valor total do contrato é de R$ 89.047,09 (oitenta e nove mil, quarenta e sete reais e nove centavos), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual, sendo empenhado o valor de R$ 89.047,09 (oitenta e nove mil, quarenta e sete reais e nove centavos). DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 261220100272500001 - FONTE DE RECURSOS: 100 - U.O.: 26101 - NATUREZA DE DESPESA: 34.90.39 - NOTA DE EMPENHO: 2000NE00803, emitida em 22/12/2000, sob o evento 400091, na modalidade Global. FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 001/2000-CEL/ST-Port. nº 21/2000-ST. - VIGÊNCIA: O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA: 26/12/2000. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, ABDALA CARIM NABUT, na qualidade de Secretário de Transportes, e pela Contratada, RONALDO VIEIRA MARINHO, na qualidade de Sócio Gerente.

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA Nº 8/2000

A Gerência de Registro de Preços/DPRP, em conformidade com a Instrução Normativa n.º 003/99, c/c Decreto n.º 20.453/99-DF, Edital n.º 007/2000-SEFP, e despacho do Subsecretário de Compras e Licitações constante no processo 040.007210/2000, torna-se público o Reequilibro de Preço do item 13, tudo em conformidade com a Cláusula II do Edital e Cláusula X da Ata de Registro de Preços n.º 008/2000:.

ITEM	UNI.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	PREÇO UNITÁRIO ANTES DO REEQUILIBRIO	PREÇO UNITÁRIO APÓS O REEQUILIBRIO
13	U	Calça comprida adulto, colegial em helanca, 100% poliamida, na cor azul marinho, com bolso interno embutido no elástico, com espaço útil de 9 cm de largura, por 11 de comprimento, com 02 frisos laterais de 1 cm de largura cada, na cor branca, nos tamanhos PP, P, M, G e GG	ARIANE	R$ 10,70	R$ 13,30

AVISO DE LICITAÇÃO-REPETIÇÃO
CONVITE Nº 485/2000

Objeto: Aquisição de coleções materiais bibliográficos, discotecas e filmotecas; (livros) Abertura: 12.02.01 às 15:00 h. O respectivo edital poderá ser obtido na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação e Registro de Preços da Central de Compras do Distrito Federal, à SIG Qd. 06, lote 2.310, sala 05, das 08:00 às 18:00 horas, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura, ou pelo endereço eletrônico: www.fazenda.df.gov.br. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via Internet, obrigam-se a acompanhar o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações.

Brasília, 2 de fevereiro de 2001
CLAUDIO LUIZ DE SOUZA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais
Presidente

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º 45/01

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE: MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSILIOS PARA OFICINAS E MÁQUINAS E IMPLEMENTOS PARA AGRICULTURA E OBRAS: (maquina de soldar, furadeira, esmerilhadeira, moto-serra, etc.) Grupo 62,. 63. Abertura: 12/02/01 às 09:00 horas. O respectivo Ato Convocatório poderá ser retirado mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Governo do Distrito Federal ou Certificado equivalente, expedido por órgão ou entidade pública, que estará a disposição dos licitantes no Núcleo de Licitação da Central de Compras do Distrito Federal, à SIG Qd. 06 lote 2.310 sala 05, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do envelope de proposta de preços, das 08:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: http://www.fazenda.df.gov.br. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via Internet se obrigam a acompanharem o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações, e no dia da abertura do envelope contendo a proposta de preços, trazer o Certificado de Registro Cadastral ou Certificado equivalente.

CONVITE N.º 46/01

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: MATERIAL E UTENSILIOS PARA COPA E COZINHA: (caneca, colher, espremedor, faca, etc.) Grupo 22. Abertura: 12/02/01 às 10:00 horas. O respectivo Ato Convocatório poderá ser retirado mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Governo do Distrito Federal ou Certificado equivalente, expedido por órgão ou entidade pública, que estará a disposição dos licitantes no Núcleo de Licitação da Central de Compras do Distrito Federal, à SIG Qd. 06 lote 2.310 sala 05, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do envelope de proposta de preços, das 08:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: http://www.fazenda.df.gov.br. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via Internet se obrigam a acompanharem o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações, e no dia da abertura do envelope contendo a proposta de preços, trazer o Certificado de Registro Cadastral ou Certificado equivalente.

CONVITE N.º 47/01

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE: COLEÇÕES, MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS, DISCOTECAS E FILMOTECAS: (constituição federal, código penal, manual de direito, etc.) Grupo 61. Abertura: 12/02/01 às 11:00 horas. O respectivo Ato Convocatório poderá ser retirado mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Governo do Distrito Federal ou Certificado equivalente, expedido por órgão ou entidade pública, que estará a disposição dos licitantes no Núcleo de Licitação da Central de Compras do Distrito Federal, à SIG Qd. 06 lote 2.310 sala 05, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do envelope de proposta de preços, das 08:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: http://www.fazenda.df.gov.br. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via Internet se obrigam a acompanharem o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações, e no dia da abertura do envelope contendo a proposta de preços, trazer o Certificado de Registro Cadastral ou Certificado equivalente.

Brasília, 2 de fevereiro de 2001
CLAUDIO LUIZ DE SOUZA
Comissão Permanente de Licitação de Convite/Materiais
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 12/2001

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de locação de equipamento de sistema de impressão eletrônica com franquia de 300 (trezentos) mil páginas impressas e fornecimento de todos os suprimentos necessários ao perfeito funcionamento e operação, exceto o papel pelo período de 60 (sessenta) dias ou até o limite de 600 mil páginas impressas, o que ocorrer primeiro; Abertura: 09.03.2001 às 09:00 h. O respectivo edital poderá ser retirado mediante a apresentação do comprovante de recolhimento, pago no BRB, através de DAR, código 357-3, no valor de R$ 12,50 (doze reais e cinqüenta centavos), que estará a disposição dos licitantes na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação e Registro de Preços da Central de Compras do Distrito Federal, à SIG Qd. 06, lote 2.310, sala 05, das 08:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: www.fazenda.df.gov.br. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via Internet, obrigam-se a acompanhar o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações.

Brasília, 2 de fevereiro de 2001
EDSON DE SOUZA
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

AVISO DE ALTERAÇÃO
CONCORRENCIA Nº 1/2001

A Comissão Especial de Licitação nomeada por Decreto publicado no DODF n.º 232 de 07/12/2000, comunica aos interessados que o Edital da Concorrência em epígrafe sofreu alterações no que se refere: a) No Preâmbulo do Edital onde se lê: "... Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal...", leia-se: "... Subsecretaria de Compras e Licitações...", onde se lê: "... empreitada por preço unitário...", leia-se "... empreitada por preço global ..."; b) No item 4.2 onde se lê: "...Órgão da Administração Pública Federal...", leia-se: "...Órgão da Administração Pública..."; c) Nos itens 12.3 e 12.5, onde se lê: "...Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal...", leia-se "...Subsecretaria de Compras e Licitações..."; d) No item 15.1 onde se lê: "...2% (dois por cento)...", leia-se: "...3% (três por cento)..."; e) No item 18.10 onde se lê: "...Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça ou ao Ministério Público Federal...", leia-se: "...Procuradoria Geral do Distrito Federal..."; f) No item 18.16 leia-se "...no seguinte endereço: SIG Sul Q. 06, lote 2.310, Brasília-DF, CEP: 70.610-400, Telefax: 342-1721..."; g) No item 8.5 onde se lê " 8.5 será classificado em primeiro lugar a licitante que obtiver a melhor pontuação na soma das notas dos quesitos." , leia-se " 8.5 serão classificadas as quatro melhores propostas, considerando-se como vencedoras as licitantes que obtiverem as quatro maiores pontuações na soma das notas dos quesitos especificados"; h) No item 15.2 do anexo IV, leia-se: "...15.2 A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte de sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal..."; i) No item 13.1 onde se lê "...R$ 46.688.000,00..." leia-se "...R$ 47.188.000,00 ...". Tendo em vista que as alterações inquestionavelmente não influenciam na elaboração das Propostas de Preços, fica mantida a data de abertura para o dia 19.02.2001 às 09:00 horas.

Brasília, 2 de fevereiro de 2001
EDSON DE SOUZA
Presidente

AVISO DE REVOGAÇÃO (*)
CONCORRÊNCIA Nº 1/99

A Comissão Especial de Licitação, instituída pelo Decreto nº 20.569/99, por decisão do Secretário de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, com fundamento no que estabelece o art. 49 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e alterações posteriores, torna pública a REVOGAÇÃO da Concorrência nº 001/99/CEL para concessão dos serviços a serem explorados pela Loteria Social do Distrito Federal, processo nº 020.001.263/99, tendo em vista a necessidade de profundas adequações tecnológicas do objeto e de adequar o sistema de fiscalização e auditoria, para maior garantia e confiabilidade da LOTESI.

Brasília, 29 de janeiro de 2001
OSVALDO FRANCISCO PIRES
Presidente da Comissão

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 21 , de 30 de janeiro de 2001, pág. 32.

RESULTADO DE RECURSO
CONCORRÊNCIA N.º 45/2000

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA/ MATERIAIS E SERVIÇOS DA SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que o recurso interposto pela empresa , Metalmade Indústria e Comércio de Móveis Ltda, não foi conhecido, porém no mérito foi dado provimento, ficando assim, a recorrente habilitada. Informamos, ainda, que a data de abertura dos envelopes Propostas de Preços está prevista para o dia 13.02.2001 às 15:00 h, e que os autos encontram-se à disposição dos interessados nesta Comissão Permanente de Licitação.

Brasília, 2 de fevereiro de 2001
EDSON DE SOUZA
Presidente

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 7/2001

A Comissão Permanente de Licitação de Serviços e Materiais da Subsecretaria de Compras e Licitações do Distrito Federal, comunica aos interessados na Tomada de Preços em epígrafe foi decidido habilitar as empresas: 01.Radiotel Instalações Man. e Com. Ltda – ME e 02. RRC Com. e Serviços Ltda. A data de abertura dos envelopes de Propostas de Preços, está prevista para o dia 13.02.2001 às 09:00 horas, caso não haja interposição de recurso contra o resultado de habilitação.

Brasília, 2 de fevereiro de 2001
EDSON DE SOUZA
Presidente

SUBSECRETARIA DA RECEITA
GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO

EXTRATO DO ATO DECLARATÓRIO Nº 15/2001TRI/SUREC/SEFP DE 24 DE JANEIRO DE 2001

Isenção do ICMS nas operações de fornecimento de serviços de telecomunicações e energia elétrica para os Funcionários da Carreira Diplomática – alteração no quadro de reciprocidade.
O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETAPIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 104, artigo 111, inciso X, de 09.05.2000, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 088, art. 1º, alínea "b", de 20 de julho de 2000, e fundamentado no artigo 6º, § 1º e item 55 do Caderno I do Anexo I (Convênio ICMS 90/97), ambos do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e, tendo em vista o que consta do processo n. º 040.005156/2000, declara:
Isenta do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS as operações de fornecimento de serviços telefônicos e de energia elétrica para os funcionários da carreira diplomática, conforme especificadas no ATO DECLARATÓRIO Nº 015/2001-CEESPIGETRI/SUREC/SEFP de 24 de janeiro de 2001.
Este Extrato só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA

EDITAL Nº 1/2001 AGGAM/GEATE/SUREC/SEFP, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2001 (*)

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, DECLARA CANCELADA, com fundamento no art. 29, inciso II, alínea "b" do Decreto nº 18.955, de 22/12/97, a inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF, do contribuinte abaixo relacionado, por prestar informações falsas, tornando público, em conseqüência, a inidoneidade das notas fiscais emitidas por esse contribuinte, nos termos do art. 153, parágrafo 1º, inciso VI, alínea "a" do mencionado Decreto.

CF/DF	RAZÃO SOCIAL	CGC
07415769/001-00	Ruiter Carlos Arantes Qda 10 Lts. 11/15 Lj. A S/ Leste Com Gama-DF Contador Responsável CF/DF: 07303861/001-40	04083787/0001-53

REGINALDO LIMA DE JESUS

(*) Republicado por ter saído com incorreção do original no DODF nº 21 de 30/01/2001.

BANCO DE BRASÍLIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADOS DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação do BRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o julgamento das propostas comerciais do Convite DIRAD/CPL nº 001/2001. Empresa vencedora: TELEMIKRO-TELECOMUNICAÇÕES, INFORMÁTICA E MICRO ELETRÔNICA LTDA. Os autos do processo 041.000.006/2001 encontram-se com vista franqueada no horário das 10 às 16 horas, no SBS, Bloco E, Edifício Brasília, 14º andar, Brasília/DF.

A Comissão Permanente de Licitação do BRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o julgamento das propostas comerciais do Convite DIRAD/CPL nº 039/2000. Empresa vencedora: REGISPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOBINAS LTDA. Os autos do processo 041.000.492/2000 encontram-se com vista franqueada no horário das 10 às 16 horas, no SBS, Bloco E, Edifício Brasília, 14º andar, Brasília/DF.

A Comissão Permanente de Licitação do BRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o julgamento das propostas comerciais da Tomada de Preços DIRAD/CPL nº 029/2000. Empresas vencedoras: SPP AGAPRINT INDUSTRIAL COMERCIAL LTDA.-Itens 02 e 14, STAR TECHNOLOGY DO BRASIL LTDA.- Itens 09, 16, 18, 19 e 20, GRAVOPEL PAPÉIS LTDA.-Itens 10 e 11, FIPEL COMERCIAL DE FITAS E PAPÉIS LTDA., -Itens 12 e 13, INFORMATIC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. – Item 15, LASER TONER DO BRASIL LTDA. – Item 17 e RISQUEPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA.-Item 21. Os autos do processo 041.000.460/2000 encontram-se com vista franqueada no horário das 10 às 16 horas, no SBS, Bloco E, Edifício Brasília, 14º andar, Brasília/DF.

A COMISSÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL
DIRETORIA FINANCEIRA
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 5/2001

Processo: 082.015401/94 - Partes: SEDF X CAESB – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - Assinatura: 02.01.2001 - Vigência: 2 (dois) anos - Objeto: Concessão de estágios curriculares a estudantes da rede pública de ensino, regularmente matriculados em cursos de educação profissional de nível médio, no ensino médio, na educação de jovens e adultos, e na educação especial. - Assinantes: p/ SEDF: Eurides Brito da Silva – p/ CAESB: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Humberto Ludovico de Almeida Filho.

SECRETARIA DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONVITES

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO					
Edital	Processo	Data	Hora	Objeto	Preço
131/01	060.007355/00	09/02/01	09:30	Aq. de Microscópio binocular e outros	1,00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica que os Editais das Cartas Convites em epígrafe estão à disposição dos interessados não convidados, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da licitação, mediante a apresentação do comprovante do recolhimento do valor do Edital, na Secretaria da Comissão localizada no endereço: S.M.H.S Qd. 301, Edifício Pioneiras Sociais, 6º andar CEP: 70.330-150, Brasília-DF, em dias úteis, no horário de 08:30 às 11:45 e de 14:00 às 15:45 horas. Tel. (061) 226 8239 - Fax (061) 322 0778. Comunica ainda que o local para a realização da reunião de licitação está localizada no 8º andar, sala da CPL.

TOMADAS DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO					
Edital	Processo	Data	Hora	Objeto	Preço
092/01	061.006440/00	07/03/01	10:30	Aq. de Eletrodo e outros	2,00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica que os Editais das licitações em epígrafe estão à disposição dos interessados, mediante a apresentação do comprovante do recolhimento do valor do Edital, na Secretaria da Comissão localizada no endereço: S.M.H.S. Qd. 301, Edifício Pioneiras Sociais, 6º andar CEP 70.330-150, Brasília-DF, em dias úteis, no horário de 08:30 às 11:45 e de 14:00 às 15:45 horas. Tel. (061) 226 8239 - Fax (061) 322 0778. Comunica ainda que o local para a realização da reunião de licitação está localizada no 8º andar, sala da CPL.

CONCORRÊNCIAS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO					
Edital	Processo	Data	Hora	Objeto	Preço
016/01	063.000240/00	08/03/01	09:30	Aq. de Conjunto p/detecção de anticorpos e outros	8,00

Brasília, 1 de fevereiro de 2001
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 351/00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que a licitação em epígrafe, processo nº 060.004153/00, objetivando a aquisição de Dexametasona e outros, adiada em 20/12/00, face a impugnação do Edital pela firma FAMED PROD.MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, será aberta no dia 08/03/01 às 14:30 horas.

Brasília, 1 de fevereiro de 2001
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

AVISO DE ABERTURA
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/01

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA A SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica a todos os interessados que a ABERTURA da licitação na modalidade de TP nº 015/01, processo 061.010032/2000, objetivando a aquisição de Enoxaparina e outros, será realizada no dia 22/02/01, às 17:00 hs.

Brasília, 1 de fevereiro de 2001
ALBERTO HERSZENHUT
PRESIDENTE DA COMISSÃO

RESULTADOS DE RECURSOS
CONCORRÊNCIA Nº 39/00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA A SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que foi negado provimento ao recurso interposto pela empresa MED CARE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, contra o resultado do julgamento da licitação aberta na modalidade de Concorrência nº 039/00, proc. 061.005178/2000.

TOMADA DE PREÇOS Nº 312/00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA A SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que foi negado provimento ao recurso interposto pela empresa TECNIMED PARAMEDICS ELETROMEDICINA COMERCIAL LTDA, contra o resultado do julgamento da licitação aberta na modalidade de TP-312/00 proc. 060.001682/2000.

TOMADA DE PREÇOS Nº 347/00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA A SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que foi negado provimento ao recurso interposto pela empresa UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A, contra o resultado do julgamento da licitação aberta na modalidade de TP-347/00 proc. 060..004188/2000.

Brasília, 1 de fevereiro de 2001
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

AVISO DE RETIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 353/00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA A SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica que no aviso de recurso publicado no DODF nº 22 de 31/01/01, página 48, onde se lê " proc.063.000068/99 ", leia-se, " 060.004278/00 ".

Brasília,1 de fevereiro de 2001
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

AVISO DE RETIFICAÇÃO
CONVITE Nº 283/00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA A SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica que no aviso de anulação publicado no DODF nº 23 de 01/02/01, página 33, onde se lê " anulação dos itens 54 e 97", leia-se, " anulação da adjudicação dos itens 54 e 97 ".

Brasília,1 de fevereiro de 2001
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

AVISO DE REVOGAÇÃO
CONVITE Nº 385/00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAUDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que a licitação em epígrafe foi REVOGADA por determinação do Senhor Secretário de Saúde, proc.060.001033/2000, objetivando a aquisição de Máquina copiadora.

Brasília, 1 de fevereiro de 2001
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

RESULTADOS DE JULGAMENTO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, torna público os resultados de julgamentos das licitações em epígrafe:

CONVITES

EDITAL Nº CV512/00 - PROC. 061.009980/2000
Vencedora/Item/Valor
CEMACO COM. DE MAT.CONST.LTDA – 04 - R$ 720,00
ESTRUTURA CENTER COM. DE MAT. DE CONST. LTDA -01,06,08,09,10,11,12, 13,15,18,20,22,25, 26 – R$ 456,70.
LM COM. E SERV. LTDA - 16,17,23,24,27,28 – R$ 1.746,00.
MADAV MAT. DE CONST. E SERV.LTDA – ME - 02,07 – R$ 664,80.
CONSTRUKSA VIDROS, MAT.P/CONST. LTDA -19,21 – R$ 37,80.
ARGOS COMÉRCIO, REPRES. E SERV. LTDA -03,14 – R$ 1.066,00.
Obs: Foi sugerida a revogação do item 05. Este resultado altera o publicado no DODF em 16/01/2001 referente a revogação do item 05..

TOMADAS DE PREÇOS

EDITAL Nº TP 369/00 - PROC. 060.004376/00
Vencedora/Item/Valor
AGLON COM. E REP. LTDA – 01 – R$ 4.992,00
SANVAL COM. E IND. LTDA – 02 – R$ 11.250,00
IND. FARM. RIOQUÍMICA LTDA – 03 – R$ 17.800,00
FRESENIUS KABI BRASIL LTDA – 04 – R$ 17.700,00
HIPOLABOR FARM. LTDA – 05, 09 – R$ 24.550,00
LAB. NEO QUÍMICA COM. E IND. LTDA – 06 – R$ 13.596,00
MEDICOR PRODS. MÉD. HOSP. LTDA – 07 – R$ 3.400,00
CRISTÁLIA PRODS. QUIM. FARM. LTDA – 08 – R$ 3.300,00
NOVAFARMA IND. FARM. LTDA – 10 – R$ 153.900,00
Obs: este resultado altera o publicado no D.O.D.F. em 29/01/2001, referente ao item 10.

CONCORRÊNCIA

EDITAL Nº CC 003/01 - PROC. 061.009673/00
Vencedora/Item/Valor
LISFARMA IMP. EXP. E COM. LTDA – 01 – R$ 618.915,00.

Brasília, 1 de fevereiro de 2001
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONVITES

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO					
Edital	Processo	Data	Hora	Objeto	Preço
131/01	060.007355/00	13/02/01	17:30	Aq. de Microscópio binocular e outros	1,00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica que os Editais das Cartas Convites em epígrafe estão à disposição dos interessados não convidados, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da licitação, mediante a apresentação do comprovante do recolhimento do valor do Edital, na Secretaria da Comissão localizada no endereço: S.M.H.S Qd. 301, Edifício Pioneiras Sociais, 6º andar CEP: 70.330-150, Brasília-DF, em dias úteis, no horário de 08:30 às 11:45 e de 14:00 às 15:45 horas. Tel. (061) 226 8239 - Fax (061) 322 0778. Comunica ainda que o local para a realização da reunião de licitação está localizada no 8º andar, sala da CPL.

TOMADAS DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO					
Edital	Processo	Data	Hora	Objeto	Preço
092/01	061.006440/00	07/03/01	10:30	Aq. de Eletrodo e outros	2,00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica que os Editais das licitações em epígrafe estão à disposição dos interessados, mediante a apresentação do comprovante do recolhimento do valor do Edital, na Secretaria da Comissão localizada no endereço: S.M.H.S. Qd. 301, Edifício Pioneiras Sociais,

6º andar CEP 70.330-150, Brasília-DF, em dias úteis, no horário de 08:30 às 11:45 e de 14:00 às 15:45 horas. Tel. (061) 226 8239 - Fax (061) 322 0778. Comunica ainda que o local para a realização da reunião de licitação está localizada no 8º andar, sala da CPL.

CONCORRÊNCIAS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO					
Edital	Processo	Data	Hora	Objeto	Preço
016/01	063.000240/00	08/03/01	09:30	Aq. de Conjunto p/detecção de anticorpos e outros	8,00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica que os Editais das licitações em epígrafe estão à disposição dos interessados, mediante a apresentação do comprovante do recolhimento do valor do Edital, na Secretaria da Comissão localizada no endereço: S.M.H.S. Qd. 301, Edifício Pioneiras Sociais, 6º andar CEP 70.330-150, Brasília-DF, em dias úteis, no horário de 08:30 às 11:45 e de 14:00 às 15:45 horas. Tel. (061) 226 8239 - Fax (061) 322 0778. Comunica ainda que o local para a realização da reunião de licitação está localizada no 8º andar, sala da CPL.

Brasília, 2 de fevereiro de 2001
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 351/00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que a licitação em epígrafe, processo nº 060.004153/00, objetivando a aquisição de Dexametasona e outros, adiada em 20/12/00, face a impugnação do Edital pela firma Famed Prod. Med. Hosp. Ltda , será aberta no dia 08/03/01 às 14:30 horas.

BRASÍLIA, 2 DE FEVEREIRO DE 2001
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

RESULTADOS DE RECURSOS
CONVITE Nº 39/00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA A SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que foi negado provimento ao recurso interposto pela empresa Med Care Comércio e Representação de Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda, contra o resultado do julgamento da licitação aberta na modalidade de Concorrência nº 039/00, proc. 061.005178/2000.

Brasília, 2 de fevereiro de 2001
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

TOMADA DE PREÇOS Nº 312/00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA A SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que foi negado provimento ao recurso interposto pela empresa Tecnimed Paramedics Eletromedicina Comercial Ltda, contra o resultado do julgamento da licitação aberta na modalidade de TP-312/00 proc. 060.001682/2000.

Brasília, 2 de fevereiro de 2001
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

TOMADA DE PREÇOS Nº 347/00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA A SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que foi negado provimento ao recurso interposto pela empresa União Química Farmacêutica Nacional S/A, contra o resultado do julgamento da licitação aberta na modalidade de TP-347/00 proc. 060..004188/2000.

Brasília, 2 de fevereiro de 2001
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

AVISO DE RETIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 353/00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA A SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica que no aviso de recurso publicado no DODF nº 22 de 31/01/01, página 48, onde se lê " proc.063.000068/99 ", leia-se, " 060.004278/00 ".

Brasília, 2 de fevereiro de 2001
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

AVISO DE RETIFICAÇÃO
CONVITE Nº 283/00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA A SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica que no aviso de anulação publicado no DODF nº 23 de 01/02/01, página 33, onde se lê " anulação dos itens 54 e 97", leia-se, " anulação da adjudicação dos itens 54 e 97 ".

Brasília, 2 de fevereiro de 2001
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

AVISO DE REVOGAÇÃO
CONVITE Nº 385/00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAUDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que a licitação em epígrafe foi REVOGADA por determinação do Senhor Secretário de Saúde, proc.060.001033/2000, objetivando a aquisição de Máquina copiadora.

Brasília, 2 de fevereiro de 2001
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

AVISO DE ABERTURA
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/01

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA A SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica a todos os interessados que a ABERTURA da licitação na modalidade de TP nº 015/01, processo 061.010032/2000, objetivando a aquisição de Enoxaparina e outros, será realizada no dia 22/02/01, às 17:00 hs.

Brasília, 2 de fevereiro de 2001
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

AVISO DE PRORROGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 375/00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica a todos os interessados que a abertura da licitação na modalidade de TP 375/00, proc. 061.008399/2000, prevista para o dia 05/02/01, às 10:00 horas, foi prorrogada para o dia 02/03/01, às 17:00 horas, para melhores especificações.

Brasília, 2 de fevereiro de 2001
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

AVISO DE RECURSO
CONCORRÊNCIA Nº 56/00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA A SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que a empresa Emsa Equipamentos Médicos S/A, interpôs recurso contra a sua inabilitação referente a licitação aberta na modalidade de Concorrência nº 056/00, proc. 061.012913/99.

Brasília, 2 de fevereiro de 2001
ALBERTO HERSZENHUT
PRESIDENTE DA COMISSÃO

AVISO DE ADIAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 374/00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que a licitação em epígrafe, processo nº 063.000162/2000, objetivando a aquisição de cadeira para doador de sangue e outros, prevista para o dia 07/02/01, às 09:00, foi adiada SINE DIE para alteração do prazo de entrega.

Brasília, 2 de fevereiro de 2001
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

AVISO DE ADIAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 261/00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que a licitação em epígrafe, processo nº 063.000110/2000, objetivando a aquisição de Agitador de Blotting e outros, prevista para o dia 07/02/01, às 15:30 horas, foi adiada SINE DIE para alteração no prazo de entrega.

Brasília, 2 de fevereiro de 2001
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

AVISO DE ENCERRAMENTO
CONVITE Nº 504/00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que foi ENCERRADA por determinação do Senhor Secretário de Saúde do Distrito Federal, a licitação aberta na modalidade de CV-504/00, proc. 060.004633/2000, objetivando a aquisição de Ervas Medicinais .

Brasília, 2 de fevereiro de 2001
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

AVISO DE REVOGAÇÃO
CONVITE Nº 515/00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que foi REVOGADA por determinação do Senhor Secretário de Saúde do Distrito Federal, a licitação aberta na modalidade de CV-515/00, proc.061.009918/2000, objetivando a aquisição de Aparelho Urodinâmico .

Brasília, 2 de fevereiro de 2001
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

COMUNICADO
TOMADA DE PREÇOS Nº 22/01

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que a licitação em epígrafe, processo nº 061.005811/2000, objetivando a aquisição de Bomba d'Água para alimentação de caldeira , quanto à exigência do item "8" das observações do PCM/Anexo do Edital, fica excluída da exigência.

Brasília, 2 de fevereiro de 2001
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

RESULTADO DE JULGAMENTO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, torna público os resultados de julgamentos das licitações em epígrafe:

CONVITES

EDITAL Nº CV-512/00 - PROC. 061.009980/2000
Vencedora/Item/Valor
CEMACO COM. DE MAT.CONST.LTDA – 04 - R$ 720,00
ESTRUTURA CENTER COM. DE MAT. DE CONST. LTDA -01,06,08,09,10,11,12, 13,15,18,20,22,25, 26 – R$ 456,70.
LM COM. E SERV. LTDA - 16,17,23,24,27,28 – R$ 1.746,00.
MADAV MAT. DE CONST. E SERV.LTDA – ME - 02,07 – R$ 664,80.
CONSTRUKSA VIDROS, MAT.P/CONST. LTDA -19,21 – R$ 37,80.
ARGOS COMÉRCIO, REPRES. E SERV. LTDA -03,14 – R$ 1.066,00.
Obs: Foi sugerida a revogação do item 05. Este resultado altera o publicado no DODF em 16/01/2001 referente a revogação do item 05.

TOMADAS DE PREÇOS

EDITAL Nº TP 369/00 - PROC. 060.004376/00
Vencedora/Item/Valor
AGLON COM. E REP. LTDA – 01 – R$ 4.992,00
SANVAL COM. E IND. LTDA – 02 – R$ 11.250,00
IND. FARM. RIOQUÍMICA LTDA – 03 – R$ 17.800,00
FRESENIUS KABI BRASIL LTDA – 04 – R$ 17.700,00
HIPOLABOR FARM. LTDA – 05, 09 – R$ 24.550,00
LAB. NEO QUÍMICA COM. E IND. LTDA – 06 – R$ 13.596,00
MEDICOR PRODS. MED. HOSP. LTDA – 07 – R$ 3.400,00
CRISTÁLIA PRODS. QUIM. FARM. LTDA – 08 – R$ 3.300,00
NOVAFARMA IND. FARM. LTDA – 10 – R$ 153.900,00
Obs: este resultado altera o publicado no D.O.D.F. em 29/01/2001, referente ao item 10.
EDITAL Nº TP 330/99 - PROC. 061.006516/99
Vencedora/Item/Valor
REALMAK SERVS. E COM. LTDA - 02, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 – R$ 14.855,00
OBS: Foi sugerida a revogação dos itens 01, 03, 04, 06, 07, 14.
EDITAL Nº TP 368/00 - PROC. 061.009687/00
Vencedora/Item/Valor
IMMUNO PRODUTOS BIOLÓGICOS E QUÍMICOS LTDA – 03 – R$ 210.000,00
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA – 04, 05, 08 – R$ 39.820,00
OPEM REPRESENTAÇÃO, IMPORTADORA, EXPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA – 07 – R$ 59.840,00
Desclassificada/Item
AGLON COM. E REP. LTDA - 07
OBS: Foi sugerida revogação para os itens 01, 02, 06.
EDITAL Nº TP 018/01 - PROC. 060.004915/00
Vencedora/Item/Valor
PINK ALIMENTOS DO BRASIL LTDA – 01 – R$ 286.080,00
TROPICAL TRADING IMP. E EXP. LTDA – 02 – R$ 19.200,00

CONCORRÊNCIA

EDITAL Nº CC 003/01 - PROC. 061.009673/00
Vencedora/Item/Valor
LISFARMA IMP. EXP. E COM. LTDA – 01 – R$ 618.915,00.

Brasília, 2 de fevereiro de 2001
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO N.º 5/2000

PROCESSO: 100.000.406/2000. PARTES: O DISTRITO FEDERAL por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL – SEAS X AÇÃO SOCIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência até 31.07.2001 a contar da data de sua assinatura. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: Publicação na Imprensa Oficial e o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio. ASSINATURA: 29.12.2000. SIGNATÁRIOS: GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO, Secretário de Estado de Ação Social e JAIRO SILVA DE LIMA, na qualidade de Presidente da Entidade.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO N.º 5/2000

. PROCESSO: 101.000.058/2000. PARTES: O DISTRITO FEDERAL por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL – SEAS X AÇÃO SOCIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência até 31.07.2001 a contar da data de sua assinatura. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: Publicação na Imprensa Oficial e o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio. ASSINATURA: 29.12.2000. SIGNATÁRIOS: GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO, Secretário de Estado de Ação Social e JAIRO SILVA DE LIMA, na qualidade de Presidente da Entidade.

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 26/2000
PADRÃO Nº 11/96

PROCESSO Nº 030-003.339/2000 – PARTES: DF/SO X COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP. OBJETO: Prorrogar o ajuste celebrado em 11/07/2000, procedente de dispensa de licitação, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 12/07/2000, objetivando a execução de pavimentação asfáltica, meios-fios, passeios e plantio de grama e árvores no SMU – estacionamento do 1º Regimento de Cavalaria de Guarda (RCG), em Brasília/DF. VIGÊNCIA: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o Contrato nº 026/2000, com vigência até 31/01/2001, fica prorrogado até 31/07/2001. O prazo para execução das obras fica prorrogado por mais 181 (cento e oitenta e um) dias corridos, contados a partir de 01/01/2001, vencendo-se portanto em 30/06/2001. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso IV da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 23/01/2001. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: NELSON TADEU FILIPPELLI, na qualidade de Secretário de Infra-Estrutura e Obras. Pela CONTRATADA: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA, na qualidade de Presidente e Diretor de Urbanização da NOVACAP, respectivamente.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA – CEB, através da Comissão Permanente de Licitação-CEL, situada no SGAS Quadra 904,Bloco "A", sala 21, Complexo Administrativo da CEB, em Brasília – DF, torna público que fica prorrogada a data de abertura da TPM 001/2001-CEB – AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS E PEÇAS PARA VEÍCULOS, para 20/02/2001 as 09:30. O edital será vendido ao preço de R$ 5,00 (cinco reais) Demais informações através dos telefones: 325-2953 e fax: 225-3549.

Brasília-DF, 1 de Fevereiro de 2001
KARINE FARIA MACHADO
Presidente Substituta

RESULTADO DE JULGAMENTO

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, com sede no SGAS Quadra 904, Complexo Administrativo da CEB, em Brasília-DF, torna público o resultado do Processo de Seleção de Interessados para constituírem, em conjunto com a CEB, a Companhia Brasiliense de Gás - CEBGAS, nos termos do competente Edital, com base no relatório da Comissão instituída pela Portaria n.º 325/2000-PR e homologado pela Diretoria da CEB na reunião de 02.02.2001, sendo declarados selecionados os seguintes interessados: Consórcio Brasília Gas e Petrobras Gás S.A. - GASPETRO. O processo encontra-se à disposição dos interessados para vistas, na Assessoria da Presidência, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

ADRILES BARBOSA DE BRITO
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2000

A Comissão Especial de Licitação da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Distrito Federal , torna público o resultado do procedimento licitatório da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2000-CEL/SAA-DF, onde sagrou-se vencedora a empresa: CONSTRUTORA GAUTAMA LTDA, estando o processo à disposição dos interessados para vistas, no horário de 10:00 às 17:00 horas.

Brasília, 2 de fevereiro de 2001
HEBERTH GUALBERTO DE SOUZA
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Comunicamos aos interessados que se encontram à disposição de todos, na Comissão Permanente de Licitação do Detran/DF, sala 213, 2º andar do Ed. Sede, fone 312-3606, os editais referentes às Concorrências nºs 03 e 04/2000, destinados respectivamente à contratação de serviços de vigilância e segurança armada e desarmada e serviço de limpeza conservação e desinsetização com as retificações determinadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal.
Data de Abertura da Concorrência 03/2000: 08 de março de 2001. Valor do edital: R$ 13,00 (treze reais).
Data de Abertura da Concorrência 04/2000: 12 de março de 2001. Valor do edital: R$ 15,00 (quinze reais).

Brasília, 31 de janeiro de 2001
ISABEL CRISTINA DA SILVA GUTHIER
Presidente da CPL

SECRETARIA DE CULTURA

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1/2001

PROCESSO nº 150.001449/2000; PARTES: DF/SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA x SOCIEDADE CIVIL MEMORIAL JUSCELINO KUBITSCHECK; OBJETO: O presente tem como objeto a transferência de recursos do Distrito Federal através da Secretaria de Estado de Cultura ao Memorial JK, para arcar com as despesas de manutenção e conservação do Memorial Juscelino Kubitschek, inclusive às referentes ao pessoal, de acordo com o Plano de aplicação anexo ao processo; PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2001; FUNDAMENTO LEGAL: Obedece aos termos do art. 116 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo inexigível a licitação, face a inviabilidade de competição, nos termos do "caput" do art. 25 do citado diploma legal; VALOR DO CONVÊNIO: R$ 870.000,00 (OITOCENTOS E SETENTA MIL REAIS); VIGÊNCIA: O presente convênio entra em vigor na data de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 01/02/2001; EXECUTOR: ANA CLÁUDIA CARDOSO DO ALMO MESQUITA; SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: MARIA LUIZA DORNAS, na qualidade de Secretária de Estado de Cultura – Pelo Memorial JK: ANNA CHRISTINA KUBITSCHEK PEREIRA, na qualidade de Presidente.

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

PROCESSO nº 150.000776/2000; PARTES: O Distrito Federal através da Secretaria de Estado de Cultura e a empresa CARLOS CÉSAR VIEIRA - ME..; OBJETO: O contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de chaveiro, sendo: modelagem de chave, abertura de cofre, mudança de segredo, conserto de fechadura e cópia de chaves, para atender esta Secretaria de Estado de Cultura, consoante especifica o Edital de Convite nº 014/2000 e seus Anexos (fls.99 a 116) e a proposta de fls 137, que passam a integrar o presente Termo. VALOR: estimativo de R$ 8.000,00 (oito mil reais) para o período de sua vigência; PRAZO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato obedece aos Termos do Edital de Convite nº 014/2000 e seus Anexos (fls. 99 a 116) e da Lei 8.666/93. VIGÊNCIA: O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 31/01/2001. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: MARIA LUIZA DORNAS RAMOS, na qualidade de Secretária de Estado de Cultura. Pela CONTRATADA: CARLOS CÉSAR VIEIRA, na qualidade de representante legal. Testemunhas: TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO e KARLLA SORAYA OLIVEIRA RAMOS.

ESPÉCIE: Segundo Aditivo ao Termo de Contrato de prestação de serviços nº 010/2000-SEC, celebrado entre o Distrito Federal através da Secretaria de Estado de Cultura e a empresa MONEY TURISMO LTDA.; PROCESSO: 150.000044/2000; CLAUSULA SEGUNDA – DA OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a apresentação de crédito anual pelo qual correrá a despesa referente ao exercício de 2001; CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme NE nº 016/2001-SEC, emitida em 24/01/2001, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativa, no valor de R$100,00 (cem reais), a despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária. I) Unidade Orçamentária: 16101; II) Programa de Trabalho: 13.122.0100.8501.0010; III) Natureza de Despesa: 34.90.33; IV) Fonte de Recursos: 100; CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo Aditivo entra em vigência a partir de sua assinatura; CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo; Pelo DF: MARIA LUIZA DORNAS, na qualidade de Secretária de Estado de Cultura; Pela Contratada NEY YOSHIHARU KURIKI, na qualidade de Representante Legal.

ESPÉCIE: Quarto Aditivo ao Termo de Contrato de prestação de serviços nº 039/96-SEC, celebrado entre o Distrito Federal através da Secretaria de Estado de Cultura e a empresa SÓ VIDROS COMÉRCIO DE VIDROS E ESPELHOS LTDA.; PROCESSO: 081.000036/96; CLAUSULA SEGUNDA – DA OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a apresentação de crédito anual pelo qual correrá a despesa referente ao exercício de 2001; CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme NE nº 035/2001-SEC, emitida em 24/01/2001, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativa, no valor de R$1.000,00 (hum mil reais), a despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária. I) Unidade Orçamentária: 16101; II) Programa de Trabalho: 13.122.0100.8501.0010; III) Natureza de Despesa: 34.90.30; IV) Fonte de Recursos: 100; CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo Aditivo entra em vigência a partir de sua assinatura; CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo; Pelo DF: MARIA LUIZA DORNAS, na qualidade de Secretária de Estado de Cultura; Pela Contratada ARIMEIRE DE LURDES MAROCOLO SOUZA, na qualidade de Representante Legal.

ESPÉCIE: Terceiro Aditivo ao Termo de Contrato de prestação de serviços nº 310/99-SEC, celebrado entre o Distrito Federal através da Secretaria de Estado de Cultura e a empresa HOTEL NACIONAL LTDA.; PROCESSO: 150.000446/99; CLAUSULA SEGUNDA – DA OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a apresentação de crédito anual pelo qual correrá a despesa referente ao exercício de 2001; CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme NE nº 048/2001-SEC, emitida em 24/01/2001, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativa, no valor de R$100,00 (cem reais), a despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária. I) Unidade Orçamentária: 16101; II) Programa de Trabalho: 13.392.1300.2305.0001; III) Natureza de Despesa: 34.90.39; IV) Fonte de Recursos: 100; CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo Aditivo entra em vigência a partir de sua assinatura; CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo; Pelo DF: MARIA LUIZA DORNAS, na qualidade de Secretária de Estado de Cultura; Pela Contratada JORGE GILBERTO FREITAS DE AZEVEDO, na qualidade de Representante Legal.

ESPÉCIE: PrImeiro Aditivo ao Termo de Contrato nº002/2001-SECDF. CONTRATADAS: O Distrito Federal através da Secretaria de Estado de Cultura e o GRUPO DE TEATRO OCEANO NOX; Processo 150.000006/2001. OBJETO: 1) O presente Termo tem por objeto alterar a Cláusula Segunda, itens I e III, que passam a ter a seguinte redação: CLÁUSULA SEGUNDA: I) O prazo de cessão é de 07 (SETE) dias, com estréia prevista para o dia 19/01/2001, ficando designados os dias 18 e 25/01/2001, a partir das 09:00 horas para a montagem do espetáculo.; III) O espetáculo realizar-se-á nos dias 19, 20, 26, 27 e 29/01/2001 às 21:00 horas e 21 e 28/01/2001 às 20:00 horas.; 2) Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais Cláusulas e respectivos itens do Termo de Contrato acima mencionado. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 26 de janeiro de 2001; ASSINATURA: p/CEDENTE: MARIA LUIZA DORNAS, p/CESSIONÁRIA: MARCELO SOARES ALVES, TESTEMUNHAS: KARLA SORAYA OLIVEIRA RAMOS e TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO.

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº006/2001-SEC. CONTRATADAS: O Distrito Federal através da Secretaria de Estado de Cultura e a Empresa AVALON PROMOÇÕES E EVENTOS CULTURAIS LTDA.; Processo 150.000012/2001; OBJETO: Cessão e uso da Sala Martins Penna do Teatro Nacional Claudio Santoro, para a realização do espetáculo "DOIS PERDIDOS NUMA NOITE SUJA" , programado para os dias 09, 10, 16 e 17/02/2001, às 21:00 horas e 11 e 18/02/2001 às 20:00 horas; ficando reservado os dias 09 e 16/02/2001 a partir das 9:00 horas para a montagem do espetáculo, tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR DO CONTRATO: R$5.320,50 (CINCO MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 31 de janeiro de 2001; ASSINATURA: p/CEDENTE: MARIA LUIZA DORNAS, p/CESSIONÁRIA: ADRIANO BOTELHO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE; TESTEMUNHAS: KARLLA SORAYA OLIVEIRA RAMOS e TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO.

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo ao Termo de Contrato de prestação de serviços nº 017/2000-SEC, celebrado entre o Distrito Federal através da Secretaria de Estado de Cultura e a empresa VOETUR CARGAS E ENCOMENDAS LTDA.; PROCESSO: 150.000350/2000; CLAUSULA SEGUNDA – DA OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a apresentação de crédito anual pelo qual correrá a despesa referente ao exercício de 2001; CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme NE nº 021/2001-SEC, emitida em 24/01/2001, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativa, no valor de R$100,00 (cem reais), a despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária. I) Unidade Orçamentária: 16101; II) Programa de Trabalho: 13.392.1300.2305.0001; III) Natureza de Despesa: 34.90.39; IV) Fonte de Recursos: 100; CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo Aditivo entra em vigência a partir de sua assinatura; CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo; Pelo DF: MARIA LUIZA DORNAS, na qualidade de Secretária de Estado de Cultura; Pela Contratada RAIMUNDO NONATO BRASIL, na qualidade de Representante Legal.

ESPÉCIE: Oitavo Aditivo ao Ato Unilateral de Permissão Remunerada de Uso nº006/96-ASJUR, celebrado entre o Distrito Federal através da Secretaria de Estado de Cultura e a empresa SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A - SAB; PROCESSO: 150.000108/96; CLAUSULA SEGUNDA – DA OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a apresentação de crédito anual pelo qual correrá a despesa referente ao exercício de 2001; CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme NE nº 037/2001-SEC, emitida em 24/01/2001, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativa, no valor de R$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), a despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária. I) Unidade Orçamentária: 16101; II) Programa de Trabalho: 13.122.0100.8501.0010; III) Natureza de Despesa: 34.90.39; IV) Fonte de Recursos: 100; CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo Aditivo entra em vigência a partir de sua assinatura; CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo; Pelo DF: MARIA LUIZA DORNAS, na qualidade de Secretária de Estado de Cultura; Pela Contratada MÁRIO HISSASHI IKEZIRI, na qualidade de Representante Legal.

AVISO DE ALTERAÇÃO
EDITAL Nº 1/2001

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA do Governo do Distrito Federal, torna público a alteração e/ou inclusão dos itens abaixo relacionados, para melhor adequação dos mesmos ao Edital acima especificado:
1 - Acrescentar ao item 1.1 do Edital em comento a possibilidade, no caso de realização de exposição, das propostas serem apresentadas por pessoas físicas ou jurídicas;
2 - Acrescentar ao item 1.3, no caso de exposições da necessidade de apresentação dos seguintes documentos:
a) - projeto com a análise e descrição detalhada da mostra, relacionando a técnica, dimensões de cada uma das obras e quantidade aproximada de obras que serão expostas;
b) - no mínimo 05 (cinco) e no máximo 10 (dez) fotos coloridas de cada trabalho, tanto para a mostra coletiva, quanto individual, dos trabalhos relativos à exposição, devidamente identificadas no verso ou em folha anexa. Caso não seja possível submeter fotos das obras a serem expostas, remeter fotos dos mais recentes trabalhos;
c) - projeto detalhado e fotos, para mostras não convencionais (instalações, multimídia, etc.),
d) - Curriculum, contendo formação e atividades relativas à área de artes e material informativo de participações em eventos da área específica;
e) - relação de todos os recursos materiais necessários para a montagem da exposição;
f) - envelope subscritado, para devolução do material submetido;
g) – apresentação de cópia do cartão do CNPJ, do Contrato Social ou Estatuto da empresa, quando pessoa jurídica, ou do RG e CPF, quando pessoa física, que assinará o contrato.
3 - Acrescentar ao item 3.2 e 3.5, que os referidos espaços destinam-se também a realização de exposições;
4 - Incluir o item 3-A - DA RESPONSABILIDADE DO ARTISTA EXPOSITOR:
3-A.1 - Será de responsabilidade do artista, o transporte, extravio, seguro e embalagem das obras;
3-A.2 - O artista deverá mandar suas obras devidamente embaladas e identificadas;
3-A.3 - Qualquer alteração no aspecto físico original do espaço solicitado (pintura especial em paredes, etc.) poderá ser executada pela equipe de montagem da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, desde que o solicitante forneça o material necessário, tanto para a alteração como para o retorno à forma original do espaço.
3-A.4 - Caberá ao artista fornecer todo e qualquer material que se faça necessário para a montagem da exposição, que não esteja disponível na Seção de Preparação e Montagem da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA;
3-A.5 - O material para divulgação na mídia deverá ser encaminhado até 15 (quinze) dias antes do início da exposição. Nesse material deverá constar:
a) - 06 (seis) fotos coloridas ou PB, com boa definição e contraste ou 06 (seis) cromos;
b) - 01 (hum) texto descritivo e/ou crítico sobre o(s) artista(s) e/ou sobre a mostra;
c) - Curriculum sucinto do(s) artista(s).
3-A.6 - Será de inteira responsabilidade do artista ou responsável pela mostra, comercializar as obras expostas, isentando a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA de qualquer acompanhamento ou coordenação das vendas.
5 - Acrescentar ao item 6.1 a documentação exigida quanto à pessoa física no caso de exposições:
a) - RG e CPF;
b) - procuração, no caso de representante legal;
c) - certidão negativa de débitos junto ao GDF, pessoa física, de quem irá assinar o Termo de Contrato.

Brasília-DF, 31 de janeiro de 2001
MARIA LUIZA DORNAS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO : 193.000.014/201
INTERESSADO: AMERICELS.A
ASSUNTO: Ratificação de Inexigibilidade
TERMO DE RATIFICAÇÃO: Ratifico o ato da Diretoria de Apoio Operacional, que reconheceu a inexigibilidade de Licitação de que trata o processo supracitado, fundamentada no Caput do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, tendo em vista a documentação constante dos autos, até o limite de R$ 2.000,00 (dois mil reais), em favor da AMERICEL S.A, para cobrir despesas com serviços telefônicos celulares, visando atender necessidades desta Fundação, durante o exercício de 2001, até que seja homologada a respectiva licitação pela Central de Compras – SEFP.

PROCESSO : 193.000.011/201
INTERESSADO: TELEBRASÍLIA CELULAR S.A
ASSUNTO: Ratificação de Inexigibilidade
TERMO DE RATIFICAÇÃO: Ratifico o ato da Diretoria de Apoio Operacional, que reconheceu a inexigibilidade de Licitação de que trata o processo supracitado, fundamentada no Caput do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, tendo em vista a documentação constante dos autos, até o limite de R$ 2.000,00 (dois mil reais), em favor da TELEBRASÍLIA CELULAR S.A, para cobrir despesas com serviços telefônicos celulares, visando atender necessidades desta Fundação, durante o exercício de 2001, até que seja homologada a respectiva licitação pela Central de Compras – SEFP.

PROCESSO : 193.000.012/2001
INTERESSADO: TELEBRASÍIA BRASIL TELECOM.S.A
ASSUNTO: Ratificação de Inexigibilidade
TERMO DE RATIFICAÇÃO: Ratifico o ato da Diretoria de Apoio Operacional, que reconheceu a inexigibilidade de Licitação de que trata o processo supracitado, fundamentada no Caput do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, tendo em vista a documentação constante dos autos, até o limite de R$ 12.000,00 (doze mil reais), em favor de TELEBRASÍLIA BRASIL TELECOM.SA, para cobrir despesas com tarifas telefônicas convencionais, visando atender necessidades desta Fundação, durante o exercício de 2001, até que seja homologada respctiva licitação pela Central de Compras – SEFP.

PROCESSO : 193.000.0484/99
INTERESSADO: TELEBRASÍIA BRASIL TELECOM.S.A
ASSUNTO: Ratificação de Inexigibilidade
TERMO DE RATIFICAÇÃO: Ratifico o ato da Diretoria de Apoio Operacional, que reconheceu a inexigibilidade de Licitação de que trata o processo supracitado, fundamentada no Caput do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, tendo em vista a documentação constante dos autos, até o limite de R$

8.000,00 (oito mil reais), em favor de TELEBRASÍLIA.BRASIL TELECOM.SA, para cobrir despesas com contrato de prestação de serviços de comunicação de dados, para acesso a rede GDF-NET, para atender necessidades desta Fundação, durante o exercício de 2001.

PROCESSO : 193.000.013/2001
INTERESSADO: EMBRATEL
ASSUNTO: Ratificação de Inexigibilidade
TERMO DE RATIFICAÇÃO: Ratifico o ato da Diretoria de Apoio Operacional, que reconheceu a inexigibilidade de Licitação de que trata o processo supracitado, fundamentada no Caput do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, tendo em vista a documentação constante dos autos, até o limite de R$ 1.000,00 (hum mil reais), em favor de EMPRESA BRASILEIRA DE TECOMUNICAÇÕES – EMBRATEL, para cobrir despesas com tarifas telefônicas interurbanas, visando atender necessidades desta Fundação, durante o exercício de 2001, até que seja homologada respctiva licitação pela Central de Compras – SEFP.

PROCESSO : 193.000.019/2001
INTERESSADO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
ASSUNTO: Ratificação de Inexigibilidade
TERMO DE RATIFICAÇÃO: Ratifico o ato da Diretoria de Apoio Operacional, que reconheceu a inexigibilidade de Licitação de que trata o processo supracitado, fundamentada no Caput do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, tendo em vista a documentação constante dos autos, até o limite de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em favor de SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, para cobrir despesas com pagamento de publicações ofícias desta Fundação no DODF, durante o exercício de 2001.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

RETIFICAÇÃO

1-No DODF nº 23, Seção III, de 01/2/01, pág. 36, onde se lê: "SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS – COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA", leia-se: "SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA".
2- No DODF nº 24, Seção III, de 02/2/01, pág. 24/25, onde se lê: "SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS – EDITAIS DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA", leia-se: "SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – EDITAIS DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA".

SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL convida todos os interessados para a Audiência Pública destinada à apresentação e discussão do Relatório de Impacto de Vizinhança - RIVI, concernente à Avenida Comercial do Cruzeiro, processo nº 191.000.235/ 2000.
DATA DA REALIZAÇÃO: 13/ 03/ 2001 – Terça-feira
HORÁRIO: 14:30 horas
LOCAL: Auditório da TERRACAP – SAM – Bloco F – Ed. Sede Brasília – DF
Informa ainda que, o RIVI está à disposição do público para consulta até a data da realização da Audiência, nesta Secretaria, localizada no SEPN, Qd. 511, Bloco , Ed. Bittar II, Brasília, CEP: 70.750-901 (1° andar – Núcleo de Documentação e Comunicação Administrativa/ Biblioteca), no horário de 14:30 às 18:30 horas.

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL convida todos os interessados para a Audiência Pública destinada à apresentação e discussão do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, concernente á Faixa Central de Integração de Samambaia, processo n° 191.000.626/ 99.
DATA DA REALIZAÇÃO: 05/ 03/ 2001 – Segunda-feira
HORÁRIO: 9:00 horas
LOCAL: Auditório da TERRACAP – SAM – Bloco F – Ed. Sede Brasília – DF
Informa ainda que, o EIA/ RIMA está à disposição do público para consulta até a data da realização da Audiência, nesta Secretaria, localizada no SEPN, Qd. 511, Bloco , Ed. Bittar II, Brasília, CEP: 70.750-901 (1° andar – Núcleo de Documentação e Comunicação Administrativa/ Biblioteca), no horário de 14:30 às 18:30 horas.

ANTONIO LUIZ BARBOSA

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE NOTAS DE EMPENHO

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - Contratada: SMAFF – Concessionária Chevrolet S/A - Objeto: fornecimento de peças e acessórios para veículos marca GM para o exercício de 2001. - Processo nº 2495/2000 - Licitação: Convite nº 31/2000 - Vigência: 31/01/2001 a 31/12/2001- Valor estimado: R$ 10.000,00 (dez mil reais) - Unidade orçamentária: Tribunal de Contas do Distrito Federal - Classificação orçamentária: 349030 – Material de Consumo - Fonte de recursos: 100 - ordinário não-vinculado - Número da nota de empenho: 110/2001 - Valor da nota de empenho - R$ 3.000,00 - Data da assinatura: 31/01/2001.

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - Contratada: CBA – Comercial Brasiliense de Peças Ltda. - Objeto: fornecimento de peças e acessórios para veículos marca VW para o exercício de 2001. - Processo nº 2495/2000 - Licitação: Convite nº 31/2000 - Vigência: 31/01/2001 a 31/12/2001- Valor estimado: R$ 8.000,00 (oito mil reais) - Unidade orçamentária: Tribunal de Contas do Distrito Federal - Classificação orçamentária: 349030 – Material de Consumo - Fonte de recursos: 100 - ordinário não-vinculado - Número da nota de empenho: 108/2001 - Valor da nota de empenho - R$ 2.400,00 - Data da assinatura: 31/01/2001.

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - Contratada: CBA – Comercial Brasiliense de Peças Ltda. - Objeto: fornecimento de peças e acessórios para veículos marca FIAT para o exercício de 2001. - Processo nº 2495/2000 - Licitação: Convite nº 31/2000 - Vigência: 31/01/2001 a 31/12/2001- Valor estimado: R$ 5.000,00 (cinco mil reais) - Unidade orçamentária: Tribunal de Contas do Distrito Federal - Classificação orçamentária: 349030 – Material de Consumo - Fonte de recursos: 100 - ordinário não-vinculado - Número da nota de empenho: 109/2001 - Valor da nota de empenho - R$ 1.500,00 - Data da assinatura: 31/01/2001.

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - Contratada: AGF – Brasil Seguros S.A. - Objeto: seguro para os veículos Vectra - Processo nº 2517/00 - Licitação: Dispensada com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, - Vigência: 1º/02/2001 a 31/01/2002- Valor: R$ 5.820,48 (cinco mil, oitocentos e vinte reais e quarenta e oito centavos) - Unidade orçamentária: Tribunal de Contas do Distrito Federal - Classificação orçamentária: 349039 – Outros Serviços de Terceiros -PJ - Fonte de recursos: 100 - ordinário não-vinculado - Número da nota de empenho: 84/2001 - Valor da nota de empenho - R$ 5.820,48 - Data da assinatura: 25/01/01.

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - Contratada: SMAFF – Concessionária Chevrolet S/A - Objeto: fornecimento de peças e acessórios para veículos marca GM para o exercício de 2001. - Processo nº 2495/2000 - Licitação: Convite nº 31/2000 - Vigência: 31/01/2001 a 31/12/2001- Valor estimado: R$ 10.000,00 (dez mil reais) - Unidade orçamentária: Tribunal de Contas do Distrito Federal - Classificação orçamentária: 349030 – Material de Consumo - Fonte de recursos: 100 - ordinário não-vinculado - Número da nota de empenho: 110/2001 - Valor da nota de empenho - R$ 3.000,00 - Data da assinatura: 31/01/2001.

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - Contratada: CBA – Comercial Brasiliense de Peças Ltda. - Objeto: fornecimento de peças e acessórios para veículos marca VW para o exercício de 2001. - Processo nº 2495/2000 - Licitação: Convite nº 31/2000 - Vigência: 31/01/2001 a 31/12/2001- Valor estimado: R$ 8.000,00 (oito mil reais) - Unidade orçamentária: Tribunal de Contas do Distrito Federal - Classificação orçamentária: 349030 – Material de Consumo - Fonte de recursos: 100 - ordinário não-vinculado - Número da nota de empenho: 108/2001 - Valor da nota de empenho - R$ 2.400,00 - Data da assinatura: 31/01/2001.

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - Contratada: CBA – Comercial Brasiliense de Peças Ltda. - Objeto: fornecimento de peças e acessórios para veículos marca FIAT para o exercício de 2001. - Processo nº 2495/2000 - Licitação: Convite nº 31/2000 - Vigência: 31/01/2001 a 31/12/2001- Valor estimado: R$ 5.000,00 (cinco mil reais) - Unidade orçamentária: Tribunal de Contas do Distrito Federal - Classificação orçamentária: 349030 – Material de Consumo - Fonte de recursos: 100 - ordinário não-vinculado - Número da nota de empenho: 109/2001 - Valor da nota de empenho - R$ 1.500,00 - Data da assinatura: 31/01/2001.

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - Contratada: AGF – Brasil Seguros S.A. - Objeto: seguro para os veículos Vectra - Processo nº 2517/00 - Licitação: Dispensada com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, - Vigência: 1º/02/2001 a 31/01/2002- Valor: R$ 5.820,48 (cinco mil, oitocentos e vinte reais e quarenta e oito centavos) - Unidade orçamentária: Tribunal de Contas do Distrito Federal - Classificação orçamentária: 349039 – Outros Serviços de Terceiros -PJ - Fonte de recursos: 100 - ordinário não-vinculado - Número da nota de empenho: 84/2001 - Valor da nota de empenho - R$ 5.820,48 - Data da assinatura: 25/01/01.

Ineditoriais

AMERICEL S.A.

COMPANHIA ABERTA DE CAPITAL AUTORIZADO
NIRE 53300005460
CNPJ/MF Nº 01.685.903/0001-16

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Realizada em 13 de dezembro de 2000
Data, hora e local: 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2000, às 17:00 (dezessete horas), na Praia de Botafogo 501, 4º andar, Rio de Janeiro - RJ, sede da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ. Convocação: Realizada com prévia antecedência. Instalação: Constatado quorum de instalação nos termos do Estatuto da companhia, comparecendo conselheiros e/ou suplentes em número igual a totalidade dos cargos de conselheiros titulares do Conselho de Administração. Presença: Maurício Teixeira da Costa, Cleber Ubiratan de Oliveira, José Guimarães Monforte, Eduardo Alcoforado Pontual, Nemésio Altoé, Sérgio Bernstein, Carla Cicco, Eliane Aleixo Lustosa Thompson-Flôres, suplente do conselheiro Ari Matos Cardoso, Wilson Carlos Duarte Delfino, suplente do conselheiro Fernando Antonio Pimentel, André Leal Faoro, suplente do conselheiro Oscar de Paula Bernardes Neto e Marcos Nascimento Ferreira, suplente do conselheiro Arthur Joaquim de Carvalho, como atestam as assinaturas na lista de presença da reunião. Participaram da reunião, nos termos permissivos do artigo 9º, parágrafo 3º do Estatuto da companhia, os conselheiros Serge Rouleau, e Catherine Allard. Convidados a participar da reunião, a fim de prestar esclarecimentos e/ou tomar conhecimento das deliberações do Conselho, os diretores da companhia senhores Gunnar Birger Vinof Vikberg, Diretor Presidente, e Carlos Gilberto Gonçalves Caetano, Diretor Financeiro e de Relações com os Investidores. Mesa: Sr. Maurício Teixeira da Costa, Presidente da Mesa e Vice-Presidente do Conselho, e o Sr. Cleber Ubiratan de Oliveira, como Secretário. Ordem do Dia: 1. Aumento de Capital; 2. Outros Assuntos. Deliberações: 1. O Diretor Financeiro e de Relações com os Investidores, Sr. Carlos Gilberto Gonçalves Caetano, fez um breve relato sobre a necessidade de recursos pela companhia. Assim sendo, após análise do fluxo de recursos financeiros da companhia, os membros do Conselho de Administração, com abstenções de votos da conselheira Carla Cico e do conselheiro suplente Marcos Nascimento Ferreira, deliberaram por aumentar o capital da companhia, dentro do limite do capital autorizado, passando o capital social de R$ 587.922.173,96 (quinhentos e oitenta e sete milhões, novecentos e vinte e dois mil, cento e setenta e três reais e noventa e seis centavos), para R$ 628.922.174,23 (seiscentos e vinte e oito milhões, novecentos e vinte e dois mil, cento e setenta e quatro reais e vinte e três centavos), mediante subscrição particular de ações, consoante com o artigo 171 da Lei 6.404/76, pelos atuais acionistas, rateadas na proporção ora detida no capital social da companhia, observadas as seguintes características de emissão: i) valor do aumento: R$ 41.000.000,27 (quarenta e um milhões e vinte e sete centavos); ii) prazo para subscrição: 30 (trinta) dias, a contar da data do aviso de oferta aos acionistas para o exercício do direito de preferência de subscrição na proporção das respectivas participações no capital em ações ordinárias da companhia; iii) preço de emissão fixado: R$ 0,4232 (quarenta e dois centavos e trinta e dois centésimos de centavos), tendo sido adotado o critério do valor do patrimônio líquido de cada ação, valor este obtido em balanço levantado em 30 de setembro de 2000, levando-se em conta que tal critério é o que melhor reflete o valor de cada ação; iv) quantidade e tipo de ações a serem emitidas: 96.880.908 (noventa e seis milhões milhões, oitocentos e oitenta mil, novecentos e oito) ações, sendo: 78.976.832 (setenta e oito milhões, novecentos e setenta e seis mil, oitocentos e trinta e duas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal e na forma escritural, equivalente a 81,5195% do total das ações a serem emitidas, conforme a proporção de ações ordinárias do capital da companhia subscritas e integralizadas, e

17.904.076 (dezessete milhões, novecentos e quatro mil e setenta e seis) ações preferenciais da classe B, nominativas, sem valor nominal e na forma escritural, equivalentes a 18,4805% do total das ações a serem emitidas, conforme a proporção de ações da mesma espécie do capital da companhia, subscritas e integralizadas, emissão essa de ações preferenciais autorizada para atender a participação do acionista preferencial BNDES Participações S.A., na proporção ora detida do capital da companhia; v) da oferta: o boletim de subscrição, à disposição de cada acionista, informará o número de ações a que o acionista terá direito a subscrever, conforme o seu direito proporcional, podendo o acionista exercer no todo ou em parte o seu direito, ou ainda informar o número de ações adicionais ao seu direito proporcional que se disponha a subscrever. Após a primeira distribuição, havendo ações não subscritas, haverá distribuição dessas ações aos acionistas interessados por ações adicionais, na proporção do número de ações ordinárias que sejam titulares esses acionistas interessados, considerada sempre a integralização à vista, sendo que a falta de pagamento no ato da subscrição das ações adicionais acarretará a perda do direito de subscrição; vi) sobras: eventuais sobras serão oferecidas aos acionistas que exerceram, o direito de subscrição integralmente, observada a proporção do número de ações ordinárias que sejam titulares. 2. Outros Assuntos: Nada mais havendo a ser discutido foi oferecida a palavra aos presentes para eventuais assuntos de interesse. Não havendo manifestação, foi determinada a lavratura da presente ata. Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2000. A presente ata é cópia fiel do livro próprio de atas. Secretário Cleber Ubiratan de Oliveira. Junta Comercial do Distrito Federal – Certifico o Registro em: 16/01/2001. Sob o número 20000693464 – Protocolo: 00/069346-4 – Antonio Celson G. Mendes – Secretário Geral.

DAR-642/01
(Of. El. nº DAR-642/01)

ASSOCIAÇÃO BRASILIENSE DE PERITOS EM CRIMINALÍSTICA

NOTA DE ESCLARECIMENTO

A Associação Brasiliense de Peritos em Criminalística - ABPC - vem publicamente esclarecer aos Deputados Distritais que, com relação a Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 029/2000, o Supremo Tribunal Federal não alavancou os Papiloscopistas Policiais à condição de Peritos Oficiais. A decisão do STF foi pela improcedência da ação, ou seja, não é matéria constitucional, logo, não se julgou se Papiloscopista é ou não Perito Oficial. Hoje, para ingressar em qualquer carreira da Polícia Civil do Distrito Federal, exige-se nível superior, conforme o art. 5º da Lei Federal nº 9.264/96, o que não significa dizer que uma categoria possa exercer as atribuições de outra. Da mesma maneira que para ser Delegado de Polícia faz-se necessário ter formação acadêmica específica na área de Direito, para ser Perito Oficial, requer-se, também, formação acadêmica específica nas áreas de Química, Física, Ciências Contábeis, Engenharia, Geologia, Mineralogia, Farmácia, Bioquímica, Informática e Medicina, o que significa dizer que o Escrivão de Polícia não pode ser "transformado" em, por exemplo, Delegado de Polícia Cartorário somente por ter diploma de nível superior. Logo, vemos que se configura nesse caso, tão-somente, uma tentativa de ingresso em carreira SEM o necessário CONCURSO PÚBLICO. O que buscam, na verdade, os Papiloscopistas Policiais, de maneira tortuosa, é a equiparação salarial com os Peritos Oficiais. Temos farta documentação a respeito desse assunto e estaremos encaminhando-a a todos os Parlamentares para que possam analisá-la e fazer melhor juízo da questão. Assim sendo, em defesa da sociedade brasiliense e sabedores que somos de seu valoroso e costumeiro espírito público, pedimos a todos os DEPUTADOS DISTRITAIS que digam NÃO à PELO nº 029/2000, que digam NÃO a essa prática já abolida de nossa sociedade pela Constituição Federal, que é a do TREM DA ALEGRIA.

DAR 646/2001
(Of. El. nº DAR646/2001)

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA DEPOIMENTO EM PROCESSO ÉTICO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Lei 3.268/57 e artigo 46, inciso III do Código de Processo Ético Profissional, INTIMA a Dra. DÉBORA CRISTINA MORAES MENDONÇA a comparecer à sua sede sita no SRTS – Centro Empresarial Assis Chateaubriand – salas 301/314, nesta cidade, para ser ouvida em audiência no dia 09.02.2001 às 09:00 horas no Processo Ético Profissional nº 322/97.Brasília, 01 de fevereiro de 2001 Cons. JOÃO VIEIRA LOPES - Instrutor

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA VISTA DE ACÓRDÃO EM PROCESSO ÉTICO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Lei 3.268/57 e artigo 46, inciso III do Código de Processo Ético Profissional, NOTIFICA ao médico FERNANDO FLÁVIO MONTEIRO ROLIM que o Processo Ético Profissional nº 262/95 encontra-se com vista, em sua sede, sita no SRTS – Centro Empresarial Assis Chateaubriand – bloco II - salas 301/314, nesta cidade, para conhecimento do acórdão pelo prazo de 30 (trinta) dias no horário de 09:00 às 18:00 horas. Brasília, 01 de fevereiro de 2001. EDUARDO PINHEIRO GUERRA – Presidente

DAR612/2001
(Of. El. nº INED612)

COOPERATIVA HABITACIONAL DOS TRABALHADORES DO DISTRITO FEDERAL E DO ENTORNO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados os cooperados da Cooperativa Habitacional dos Trabalhadores do DF e do entorno a participarem da assembléia geral ordinária que será realizada no dia 15 de fevereiro de 2001 na rua fazendinha casa 7 ac. Rabello Vila Planalto em primeira convocação 'as 19:00 horas, em segunda convocação 'as 20:00 horas e em terceira e última convocação 'as 21:00 horas com o mínimo de 10 cooperados presentes, para tratarem dos seguintes assuntos: Prestação de contas, Eleição do Diretor Administrativo e Assuntos Gerais
Brasília 5 de fevereiro de 2001 Luciano Policarpo de Souza Presidente.

DAR 645/2001
(Of. El. nº INED645)

KERO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Toma público que requereu ao instituto de Ecologia e meio Ambiente do Distrito federal – IEMA/SEMATEC, Licença Prévia para o empreendimento / atividade Posto de Abastecimento de gasolina, combustível PLL, no local Área Especial nº 10, Lote 01 e 02, Sobradinho – DF. Não foi determinada a elaboração de Estudo Prévio de impacto Ambiental EPIA/RIMA. Sebastião Gomes da Silva.

DAR 648/01

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL

SCS – EDIFÍCIO JOSÉ SEVERO – 7º ANDAR BRASÍLIA -DF TELEFONE 224-3808

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Presidente do Sindicato dos Empregados no Comércio do Distrito Federal, no gozo de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os empregados das Empresas abaixo relacionadas, TRITON - PÁTIO BRASIL, PARK SHOPPING,,SDN, ALAMEDA SHOPPING, FORUM CONFECÇÕES, PÁTIO BRASIL, PARK SHOPPING, SDN., TAYA & TARTUCE LTDA, PARK SHOPPING, COOL CAT, ALAMEDA SHOPPING, TAG-SHOPPING, para participar da Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia, 06 de fevereiro de 2001, na sede do sindicato dos comerciários, SCS Q 06 BL A ED. JOSÉ SEVERO 7º ANDAR às 8:30 horas em 1ª convocação, com um terço dos empregados, ou em 2ª, às 9:30 horas, com qualquer número de presentes, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Discussão e deliberação sobre o trabalho nos domingos do Ano/2001, de acordo com a cláusula 42ª, da CCT, 4º, inciso II, vigente e MP 1.539, e Lei 1.880 de 20.01.98 b) Assuntos Gerais. Brasília- DF, 02 de fevereiro de 2001.Geralda Godinho de Sales – Presidente.

DAR667/01
(Of. El. nº INED667)

VOCÊ EM LINHA COM O GDF

O GDF está em linha com você através desses números. Quando precisar, ligue que o GDF atende.

TELEFONES DE EMERGÊNCIA

CORPO DE BOMBEIROS	POLÍCIA	PRONTO-SOCORRO	DEFESA CIVIL
193	190	192	321-1366

TELEFONES DE UTILIDADE PÚBLICA

ATENDIMENTO AO USUÁRIO METRÔ - DF	353-7373
CORDE/DF Diretoria de Integração do Portador de Deficiência	1408
CENTRO DE VALORIZAÇÃO DO IDOSO	1401
DISQUE DETRAN	1514
PROCON	1512
SIAC - Sistema de Atendimento ao Cidadão	156
POLÍCIA CIVIL	147
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	327-4424
PLANTÃO DE ÁGUA E ESGOTO - CAESB	195
PLANTÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEB	196
SOS CRIANÇA	1407
TRANSPORTES COLETIVOS	1517
OUVIDORIA	0800 611516
DISQUE-DENÚNCIA	323-8855

HOSPITAIS

Plano Piloto	
Base do DF - HBDF	325-5050
Forças Armadas - HFA	362-4000
Universitário de Brasília - HUB	307-3223
Regional da Asa Norte - HRAN	325-4300
Materno Infantil de Brasília - HMIB	443-2322
Rede Sara de Hospitais	319-1111
Cidades-satélites	
Regional de Brazlândia - HRBZ	391-2510
Regional de Ceilândia - HRC	371-2233
Regional do Gama - HRG	556-1422
Regional do Guará - HRGU	567-2455
Regional de Planaltina - HRP	389-2412
Regional de Sobradinho - HRS	591-1030
Regional de Taguatinga - HRT	351-2200
Hospital São Vicente de Paula	561-3700

GDF
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SOLIDARIEDADE E TRABALHO

VOCÊ EM LINHA COM O GDF

O GDF está em linha com você através desses números. Quando precisar, ligue que o GDF atende.

TELEFONES DE EMERGÊNCIA

CORPO DE BOMBEIROS **193**	POLÍCIA **190**	PRONTO-SOCORRO **192**	DEFESA CIVIL **321-1366**

TELEFONES DE UTILIDADE PÚBLICA

ATENDIMENTO AO USUÁRIO METRÔ - DF
353-7373

CORDE/DF
Diretoria de Integração do Portador de Deficiência
1408

CENTRO DE VALORIZAÇÃO DO IDOSO
1401

DISQUE DETRAN
1514

PROCON
1512

SIACI - Sistema de Atendimento ao Cidadão
156

POLÍCIA CIVIL
147

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
327-4424

PLANTÃO DE ÁGUA E ESGOTO - CAESB
195

PLANTÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEB
196

SOS CRIANÇA
1407

TRANSPORTES COLETIVOS
1517

OUVIDORIA
0800 611516

DISQUE-DENÚNCIA
323-8855

HOSPITAIS

Plano Piloto	
Base do DF - HBDF	325-5050
Forças Armadas - HFA	362-4000
Universitário de Brasília - HUB	307-3223
Regional da Asa Norte - HRAN	325-4300
Materno Infantil de Brasília - HMIB	443-2322
Rede Sara de Hospitais	319-1111
Cidades-satélites	
Regional de Brazlândia - HRBZ	391-2510
Regional de Ceilândia - HRC	371-2233
Regional do Gama - HRG	556-1422
Regional do Guará - HRGU	567-2455
Regional de Planaltina - HRP	389-2412
Regional de Sobradinho - HRS	591-1030
Regional de Taguatinga - HRT	351-2200
Hospital São Vicente de Paula	561-3700

GDF
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SOLIDARIEDADE E TRABALHO

VOCÊ EM LINHA COM O GDF

O GDF está em linha com você através desses números. Quando precisar, ligue que o GDF atende.

TELEFONES DE EMERGÊNCIA

CORPO DE BOMBEIROS 193	POLÍCIA 190	PRONTO-SOCORRO 192	DEFESA CIVIL 321-1366

TELEFONES DE UTILIDADE PÚBLICA

ATENDIMENTO AO USUÁRIO METRÔ - DF
353-7373

CORDE/DF
Diretoria de Integração do Portador de Deficiência
1408

CENTRO DE VALORIZAÇÃO DO IDOSO
1401

DISQUE DETRAN
1514

PROCON
1512

SIACI - Sistema de Atendimento ao Cidadão
156

POLÍCIA CIVIL
147

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
327-4424

PLANTÃO DE ÁGUA E ESGOTO - CAESB
195

PLANTÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEB
196

SOS CRIANÇA
1407

TRANSPORTES COLETIVOS
1517

OUVIDORIA
0800 611516

DISQUE-DENÚNCIA
323-8855

HOSPITAIS

Plano Piloto	
Base do DF - HBDF	325-5050
Forças Armadas - HFA	362-4000
Universitário de Brasília - HUB	307-3223
Regional da Asa Norte - HRAN	325-4300
Materno Infantil de Brasília - HMIB	443-2322
Rede Sara de Hospitais	319-1111
Cidades-satélites	
Regional de Brazlândia - HRBZ	391-2510
Regional de Ceilândia - HRC	371-2233
Regional do Gama - HRG	556-1422
Regional do Guará - HRGU	567-2455
Regional de Planaltina - HRP	389-2412
Regional de Sobradinho - HRS	591-1030
Regional de Taguatinga - HRT	351-2200
Hospital São Vicente de Paula	561-3700

GDF
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SOLIDARIEDADE E TRABALHO

VOCÊ EM LINHA COM O GDF

O GDF está em linha com você através desses números. Quando precisar, ligue que o GDF atende.

TELEFONES DE EMERGÊNCIA

CORPO DE BOMBEIROS 193	POLÍCIA 190	PRONTO-SOCORRO 192	DEFESA CIVIL 321-1366

TELEFONES DE UTILIDADE PÚBLICA

ATENDIMENTO AO USUÁRIO METRÔ - DF
353-7373

CORDE/DF
Diretoria de Integração do Portador de Deficiência
1408

CENTRO DE VALORIZAÇÃO DO IDOSO
1401

DISQUE DETRAN
1514

PROCON
1512

SIACI - Sistema de Atendimento ao Cidadão
156

POLÍCIA CIVIL
147

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
327-4424

PLANTÃO DE ÁGUA E ESGOTO - CAESB
195

PLANTÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEB
196

SOS CRIANÇA
1407

TRANSPORTES COLETIVOS
1517

OUVIDORIA
0800 611516

DISQUE-DENÚNCIA
323-8855

HOSPITAIS

Plano Piloto	
Base do DF - HBDF	325-5050
Forças Armadas - HFA	362-4000
Universitário de Brasília - HUB	307-3223
Regional da Asa Norte - HRAN	325-4300
Materno Infantil de Brasília - HMIB	443-2322
Rede Sara de Hospitais	319-1111
Cidades-satélites	
Regional de Brazlândia - HRBZ	391-2510
Regional de Ceilândia - HRC	371-2233
Regional do Gama - HRG	556-1422
Regional do Guará - HRGU	567-2455
Regional de Planaltina - HRP	389-2412
Regional de Sobradinho - HRS	591-1030
Regional de Taguatinga - HRT	351-2200
Hospital São Vicente de Paula	561-3700

GDF
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SOLIDARIEDADE E TRABALHO

VOCÊ EM LINHA COM O GDF

O GDF está em linha com você através desses números. Quando precisar, ligue que o GDF atende.

TELEFONES DE EMERGÊNCIA

CORPO DE BOMBEIROS **193**	POLÍCIA **190**	PRONTO-SOCORRO **192**	DEFESA CIVIL **321-1366**

TELEFONES DE UTILIDADE PÚBLICA

ATENDIMENTO AO USUÁRIO METRÔ - DF **353-7373**

CORDE/DF
Diretoria de Integração do Portador de Deficiência
1408

CENTRO DE VALORIZAÇÃO DO IDOSO
1401

DISQUE DETRAN
1514

PROCON
1512

SIACI - Sistema de Atendimento ao Cidadão
156

POLÍCIA CIVIL
147

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
327-4424

PLANTÃO DE ÁGUA E ESGOTO - CAESB
195

PLANTÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEB
196

SOS CRIANÇA
1407

TRANSPORTES COLETIVOS
1517

OUVIDORIA
0800 611516

DISQUE-DENÚNCIA
323-8855

HOSPITAIS

Plano Piloto	
Base do DF - HBDF	325-5050
Forças Armadas - HFA	362-4000
Universitário de Brasília - HUB	307-3223
Regional da Asa Norte - HRAN	325-4300
Materno Infantil de Brasília - HMIB	443-2322
Rede Sara de Hospitais	319-1111
Cidades-satélites	
Regional de Brazlândia - HRBZ	391-2510
Regional de Ceilândia - HRC	371-2233
Regional do Gama - HRG	556-1422
Regional do Guará - HRGU	567-2455
Regional de Planaltina - HRP	389-2412
Regional de Sobradinho - HRS	591-1030
Regional de Taguatinga - HRT	351-2200
Hospital São Vicente de Paula	561-3700

GDF
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SOLIDARIEDADE E TRABALHO